

Diário do Legislativo de 05/09/2002

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - ATA

1.1 - 388ª Reunião Ordinária

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Plenário

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATAS

ATA

ATA DA 388ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 3/9/2002

Presidência dos Deputados Álvaro Antônio e Fábio Avelar

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 326/2002 (encaminha Projeto de Lei nº 2.353/2002), do Governador do Estado; Ofícios e cartões - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.354 a 2.365/2002 - Requerimentos nºs 3.469 a 3.478/2002 - Requerimentos dos Deputados Adelino de Carvalho e outros, Márcio Kangussu e outros, Geraldo Rezende e Antônio Andrade - Comunicações: Comunicações da CPI das Carvoarias e dos Deputados Wanderley Ávila (2) e Dimas Rodrigues - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Viana e Sargento Rodrigues - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência (3) - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 89/2002 - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Geraldo Rezende, Adelino de Carvalho e outros e Márcio Kangussu e outros; deferimento - Suspensão e reabertura da reunião - Votação de Requerimentos: Requerimento do Deputado Antônio Andrade; questão de ordem; leitura do Projeto de Lei nº 1.461/2001; aprovação; declaração de voto - 2ª Fase: Chamada para verificação de quórum; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Olinto Godinho - Mauri Torres - Álvaro Antônio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dimas Rodrigues - Doutor Viana - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Henrique - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Pastor George - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Doutor Viana, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado João Leite, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 326/2002*

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lima Duarte o imóvel que especifica.

Informo que o terreno objeto da proposta anexa foi doado ao Estado, em 15 de março de 1954, para a construção de Escola Estadual.

A Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração e a Secretaria de Estado da Educação manifestaram-se favoráveis à doação, tendo em vista a municipalização da Escola Estadual, providência que atende ao interesse do desenvolvimento das atividades educacionais do Município, conforme consta na Resolução nº 9.282, de 6 de março de 1998, da Secretaria de Estado da Educação.

Apresento a Vossa Excelência, nessa oportunidade, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 2.353/2002

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lima Duarte o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Lima Duarte, terreno com área de 2.389,00m² e benfeitorias nele existentes, situado na Rua José de Sales, s/nº, Bairro Centro, naquele município, registrado sob o nº 12.250, Livro 3 - I, fls. 166, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se ao funcionamento de Escola Municipal.

Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Da Sra. Carmen Lúcia Antunes Rocha, Procuradora-Geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.390/2002, do Deputado Alencar da Silveira Júnior.

Do Sr. Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação, encaminhando informações sobre recursos liberados, via Caixa Escolar, para as escolas estaduais que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. José Augusto Trópia Reis, Secretário da Fazenda, encaminhando informações relativas ao Requerimento nº 3.278, do Deputado Bilac Pinto.

Do Sr. Cícero Gomes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, SP, encaminhando cópia de proposição aprovada por essa Casa Legislativa, em que repudia a candidatura de Ronaldo de Souza a Deputado Estadual. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Cel. PM Jaime Pimentel de Souza, Chefe do Estado-Maior da PMMG, encaminhando informações relativas ao Requerimento nº 3.294/2002, da Comissão de Direitos Humanos. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Fauze Martins Chequer, Secretário Adjunto dos Direitos Humanos, comunicando que foi firmado o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 92/2000, firmado entre a União e o Estado, destinado ao Projeto PROVITA. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. José Patrício da Silveira Neto, Presidente do Sindicato Rural de Pirapora, solicitando o apoio dos parlamentares desta Casa a pedido

encaminhado ao Presidente da República e ao Ministro da Agricultura relativo à anulação do Termo Aditivo à Resolução nº 2.471, de 1998. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Carlos Alberto Delfino, Diretor de Assuntos Públicos Multiestacas Belo Horizonte, informando que o Prefeito Municipal em exercício de Belo Horizonte sancionou, em 17/6/2002, a Lei nº 8.386, que estabelece a Semana da Família neste município.

Da Sra. Cleuza Lopes de Souza Santos, da Associação dos Maiores de 65 Anos de Idade e dos Deficientes Físicos do Brasil, solicitando seja cumprida a Lei nº 8.899. (- À Comissão do Trabalho.)

CARTÕES

Do Sr. Gilberto Naves, Deputado à Assembléia Legislativa de Goiás, agradecendo o envio da publicação "O Seu Deputado é Você na Assembléia".

Do Sr. Robson Braga de Andrade, Presidente da FIEMG, encaminhando exemplar do "FIEMG Index - Relatório da Pesquisa Indicadores Industriais" relativo a julho de 2002.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.354/2002

Declara de utilidade pública a Associação de Livre Apoio ao Excepcional - ALAE -, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Livre Apoio ao Excepcional - ALAE -, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2002.

Alberto Bejani

Justificação: A Associação de Livre Apoio ao Excepcional - ALAE -, é uma entidade civil, filantrópica, em funcionamento há mais de dois anos, e tem como finalidade básica promover ajuda ao deficiente por meio de convênios com outras instituições, intercâmbio cultural, criando meios sócio-econômicos para proporcionar um desenvolvimento mais equânime de crianças com problemas de desenvolvimento e sua integração na sociedade.

Além de ressaltar o caráter eminentemente filantrópico de seus objetivos, convém informar que a Associação de Livre Apoio ao Excepcional - ALAE - é uma associação com personalidade jurídica própria e que seus Diretores, reconhecidamente idôneos, não são remunerados pelo exercício de seus cargos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos colegas parlamentares para que esta proposta de lei seja acolhida favoravelmente.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.355/2002

Declara de utilidade pública a Associação dos Congados Terno Maravilha, sediada no Município de Canápolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Congados Terno Maravilha, com sede no Município de Canápolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2002.

Geraldo Rezende

Justificação: A Associação dos Congados Terno Maravilha, com sede no Município de Canápolis, foi fundada em 1990. É uma entidade sem fins

lucrativos, que não oferece remuneração ou vantagens a seus Diretores, sócios, Conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

O objetivo maior da entidade é identificar e preservar as raízes da cultura popular, expressando-a através dos ritos dançantes e dos cantos dos congados, que são uma tradição, passada de geração para geração. Além da atividade cultural, a Associação também desenvolve campanhas de assistência social à população carente que reside nas imediações de sua sede administrativa.

A Associação presta serviços de grande relevância social no Município de Canápolis, sendo imperativa a aprovação deste projeto por nossos ilustres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.356/2002

Declara de utilidade pública a Associação Chance Internacional, com sede no Município de Rio Acima.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Chance Internacional, com sede no Município de Rio Acima.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2002.

João Leite

Justificação: A Associação Chance Internacional, com sede no Município de Rio Acima, é uma sociedade civil de caráter beneficente, fundada em outubro de 1994, com a denominação de Associação de Socorro Evangélico - ASSOCEV -, e que passou a ter nova denominação. Atende desde 1994 a crianças em situação de risco, prestando-lhes assistência nas áreas de educação, saúde, esporte e recreação e servindo, ainda, às famílias dos atendidos.

O reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado com as crianças, trazendo-lhes melhorias significativas, assim como à comunidade de Rio Acima e região.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.357/2002

Declara de utilidade pública a Casa de Recuperação de Tóxicos Projeto Vida Nova - PROVIN -, com sede no Município de Campo Belo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa de Recuperação de Tóxicos Projeto Vida Nova - PROVIN -, com sede no Município de Campo Belo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2002.

João Leite

Justificação: A Casa de Recuperação de Tóxicos Projeto Vida Nova - PROVIN -, com sede no Município de Campo Belo, é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 1998, que, desde então, vem promovendo a recuperação de dependentes químicos na região de Campo Belo, promovendo ações de caráter assistencial para a promoção humana e o bem-estar social.

O reconhecimento da entidade como de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo melhorias para a população de Campo Belo, pelo que conto com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.358/2002

Declara de utilidade pública o Clube Ponto de Encontro, com sede no Município de Guaxupé.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube Ponto de Encontro, com sede no Município de Guaxupé.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de julho de 2002.

Marco Régis

Justificação: A proposição que ora apresentamos tem por finalidade declarar de utilidade pública o Clube Ponto de Encontro, com sede no Município de Guaxupé.

Fundado em 27/5/89, o Clube Ponto de Encontro, com sede no Município de Guaxupé, é uma sociedade civil, apolítica, sem objeto de lucro, tendo por finalidade reunir pessoas maiores de 45 anos, a fim de proporcionar-lhes lazer e conagração, através de reuniões, passeios, cursos, concursos, palestras e todas as atividades que melhorem a qualidade de vida e o estado físico, mental e sociocultural.

A declaração de utilidade pública é, em verdade, um reconhecimento de suas atividades em favor da terceira idade da referida localidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 2.359/2002

Institui o Dia dos Jipeiros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia dos Jipeiros, a ser comemorado no Estado, em 4 de abril.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, agosto de 2002.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: O presente projeto visa à instituição do Dia dos Jipeiros, uma vez que esse segmento de lazer esportivo se vem expandindo em Minas. Essa expansão se tem dado não só devido ao grande número de adeptos do esporte, que se vêm organizando em associações, mas também devido à topografia mineira, que favorece tal modalidade esportiva e de lazer. Além das associações, o número de "sites" relativos a esse segmento está bastante representativo na Internet.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.360/2002

Declara de utilidade pública a Fundação Educacional Antônio José Khoury, com sede no Município de Cajuri.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Educacional Antônio José Khoury, com sede no Município de Cajuri.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, agosto de 2002.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: A Fundação Educacional Antônio José Khoury é uma entidade civil sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, tendo sede em Cajuri.

A Fundação destina-se a cumprir amplos objetivos sociais, conforme é disposto no seu art. 3º, que a seguir é transcrito: "I - criação e manutenção das unidades do 2º grau escolar na cidade;

II - elevação do padrão cultural da população local, mediante cooperação com a comunidade e as entidades públicas e privadas nacionais e internacionais dedicadas aos mesmos propósitos".

A Fundação Educacional Antônio José Khoury atende a todas as exigências legais para que seja reconhecida sua utilidade pública, sendo certo que a declaração de tal condição possibilitará à entidade dinamizar as suas atividades e habilitar-se, por meio de projetos, às subvenções sociais concedidas por instituições oficiais.

A seriedade de propósitos da entidade e a credibilidade dos elementos que a compõem, em momento de fortalecimento e consolidação da filosofia de co-responsabilidade da sociedade civil e da esfera governamental na construção de novos padrões de vivência e convivência, aliadas ao cumprimento das condições objetivas impostas legalmente para sua declaração de utilidade pública, são fatores que sustentam este projeto de lei, para o qual se invoca o indispensável apoio dos ilustres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.361/2002

Declara de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo, com sede no Município de Areado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo, com sede no Município de Areado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2002.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: Fundado em 31/1/45, o Lar São Vicente de Paulo é uma entidade filantrópica que vem prestando relevantes serviços à comunidade de Areado, sobretudo no amparo e na assistência às pessoas idosas.

Sem possuir renda própria, sobrevive de doações de pessoas generosas, da promoção de eventos rentáveis e, sobretudo, graças ao esforço, à dedicação e à abnegação de seus dirigentes.

Por tudo isto a entidade está perfeitamente em consonância com o disposto na Lei nº 12.972, de 11/7/98, razão pela qual espero o apoio dos meus pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.362/2002

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Porto Alegre - ACOBAPA -, com sede no Município de Itinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Porto Alegre - ACOBAPA -, com sede no Município de Itinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2002.

Geraldo Rezende

Justificação: A Associação Comunitária do Bairro Porto Alegre - ACOBAPA -, com sede no Município de Itinga, foi fundada em 1993. É uma entidade sem fins lucrativos, que não oferece remuneração nem vantagens a seus Diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

O objetivo maior da entidade é promover projetos comunitários para profissionalização de seus moradores com desenvolvimento participativo, visando à saúde, à alimentação, ao trabalho, à habitação, aos transportes, à cultura, entre outros, e incentivando o trabalho em grupo e comunitário.

A referida Associação presta serviços de grande relevância social no Município de Itinga, sendo imperativa a aprovação deste projeto por nossos ilustres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.363/2002

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores de São José do Almeida.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores de São José do Almeida, com sede no Município de Jaboticatubas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2002.

Dinis Pinheiro

Justificação: Em 22/8/82, foi fundada a Associação dos Moradores de São José do Almeida, uma entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e prazo de duração indeterminado.

Tal afirmação é extraída do estatuto respectivo, registrado no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jaboticatubas, no livro A-01, a fls. 379, sob o nº A-01.

Consoante certificação do Prefeito Municipal, a Associação está em funcionamento desde 1982, e não há remuneração ou vantagem aos dirigentes, que possuem idoneidade moral.

Visa a Associação à proteção da saúde, da família, da maternidade, da infância e da velhice; ao combate à fome, à proteção ao meio ambiente, à divulgação da cultura e do esporte, entre outros objetivos estampados no art. 3º do mencionado estatuto.

Dois aspectos podem ser observados ao se perquirir o cumprimento dos requisitos para a declaração. O primeiro, formal, indica que foram atendidos todos os requisitos dispostos na Lei nº 12.972, de 27/7/98: cópia autenticada do estatuto, registrado em cartório de registro civil das pessoas jurídicas, e cópia do CNPJ; declaração subscrita por autoridade, em que conste que a entidade está em funcionamento há mais de dois anos, que os cargos de direção não são remunerados e que os seus Diretores são pessoas idôneas.

O outro aspecto está ligado à realidade. A Associação trabalha para proporcionar aos moradores uma vida melhor e preservar os bens maiores, que são a saúde e a educação.

Assim é que o Poder Legislativo Estadual tem, entre as suas competências, fazer tramitar projetos como este, que, devido a sua natureza, tem curso somente nas comissões, sem necessidade de aprovação do Plenário.

Ciente da justeza do projeto, aguardo indispensável adesão dos nobres Deputados.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.364/2002

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário com sede no Município de Sossego, de Carmo do Paranaíba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sossego, com sede no Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de 2002.

Antônio Andrade

Justificação: O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sossego é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e que não remunera os membros de sua diretoria nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes. Fundado em 21/6/89, encontra-se em pleno e regular funcionamento desde então, cumprindo sua finalidade principal, qual seja, o benefício da comunidade, por meio da congregação de órgãos e entidades, que visam alocar recursos materiais e humanos e desenvolver programas para a melhoria da agricultura e para o bem-estar social da população, com a promoção de atividades técnicas, sociais e recreativas.

Em razão disso, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.365/2002

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio ao Menor Aprendiz de Itajubá - AAMAI -, com sede no Município de Itajubá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio ao Menor Aprendiz de Itajubá - AAMAI -, com sede no Município de Itajubá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de julho de 2002.

Ambrósio Pinto

Justificação: A entidade em comento foi declarada de utilidade pública municipal, pela Lei Municipal nº 2.295, de 22/11/99, editada pela Câmara Municipal de Itajubá.

A AAMAI têm por objetivo criar oportunidade de ingresso e integração do menor aprendiz no mercado de trabalho, propiciando à criança e ao adolescente oportunidades de desenvolver suas aptidões, entre outras finalidades descritas no art. 2º do seu Estatuto, que vêm sendo rigorosamente cumpridas.

Uma vez preenchidos todos os requisitos legais, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.469/2002, do Deputado Gil Pereira, solicitando seja formulado apelo ao Ministro da Fazenda, aos Presidentes do Banco Central, do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste com vistas a que sejam tomadas as medidas que menciona. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 3.470/2002, da Comissão de Transporte solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado, aos Prefeitos dos Municípios de Belo Horizonte e Contagem com vistas à não-regionalização da administração do sistema de transporte metroviário de Belo Horizonte e Contagem.

Nº 3.471/2002, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Secretário da Justiça e de Direitos Humanos denúncia formulada pela Sra. Marineide de Lima Santiago.

Nº 3.472/2002, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Corregedor da PMMG denúncia formulada pelo Sr. José Gonçalves Cruz.

Nº 3.473/2002, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Comandante-Geral da PMMG denúncia formulada pelo Soldado Geraldo Célio F. dos Santos.

Nº 3.474/2002, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Procurador de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, ao Coordenador-Geral do Sindicato dos Psicólogos de Minas Gerais e à Coordenadora da Frente Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente denúncia formulada pela Sra. Marilda de Freitas dos Santos.

Nº 3.475/2002, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando sejam encaminhadas ao Secretário da Segurança Pública as denúncias formuladas pelo Sr. Wander Alves dos Santos e outros.

Nº 3.476/2002, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Secretário de Administração denúncia formulada pelo Sr. Marcos Maciel de Oliveira.

Nº 3.477/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja encaminhado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal de Elói Mendes voto de congratulações pelo transcurso do 91º aniversário do Município de Elói Mendes, ocorrido em 30/8/2002. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.478/2002, da Deputada Elaine Matozinhos, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Segurança Pública com vistas à retomada da emissão de carteiras policiais com porte de arma para os fotógrafos, motoristas e radioperadores que exerçam função equiparada à policial. (- À Comissão de Administração Pública.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Adelino de Carvalho e outros, Márcio Kangussu e outros, Geraldo Rezende e Antônio Andrade.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da CPI das Carvoarias e dos Deputados Wanderley Ávila (2) e Dimas Rodrigues.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Doutor Viana e Sargento Rodrigues proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 2.350/2002, do Deputado Durval Ângelo, ao Projeto de Lei nº 193/1999, do Governador do Estado, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembléia, 3 de setembro de 2002.

Fábio Avelar, no exercício da Presidência.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 2.351/2002, do Deputado Ivo José, ao Projeto de Lei nº 971/2000, do Deputado Fábio Avelar, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembléia, 3 de setembro de 2002.

Fábio Avelar, no exercício da Presidência.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 2.352/2002, da Deputada Elbe Brandão, ao Projeto de Lei nº 2.202/2002, do Deputado Pastor George, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembléia, 3 de setembro de 2002.

Fábio Avelar, no exercício da Presidência.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 89/2002, do Deputado Adelmo Carneiro Leão e outros. Pelo BDP: efetivo - Deputado Márcio Cunha; suplente - Deputado Geraldo Rezende; pelo PSDB: efetivo - Deputado Antônio Carlos Andrada; suplente - Deputado Ermano Batista; pelo PTB: efetivo - Deputado Arlen Santiago; suplente - Deputado Fábio Avelar; pelo PPB: efetivo - Deputado Gil Pereira; suplente - Deputado Luiz Fernando Faria; pelo PT: efetivo - Deputado Adelmo Carneiro Leão; suplente - Deputada Maria José Hauelsen. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa nº 9, os Requerimentos nºs 3.470/2002, da Comissão de Transporte, e 3.471 a 3.476/2002, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela CPI das Carvoarias informando o final dos seus trabalhos (Ciente. Publique-se.) e encaminha o seguinte relatório final:

RELATÓRIO FINAL DA CPI das carvoarias

ÍNDICE

- 1 - Criação da CPI
 - 1.1 - Antecedentes
 - 1.2 - Objetivos
 - 1.3 - Composição
- 2 - Desenvolvimento dos trabalhos
 - 2.1 - Reuniões realizadas e depoimentos colhidos
 - 2.2 - Visitas realizadas
 - 2.3 - Documentos analisados e denúncias recebidas
- 3 - Os fatos investigados pela CPI
- 4 - Desenvolvimento do tema - Abordagem Jurídica sobre o Problema
 - 4.1 - Precarização das relações de trabalho

4.2 - Implicações de ordem previdenciária, trabalhista e social

4.3 - Implicações na esfera penal

5 - Conclusões

5.1 - Considerações gerais

5.2 - Recomendações

5.3 - Requerimentos

6 - Anexos

6.1 - Anexo I - Requerimentos

6.2 - Anexo II - Extratos dos depoimentos colhidos

6.3 - Anexo III - Relatórios das visitas

1 - Criação da CPI

1.1 - Antecedentes

Os primeiros fatos que deram origem à instalação da CPI das Carvoarias remontam ao mês de setembro de 2001. A Federação dos Trabalhadores da Indústria Extrativa em Minas Gerais - FITIEMG - encaminhou à Comissão do Trabalho, Previdência e Ação Social da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reunida em audiência pública, denúncia da existência de contratação de trabalhadores, por meio de empreiteiras terceirizadas, para o transporte de madeira e a produção de carvão vegetal no vale do Jequitinhonha.

A FITIEMG, juntamente com o sindicato da categoria, realizou um levantamento das condições de trabalho na área da Acesita Energética, ocasião em que pôde confirmar, segundo a referida denúncia, a negligência das empresas em relação à lei e ao cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

No mesmo período, a imprensa veiculou matérias sobre a falta de segurança e as más condições de trabalho verificadas nas carvoarias vinculadas à Acesita Energética, localizadas nos Municípios de Capelinha, Itamarandiba, Minas Novas e Turmalina.

1.2 - Objetivos

Em 10/10/2001, foi oficialmente instalada pela Assembléia Legislativa, a requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, a CPI das Carvoarias, para, no prazo de 120 dias, investigar as condições de trabalho dos profissionais que atuam na indústria extrativa de Minas Gerais.

1.3 - Composição

Foram designados membros efetivos da Comissão os Deputados Dimas Rodrigues (substituído pelo Deputado Chico Rafael), Elbe Brandão, Bilac Pinto, Arlen Santiago (substituído pelo Deputado Fábio Avelar), Dinis Pinheiro, Dalmo Ribeiro Silva e Adelmo Carneiro Leão, tendo como suplentes, respectivamente, os Deputados Antônio Andrade, Ermano Batista, Sebastião Costa, Cristiano Canêdo, Agostinho Silveira, Antônio Genaro e Durval Ângelo.

Logo após o início dos trabalhos da CPI, na Sessão Legislativa de 2002, alguns de seus integrantes foram substituídos, sendo membros efetivos da Comissão os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Fábio Avelar, Elbe Brandão, Bilac Pinto, Dalmo Ribeiro Silva, Márcio Cunha e Marco Régis, e sendo suplentes, respectivamente, os Deputados Durval Ângelo, Cristiano Canêdo, Ermano Batista, Antônio Genaro, Antônio Andrade e Agostinho Silveira.

Foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Deputados Adelmo Carneiro Leão e Fábio Avelar, respectivamente, e designada relatora a Deputada Elbe Brandão.

2 - Desenvolvimento dos trabalhos

2.1 - Reuniões realizadas e depoimentos colhidos

A Comissão Parlamentar de Inquérito realizou 26 reuniões, entre as quais várias ordinárias e extraordinárias e uma especial, para eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Foram ouvidas, ao todo, 60 pessoas, entre convidados e depoentes.

Para nortear os trabalhos da Comissão, a CPI buscou informações no setor produtivo envolvido, nos órgãos governamentais responsáveis pela fiscalização das empresas, no que concerne às relações de trabalho no setor extrativo-vegetal e mineral, bem como nas entidades sindicais dos trabalhadores envolvidos na questão, por meio de reuniões para inquirição de testemunhas e a realização de visitas, para averiguação das denúncias e esclarecimentos.

Dando início aos trabalhos, foram ouvidos os Presidentes da Federação dos Trabalhadores da Indústria Extrativa em Minas Gerais - FITIEMG -, José Maria Soares, e do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração da Madeira e da Lenha de Capelinha e Minas Novas, municípios localizados no vale do Jequitinhonha, Terezino Cordeiro de Azevedo, além do Diretor Regional da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Minas Gerais, José Antônio de Andrade.

Para prestar informações e esclarecimentos à CPI, sobre a situação dos trabalhadores do setor extrativo-mineral de Araxá e do Triângulo Mineiro, foram ouvidos Vicente Magalhães de Matos e Vicente de Paula Ribeiro, ambos integrantes do Sindicato dos Trabalhadores das

Indústrias de Extração de Metais Básicos e de Minerais não Metálicos de Araxá. Os referidos depoentes tiveram a oportunidade de prestar depoimento em outra reunião, com o objetivo de elucidar fatos não esclarecidos anteriormente pela CPI.

Sobre as circunstâncias da elaboração e sobre o conteúdo do relatório da inspeção rural realizada na região de Capelinha pela Delegacia Regional do Trabalho, foram ouvidos e prestaram esclarecimentos o Auditor Fiscal do Trabalho e Coordenador do Grupo de Fiscalização Rural, Marcelo Gonçalves Campos, e a Subdelegada Regional do Trabalho de Betim, Valéria Guerra Mendes.

Para esclarecer as dúvidas surgidas a partir do conhecimento do conteúdo do relatório da inspeção rural realizada na região de Capelinha e sobre a legislação trabalhista, prestou informações Elaine Nogueira Nassif, Procuradora do Ministério Público do Trabalho, representando Helson Vilela Nogueira, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho.

Os Auditores Fiscais do Trabalho responsáveis pela fiscalização na área de atuação da Acesita Energética Ltda., Srs. Adib Teymene, Ramsés Régis Duarte e João Paulo Mendes de Almeida, lotados na Delegacia Regional do Trabalho – DRT – de Teófilo Ottoni; Geraldo Cezário Júnior, da DRT de Curvelo; Renato César da Silva, da DRT de Sete Lagoas; e Jaqueline Borges Diniz, da DRT de Conselheiro Lafaiete, foram ouvidos para dirimir dúvidas sobre o relatório da fiscalização e para prestar maiores esclarecimentos a esse respeito.

As Sras. Margarida Barreto Almeida de Campos, Delegada Substituta da DRT de Minas Gerais, e Adriana Augusta de Moura Souza, Procuradora Regional do Trabalho, compareceram à 14ª Reunião Ordinária da CPI para oferecer cópia de relatórios contendo o resultado de fiscalizações realizadas em diferentes regiões do Estado.

O Sr. Rubens Teodoro da Costa, Diretor-Presidente da empresa Acesita Energética, depôs perante a Comissão Parlamentar sobre a contratação de empreiteiras para a realização de serviços terceirizados por aquela empresa.

Para prestarem esclarecimentos sobre a terceirização, foram ouvidos os responsáveis pelas empresas que prestam serviços à Acesita Energética, na área de carvoejamento, a saber: Epaminondas Capuchinho, Presidente da CARBOSUL Ltda.; Sebastião César Carneiro, proprietário da Carvoejamento Bá Carneiro Ltda.; Luís Carlos Ambrósio, proprietário da Itamarandiba Empreendimentos Florestais Ltda. - ITAEMFLO -; Jonas Barreiros dos Santos, Presidente da Jonas Barreiros dos Santos - ME -; Luciano Alves Fernandes, Diretor-Presidente da LUMAR Carvoejamento Ltda.; Manoel Alves da Silva, Presidente da Manoel Alves da Silva e Companhia Ltda.; Carlos Adão Evangelista, Presidente da Minasnova Serviços Agrícolas Ltda.; Paulo Roberto Oliveira Cardoso, Presidente da Paulo Roberto Oliveira Cardoso Ltda.; José Augusto Binda, responsável pela empresa Planejamento e Administração de Carvoejamento e Reflorestamento Ltda. - PLACAR -; Márcio José Silveira de Paiva, Presidente da Suporte Florestal e Agrícola Ltda.

Depuseram, ainda, os Srs. Antônio Claret de Oliveira, Superintendente-Geral da Vallourec e Mannesmann Tube S.A.; Mário Ermírio de Moraes e José Roberto Freire, Presidente e Diretor de unidade da Companhia Mineira de Metais - CMM -, respectivamente; e Luciano Lage Magalhães, Gerente de unidade da CMM da região de Paracatu; João Carlos Rosário e Carlos José Macedo, Gerente-Geral e Gerente Industrial da White Martins Gases Industriais Ltda., respectivamente, para informar à CPI o regime de terceirização nas empresas sob sua responsabilidade.

A reunião de 9/4/2002 foi destinada a ouvir os depoimentos de José Luiz Dias Campos, Vicente Humberto Lobo Cruz e Jadir Moura, respectivamente, advogado, Diretor Industrial e médico do trabalho da Bunge Fertilizantes S.A.; e Públio Emílio Rocha, Nadim Abdanur Júnior, Nardival Sebastião da Silva e Paulo César da Fonseca Glielmo, advogado, Gerente Industrial e médicos do trabalho da Fertilizantes Fosfatados S.A.- FOSFÉRTIL.

A CPI colheu, na reunião de 16/4/2002, os depoimentos de Carlos Maurício Vasconcelos Gonzala e João Júlio dos Santos, Superintendente e Diretor da Área Florestal da Companhia Setelagoana de Siderurgia - Cossisa -, respectivamente; Marcos Antônio Tavares de Deus, coordenador dos trabalhos em fazenda da Plantar S.A.; e Luiz Ângelo Coelho e Adalberto Adair Fialho, engenheiro florestal e Gerente Florestal da Gerdaul S.A., respectivamente.

Foram ouvidos, ainda, Fahid Tahan Sab, Presidente da Associação dos Agentes de Inspeção ao Trabalho; Valéria Guerra Mendes, Subdelegada do Trabalho em Betim; Margarida Barreto de A. Campos e Joaquim Elégio de Carvalho, Auditores Fiscais do Trabalho; Luiz Fernando Duque de Souza; Geraldo Sérgio Carneiro Santos, Auditor Fiscal do Trabalho.

Participaram ainda dessa reunião o Dr. João César Pinheiro, representante do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais - CREA-MG -; José Maria Soares, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração da Madeira e da Lenha de Capelinha e Minas Novas; José Geraldo Nascimento, Diretor do Sindicato dos Trabalhadores em Saneamento do Estado de Minas Gerais e empregado da COPASA; o Sr. Wagner Alves Pereira, da Federação dos Bancários e da Frente de Federações de Trabalhadores do Estado de Minas Gerais; Marcelino da Rocha, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Betim; Djalma Xavier, Coordenador Social do Sindicato dos Rodoviários de Belo Horizonte, além de outros sindicalistas, que manifestaram o seu repúdio à exoneração do Sr. Wellington Gaia, Delegado Regional do Trabalho em Minas Gerais.

Para falar sobre as condições de saúde, higiene e segurança no trabalho dos trabalhadores do setor mineral no Brasil e, em especial, em Minas Gerais, a CPI ouviu, na 16ª Reunião Ordinária, o Sr. José Carlos do Vale, Diretor de Segurança e Saúde da Confederação Nacional do Trabalhador do Setor Mineral.

Na mesma reunião depuseram representantes de entidades das classes patronal e trabalhadora, sendo eles os Srs. José Fernando Coura, Presidente do Sindicato das Indústrias Extrativas no Estado de Minas Gerais - SINDIEXTRA - e da Câmara da Indústria Mineral da FIEMG; Jacinto Roque Santos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Madeira e Lenha de Itamarandiba e Turmalina, além de Gabriel de Fátima Santos, Secretário de Saúde de Itamarandiba e ex-Presidente do referido Sindicato.

Por acordo do Colégio de Líderes, os trabalhos foram prorrogados por 30 dias.

Na reunião extraordinária realizada em 23/5/2002, foi ouvido o Prof. Ronaldo Sampaio, engenheiro metalúrgico, que tratou do impacto ambiental causado pela utilização do carvão mineral e vegetal, e o Prof. Paulo César da Costa Pinheiro.

2.2 - Visitas realizadas

A CPI realizou, no período compreendido entre 28/1 e 2/2/2002, visitas às fazendas de reflorestamento das empresas Vallourec Mannesmann Florestal Ltda., Companhia Mineira de Metais - CMM -, do Grupo Votorantim, e White Martins Gases Industriais S.A. todas localizadas na região Noroeste do Estado, em João Pinheiro e Paracatu.

As mencionadas visitas foram imprescindíveis para que esta CPI pudesse obter os subsídios e as informações necessárias à elaboração de suas

conclusões, constantes neste relatório final.

Em 28/1, esta Comissão se dirigiu à Fazenda Nova Esperança, localizada no Município de João Pinheiro, de propriedade da Vallourec & Mannesmann Florestal Ltda., visita esta acompanhada pelo consultor da Assembléia Lincoln Alves Miranda e por João Paulo Pires Vasconcelos, consultor externo contratado para assessorar a CPI.

Em 29/1, foi realizada visita à Fazenda Santa Cecília, também localizada no Município de João Pinheiro, de propriedade da Companhia Mineira de Metais - CMM - do Grupo Votorantim, acompanhada pelos consultores já mencionados.

Em 30/1 a Comissão deslocou-se para o Município de Paracatu, com o fito de proceder a uma visita à Fazenda Santo Aurélio, de propriedade da White Martins Gases Industriais S.A.

Em período posterior às mencionadas visitas, nos dias 30 e 31/1e 1º/2, os consultores que assessoraram os trabalhos desta CPI dirigiram-se à Delegacia Regional do Trabalho do Município de Paracatu para colherem informações relativas à fiscalização promovida nas referidas áreas pelo Auditor Fiscal do Trabalho Tomaz Jamisson Miranda da Silveira. Foram verificados livros de registro de empregados, fichas funcionais dos trabalhadores, documentos relativos a contribuições previdenciárias, recibos de pagamento e outros inerentes à contratação e ao estabelecimento de relações de emprego, exigidos por lei.

A CPI dirigiu-se à região do Triângulo nos dias 4 e 5/3/2002, ocasião na qual realizou visitas às empresas Bunge Fertilizantes S.A. e Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil -, com o fito de colher maiores informações para a elaboração do seu relatório final.

Em 4/3, a Comissão deslocou-se para o Município de Araxá, para visita à Bunge Fertilizantes S.A. Participaram da visita o Presidente da CPI, Deputado Adelmo Carneiro Leão, e os consultores da Assembléia Victório Álvaro C. Rettori e João Paulo Pires Vasconcelos, este último contratado para assessorar os trabalhos desta CPI. Em 5/3 a Comissão deslocou-se para o Município de Tapira, para visitar a empresa Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL.

No período compreendido entre os dias 11 e 15/3, a CPI dirigiu-se à região Centro-Oeste do Estado, para realizar visita às fazendas de reflorestamento das empresas Gerdau S.A., Vallourec Mannesmann Florestal Ltda., Cia Agrícola e Florestal Santa Bárbara S.A. - CAF -, Cia. Setelagoana de Siderurgia S.A. - Cossisa - e Plantar S.A. Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamento, todas localizadas no Município de Curvelo. A visita às fazendas foi acompanhada pelos consultores Victório Álvaro C. Rettori, da Assembléia, e João Paulo Pires Vasconcelos. O Presidente da CPI participou da inspeção realizada nas fazendas da Gerdau S.A.

Em 7/6, a CPI dirigiu-se ao Município de Paraopeba para realizar visita à Fazenda Itapuã, sede da unidade regional da Vallourec Mannesmann Florestal Ltda., estando presentes a Deputada Elbe Brandão, relatora desta Comissão, e o Deputado Bilac Pinto, acompanhados do consultor Victório Álvaro Coutinho Rettori.

Os relatórios das visitas realizadas constam no Anexo III.

2.3 - Documentos analisados e denúncias recebidas

A CPI recebeu a seguinte relação de documentos e denúncias:

- a) documentos entregues pelo Sr. José Maria Soares, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de Minas Gerais, na reunião do dia 30/10/2001, denunciando lesão a direitos de trabalhadores praticada pela Acesita Energética e suas empreiteiras;
- b) documentos entregues pelo Sr. Rubens Teodoro da Costa, Diretor-Presidente da Acesita Energética, no dia 12/9/2001;
- c) documentos entregues pela Sra. Elaine Nogueira Nassif, Procuradora do Ministério Público do Trabalho, na reunião do dia 20/11/2001 (6ª Reunião Ordinária), relativos às inspeções realizadas;
- d) documentos entregues pelo Sr. Terezino Cordeiro de Azevedo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e de Lenha de Capelinha e Minas Novas;
- e) ofício do Sr. Geraldo Emediato de Souza, Procurador do Trabalho, encaminhando relatório de encerramento de inquérito civil público;
- f) ofício do Sr. Elson Vilela Nogueira, Procurador-Chefe, encaminhando relação de procedimentos instaurados contra a indústria extrativa nos últimos cinco anos;
- g) ofício do Sr. José Maria Soares, Presidente da FTIEMG, encaminhando cópia da sentença de ação civil pública contra a Acesita Energética;
- h) documentos de inspeção realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego na Acesita Energética entre 12 e 14/12/2001;
- i) documentos de inspeção realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego na Acesita Energética entre 12 e 14/12/2001;
- j) relatório da ação fiscal do Ministério do Trabalho e Emprego em Paracatu e João Pinheiro;
- k) documentos encaminhados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração de Metais Básicos e de Minerais Não Metálicos de Araxá, referentes às denúncias de irregularidades trabalhistas praticadas pelas empresas Fosfértil e Bunge Fertilizantes;
- l) relatório de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego (volume VIII), equipe Ipatinga;
- m) cópia de decisão judicial sobre terceirização, trazida ao conhecimento da CPI pela FOSFÉRTIL;
- n) documentos entregues em 9/4/2002 por Vicente de Paula Rezende;

o) extratos de relatório do Ministério do Trabalho e Emprego;

p) documentos entregues em 23/4/2002 por Gabriel de Fátima Santos, Secretário Municipal de Saúde de Turmalina.

3 - Os fatos investigados pela CPI

Nos idos de 1994, foi proposta uma CPI para investigar a existência de escravidão por dívida de trabalho no desmatamento e produção de carvão vegetal no Norte de Minas.

Naquela época, a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais pôde constatar que as condições de trabalho eram degradantes, não só as dos trabalhadores das carvoarias, mas também as dos mineradores, canavieiros e de tantas outras categorias. Outra constatação foi que os trabalhadores estavam sem carteira assinada e, portanto, sem direitos sociais.

Mais tarde, em 1996, foi proposta outra CPI com o mesmo objeto, ou seja, para investigar a existência de escravidão por dívida de trabalho no desmatamento e produção de carvão vegetal no Norte de Minas.

Essa CPI procurou centrar sua investigação nas condições de trabalho dos profissionais que atuam na indústria extrativa de Minas Gerais.

Desencadearam-se os trabalhos a partir de denúncia, trazida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e de Lenha de Capelinha e Minas Novas, de que a Acesita Energética, juntamente com suas empreiteiras, estaria descumprindo a legislação trabalhista.

A Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais realizou uma série de inspeções programadas de forma a abranger as diversas regiões do Estado.

Participaram de algumas dessas visitas Procuradores do Ministério Público do Trabalho, bem como o Presidente da CPI, Deputado Adelmo Carneiro Leão, e consultores desta Casa.

Foram objeto das investigações as condições de segurança, medicina e higiene do trabalho, assim como a terceirização promovida pelas empresas.

4 - Desenvolvimento do tema - abordagem jurídica sobre o problema

Os trabalhos desenvolvidos por esta CPI revelaram a existência de diversas irregularidades nas empresas investigadas, decorrentes eminentemente da terceirização por elas promovida.

O Tratado de Versalhes, de 1919, ao enunciar os princípios fundamentais do direito do trabalho, já consagrava, em seu art. 467, item I, "que o trabalho não há que ser considerado como mercadoria ou artigo de comércio", devendo o Estado incumbir-se de assegurar a aplicação das leis para a proteção dos trabalhadores.

A legislação trabalhista, desde então, veio consolidando-se como um estatuto de tutela dos trabalhadores, com realce especial para os princípios da valorização do trabalho como condição de dignidade da pessoa humana e da integração do trabalhador na vida e no desenvolvimento da empresa, como medidas de justiça social.

A ordem econômica e social, tendo por fim realizar o desenvolvimento nacional e a justiça social, repousa em princípios básicos, entre os quais destacam-se a valorização do trabalho como condição da dignidade humana, a harmonia e solidariedade entre as categorias sociais de produção e a expansão das oportunidades de emprego produtivo (art. 170 da Constituição Federal).

A legislação trabalhista brasileira e a jurisprudência de nossos tribunais tutelam esses postulados, albergando o trabalho subordinado no núcleo do contrato de trabalho, repelindo, desse modo, as normas civilistas atinentes à locação de serviços ou empreitada de mão-de-obra.

Desse modo, o ordenamento jurídico vigente não admite a "marchandage". O tomador dos serviços deve contratar, diretamente, os empregados, já que a responsabilidade trabalhista é inerente à própria atividade desenvolvida pelo tomador dos serviços, cabendo a este, e não, a terceiros os riscos do negócio, entre os quais os pertinentes aos direitos dos trabalhadores. As únicas exceções são as hipóteses de contratação mediante interposta pessoa previstas na Lei nº 6.019, de 1974 (trabalho temporário), e na Lei nº 7.102, de 1983 (vigilantes).

A terceirização, segundo Reginaldo Melhado ("Globalização, Terceirização e Princípio da Isonomia Salarial", revista "LTr" 60-10/1322), "é o mecanismo pelo qual uma empresa comete a outra atividades não essenciais aos seus objetivos empresariais".

A promoção da terceirização visa transferir para outrem determinada atividade que não é essencial à empresa, que se livra de um ônus para o qual não está preparada, transferindo-o para quem se dedica a essa atividade.

Assim, a adoção da terceirização pela empresa deve ter em vista o alcance das razões mais elevadas desse instituto: a especialização da empresa prestadora de serviços, a concentração de esforços naquilo que é a vocação principal da empresa, a busca de maior eficiência na sua finalidade original, e não, apenas a diminuição de custos.

A jurisprudência, adotando esse entendimento, tem admitido a terceirização das atividades-meio, como os serviços de restaurante ou de preparação de alimentação, de vigilância ou segurança, de conservação ou limpeza, de conservação e assistência a máquinas, elevadores e outros equipamentos, de assistência médica, jurídica ou contábil, de transporte, de seleção e treinamento de pessoal. Porém, só excepcionalmente, quando indispensável, os serviços terceirizados devem ser prestados no estabelecimento ou local de trabalho da empresa contratante.

Além do mais, não basta que o objeto do contrato de prestação de serviços possa ser terceirizado, já que é imprescindível que o trabalho seja executado sob o poder de comando dos dirigentes ou prepostos da firma terceirizada, e não, sob a direção do tomador dos serviços, hipótese somente admissível quando se tratar de trabalho temporário, regido pela Lei nº 6.019, de 1974, que autoriza a delegação do poder de comando.

Em decorrência do estatuído nessa lei, firmou-se a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho de que, salvo nos casos de trabalho temporário que ela regula, a contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, "formando o vínculo diretamente com o tomador dos serviços" (item 1 do enunciado da Súmula nº 331).

É oportuna a reprodução do enunciado da Súmula do TST nº 331:

"I – A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 3/1/74).

II – A contratação irregular de trabalhador, através de empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da Constituição da República).

III – Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20/6/83), de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV – O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666/93)".

A análise da questão, assim, deve ter como pressuposto verificar se a terceirização ocorre em atividades essenciais (finalísticas) ou em atividades não essenciais (de meio).

Com relação à atividade-fim, nosso ordenamento jurídico, como já se ressaltou, inadmita a terceirização, exceto em se tratando de trabalho temporário, regido pela Lei nº 6.019, de 1974. O verbete sumular é fiel ao princípio da proteção, que norteia o direito do trabalho, o qual mitiga o confronto entre o capital e o trabalho, pois aquele que dirige a atividade, subordinando-a aos seus desígnios, deve assumir os riscos da atividade econômica. Sintetiza, desse modo, os arts. 2º e 3º da CLT, que atribuem à empresa a assunção exclusiva dos percalços econômicos, já que o empregador que assalaria o trabalhador pode, por isso mesmo, determinar-lhe as tarefas.

É oportuna a transcrição da seguinte ementa, relativa a acórdão proferido pela 4ª Turma do egrégio Tribunal Superior do Trabalho, que revela o entendimento pacífico daquele Tribunal sobre a matéria:

"Digitador – BANCÁRIO – ATIVIDADE-FIM – VÍNCULO EMPREGATÍCIO – TOMADOR DOS SERVIÇOS – INTERMEDIÇÃO IRREGULAR. O trabalho desenvolvido por empregado que presta serviço de digitação para banco insere-se na atividade-fim da instituição, revelando-se irregular a contratação havida por interposta pessoa, formando-se o vínculo empregatício diretamente com o tomador dos serviços. Recurso não conhecido" (recurso de revista – Processo nº 358.430, 1997, relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho).

Com relação à atividade-meio, infere-se que nosso ordenamento jurídico admite a terceirização dos serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 1983) e de conservação e limpeza, bem como de outros serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta, já que, estando presentes esses elementos, o vínculo também se forma diretamente com o tomador dos serviços.

Observe-se, contudo, que o tema tem suscitado demasiada controvérsia, existindo uma corrente que defende não haver nenhuma definição, em nosso ordenamento jurídico, do que seja atividade-fim, existindo apenas o enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, que não define o que seja atividade-fim ou meio, apenas prevê que o vínculo de emprego dos empregados ligados à atividade-fim se forma com o tomador de serviços.

Com efeito, encontra-se em discussão no Senado Federal o Projeto de Lei Complementar nº 3/2001, que tramitou na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei nº 4.302/98, tendo, nesta Casa, sido aprovado na forma do substitutivo apresentado pelo relator na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, Deputado Federal Jair Meneguelli. A mencionada proposição poderá, de uma vez por todas, terminar com as discussões existentes acerca do assunto.

Volvendo à investigação promovida por esta CPI, o cotejo de todas as provas constantes nos autos, especialmente as provenientes das fiscalizações efetuadas pela Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais, revelou a existência de terceirização em atividades finalísticas em todas as empresas investigadas que atuam na área de extração vegetal ou mineral em Minas Gerais, com exceção das seguintes:

Plantar & Empreendimentos Rurais Ltda. e Carvovale Produtora de Carvão Ltda. - Montes Claros e região (fl. 5.905);

Siderpa Energética e Agropastoril Ltda. e Chaves Garcia e Duarte Ltda. - Paracatu e região (fl. 5.906);

Freitas Florestal Ltda. - Teófilo Otôni e região (fl. 5.908);

Reflorestadora Sacramento Resa S.A. e Montana Madeiras Ltda. (Uberaba e região) (fls. 5.909).

As demais empresas, relacionadas no quadro a seguir, que representam a grande maioria, terceirizam atividades-fim:

Acesita Energética Ltda. em Capelinha;

V&M Florestal Ltda.; CMM - Votorantim e White Martins, na região de Paracatu e João Pinheiro;

Fertilizantes Fosfatados S.A. – Fosfértil e Bunge Fertilizantes, em Araxá e Tapira;

V&M Florestal Ltda., Plantar S.A. Planejamento e Administração de Reflorestamentos, Gerdau S.A., Companhia Setelagoana de Siderurgia – Cossisa e CAF – Santa Bárbara Ltda., em Curvelo e região;

Saint Gobain Canalização S.A., Nova Era Silicon S.A., Celulose Nipo-Brasileira – CENIBRA, CAF – Santa Bárbara Ltda. e Calsete Siderurgia

Ltda., em Ipatinga e região;

RIMA Industrial S.A.¹, Companhia Ferroligas Minas Gerais, Rotavi Componentes Automotivos Ltda., Reflorage Reflorestamento e Agropecuária Ltda., Gerdau S.A., V&M Florestal Ltda., Ligas de Alumínio S.A. e Replasa Ltda, em Montes Claros e região;

Companhia Ferroligas Minas Gerais, Luiz Carlos Pereira, INSIVI – Indústria Siderúrgica Viana Ltda., SIDERPA Siderúrgica Paulino Ltda., Florestal Insima Sociedade Civil Ltda., Interlagos Siderúrgica Ltda. e Companhia Siderúrgica Pitangui, em Paracatu e região;

V&M Florestal Ltda., Saint Govain Canalização Ltda. e Siderúrgica Alterosa, em Sete Lagoas e região;

Ligas de Alumínio S.A.-LIASA, Companhia Suzano de Papel e Celulose e Ferroeste Industrial Ltda., em Teófilo Otôni e região;

CBM – Madeiras e Serviços Ltda., Mafalda Selegato Urenha Serrana, José Osvaldo Ferreira, Ronaldo Rafael Soares, Minas Agromercantil Ltda., César Gobbo, Caxuana S.A. Reflorestamento, Formiplac Agro Florestal Ltda., Florestal Indústria e Comércio Ltda. e Florestal Perdizes Ltda., em Uberaba e região;

Florestal Indústria e Comércio Ltda., Souza Cruz S.A., Votorantin Celulose e Papel S.A., Willian Lima Cabral, Nova Monte Carmelo S.A. – Reflorestamento e Agropecuária, Pinusplan Reflorestadora Ltda. e Companhia Setelagoana de Siderurgia, em Uberlândia e região.

Os dados do Ministério do Trabalho, cotejados com as demais informações colhidas por esta CPI, levam-nos à constatação de que o trabalho realizado pelos empregados das empreiteiras nas empresas investigadas constitui fraude à aplicação dos preceitos de proteção insculpidos em nossa Carta Magna e na Consolidação das Leis do Trabalho. Dois são os elementos de certeza da fraude:

a) subordinação e pessoalidade no trabalho prestado pelos obreiros às empresas tomadoras;

b) terceirização ilícita de atividade-fim das empresas investigadas.

O processo de terceirização de atividade-fim, lesivo à ordem jurídica e aos direitos e interesses dos trabalhadores, acarreta a precarização das relações de trabalho, que serão mais adiante detalhadas.

A fiscalização levada a cabo pela Delegacia Regional do Trabalho deixou patente que as funções exercidas pelos empregados das empreiteiras, invariavelmente dentro das propriedades e dos estabelecimentos das tomadoras de serviço, consistiam em serviços que se conectavam diretamente com as atividades-fim das tomadoras.

A prestação de serviços pelos obreiros às empresas investigadas, por intermédio de outras empresas, funciona como artifício para escamotear a relação de emprego existente, com vistas a frustrar a aplicação das normas trabalhistas, eximindo os reais empregadores de arcarem com os ônus da atividade econômica que exercem, já que procuram fugir à conceituação do art. 2º da CLT, bem como descaracterizar seus empregados do enquadramento previsto no art. 3º do mesmo diploma legal. Em consequência, os contratos de prestação de serviços firmados pelas empresas investigadas com as empreiteiras, terceirizando suas atividades-fim, são alcançados pela cominação prevista no art. 9º da CLT, que preceitua que "serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação".

Entretanto, a questão é complexa e será dirimida pelo Poder Judiciário. Nosso papel restringe-se a investigar, o que foi feito por esta Comissão de forma séria e compromissada com a verdade.

4.1 - Precarização das relações de trabalho

A terceirização das atividades-fim, a par de violar a ordem jurídica e os princípios basilares do Direito do Trabalho, implica a precarização das relações de trabalho, ante os efeitos sociais que produz, pois:

a) acentua a exposição dos empregados das empreiteiras aos riscos de acidente de trabalho e doenças ocupacionais, já que transfere às empreiteiras a responsabilidade pela adoção das medidas de segurança e medicina do trabalho, e, na maioria das vezes, elas não possuem a mínima condição técnica ou econômica de assumir esse encargo;

b) impede os empregados das empreiteiras de obterem as vantagens, os direitos e os benefícios auferidos pelos empregados diretos da tomadoras, já que os exclui do campo de incidência dos acordos coletivos celebrados entre o sindicato e a empresa tomadora, transformando-os em trabalhadores de segunda categoria, não obstante desempenharem as mesmas funções dos empregados contratados diretamente pelas tomadoras;

c) causa o enfraquecimento dos sindicatos, já que com a substituição da mão-de-obra direta pela terceirizada o poder de negociação das entidades sindicais é reduzido.

No presente caso, essa situação se torna ainda mais grave, porque os trabalhadores terceirizados não têm, em sua grande maioria, nenhuma condição de se defender individualmente.

O caso relevante, envolvendo a exploração de trabalho infantil, foi constatado na Companhia Mineira de Metais - CMM -, do Grupo Votorantim, onde foram encontrados dois adolescentes laborando em atividades de carvoejamento (relatório da ação fiscal realizada em propriedades rurais de reflorestamento de eucalipto, nos Municípios de Paracatu e João Pinheiro, fls. 808 e seguintes).

Por outro lado, as condições peculiares do trabalho executado nas indústrias extrativas minerais e vegetais recomendam controle rigoroso no que tange à observância das normas de medicina e de segurança do trabalho.

Desse modo, as empresas investigadas, a maioria de grande porte - algumas multinacionais -, que contam inclusive com estrutura apropriada na área de segurança e medicina do trabalho, não podem cometer a terceiros suas obrigações sociais, mormente a pequenos empresários e a microempresas, como se verificou na maioria dos casos investigados, sob risco de proporcionar condições de trabalho altamente arriscadas e enorme gravame à saúde dos empregados.

4.2 - Implicações de ordem previdenciária, trabalhista e social

Constatou-se, outrossim, que a terceirização promovida pelas empresas investigadas recai sobre microempresas ou empresas de pequeno porte.

De acordo com a Lei nº 9.841, de 1999, as empresas que se enquadram nas duas categorias acima se submetem a procedimentos simplificados para o cumprimento da legislação previdenciária e trabalhista, destacando-se a dispensa do cumprimento das obrigações acessórias a que se referem os arts. 74, 135, §2º, 360, 429, e 628, §1º, da CLT.

O art. 74 estabelece a obrigatoriedade de quadro de horário dos empregados, que registrará as anotações de entrada e de saída dos obreiros.

O art. 135, § 2º, estatui que a concessão das férias será participada, por escrito, ao empregado, com antecedência de, no mínimo, 30 dias. Dessa participação o interessado dará recibo. A concessão das férias será anotada no livro ou nas fichas de registro dos empregados.

O art. 360 trata da obrigatoriedade, pela empresa, de apresentação anual da relação de todos os empregados.

O art. 429 obriga os estabelecimentos de qualquer natureza a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento cujas funções demandem formação profissional.

O art. 628, § 1º, obriga as empresas a possuírem o livro intitulado "Inspeção do Trabalho".

As empreiteiras terceirizadas, por serem, em sua grande maioria, microempresas ou empresas de pequeno porte, ficam dispensadas de cumprir os preceitos contidos nos citados dispositivos, conforme dispõe a Lei nº 9.841, de 1999.

De qualquer modo, vale lembrar que os preceitos protetivos contidos na Portaria nº 3.214, de 8/6/78, do Ministério do Trabalho, a qual aprova as normas regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, aplicam-se a todo e qualquer trabalhador, seja ele das empresas prestadoras ou tomadoras de serviços.

Outro aspecto que nos chamou a atenção refere-se à inserção do trabalhador portador de deficiência no mercado de trabalho, que se torna prejudicada em virtude da terceirização.

A Lei nº 8.213, de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, em seu art. 93, estabelece:

"Art. 93 – A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I	- até 200 empregados	2%;
II	- de 201 a 500	3%;
III	- de 501 a 1000	4%;
IV	- de 1.001 em diante	5%".

Como a terceirização implica a transferência de mão-de-obra para microempresas ou empresas de pequeno porte, que via de regra contam menos de 100 empregados, essas empreiteiras não têm a obrigação de contratar beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência. Ao contrário, se toda a mão-de-obra terceirizada estivesse concentrada na empresa tomadora de serviço, fatalmente a soma desses empregados ultrapassaria o número de 100, obrigando a contratação nos percentuais estabelecidos pelo art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

Embora nas indústrias extrativas minerais e vegetais existam atividades em que a plena capacidade física e mental constitua requisito indispensável para a admissão de empregados, há determinados setores e atividades, nesses segmentos, que, obviamente, permitem a inserção de pessoas portadoras de deficiência, como na parte administrativa e mesmo em certos setores da parte produtiva, que agregam valor à produção, como na fitoterapia, apicultura, produção de mudas, entre outras.

4.3 - Implicações na esfera penal

A promoção da terceirização ilegal configura, em tese, crime contra a organização do trabalho.

Dispõe o art. 203 do Código Penal:

"Art. 203 - Frustrar, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho:

Pena - detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa, além da pena correspondente à violência."

Trata-se de norma penal em branco, porque o preceito é incompleto. Somente se poderá identificar o crime após a indagação preliminar sobre a existência de um direito trabalhista, a ser esclarecida pelas leis do trabalho.

No caso presente, a conduta da terceirização promovida pelas empresas investigadas frustrou diversos direitos dos obreiros das empreiteiras, assegurados pela legislação do trabalho, entre os quais se pode citar o direito à igualdade de salário em relação aos empregados contratados

diretamente pelas tomadoras, assegurado pelo inciso XXX do art. 7º da Constituição da República e pelos arts. 5º e 461 da CLT.

5 - Conclusões

5.1 - Considerações gerais

Participar da discussão das condições de trabalho na indústria extrativa do Estado de Minas Gerais, com foco na responsabilidade do Poder Legislativo na representação de toda, e não só parte, da sociedade, foi, com certeza, um trabalho gratificante, possibilitando realizar novas reflexões e focalizar outros paradigmas.

Assim, gostaríamos de iniciar esta conclusão do relatório final citando o Prof. Ricardo Braun, Doutor em Gerenciamento Ambiental pela Universidade de Aberdeen, na Escócia, que, em 2001, em seu livro intitulado "Desenvolvimento ao Ponto Sustentável – Novos Paradigmas Ambientais", sustenta que "o que hoje em dia vemos e sentimos, principalmente nas grandes metrópoles, além de uma grande densidade populacional, é uma alta densidade mental e emocional originária dos pensamentos e sentimentos carregados de insegurança e ansiedade, estimulando muito o lado individualista e egoísta das pessoas. E do jeito que encaminham, a tendência é aumentar este processo com o passar do tempo. Porém, paralelamente, também estão acontecendo muitas coisas positivas no nosso planeta que elevam o espírito humano, mas, infelizmente, pouco conhecidas, uma vez que existe a necessidade de o ser humano evidenciar os acontecimentos negativos, porque são eles que predominam na psicologia da nossa sociedade, caso contrário, não haveria tantos problemas para divulgar e resolver.

Por isso, temos a necessidade de buscar soluções criativas para solucionar esses problemas e o quanto antes melhor, deixando claro que não existem soluções simples para a complexa confusão criada pelo homem. Sendo ele o criador de todos esses 'nós' complicados a que a sociedade moderna se atou, então ele próprio terá que trabalhar para desatá-los com criatividade, inteligência, humildade e amor. E para isso não existem milagres nem soluções caídas do céu, mas, sim, muito trabalho individual e coletivo a ser realizado".

Portanto, este relatório pauta-se pela análise de documentos e depoimentos colhidos, bem como relatórios das visitas "in loco" realizadas por esta Comissão. O relatório faz, ainda, breve histórico, de forma técnico-jurídica, a respeito da terceirização da atividade-fim de uma empresa, apontando qual tem sido o entendimento majoritário do Poder Judiciário, que é o órgão competente para julgar o mérito da questão.

Não faltam neste relatório, também, considerações pessoais que avaliamos de extrema importância, a saber: contextualização do atual cenário; responsabilização dos atores que permitiram o atual cenário e, principalmente, apresentação de alternativas que sejam capazes de propiciar mudança de comportamento, o que representa o início de um processo para atingirmos o ideal.

Inicialmente, portanto, é preciso destacar que a terceirização de atividades finalísticas empreendida pelas empresas investigadas revela descumprimento do império da lei e da ordem jurídica que restaram vulnerados, mormente os arts. 2º e 3º da CLT, além dos preceitos constitucionais da valorização do trabalho, da dignidade da pessoa humana, da busca do pleno emprego, do primado do trabalho, entre outros.

Apenas com o objetivo de apresentar uma pequena amostra das conseqüências da terceirização, podem ser citados os seguintes exemplos:

- CMM (Grupo Votorantim): usa como artifício contratos de compra e venda de madeira em pé, alegando não possuir empreiteiros. Foi encontrada nas dependências da Fazenda Santa Cecília a menor Fabiana Cristina Correia Alves, de 15 anos, carregando forno com toras de eucalipto para a produção de carvão.
- White Martins Gases Industriais S.A.: também adota o sistema de terceirização, tendo como empreiteiros ex-empregados.
- Valourec & Mannesmann Florestal Ltda.: a remuneração média dos contratados diretamente é maior do que a dos trabalhadores terceirizados;
- Bunge Fertilizantes S. A.: trabalhadores diretamente contratados percebem salários superiores aos dos terceirizados.
- Fertilizantes Fosfatados Fosfértil S.A.: nas oficinas de tornearia e de manutenção de equipamentos, encontramos trabalhadores diretamente contratados lado a lado com os terceirizados, executando tarefas idênticas e com remuneração diferenciada, sendo que os terceirizados percebiam menos do que os contratados. Outro exemplo claro que verificamos, ao comparar as relações de empregados da Fosfértil e das empresas terceirizadas, foi a disparidade do salário pago ao Técnico de Mineração da Fosfértil com o da terceirizada Concreta – Assessoria Empresarial Ltda.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais tem se desdobrado, nos últimos anos, na tentativa de coibir os abusos trabalhistas perpetrados no Estado de Minas Gerais.

Assim ocorreu nas comissões parlamentares de inquérito constituídas em 1994 e 1996 para investigar a existência de escravidão por dívidas de trabalho no desmatamento e na produção de carvão vegetal na região Norte de Minas.

No caso vertente, devido à escassez de tempo e à incensurável dimensão dos problemas relacionados com as indústrias extrativas minerais e vegetais no Estado, que certamente não diferem da situação do restante do País, as investigações tiveram como foco principal as grandes empresas que atuam em Minas Gerais.

É indiscutível que o quadro encontrado por esta CPI apresenta melhorias significativas em relação ao passado, nas atividades extrativas minerais e vegetais no Estado, em que era corriqueiro o trabalho escravo e de menores em condições insalubres, perigosas e penosas.

Quanto a esses aspectos, sem sombra de dúvida, houve grande avanço, haja vista que, em nossas investigações, foram encontrados somente dois trabalhadores menores de idade, que prestavam serviços em atividades de carvoejamento em área pertencente à empresa Companhia Mineira de Metais, em João Pinheiro. De outro lado, não foi encontrado nenhum caso de trabalho escravo, não obstante tenhamos verificado, nas empreiteiras Carbomar e Márcio Gomes da Silva Ltda., que prestavam serviços à empresa White Martins, na Fazenda Santo Aurélio, indícios de retenção salarial, por mais de dois meses, e, somente ao final desse período, realização do pagamento seguido de dispensa do empregado, o que não deixa de constituir uma forma de trabalho forçado. Todavia, trata-se de caso isolado.

Essas melhorias nas condições de trabalho nos últimos anos podem ser creditadas, em grande parte, à atuação incessante dos Auditores do Ministério do Trabalho e dos Procuradores do Ministério Público do Trabalho, em trabalhos não somente repressivos, mas também educativos, sem esquecer, também, de um processo de conscientização dos empresários do setor.

Infelizmente, esse avanço ainda não foi o bastante para eliminar o trabalho do menor em condições insalubres, perigosas e penosas em outras atividades, como, por exemplo, nas olarias. Merece destacar, nesse aspecto, o brilhante trabalho que vem sendo desenvolvido pela Prefeitura de Janaúba, em parceria com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que, conforme noticiado no jornal "Estado de Minas" de 25/11/2001, possibilitou o retorno de 40 meninos às salas de aula, os quais, antes, trabalhavam em condições insalubres para ajudar a família em sua subsistência.

Voltando à investigação desta CPI, constatamos que o quadro atual, embora de menor gravidade em relação ao passado, ainda é extremamente preocupante e apresenta uma nova face: as empresas, impulsionadas pela necessidade de redução de despesas, em virtude da concorrência de mercado cada vez maior, implementam processos de terceirização, os quais, em sua maioria, não visam à otimização de determinadas atividades, mas ao estabelecimento de um mecanismo que acaba por acarretar a redução de salários e o aviltamento das condições de trabalho, além de outras mazelas. O que mais impressiona é a percepção de que, nas indústrias de menor porte, provavelmente a situação ainda é mais grave.

Percebemos, outrossim, que esse fenômeno de terceirização chegou a tal proporção devido, em grande parte, à inoperância do Estado, em todas as esferas, o qual não tem sido capaz de impedir a proliferação dessa prática.

Recentemente, o Judiciário trabalhista, por meio da Vara do Trabalho de Guanhães, pronunciou-se, em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho contra uma das empresas investigadas por esta CPI, a Acesita Energética Ltda., que figurou no pólo passivo da demanda juntamente com as empreiteiras que lhe prestavam serviços (fls. 527-561).

A sentença proferida naquela ação, que ainda pode ser reformada pela instância superior, declarou a ilicitude da terceirização entabulada pelas rés, condenando a Acesita Energética a se abster de terceirizar suas atividades-fim e as empreiteiras, a se absterem de efetuar contratos cujo objeto se constitua em atividade-fim da empresa, sob pena de multa equivalente de 2.500 UFIRs ou outro índice que vier a substituí-lo, por trabalhador encontrado em situação irregular, a qual reverterá ao Fundo de Amparo ao Trabalhador ou aos cofres da União, na hipótese de extinção daquele Fundo.

Além da atuação incessante dos Procuradores do Ministério Público do Trabalho, que não difere da postura sempre firme dos Auditores da Delegacia Regional do Trabalho, faz-se necessária a conscientização e a mobilização dos diversos segmentos de nossa sociedade sobre esse grave problema.

É indubitável que o crescimento econômico constitui condição necessária para reduzir a pobreza de nosso País. Contudo, o crescimento econômico, isoladamente, não basta, já que a diminuição dos bolsões de pobreza depende de um conjunto de políticas sociais bem localizadas.

No que tange, especificamente, ao objeto de nossa investigação, observamos a existência de ampla possibilidade de otimização das atividades florestais e minerárias em nosso Estado, cuja pujança de recursos naturais oferece condições excepcionais para o desenvolvimento econômico do setor, tendo como foco principal a valorização do homem nesse contexto.

A filosofia empresarial, nos dias atuais, deve centrar sua visão na responsabilidade social, com a observância do desenvolvimento sustentável com foco no homem. O compromisso maior é com o desenvolvimento do ser humano, aprimorando-se a utilização de tecnologias de trabalho e preservando-se o meio ambiente.

A prática da terceirização, no contexto analisado, traz-nos uma convicção: é preciso um esforço conjunto para fazer cessar ou, pelo menos, minimizar os seus efeitos perversos. Até mesmo as empresas que se constituem para, especificamente, assumirem os serviços terceirizados, não deixam de ser, em muitos casos, vítimas desse sistema, haja vista a constatação de que os proprietários dessas empreiteiras, geralmente microempresas e empresas de pequeno porte, são ex-empregados das empresas tomadoras de serviço.

Lembramos, a propósito, que em muitos momentos, durante o desenvolvimento de nossos trabalhos nesta CPI, percebemos a utilização do termo "gato", em referência aos representantes das empreiteiras que atuam na terceirização, o qual, contudo, é extremamente ofensivo e reprovável, não devendo ser utilizado indistintamente, uma vez que, na maioria dos casos, essas pessoas também foram compelidas a abandonar a relação empregatícia e a enveredar pelo caminho da terceirização como forma de subsistência. Ademais, essas empresas prestadoras de serviço são reconhecidas pelos poderes públicos para todos os fins, inclusive para a cobrança de tributos, não sendo razoável, diante desse quadro, nenhuma alusão pejorativa a essa categoria.

Vale esclarecer, por oportuno, que, em conversas com pequenos empresários do setor, pudemos vislumbrar a possibilidade de melhoria das condições de trabalho nas empresas terceirizadas, quando estas incorporam tecnologias apropriadas que permitem o incremento da produção, bem como a redução das condições de insalubridade e periculosidade, como, por exemplo, na utilização de fornos conhecidos popularmente como "rabos-quentes", com a substituição dos antigos modelos, que contam com diversos furos laterais, por modelos com nova tecnologia de construção, que possuem somente um furo na parte superior, como bem frisou o Prof. Ronaldo Sampaio.

A criação de condições para o crescimento econômico não prescinde, assim, do incremento de investimentos expressivos em educação e conhecimento. Estes, talvez, sejam os principais vetores do crescimento com inclusão social.

Ao finalizarmos nossos trabalhos, temos a necessidade de fazer uma profunda reflexão acerca da inevitável substituição de mão-de-obra pelo processo de automação. Impressionou-nos sobremaneira a última viagem feita por esta Comissão, quando foi visitada a empresa V&M Florestal Ltda., em Paraopeba, onde pudemos observar o processo de colheita mecanizada de eucaliptos, em que cada trator substitui cerca de 70 trabalhadores com motosserras.

Assim, nossa preocupação vai mais além da questão da terceirização: é preciso que se pense na inserção social de todos os trabalhadores das indústrias de extração mineral e vegetal, sejam de empresas tomadoras ou prestadoras de serviços, em face do crescimento do processo de automação nesses setores da economia.

Não se pode olvidar, outrossim, que a extinção da terceirização no processo produtivo florestal poderá não ser a resposta definitiva para a melhoria das condições de trabalho nesse setor, podendo, ao contrário, constituir um processo de substituição do carvão vegetal pelo coque, que, além de danoso ao meio ambiente, conforme demonstrado pela palestra proferida pelo Prof. Ronaldo Sampaio perante esta CPI, não traz nenhum ganho social, mas somente desemprego.

A instituição de uma política governamental de fomento, na qual haja o efetivo engajamento da iniciativa privada, das universidades, dos centros de pesquisa, dos sindicatos, da comunidade local, enfim, de todos os segmentos sociais, afigura-se-nos imprescindível para possibilitar a sustentabilidade dos empreendimentos florestais ou minerais, visando a garantir o crescimento tecnológico e econômico sem a exclusão do ser humano desse contexto.

Apenas a título de ilustração, no âmbito estadual, poderiam ser instituídas políticas públicas, atribuindo-se ao Instituto Estadual de Florestas e à Companhia Mineradora de Minas Gerais a responsabilidade de buscarem parcerias com empresas do setor, com entidades de ensino e de pesquisa e com outros segmentos sociais, no intuito de se criarem condições de exploração de subprodutos florestais pela comunidade e de se incrementar a educação voltada para as comunidades locais, priorizando-se o aprimoramento do capital humano, entre outras medidas.

Nossa missão, como parlamentares e também como integrantes de uma comissão parlamentar de inquérito, não é somente denunciar as irregularidades encontradas, mas também pensar em soluções para os problemas com que deparamos. A abertura de um amplo espaço de discussão sobre o tema é imperiosa, haja vista a sua complexidade e gravidade. A esta Casa Legislativa, composta de representantes do povo, cabe a responsabilidade de agir como caixa de ressonância da sociedade.

Assim, consideramos necessária a realização de um fórum técnico, em que participem os poderes públicos, em todas as esferas, e os diversos segmentos sociais envolvidos, além das empresas do ramo, para que se possam discutir as alternativas viáveis para o problema.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito agradece a todos os que colaboraram para esta conclusão a bom termo e àqueles que se dispuseram a comparecer às reuniões e dar sua importante contribuição para o trabalho aqui desenvolvido. Meu agradecimento a todos os técnicos desta Casa, ao consultor externo, João Paulo Pires Vasconcelos, em especial aos consultores Lincoln Alves Miranda e Victório Álvaro Coutinho Rettori e a minha assessora Karla Roque, que estiveram ao lado da relatoria construindo este relatório de grande responsabilidade, que a ela foi delegado e confiado pelos ilustres membros desta CPI.

Como forma de reflexão e para finalizar nossas considerações, vale citar Murphy, segundo o qual "Nós não herdamos a terra de nossos antepassados, mas a estamos tomando emprestada de nossos filhos". Sejam capazes de, juntos, deixarmos um mundo melhor do que aquele que recebemos.

Em face das considerações tecidas, faz-se necessária a apresentação das seguintes recomendações e requerimentos.

5.2 - Recomendações

Esta Comissão recomenda sejam encaminhadas cópias deste relatório final aos seguintes órgãos e autoridades, a fim de que tomem conhecimento do seu conteúdo, para as providências cabíveis:

Ministério do Trabalho e Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais;

Ministério Público do Trabalho e Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região;

Governador do Estado de Minas Gerais;

Secretaria de Estado do Trabalho, da Ação Social, da Criança e do Adolescente;

Congresso Nacional;

bancada mineira no Congresso Nacional;

Federação dos Trabalhadores na Indústria Extrativa;

Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado de Minas Gerais;

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais;

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais;

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

Associação Brasileira de Imprensa;

Confederação Nacional dos Bispos do Brasil.

5.3 - Requerimentos

Esta Comissão pede que sejam também encaminhados os seguintes requerimentos:

1) Ao Congresso Nacional e à bancada mineira naquele Poder, solicitando:

a) exame mais aprofundado, inclusive com realização de audiências públicas, do Projeto de Lei nº 4.302/98, que altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3/1/74, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas, dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros e dá outras providências (a proposição tramita no Senado Federal sob a denominação de Projeto de Lei Complementar nº 3/2001), cabendo ressaltar que esta CPI propugna, desde já, para subsidiar a discussão, pela observância de três aspectos básicos, para que a terceirização possa ser praticada: I - a representação sindical será a mesma da categoria da empresa contratante; II - os trabalhadores das atividades terceirizadas terão isonomia salarial com relação a direitos e vantagens auferidas pelos trabalhadores da categoria principal; III - os trabalhadores das terceirizadas serão contemplados pelos acordos e convenções coletivas firmados pela entidade sindical da categoria principal, que terá a representação de todos os trabalhadores em atividade na empresa contratante da terceirização;

b) a aprovação, com a devida urgência, do Projeto de Lei nº 6.039/2002, que dispõe sobre a criação de cargos e ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, visando à interiorização de suas atividades, e dá outras providências.

A aprovação do citado projeto afigura-se-nos de extrema importância, na medida em que criará 300 cargos de Procurador do Trabalho e 100

ofícios, com vistas à interiorização do Ministério Público do Trabalho, o que garantirá a esta instituição uma atuação ainda mais efetiva no combate à terceirização ilegal.

2) Ao Presidente da República e ao Ministro do Trabalho e Emprego, solicitando a abertura de concurso público para provimento de cargos de Auditor Fiscal do Trabalho, visando dotar as delegacias regionais do trabalho de recursos humanos para melhorar a fiscalização.

3) Ao Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando a celebração de convênio entre o Estado de Minas Gerais, a Delegacia Regional do Trabalho, a Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região e a Polícia Federal, visando à maior eficácia nas fiscalizações.

4) Ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, solicitando a realização de um fórum técnico para discutir o problema da terceirização e da automação nas indústrias extrativas minerais e vegetais do Estado de Minas Gerais, bem como o potencial de suas atividades econômicas na agregação de riqueza, renda e justiça social.

5) Ao Presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, solicitando que apresente proposta às entidades empresariais e de trabalhadores das indústrias extrativas minerais e vegetais do Estado de Minas Gerais para a formação de uma câmara permanente de discussão e regularização das questões relativas às condições de trabalho.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2002.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Bilac Pinto - Dimas Rodrigues - Fábio Avelar - Márcio Cunha - Marco Régis.

6 - Anexos

6.1 - Anexo I - Requerimentos

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviada ao Presidente do Congresso Nacional e aos integrantes da bancada mineira na Câmara dos Deputados e no Senado Federal solicitação para que aquelas Casas parlamentares procedam ao exame mais aprofundado do Projeto de Lei nº 4.302/98, que altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3/1/74 (a proposição tramita no Senado Federal sob a denominação de Projeto de Lei Complementar nº 3/2001), que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros e dá outras providências, inclusive com realização de audiências públicas.

Requer, outrossim, seja ressaltado, nos ofícios a serem enviados, que esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no intuito de subsidiar as discussões, propugna, desde já, pela observância de três aspectos básicos, para que a terceirização possa ser praticada: I - a representação sindical será a mesma da categoria da empresa contratante; II - os trabalhadores das atividades terceirizadas terão isonomia salarial em relação a direitos e vantagens auferidas pelos trabalhadores da categoria principal; III - os trabalhadores das terceirizadas serão contemplados pelos acordos e convenções coletivas firmados pela entidade sindical da categoria principal, que terá a representação de todos os trabalhadores em atividade na empresa contratante da terceirização.

Sala das Reuniões, de de 2002.

CPI das Carvoarias

Justificação: O Chefe do Poder Executivo da União, no gozo de suas competências constitucionais, apresentou proposta legislativa com o intuito de promover a flexibilização das regras impostas pela Consolidação das Leis do Trabalho para as relações estabelecidas entre patrões e empregados. Como base no exame realizado pela CPI das Carvoarias, concluímos que a terceirização dos serviços ligados às atividades-fim das empresas, de uma maneira geral, é bastante prejudicial aos trabalhadores, ao meio ambiente, à sociedade como um todo e ao Estado, seja ele representado pela União, pelos Estados membros ou pelos municípios, tendo em vista que uma série de contribuições devidas pelas empresas deixam de ser recolhidas aos cofres públicos e convertidas à população, na forma de bens públicos e serviços.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviada ao Presidente do Congresso Nacional e aos integrantes da bancada mineira na Câmara dos Deputados e no Senado Federal solicitação para que aquelas Casas parlamentares aprovem, com a devida urgência, o Projeto de Lei nº 6.039/2002, que dispõe sobre a criação de cargos e ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, visando à interiorização de suas atividades, e dá outras providências.

Sala das Reuniões, de de 2002.

CPI das Carvoarias

Justificação: O Procurador-Geral da República, no uso de suas atribuições, encaminhou por meio de ofício o projeto de lei em comento, que tem por objetivo criar 500 cargos de Procurador do Trabalho e 100 ofícios interiorizados. Somente com a aprovação do projeto o Ministério Público do Trabalho terá condições de desempenhar, efetivamente, as novas atribuições que lhe foram outorgadas pela Constituição Federal de 1988, especialmente o ajuizamento de ações civis públicas, que constituem o instrumento jurídico adequado para coibir as práticas ilegais de terceirização, constatadas por meio desta Comissão.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviada ao Presidente da República e ao Ministro do Trabalho e Emprego solicitação de abertura de concurso público para provimento de cargos de Auditor Fiscal do Trabalho, visando dotar as delegacias regionais do trabalho de recursos humanos para incrementar a atividade de fiscalização.

Sala das Reuniões, de de 2002.

CPI das Carvoarias

Justificação: A abertura de concurso público para provimento de cargos de Auditor Fiscal do Trabalho, visando dotar as delegacias regionais do trabalho de recursos humanos, mostra-se como um dos mais eficazes instrumentos para o incremento da atividade de fiscalização. A proliferação das práticas ilegais de terceirização de mão-de-obra ligada às atividades-fim das empresas, apontadas no Relatório Final da CPI das Carvoarias, dá-se, na maioria das situações, pela falta de fiscalização, a despeito do importante trabalho desempenhado pelas delegacias regionais do trabalho. Se a fiscalização hoje não é suficiente, tal fato decorre não da ineficiência daquele órgão, mas do insuficiente número de Auditores lotados em seus quadros.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviada ao Governador do Estado de Minas Gerais solicitação para que se proceda à celebração de convênio a ser firmado entre o Estado de Minas Gerais, a Delegacia Regional do Trabalho, a Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região e a Polícia Federal, visando maior eficácia na fiscalização das relações de trabalho no nosso Estado.

Sala das Reuniões, de de 2002.

CPI das Carvoarias

Justificação: A exemplo de bem-sucedida experiência em um passado próximo, a CPI das Carvoarias conclui pela necessidade do estabelecimento de ajuste entre os mencionados órgãos e o Governo Estadual para que a fiscalização das atividades ilegais de terceirização e as ações dela decorrentes sejam exercidas de maneira conjunta, de modo a coibi-las.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja realizado um fórum técnico visando a discutir o problema da terceirização e da automação nas indústrias extrativas minerais e vegetais do Estado de Minas Gerais, bem como a potencialidade de suas atividades econômicas na agregação de riqueza, renda e justiça social, assegurando-se a participação dos membros desta CPI nas reuniões preparatórias de elaboração do referido fórum.

Sala das Reuniões, de de 2002.

CPI das Carvoarias

Justificação: A CPI das Carvoarias, em razão do problemas relativos ao processo de terceirização e de automação que vem sendo implementado nas indústrias extrativas minerais e vegetais no Estado, constatou a necessidade de realização de um fórum técnico, com a participação dos poderes públicos, em todas as esferas, dos diversos segmentos sociais envolvidos, além das empresas do ramo, para que possamos discutir e construir juntos alternativas viáveis para tais problemas.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja apresentada proposta às entidades empresariais e de trabalhadores das indústrias extrativas minerais e vegetais do Estado para a formação de uma câmara permanente para discussão e regularização das questões relativas às condições de trabalho.

Sala das Reuniões, de de 2002.

CPI das Carvoarias

Justificação: É imperiosa a criação de um canal democrático de debate sobre as alternativas para a solução dos problemas existentes nas indústrias extrativas localizadas em Minas Gerais. A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social desta Casa poderá colaborar sobremaneira para o desenvolvimento de políticas e alternativas que favoreçam os segmentos que formam esse setor da atividade produtiva.

6.2 - Anexo II - Extratos dos depoimentos colhidos

Extrato dos Depoimentos Prestados na 3ª Reunião Ordinária da CPI, realizada em 30/10/2001

O Presidente abriu a reunião informando que esta se destinava a ouvir os Srs. José Maria Soares, Terezino Cordeiro de Azevedo e José Antônio de Andrade.

Estavam presentes à reunião os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Fábio Avelar, Elbe Brandão, Dinis Pinheiro e Doutor Viana.

O Sr. José Maria Soares, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de Minas Gerais, operador de

máquinas na CENIBRA, iniciou seu depoimento dizendo que a entidade sindical que ali representava havia feito um levantamento da situação dos trabalhadores no vale do Jequitinhonha, onde a Acesita Energética, segundo ele, terceirizava a produção de carvão.

Durante esse levantamento, iniciado com base em denúncias do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração da Madeira e da Lenha de Capelinha e de Minas Novas, o Sr. José Maria disse ter encontrado várias irregularidades, devidamente documentadas em fotos e fitas de vídeo: condições impróprias da água para consumo humano, ausência de equipamentos de segurança, transporte inadequado dos trabalhadores em caminhões pau-de-arara (juntamente com gasolina, óleo, motosserras), em vez da utilização de ônibus, alojamentos precários e próximos à locais em que se armazenava gasolina, enfim, péssimas condições de higiene, de saúde e de segurança para os trabalhadores da região. Foi ainda relatado pelo depoente que algumas pessoas trabalhavam, às vezes, 24 horas por dia, e que várias vezes tinha sido presenciado o descarregamento de forno com fogo, considerado inaceitável pelos representantes do Sindicato e da Federação.

Segundo o Sr. José Maria, tanto no setor extrativo vegetal quanto no mineral vinham ocorrendo acidentes graves com trabalhadores, e muitos deles, quando não eram fatais, deixavam seqüelas para o resto da vida. Exemplificando, relatou o caso de um trabalhador que, logo depois de ser entrevistado (seu depoimento constava de uma das fitas de vídeo ali apresentadas), apareceu morto. Era um pai de família de 46 anos que nunca havia tido sua carteira de trabalho assinada, disse o depoente.

Para o convidado, a Acesita Energética vinha tentando desqualificar essas denúncias que, na verdade, não eram relativas aos trabalhadores da própria ACESITA, mas sim aos trabalhadores das empresas por ela terceirizadas. Disse ter ciência de que a ACESITA vinha cumprindo o mínimo exigido pela legislação com relação a seus trabalhadores diretos, o mesmo não acontecendo com os terceirizados. Com relação aos terceirizados, o Sr. José Maria desafiou a ACESITA a contratar peritos e a desmentir as denúncias feitas, que visavam a resgatar um mínimo de dignidade para os trabalhadores da região.

Em seguida, o depoente repudiou as represálias que a ACESITA teria cometido contra o Sr. Terezino Cordeiro de Azevedo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração da Madeira e da Lenha de Capelinha e de Minas Novas. Tão logo sobrevieram as denúncias, o Sr. Terezino teria tido sua licença cassada e teria sido obrigado a retornar a suas atividades, embora não tivesse mais condições de trabalhar. Em vez de reconhecer denúncias, a ACESITA teria entrado com denúncia civil pública contra a Federação, contra Terezino e contra o Sindicato, segundo informou o Sr. José Maria Soares.

Estiveram presentes durante levantamento feito pelas entidades representantes dos trabalhadores, segundo o convidado, o Ministério Público do Trabalho e a Comissão do Trabalho e da Ação Social da Assembléia Legislativa, que prontamente os tinha atendido com a realização da reunião que naquele momento se desenvolvia. O depoente disse que a ACESITA tinha sido convidada a participar daquela reunião e que repudiava a posição da empresa de não-comparecimento àquele encontro. Salientou ainda que, embora membros da CPI tenham verificado "in loco" as precárias condições dos trabalhadores durante a visita, os Deputados teriam de se basear sobretudo no que relatava o dossiê, já que no momento talvez não fosse mais possível encontrar a situação que ali vinha sendo relatada. Segundo ele, a ACESITA já teria destruído dezenas de fornos de carvão, precavendo-se com relação às visitas que ainda seriam feitas.

Com base nesse levantamento, portanto, motivada pela iniciativa do Sindicato, a Federação tinha encaminhado denúncia das irregularidades encontradas à Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais - DRT-MG -, integrante do Ministério do Trabalho. Ao mesmo tempo, segundo o depoente, o documento resultante do levantamento fora encaminhado aos órgãos públicos da região, para que somassem esforços em prol das denúncias feitas à DRT-MG.

O Sr. José Maria lembrou aos membros da CPI a importância de que as investigações se estendessem às terceirizadas e às empreiteiras que, por sua vez, também subcontratavam serviços de outras empresas. E solicitou à Comissão que se detivesse tanto nas irregularidades trabalhistas como nas relativas aos desastres ecológicos que vinham acontecendo nas mineradoras.

Indagado sobre o fato de a Delegacia Regional do Trabalho ter feito uma vistoria nos locais indicados pelo Sindicato e pela Federação e ter conferido um atestado de idoneidade à ACESITA, o Sr. José Maria Soares disse que deviam confiar no órgão que existia para fiscalizar as irregularidades e atuar sobre elas, mas que a questão ali era saber que tipo de emprego a DRT queria preservar. Segundo o convidado, a Federação e o Sindicato queriam preservar um emprego com um nível de dignidade que não estaria ocorrendo nas empresas terceirizadas da Acesita Energética.

Sobre a participação da Federação e do Sindicato nas fiscalizações da DRT, o Sr. José Maria disse que a Federação não tinha sido convidada a participar e que não tinha efetivamente participado de nenhuma reunião conjunta entre a DRT e a ACESITA, embora considerasse como um trabalho de parceria o que a Federação e a DRT vinham desenvolvendo até então em outras situações (como no fornecimento de carros Para a realização de outras inspeções). Denunciou ainda o convidado o fato de que, por diversas vezes, a ACESITA e a DRT tinham-se reunido e ido à frente de trabalho sem a presença das entidades representantes dos trabalhadores. Esse comportamento teria levado o depoente a, de acordo com suas próprias palavras, questionar a credibilidade de uma inspeção do Ministério do Trabalho na região depois de a ACESITA já se ter reunido com os fiscais do Ministério, já que a empresa poderia ter tido tempo de se preparar para que as próximas inspeções - inclusive a da própria CPI - não constatassem as graves irregularidades denunciadas.

Especificamente sobre o estado de saúde dos trabalhadores, que teria gerado notificações da DRT à ACESITA, o Sr. José Maria Soares informou que os trabalhadores vinham sendo atendidos precariamente pelo SUS, tendo de se sujeitar a filas e marcações de exames para depois de seis meses ou um ano - quando provavelmente já teriam morrido ou sido demitidos, segundo o depoente. Segundo o convidado, a ACESITA mantinha um departamento médico, o que não acontecia com as terceirizadas, sem convênio com especialistas nem com hospitais. O convidado denunciou o fato de que os trabalhadores não dispõem nem de um diagnóstico adequado e que também é precário o tratamento dado pelas secretarias de saúde dos municípios onde atuam essas empresas.

Ainda sobre o relatório da vistoria fiscal, o depoente considerou uma falha o fato de a ACESITA e a DRT terem se encontrado sem a presença da Federação e do Sindicato. Com relação à ACESITA, o relatório da DRT, segundo ele, apresentava várias interpretações. Ao mesmo tempo em que dizia não ter encontrado irregularidades, relatava também ser precária a situação dos trabalhadores na região inspecionada. O convidado disse ainda que a inspeção da DRT tinha sido feita com base em mapas que a própria ACESITA tinha indicado à Delegacia. Quando realizada a inspeção, as baterias já tinham sido todas destruídas, os trabalhadores sem carteira assinada tinham sido demitidos e ido embora, segundo informações do depoente. Depois disso, segundo o convidado, a ACESITA teria ido ainda à imprensa para dizer que a única coisa que o Sindicato e a Federação tinham conseguido era desempregar 200 pais de família.

Outra realidade alterada pela ACESITA, segundo o depoente, é a dos alojamentos onde moram os trabalhadores, que teriam sido modificados e adaptados antes da vistoria da DRT. Com relação à água para consumo, disse que alguns trabalhadores recebiam recipientes térmicos para água, mas que esses recipientes vinham sendo cobrados dessas pessoas.

Por fim, o Sr. José Maria Soares acusou a ACESITA de governar as empresas terceirizadas e de, assim, ficar livre das obrigações trabalhistas. Como comprovação do que estava dizendo, informou ter em uma fita de 40 minutos e outra de 42 minutos, com depoimentos dos trabalhadores. Indagado sobre a existência de ações judiciais dos trabalhadores contra as empreiteiras, o Sr. José Maria disse não haver ações individuais - por medo de que os trabalhadores tinham de perder o emprego - nem conjuntas. Mas relatou haver ações da ACESITA contra a

entidade sindical e seus representantes.

O Sr. Terezino Cordeiro de Azevedo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração da Madeira e da Lenha de Capelinha e de Minas Novas, Diretor do Departamento Vegetal da FITIEMG e funcionário da ACESITA há 22 anos, corroborou as informações do Sr. José Maria Soares.

O Sr. Terezino disse não ter muito a acrescentar às palavras do Sr. José Maria, considerando já ser suficiente o dossiê que, naquele momento, apresentavam à Comissão. Acrescentou que a ACESITA, como se não estivesse satisfeita com as denúncias, teria contratado mais empreiteiras na região de Capelinha. Além disso, o depoente considerou um abuso total fato de a ACESITA repudiar as denúncias e continuar transportando os trabalhadores em caminhões. Denunciando que a péssima situação de saúde imposta pela ACESITA aos terceirizados havia levado alguns deles à morte, e que a situação dos trabalhadores era gritante também em todos os lugares onde havia reflorestamento no Estado, solicitou aos membros da CPI que suas investigações não se detivessem, portanto, apenas nos problemas relacionados à ACESITA.

Com relação a entendimentos preliminares entre a DRT-MG e a Acesita Energética, o Sr. Terezino considerou que isso certamente teria possibilitado a mudança do cenário denunciado pela Federação e pelo Sindicato. Disse que a própria empresa tinha reconhecido a existência de problemas e irregularidades, assumindo o compromisso de atuar para sua regularização e constituindo equipe própria de auditoria interna, para a solução dos graves problemas detectados.

Alegando ter em mãos documentos datados de 5 anos atrás, o depoente questionou o fato de a DRT ter, de certa forma, "avalizado" a ACESITA antes da fiscalização. Ressaltou ainda o fato de que o Ministério Público do Trabalho havia aceitado a condução de representantes do Sindicato e da Federação às frentes de trabalho, mas que o Ministério do Trabalho - por meio da DRT-MG - não havia feito o mesmo. Segundo o Sr. Terezino, a DRT teria tido o "capricho" de procurar antes a ACESITA, que fez um mapeamento das frentes de trabalho que os fiscais da DRT deveriam vistoriar. Ficou ainda registrado pelo convidado que a denúncia havia sido feita em junho, a fiscalização, em agosto, e, ao final, o relatório da DRT indicou que tudo estava em dia.

Segundo o depoente, a ACESITA afirmou que as denúncias das entidades sindicais não se referiam às suas terras, mas ao mesmo tempo a empresa teria se contradito, quando afirmou que, ao surgirem as denúncias, teria havido duzentas demissões. O Sr. Terezino levantou questionamentos sobre esse fato: por que a ACESITA estaria cobrando as perdas, se os trabalhadores não eram seus? Por que teria havido demissões, se não havia irregularidades?

O Sr. Terezino informou ainda aos Deputados sobre uma cláusula do acordo dos trabalhadores com a ACESITA, segundo a qual o dirigente sindical, para entrar na área de trabalho, tinha de encaminhar à empresa aviso da visita, por escrito, com 48 horas de antecedência. Segundo o depoente, o Sindicato teve de aceitar esse acordo - desde a época em que a ACESITA era uma empresa estatal - para ter acesso às áreas de trabalho.

Respondendo a indagação sobre a existência de cooperativas de trabalhadores na região, o Sr. Terezino disse já ter existido uma, mas que havia sido fechada pelo Ministério Público. Mas declarou existirem cooperativas boas e ruins. Pelo fato de se organizarem com base em uma legislação muito pobre, o mecanismo de sustentação de muitas cooperativas acaba sendo o empresário, argumentou o depoente.

Representando a Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Minas Gerais, o Sr. José Antônio de Andrade, Diretor Regional da entidade, apresentou à CPI, para serem avaliados, nomes de outras empresas. Foram citadas a Companhia Suzano, que atua nos Municípios de Turmalina, Berilo e José Gonçalves de Minas e que subcontrata ainda, segundo o depoente, várias empreiteiras que atuam em outros municípios, como Diamantina. Outra empresa citada pelo convidado foi a Companhia Belgo Mineira, por meio de uma empreiteira de nome CAF, que também empreita para outras empresas. Em Turmalina, conforme afirmou o convidado, há também a Carvalho Projetos, que também contrata empreiteiras. Nesse local, o Sr. José Antônio disse ter feito uma visita em toda a área, tendo encontrado pessoas com motosserra, sem carteira assinada e sujeitas a todo risco, sem ninguém para ajudá-las.

Disse que as doenças e os problemas financeiros dos trabalhadores do setor os levam muitas vezes a explorar a mão-de-obra das esposas e das crianças, porque o que ganham não dá para sustentar a família. É a empresa que leva a maior parcela do lucro. A empreiteira leva uma parcela menor, mas leva.

Denunciou que, há mais de um ano, constatou trabalho infantil em uma carvoeira por ele visitada no Município de Turmalina, na empresa Suzano e em suas muitas empreiteiras. Disse que, quando chegaram, as crianças teriam sido orientadas a correr e a se esconder. Provavelmente, essa carvoeira já deve estar destruída, depois de ter sido denunciada. Por isso, segundo o depoente, é necessário que as visitas de fiscalização sejam feitas de surpresa, para que possam ser constatadas as irregularidades.

Disse ter tido notícia também de uma fazenda no Município de Turmalina, com um enorme problema. Segundo suas palavras: "Ninguém sabe quem é o dono da fazenda, mas o povo está trabalhando lá. Existe um grande número de máquinas, um grande plantio de café, muito veneno". Denunciou que não somente nas carvoeiras, mas também nas fazendas havia exploração de trabalhadores e danos ao meio ambiente. Diz ele: "Muitas vezes, os trabalhadores não podem beber a água do rio, porque ele está poluído pelas águas desmatadas pelo reflorestamento. O problema é que a maior parte das empresas reflorestadoras não têm uma proposta alternativa. O problema é plantar e entregar para outro, o outro entregar para outro e o outro entregar para o outro, e o trabalhador ficar no prejuízo".

Indagado sobre a utilização de programas como o bolsa-escola e o bolsa-renda por trabalhadores da região, como forma de manter as crianças na escola, o Sr. Terezino disse que denúncias anteriores sobre o trabalho infantil e o trabalho escravo feitas pelo Sindicato haviam contribuído para a criação de programas desse tipo. Sobre a questão das cooperativas, o convidado disse acreditar que a formação de uma cooperativa exclusivamente para a questão florestal não daria certo, nem mesmo se esta fosse coordenada diretamente pelos trabalhadores, coisa que ele acha muito difícil de acontecer.

Ao final da reunião, a Comissão aprovou dois requerimentos de autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão; o primeiro convida os Srs. Joaquim Elégio de Carvalho, Ulisses Cândido Brandão, Adib Teymene, Ramsés Régios Duarte e as Sras. Valéria Guedes Mendes e Ruth Beatriz Vilela, Auditores Fiscais do Trabalho, para prestarem esclarecimentos acerca do Relatório de Inspeção Rural, realizado entre os dias 27 e 31/8/2001. O segundo requerimento solicita à ACESITA o envio da relação de empresas que prestam serviços terceirizados na área de carvoejamento em Minas Gerais e de suas subcontratadas, com a indicação precisa da área de atuação de cada uma delas.

Extrato dos Depoimentos Prestados na 4ª Reunião Ordinária da CPI, realizada em 6/11/2001

O Presidente abriu a reunião informando aos presentes que esta se destinava a ouvir os Srs. Joaquim Elégio de Carvalho, Marcelo Gonçalves Campos, João Paulo Mendes de Almeida, Adib Teymene, Ramsés Régios Duarte e as Sras. Valéria Guerra Mendes e Ruth Beatriz Vilela, Auditores Fiscais do Trabalho, para prestarem esclarecimentos acerca do Relatório de Inspeção Rural, realizado entre os dias 27 e 31/8/2001.

Estavam presentes à reunião os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Fábio Avelar, Elbe Brandão, Bilac Pinto, Dalmo Ribeiro Silva e Márcio Cunha, substituindo este ao Deputado Chico Rafael. Compareceram como convidados o Sr. Marcelo Gonçalves Campos e a Sra. Valéria Guerra Mendes. Os Deputados Doutor Viana e Márcio Kangussu também participaram da reunião.

Sr. Marcelo Gonçalves Campos, Auditor e Coordenador do Grupo de Fiscalização Rural, traçou um panorama do que foi e do que motivou a ação de fiscalização da DRT, coordenada por ele e da qual participaram o Auditor Joaquim Elégio de Carvalho, especialista em legislação do trabalho; a Dra. Ruth Beatriz Vasconcelos Vilela, especialista em legislação do trabalho; Ulisses Cândido Brandão, especialista em segurança do trabalho e engenheiro; João Paulo Mendes de Almeida, Auditor Fiscal do Trabalho e especializado em legislação do trabalho; Adib Teymene, médico do trabalho; Ramsés Régis Duarte, Engenheiro, e Valéria Guerra Mendes, médica.

Foi feito inicialmente, em junho de 2000, por dois Auditores Fiscais, um rastreamento no Município de Capelinha e nos municípios vizinhos, onde está instalada a Acesita Energética. Constataram-se:

- irregularidades e condições de ilegalidade em relação ao cumprimento da legislação trabalhista, principalmente relacionadas à saúde e segurança e ao não-reconhecimento do vínculo empregatício, à não-assinatura da carteira de trabalho. Esse relatório teria sido inserido no programa de fiscalização da DRT, e já havia previsão de fiscalização na região. Já nessa época, segundo o depoente, a Acesita Energética teria sido convocada a prestar esclarecimentos à DRT quanto ao processo de contratação de trabalhadores e à exploração de carvão na região. Nessas conversas iniciais, a ACESITA teria admitido irregularidades em relação à legislação trabalhista, principalmente em relação às questões de saúde, segurança e mesmo registro em relação às empresas terceirizadas que ainda naquele momento faziam parte do processo produtivo, produzindo carvão para a empresa. Segundo ele, a empresa reconhecia a necessidade de aprimorar o processo de contratação e fiscalização, para adequar as condições dos trabalhadores ligados às empresas terceirizadas aos limites legais.

Paralelamente, houve denúncias de entidades sindicais de trabalhadores na região. O Ministério Público também havia solicitado à DRT de Teófilo Ottoni fiscalização na região das carvoarias.

O convidado ressaltou que, com base no relatório interno dos dois auditores fiscais e nas denúncias externas, organizou-se uma ação fiscal na região, composta por auditores fiscais do trabalho na área de legislação trabalhista e na área de segurança e saúde do trabalho, acompanhados por um procurador do Ministério Público do Trabalho. Mas o Sr. Marcelo disse entender que muitos dos problemas levantados pelo rastreamento inicial e denunciados pelo Sindicato, pela Federação e pelo MPT já teriam sido solucionados, em vista do esforço que, aparentemente, a empresa vinha fazendo para superar as irregularidades iniciais. Por isso, o relatório final não desqualificava as denúncias dos sindicatos e do MPT, e não indicavam que elas não eram verdadeiras - problemas havia, e graves -; a empresa teria admitido problemas com relação às terceirizadas (falta de assinatura de carteiras de trabalho, problemas relativos à segurança e à saúde dos trabalhadores, além do problema dos catadores), mas teria feito esforços para superar essas irregularidades, mas, obviamente, não solucionou o que constatou-se ser elemento caracterizador de todos os problemas: a questão da terceirização.

Na ação fiscal, portanto, diante desse esforço inicial da empresa, chegou-se às seguintes conclusões:

- num aspecto geral, as condições eram razoáveis, se comparadas aos problemas trazidos pelas denúncias do sindicato, do MPT e do próprio rastreamento feito inicialmente pelo DRT-MG;

- não foi encontrado nenhum trabalhador sem registro, seja na ACESITA seja nas empresas terceirizadas;

- em relação à saúde e à segurança dos trabalhadores, as condições em geral eram boas mesmo nas empresas terceirizadas (embora tenham sido constatadas algumas diferenças e tenha havido uma série de notificações à empresa).

O que mais chamou a atenção durante a ação fiscal foi o modelo de processo produtivo implementado pela Acesita Energética e suas conseqüências, no que diz respeito às condições de trabalho e aos direitos dos trabalhadores: a terceirização - considerada ilegal - da atividade-fim da empresa, que é a produção de carvão. Pela legislação do trabalho, a Acesita Energética não poderia terceirizar sua atividade-fim, muito menos utilizar esse instrumento para a precarização dos direitos trabalhistas, que é o que efetivamente ocorre.

A ACESITA terceiriza suas atividades para pouco mais de 10 empresas, o que traz como conseqüência a diminuição dos trabalhadores permanentes da própria ACESITA; e uma afronta aos direitos dos trabalhadores ligados às empresas terceirizadas, já que estes não são beneficiados pelas cláusulas sociais da convenção coletiva, que envolve a ACESITA com seus trabalhadores diretos (cesta básica, tíquete-refeição, assistência médica, entre outros).

A partir desse diagnóstico, a DRT buscou entendimentos com a ACESITA a fim de que se garantisse imediata e emergencialmente a extensão dos benefícios coletivos a esses trabalhadores. Isso porque nos contratos de prestação de serviços fica claro que a ACESITA exerce total controle sobre as empresas terceirizadas, e que essas empresas muitas vezes não possuem capacidade econômica para sustentar futuros passivos trabalhistas. Atestou o fato de que, na verdade, as empresas terceirizadas que produzem carvão dentro das terras da ACESITA e para a ACESITA nada mais são do que suas intermediárias de mão-de-obra e têm como resultado final a supressão de direitos trabalhistas. (Grifo nosso.) As terceirizadas não garantem cesta básica, tíquete-refeição, atendimento médico-hospitalar nem uniformes. Obviamente, a empresa que subcontrata tem seus custos rebaixados e um conseqüente aumento de sua lucratividade.

Informou que estariam sendo então tomadas as seguintes medidas, depois da ação fiscal: negociação com a ACESITA, para a imediata extensão das cláusulas sociais aos trabalhadores terceirizados. Segundo Marcelo, o MPT, pelas competências que lhe foram conferidas pela Constituição de 1988, pode entender que a extensão dessas cláusulas sociais superaria a questão da ilegalidade da terceirização. Mas Marcelo salientou que essas informações sobre o MPT eram uma "impressão" dele como Auditor Fiscal e que o próprio MPT deveria informar os membros da CPI sobre seu espectro de ação. Foi encaminhado um relatório ao Ministério Público, ao qual cabe a competência para propor, se necessário, o termo de ajuste de conduta para que a empresa garanta o direito aos trabalhadores. Segundo seu entendimento, caso a empresa não aceitasse o termo de conduta, o Ministério Público deveria propor uma ação civil pública, pedindo a proibição da terceirização da atividade-fim naquela região. Informou aos Deputados que, caso a empresa insista em manter o atual programa produtivo e de terceirização, a decisão final caberá ao Judiciário Trabalhista. De qualquer forma, a DRT-MT continuaria a monitorar constantemente as condições de trabalho na região da ACESITA (verificando se permanecem aquelas condições que, ante as denúncias, pareceram melhores, mas que podiam ser apenas melhoras de contingência. Vamos monitorá-las, para ver se permanecem)

Sobre comentários de que a DRT não teria agido de forma correta, tendo se reunido com a ACESITA sem a presença dos sindicatos para acertos internos, o Sr. Marcelo disse que, durante a ação fiscal, teriam realizado algumas reuniões com a empresa e com a representação dos trabalhadores. Da mesma forma, quando realizaram reuniões com os trabalhadores, a ACESITA não estava presente. "A conveniência ou não de realizar a reunião com a participação dos trabalhadores ou com a empresa é de ordem operacional por parte da equipe de fiscalização." No caso em questão, em que se vislumbrava uma posição de enfrentamento entre os sindicatos e a empresa, consideraram que reunir os dois interesses em um mesmo ambiente seria um processo desgastante e não possibilitaria à DRT evoluir no sentido do entendimento e do ajustamento da conduta da empresa com relação à extensão das cláusulas coletivas aos trabalhadores das empresas terceirizadas. Informou que a reunião com a ACESITA ocorreu com a presença dos auditores fiscais e dos representantes do Ministério Público do Trabalho. E declarou

que os contatos com os representantes dos trabalhadores teriam sido ainda mais constantes. "Tanto é que o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nos acompanhou, em nosso carro, às terras da ACESITA. Ele nos ajudou a encontrar os locais de trabalho."

Questionado sobre o prazo de mais de 60 dias entre a denúncia dos representantes dos trabalhadores (feita em junho) e a vitória da DRT (realizada em agosto) ter possivelmente possibilitado à ACESITA "preparar-se" para a ação fiscal, o Sr. Marcelo disse o seguinte: "O relatório da ACESITA deixa bastante claro que, já em junho, houve uma visita de dois Auditores Fiscais à região. As irregularidades constatadas na época (relacionadas com a não-assinatura da carteira de trabalho, as condições degradantes ou ilegais em relação à saúde e a segurança do trabalho), não demandavam uma imediata ida ao local de trabalho. A denúncia, então, foi incorporada ao planejamento rotineiro da fiscalização com certa prevalência, e dois meses depois estávamos realizando a ação fiscal. Como um dos principais empregadores do setor, a ACESITA tem prioridade na fiscalização".

Sobre a suspeita dos sindicatos de que estaria havendo uma ligação não recomendável entre os Auditores Fiscais e a ACESITA, solicitou aos Deputados membros da CPI que houvesse uma oportunidade de que essa alegação fosse esclarecida com os representantes dos sindicatos. Disse ser, para eles, difícil e dramática a insinuação feita, por não dar à DRT a condição de defesa. Solicitou a oportunidade de se defenderem e de tomarem as medidas cabíveis diante da acusação. Caso a ACESITA ou a representação dos trabalhadores tenham entendido que a fiscalização foi equivocada ou parcial ou que se tenha cometido alguma arbitrariedade ou ilegalidade, deve-se formular isso por escrito ao Ministério do Trabalho, para as providências cabíveis.

Indagado sobre o registro visual da ação fiscal da DRT, Sr. Marcelo disse que toda a inspeção teria sido filmada e que o relatório final da equipe espelhava o que havia sido encontrado nas frentes de trabalho.

Sobre as empresas terceirizadas pela ACESITA, Sr. Marcelo disse que as irregularidades mais significativas encontradas - e admitidas pela própria empresa, antes mesmo da ação fiscal - estavam relacionadas com os trabalhadores terceirizados, sobretudo o chamado catador (aquele que pega os restos do processo de corte da madeira). Segundo ele, a ACESITA teria dito que havia eliminado a presença do catador de seu processo produtivo (e lhe parecia que já não existiam esses trabalhadores quando da ação fiscal). De acordo com informações de que dispunha, as quais repassava aos membros da comissão naquele momento, os catadores não tinham vínculo empregatício nem com a ACESITA nem com terceiros e revendiam os materiais que catavam tanto para os terceirizados quanto para a ACESITA. Em reuniões com a ACESITA, chegaram à conclusão de que a empresa não poderia se eximir da responsabilidade de, em suas terras, permitir a presença dos tais catadores de madeira, sem que estes tivessem um vínculo ou com os terceirizados ou com ela própria. Alguém teria de assumir esse vínculo empregatício. Obviamente, do ponto de vista legal, preferencialmente com a ACESITA.

Sobre terceirização, o Sr. Marcelo disse ainda que, depois do processo de privatização, praticamente quase a metade dos trabalhadores (cerca de 500 pessoas) da ACESITA estavam em empresas terceirizadas. Mas frisou a importância de que, a rigor, todos os trabalhadores deveriam ser contratados pela ACESITA, já que a legislação não permite a terceirização de atividade-fim. Além disso, no trabalho rural não é possível a terceirização nem mesmo pela Lei nº 6.019, que trata do trabalho temporário. Em atividades rurais, o único tipo possível de contratação previsto em lei é a contratação direta entre empregador e trabalhador. Por isso, salta aos olhos o total descumprimento da legislação trabalhista. Os trabalhadores estão sendo prejudicados em consequência da terceirização, porque as empresas não assumem suas obrigações sociais com os trabalhadores. Segundo ele, para que sejam discutidas as questões de saúde, de segurança e dos direitos trabalhistas na área do carvoejamento e da extração de madeira, é fundamental que se enfoque o problema da terceirização, que tem sido a principal modalidade de contratação não só na ACESITA, mas em todas as empresas que trabalham com a atividade. E, em geral, as condições de trabalhadores terceirizados por outras empresas é de baixíssima categoria, trazendo consequências ainda mais danosas aos trabalhadores que as provocadas pela ACESITA (que também é ilícita).

Com relação as empresas terceirizadas ainda subcontratarem outras empresas, isso não foi constatado durante ação fiscal. Se existirem de fato, isso agravaria o processo, por ser ainda mais danoso às condições de trabalho e aos direitos dos trabalhadores, por fragmentar a representação dos trabalhadores e aumentar a competitividade entre eles.

Sobre comentário dos sindicatos de que a ACESITA teria imposto 48 horas de antecedência para visita às frentes de trabalho, disse que sindicatos jamais deveriam ter assinado o acordo com a ACESITA, se consideravam essa uma cláusula abusiva. Se eles assinaram, aceitaram essa cláusula. Informou que, infelizmente, nenhuma empresa era obrigada a permitir que entidades sindicais adentrassem seus locais de trabalho, tanto urbanos quanto rurais. Isso reflete uma falta de poder das entidades sindicais no país.

Sobre trabalho infantil nas carvoarias, disse ser conhecida a presença de trabalho infantil nas carvoarias de Minas Gerais e até mesmo ser frequente essa presença em empresas de carvoejamento em todo o País (tanto que há programas do Governo Federal e de alguns Governos Estaduais para a erradicação do trabalho infantil no setor). No caso específico da ACESITA, entendia que, quando da presença dos catadores, talvez pudesse haver crianças ou adolescentes que acompanhavam os pais e acabavam trabalhando. Uma vez que a ACESITA proibiu a presença desses catadores, não foi constatado durante a ação fiscal o trabalho de crianças ou adolescentes.

Indagado sobre a existência de mecanismos para a investigação de trabalho infantil ou adolescente nas carvoarias, o Sr. Marcelo informou que a DRT depende, inicialmente, de uma denúncia, que pode ser feita tanto pelas entidades sindicais quanto por qualquer cidadão que constate essa situação. Mas não basta a DRT fiscalizar as empresas e autuá-las: é preciso uma política de complementação de renda das famílias dessas crianças e adolescentes, que depois das autuações acabam retornando ao trabalho porque o que recebem nesse tipo de trabalho é fundamental na composição da renda familiar.

A Sra. Valéria Guerra Mendes, Subdelegada Regional do Trabalho em Betim, disse ter tido a impressão de que a ACESITA havia se esforçado - após entendimentos iniciais com a DRT - em melhorar especialmente as condições sanitárias e de conforto dos trabalhadores: construções novas, como refeitório e sanitários; transporte dos trabalhadores em ônibus, e não em meio a ferramentas (no entanto, encontraram alguns veículos - não em movimento durante ação fiscal - mas que davam a entender estar sendo utilizados em algum momento, os quais não atendiam a algumas normas de segurança). Por isso, as empreiteiras foram notificadas a garantir um transporte seguro.

Com relação às diferenças entre os trabalhadores da ACESITA e os das empresas terceirizadas: trabalhadores das terceirizadas não têm o benefício do "transporte do acidentado". Considerou que, do ponto de vista da saúde e da segurança, esse é um benefício muito importante, uma vez que se trata de uma área rural, onde podem acontecer acidentes graves, como picadas de animais peçonhentos, lesões, cortes (trabalham com motosserra, que é um equipamento perigoso). Trabalhadores terceirizados também não tinham uniformes adequados, o que também era considerado por ela como um item de segurança (embora não constasse na Norma Regulamentadora nº 6, que trata de EPI). Segundo ela, a norma permite ao Auditor Fiscal acrescentar equipamentos ou vestimentas que considera como EPI para determinada função. A própria ACESITA assegura o uniforme a seus trabalhadores diretos, por entender que ele é importante para o desenvolvimento da atividade. Por isso, notificamos as demais empresas que não o fornecem para fornecê-los aos trabalhadores. Segundo ela, o uniforme é necessário sobretudo por ser um local com índice elevado de sujeira e de possibilidade de cortes e lesões por equipamentos, animais peçonhentos e outros corpos estranhos; além disso, o câncer ocupacional mais comum no mundo é o câncer da pele, exatamente em decorrência desse tipo de trabalho sob a luz solar.

Com relação à moradia, disse não ter encontrado problemas, já que os trabalhadores não residem no local - exceto os carbonizadores. Para estes, a condição de moradia é adequada.

Sobre o fornecimento de água, considerou ser obrigação da empresa assegurar o suprimento de água potável em quantidade superior a 250ml por hora e por homem (uso mínimo de 4 litros de água por dia). Embora a ACESITA forneça o recipiente aos trabalhadores, é importante que no local de trabalho haja um sistema de reposição de água, mesmo que os recipientes sejam trazidos cheios de casa. Em alguns lugares havia água, mas eram poços, e não tivemos condições de verificar se ela era potável. Não havia análise da potabilidade dessa água, e nós NÃO pedimos. Acho que é uma questão importante a ser melhorada na região. Indagada sobre a capacidade dos recipientes fornecidos pela empresa, disse achar que a maioria deles tinha capacidade para 3 litros de água. O grande problema é que essa água, ao longo do dia, fica meio morna, o que causa náuseas.

Outra notificação à empresa foi relativa à necessidade de implementação, pela ACESITA, de dois programas previstos na legislação trabalhista, para melhoria da condição de trabalho e vigilância da saúde dos trabalhadores (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA - e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO). O PCMSO já teria sido iniciado pelas empreiteiras, mas de forma irregular, e não, periódica. Quanto a esse aspecto, relatou que uma das empreiteiras teria sido autuada, por já ter sido notificada a respeito. (Cabe colocar que a ACESITA dá suporte às empreiteiras na implementação desses Programas, tendo sido informado pelas empreiteiras que essa empresa iria bancar o ônus da implementação do PCMSO.)

Outra notificação foi para que as empresas fizessem um serviço especializado de prevenção de acidentes no trabalho rural e para que providenciassem a instalação de comissão interna de prevenção de acidentes rurais.

Sobre suspeita dos sindicatos de que estaria havendo uma ligação não recomendável entre os Auditores Fiscais e a ACESITA, Dra. Valéria disse ser esse um grande equívoco. Esse seria um caso de corrupção, o que, segundo ela, era absolutamente infundado para o caso em questão. Dizia isso pela equipe, que considerava particularmente competente.

Ao final da reunião, foram aprovados requerimentos do Deputado Márcio Cunha: o primeiro solicitava que se convidassem os Srs. Adib Teymene, Ramsés Régis Duarte, João Paulo Mendes de Almeida, Geraldo Cezário, Renato César e a Sra. Jaqueline Borges Diniz. O segundo solicitava fossem convocados os representantes legais das empresas Mannesmann, Companhia Agrícola Florestal - CAF -, Suzano e Gerdau; o terceiro solicitava a requisição das filmagens e fotografias realizadas durante a auditoria realizada pelo Ministério do Trabalho na área de atuação da Acesita Energética. Foi também aprovado requerimento da Deputada Elbe Brandão, em que pedia fossem convidados os representantes legais do Ministério Público do Trabalho e do Tribunal de Justiça do Trabalho, e requerimento de realização de audiência pública na região de Capelinha para se discutir a situação dos trabalhadores terceirizados pela Acesita e por outras empresas.

Extrato dos Depoimentos Prestados na 5ª Reunião Ordinária da CPI, Realizada em 13/11/2001

O Presidente abriu a reunião informando aos presentes que esta se destinava a ouvir o Sr. Rubens Teodoro da Costa, Diretor-Presidente da Acesita Energética.

Estavam presentes à reunião os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Dalmo Ribeiro Silva, Fábio Avelar e Márcio Cunha.

O convidado iniciou sua fala mostrando "slides" e apresentando um panorama geral da companhia e do impacto de sua presença no vale do Jequitinhonha. Apresentou um estudo da situação social e econômica de seus funcionários e dos benefícios garantidos pela empresa. Acrescentou que esta não tem empreiteiras e que os contratos que faz proíbem os empreiteiros de subcontratarem, mas apenas na área de carvoejamento. Nas demais, como transporte de carvão até as siderúrgicas, transporte de pessoal, etc., não há essa proibição.

O convidado mostrou ainda diversos "slides" com fotos das diversas etapas de produção do carvão, enfatizando que a maioria delas já está mecanizada. A companhia utiliza 60% do carvão produzido para consumo próprio, e 40% são vendidos para terceiros.

Indagado sobre as relações da companhia com a comunidade, o convidado apresentou diversas cartas e moções de apoio de Prefeituras e Câmaras Municipais de cidades como Capelinha, Itamarandiba e Turmalina, que reconhecem a importância da empresa e elogiam sua atuação.

Em seguida, o Sr. Rubens informou que o noticiário recentemente divulgado pela mídia sobre condições de trabalho nas carvoarias não se referia a áreas da empresa, esclarecendo que outras empresas também fazem esse trabalho na região. Como são áreas vizinhas e não há cerca entre elas, possivelmente as matérias jornalísticas se confundiram. Ele reconhece, entretanto, que as imagens mostradas revelam condições precárias de trabalho, mas reafirmou que a companhia não tem responsabilidade sobre elas. Por isso, a empresa encerrou contratos de vendas de resíduos para terceiros, pois são os "residueiros" os que impõem piores condições de trabalho aos seus empregados. Além disso, estipulou regras severas para o acesso de pessoas da comunidade às áreas onde se encontram os resíduos não utilizados, que lhes eram doados para gerar energia doméstica.

Sobre as matérias veiculadas na imprensa e as inspeções realizadas pelo Ministério do Trabalho, o convidado explicou que as áreas mostradas não pertencem à empresa e que já havia provado isso ao Ministério do Trabalho.

O Sr. Rubens afirmou, em resposta a indagação do Deputado Márcio Cunha, que nos limites da companhia não há trabalho infantil e que isso provavelmente ocorre apenas nas pequenas empresas e nos empreendimentos familiares.

Em seguida, o convidado esclareceu dúvidas dos Deputados sobre os trabalhos terceirizados, frisando que sua responsabilidade sobre as condições de trabalho dos "residueiros" se restringe aos limites geográficos da empresa. Lá dentro, todos são obrigados a usar equipamentos de segurança e respeitar as normas. Depois que os empreiteiros saem da área da companhia e vão queimar a madeira em outros lugares, a empresa não os fiscaliza mais nem poderia fazê-lo. Acrescentou que a empresa sofre fiscalizações periódicas, tendo sido feitas 30 nos últimos 10 anos. Os problemas encontrados eram de natureza burocrática, relativos a falta de documentos.

Sobre a questão dos empreiteiros, o convidado mostrou diversos documentos que comprovam as exigências de uso de equipamentos de segurança e a sua entrega quando da contratação do serviço ou do empregado. Reafirmou que a empresa fiscaliza permanentemente as empreiteiras, seja em relação à legislação trabalhista, seja em relação à legislação tributária. Sobre a política de benefícios dessas empresas, afirmou desconhecê-la, pois se trataria de uma ingerência em seus assuntos privados.

O Sr. Rubens, em resposta a questionamento sobre a legalidade da terceirização, ponderou que a questão é polêmica e só será resolvida nos tribunais, pois a ACESITA considera que a produção de carvão é uma atividade-meio, sendo a sua atividade-fim a produção de aço. Frisou, inclusive, que não se trata de arrendamento de áreas, mas de uma prestação de serviços.

Respondendo a pergunta do Presidente da Comissão, o convidado explicou que as condições de trabalho dos empregados das empreiteiras e dos empregados da ACESITA são iguais, mas os salários são diferentes. Segundo o convidado, os empreiteiros ganham mais. Os benefícios que a empresa concede aos seus empregados, todavia, são melhores.

Finalizando a reunião, a Comissão aprovou requerimentos: o primeiro, do Deputado Fábio Avelar, solicitava a intimação dos responsáveis pelas empresas prestadoras de serviço na área de carvão, conforme relação apresentada, para prestarem esclarecimentos à Comissão; o segundo, do Deputado Márcio Cunha, pedia a realização de visita às áreas da ACESITA e de uma reunião da Comissão no local.

Extrato dos Depoimentos Prestados na 6ª Reunião Ordinária da CPI, Realizada em 20/11/2001

O Presidente abriu a reunião informando aos presentes que esta se destinava a ouvir os Srs. Antônio Miranda de Mendonça, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - TRT -, e Helson Vilela Nogueira, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho, e a tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Estavam presentes à reunião os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Dalmo Ribeiro Silva, Fábio Avelar, Elbe Brandão, Ermano Batista, Márcio Cunha e Márcio Kangussu.

A Sra. Elaine Noronha Nassif, Procuradora do Ministério Público do Trabalho, representou o Sr. Helson Vilela Nogueira. Compareceu também o Sr. João César de Freitas Pinheiro, representante do CREA-MG.

A Sra. Elaine Noronha Nassif iniciou sua fala fazendo alguns esclarecimentos sobre a competitividade e a necessidade de redução de custos nas empresas. afirmou que não existe uma lei vedando a terceirização, mas a jurisprudência do TST a tem reiteradamente proibido.

Na área do carvoejamento, existe um compromisso de diversas empresas que, além de estabelecer condições mínimas, determina que o trabalho seja terceirizado; as terceirizadoras deverão estender aos seus trabalhadores todas as posições dos acordos coletivos firmados com a empresa tomadora. Informou a convidada que existe uma ação civil pública contra a ACESITA e nove carvoarias da região de Capelinha que pede exatamente a cessação imediata das atividades dessas terceirizadas, terceirizadoras ou intermediadoras de mão-de-obra ou a extensão de todas as condições firmadas nos acordos coletivos com a ACESITA aos trabalhadores não contratados diretamente.

Isso porque, no caso das carvoarias, não se pode dizer que fornecer carvão para a ACESITA abastecer seus fornos não é sua atividade-fim.

O Ministério Público do Trabalho fiscaliza a aplicação da lei e entra em juízo pedindo ao Judiciário que determine a conduta forçada daquele que é inadimplente ou recalcitrante em relação ao seu cumprimento.

Para a Sra. Elaine, o Ministério Público não pode fixar normas de conduta. Estas são fixadas sempre pela lei. O Ministério Público não tem como intervir nos acordos coletivos, exceto se houver cláusulas que devam ser anuladas. Nesse caso, o Ministério Público entra com uma ação anulatória perante o Judiciário. Como o poder coercitivo é monopólio do Estado, o Ministério Público não tem como obrigar quem quer que seja a fazer alguma coisa, a não ser por meio do Judiciário. A diferença entre o Ministério do Trabalho e o Ministério Público é esta: o Ministério do Trabalho, como órgão do Poder Executivo, atua administrativamente. As suas multas são administrativas. O Ministério Público tem, digamos, uma procuração da sociedade, por meio da Constituição Federal, para ingressar em juízo, em nome dessa sociedade, sem a necessidade de ter uma procuração. O Ministério Público pode firmar jurisprudência? Não. Pode firmar normas de conduta? Não. Ele é um advogado da sociedade, entra em juízo e pede sempre que julgar necessário.

O Ministério Público, ao invés de solicitar ao Juiz que determine que uma empresa faça "a", "b", "c" e "d", procura a empresa, propondo que ela firme um termo de ajustamento de conduta para cumprir "a", "b", "c" e "d", dentro de um prazo estabelecido. No caso de concordância, a empresa e o Ministério Público assinam o termo, e não é necessário mais entrar na justiça, porque já existe um título. Se a empresa não concordar, o Ministério Público pedirá ao Juiz que determine. Quando o Juiz determina, a empresa é obrigada a cumprir.

A Sra. Elaine afirmou que comercializar e intermediar mão-de-obra é crime, porque está-se vendendo a força de trabalho de um homem como se fosse uma mercadoria.

A convidada, respondendo a formulações de diversos Deputados, discorreu sobre a questão do acordo coletivo. Quando há terceirização, o acordo coletivo deixa de ser aplicado àquela parte que deixou de ser administrada pela empresa só porque o serviço não é mais feito dentro do seu espaço físico. Na hipótese da convenção coletiva, não haveria tanto problema, porque a convenção é firmada entre o sindicato representante dos trabalhadores e o sindicato representante do respectivo ramo econômico. Então, nesse caso, todas as carvoarias teriam que acompanhar a convenção, porque estariam submetidas ao sindicato, à federação ou à confederação que as representassem.

O acordo é um pouco diferente, ponderou a Sra. Elaine, porque é feito entre o sindicato representante dos trabalhadores e a empresa. A única que firmou o acordo foi a ACESITA; as outras não firmaram esse acordo, então não são obrigadas a cumprir.

Continuando, a Sra. Elaine destacou que o Ministério do Trabalho, que é um órgão do Executivo, realiza inspeções e fiscalizações e, sempre que verifica irregularidades, remete os autos de infração ao Ministério Público do Trabalho, a fim de que a empresa seja chamada para que se proponha termo de ajustamento de conduta ou se mova ação judicial que a obrigue a cumprir.

Se a empresa não cumprir, pode ser fechada, e o sócio, preso, porque o descumprimento de decisão judicial é crime.

A Sra. Elaine informou que não está no caso da ação pública contra a ACESITA, mas trouxe uma cópia, a pedido do Dr. Geraldo Emediato de Sousa, Procurador oficiante do caso.

A Comissão finalizou a reunião aprovando os seguintes requerimentos: do Deputado Adelmo Carneiro Leão, em que solicita sejam intimados para depor os Srs. Fernando Coura, Presidente do Sindicato das Indústrias Extrativas do Estado de Minas Gerais - SINDIEXTRA -, e José Carlos do Vale, Diretor de Segurança e Saúde da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Setor Mineral; e sejam convocados para prestarem esclarecimentos os Srs. Jacinto Roque Santos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e de Lenha de Itamarandiba e Turmalina, e Gabriel de Fátima Santos, ex-Presidente do mesmo Sindicato.

Extrato dos Depoimentos Prestados na 8ª Reunião Ordinária da CPI, Realizada em 4/12/2001

O Presidente abriu a reunião informando aos presentes que esta se destinava a ouvir os Srs. Adib Teymene, Ramsés Régis Duarte e João Paulo Mendes de Almeida, lotados na Delegacia Regional do Trabalho - DRT - de Teófilo Ottoni; Geraldo Cezário Júnior, da DRT de Curvelo; Renato César da Silva, da DRT de Sete Lagoas, e a Sra. Jaqueline Borges Diniz, da DRT de Conselheiro Lafaiete, e tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Compareceram os Srs. Adib Teymene, Ramsés Régis Duarte, João Paulo Mendes de Almeida, Geraldo Cezário Júnior, Renato César da Silva e a Sra. Jaqueline Borges Diniz, Auditores Fiscais do Trabalho.

Estavam presentes à reunião os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Fábio Avelar, Dalmo Ribeiro Silva, Elbe Brandão e Márcio Cunha.

O Sr. Adib Teymene iniciou sua fala dizendo que sua função era fiscalizar a área trabalhista. Ele fiscalizou a parte documental das empresas que estão sendo investigadas, mas não encontrou irregularidades.

O Sr. Ramsés Régis Duarte acrescentou que trabalha nos vales do Jequitinhonha, do Mucuri e do São Mateus, fiscalizando praticamente toda a área de segurança do trabalho na indústria extrativa, na mineração e nas lavouras de café. Convocados para fiscalizar as carvoarias localizadas na região de Capelinha, levantaram todas as irregularidades que poderiam existir na área de carvoejamento. Constataram que as empreiteiras da ACESITA tinham condições satisfatórias de segurança.

Na área de mineração existe um problema sério, ou seja, a poeira, principalmente na extração de granito, devido às grandes dificuldades para umidificar o processo. Estão tendo problemas para implementar esse tipo de controle. A alternativa mais adequada seria a automatização do processo, por meio de máquinas com cabines climatizadas, o que poderia eliminar a poeira, ou seja, a sílica. Outra medida seria a unificação dos marteletes pneumáticos. Segundo os trabalhadores, estão encontrando dificuldades, pois as rochas são muito íngremes.

O Sr. João Paulo Mendes de Almeida, lotado na Subdelegacia de Teófilo Otôni, é da área trabalhista e diz que não encontrou nenhuma irregularidade relativa às empresas terceirizadas. Estava tudo regular - nenhum empregado sem registro, fundo de garantia em dia, jornada correta - no decorrer desse procedimento fiscal. Não foi lavrado nenhum auto de infração.

O Sr. Geraldo Cezário Júnior é médico lotado na Subdelegacia do Trabalho de Curvelo desde 1984. Sua área de atuação é uma regional com 32 cidades, fiscalizando principalmente carvoarias e extração e beneficiamento de ardósia. São empresas pequenas na área de ardósia. As maiores empresas são da área de carvoejamento. Ao longo do tempo tem visto que a coisa tem melhorado, mas é um processo lento.

Ainda existe uma grande diferença entre o empregado terceirizado e o empregado próprio das grandes empresas. Não que não tenham equipamento de segurança, que não estejam registrados, mas ainda vemos uma grande diferença na qualidade do material empregado e no nível salarial. De modo geral, tem melhorado.

Não se pode generalizar e falar que está bom. Pode-se ir a várias empresas e estar tudo certinho, mas, de uma hora para outra, aparecer uma empresa que coloca o funcionário dentro de uma barraca de lona com 1,5m de altura, com 20 pessoas em um lugar em que cabem 5, que não fornece nada, que não registra carteira. Hoje, a maioria das empresas que visita tem todos os funcionários registrados, com o fornecimento correto dos equipamentos, de uma forma geral. Nessas empresas está tudo certo, mas sempre surgem empresas novas, menores, que ainda têm situações de trabalho penoso ou quase escravo.

Sempre que constata situações desse tipo, faz relatórios que são endereçados à 3ª Procuradoria Regional do Trabalho. Faz o levantamento de tudo que foi encontrado, faz os autos que acha que devem ser feitos e um relatório.

O Sr. Renato César da Silva é Auditor Fiscal do Trabalho e engenheiro, lotado na Subdelegacia de Sete Lagoas. As carvoarias, na sua região, estão localizadas mais em Paraopeba, Caeté e Cordisburgo. A atividade de carvoejamento na Subdelegacia de Curvelo é mais significativa que em Sete Lagoas.

Antigamente, o simples fornecimento de EPI era uma coisa difícil. Hoje, muitas dessas ações já viraram rotina. Nas grandes empresas, houve uma melhora muito acentuada. Conseguem-se resolver questões com a simples notificação. A filosofia do Ministério do Trabalho é que não se notifique aquilo que já foi notificado.

É feito um trabalho de conscientização, alertando as empresas contra o trabalho infantil, que praticamente foi banido. Não tem tido notícia, nas últimas inspeções, de nenhum caso.

Na indústria extrativa mineral, as grandes cimenteiras são mais bem-estruturadas, e tudo que é solicitado é feito imediatamente.

A Sra. Jaqueline Borges Diniz trabalha na seção de relações do trabalho, em Conselheiro Lafaiete. A atividade econômica principal da região é a extração de carvão vegetal e de ardósia. A questão maior é que, durante todos estes anos, deparou com grandes empresas que tinham empregados próprios. Com o passar do tempo e com a modificação no mundo do trabalho, elas foram terceirizando, ou seja, foram entregando parte de suas atividades a empresas menores. Às vezes, essas terceirizações eram lícitas; elas trabalhavam nas atividades-meio, como restaurante, transporte e, no caso do carvoejamento, o combate à formiga. Mas o que se vê ultimamente é que essas grandes empresas estão terceirizando atividades-fim, ou seja, atividades que existem no contrato social. Então, muitos dos direitos sociais que esses empregados primeiros possuem, os outros não possuem. Salários diferentes para pessoas exercendo as mesmas funções. Isso tem preocupado muito o Ministério do Trabalho, dentro da sua missão, que é promover a justiça social. Tem-se combatido essa terceirização, tida como ilícita.

O Ministério do Trabalho tem um grupo especial de combate ao trabalho infantil, o Jequitiba, que tem atuação em todo o Estado. Em cada subdelegacia existe um representante do Jequitiba. Sempre que se encontram trabalhadores infantis, menores de 14 anos, informa-se, através de anexo, a Belo Horizonte, à DRT e ao Programa de Reeducação do Trabalho Infantil - PETI. Esse Programa, juntamente com outros programas do Governo Federal, tenta tirar a criança do trabalho para colocá-la na escola. Quanto mais pobre a região, mais trabalho infantil existe.

O que coloca as crianças nas ruas são os baixos salários pagos aos pais dessas crianças, na opinião da depoente.

Nas empresas organizadas, que têm CGC e sede própria, em geral, o trabalho infantil não existe. Na área rural, algumas vezes, numa colheita de café numa região rica e próspera, onde existe demanda de mão-de-obra, encontra-se mão-de-obra infantil junto com a adulta, porque precisam de gente para colher o café, senão, ele cai do pé.

O Sr. João Paulo Mendes de Almeida, respondendo à Deputada Elbe Brandão, informou que o Ministério do Trabalho tem uma posição muito clara com relação à terceirização da atividade-fim. Em relação ao âmbito administrativo, tem-se a orientação de que não se pode terceirizar atividade-fim. É uma questão complexa, que está sendo discutida a toda hora.

O depoente contou ainda que, durante a ação fiscal na ACESITA, os atributos "registro" e "FGTS" estavam regulares, inclusive quanto às terceirizadas.

A orientação administrativa se baseia em normas legais. Na sua opinião, seria até um absurdo admitir que o Ministério Público baixasse ordens manifestamente ilegais.

Com referência à diferença básica na questão da Acesita Energética, os seus trabalhadores estavam em condições regulares. O grande problema que o Ministério do Trabalho achou foi que vários benefícios que eram dados aos empregados da ACESITA não eram estendidos aos terceirizados.

A CLT não exige isso, mas exige que o tratamento seja isonômico para funções iguais. Isso é um direito constitucional.

Quanto ao INSS, não sabe, porque não é da sua competência fiscalizar. O recolhimento da contribuição previdenciária não é da competência do Ministério do Trabalho. A própria empresa Acesita Energética mantém uma auditoria permanente, porque ela não paga se não houver comprovação de que está em dia.

O Sr. Ramsés Régis Duarte reiterou que, nas fiscalizações atuais, não têm encontrado irregularidades na ACESITA. Todas as fiscalizações são feitas sem prévio conhecimento das empresas.

O Sr. Geraldo Cezário Júnior, respondendo a pergunta formulada pelo Deputado Doutor Viana, esclareceu que aconteceu um acidente com transporte de trabalhadores em caminhões. Foram 11 vítimas fatais. Um caminhão bateu em outro. Esse caminhão transportava em torno de 25 trabalhadores, sendo que 9 morreram de imediato no acidente, e os outros, no hospital.

A tomadora de serviços era a COCISA. Trata-se de acidente de trabalho, porque foi no trajeto do trabalhador para casa. O registro estava certo, e o FGTS estava recolhido. O transporte em caminhão era autorizado pelo DER. Verificamos que existe um processo na Procuradoria da República em relação a esse acidente.

Acrescentou que não concorda com a licença dada pelo DER para transporte em caminhões, mas que existia um seguro de vida para as pessoas transportadas por esse caminhão. Fiscalizou-se toda a situação dessa empresa, que, apesar de terceirizada, estava correta em todos os sentidos.

A Deputada Elbe Brandão indagou se o depoente tem conhecimento de o Ministério do Trabalho já ter tentado algum tipo de diálogo com o DER, para que ele não autorizasse o transporte em caminhões. O Sr. Geraldo disse que não.

Sobre o ajuste a ser feito com a ACESITA, o Sr. Ramsés Régis Duarte informou que a questão foi discutida. Segundo a direção da empresa, eles não tinham competência, naquele momento, para fazer tal ajuste porque isso dependeria dos Diretores, etc. Teria de haver uma reunião com a diretoria da empresa para ver se esse ajuste seria estendido aos empreiteiros. Então, não foi feito no momento. Se esse ajuste foi feito aqui em Belo Horizonte, não tem conhecimento.

O Sr. Geraldo Cezário Júnior explicou que existem várias formas de terceirização. Existem empresas grandes e boas, empresas menores, empresas piores. É muito difícil dizer se uma coisa está certa ou errada, dentro de uma gama tão grande de empresas e de atividades. Então, o que acontece é que uma empresa pode estar trabalhando dentro da lei, ter o certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, e suas condições serem piores. Quando isso acontece, eles autuam.

Não se pode simplesmente chegar lá, autuar todas as empresas e demitir todo mundo. Não é "pão, pão; queijo, queijo". Tem-se que trabalhar de forma racional e ver o que é bom para aquela região. Lá existe muito desemprego, e não se pode simplesmente chegar, lavrar todos os autos possíveis e fechar a empresa. Não é assim que a coisa funciona.

A Sra. Jaqueline Borges Diniz informou que tem constatado e feito constar nos relatórios que os empregados das terceirizadas recebem salários menores que os da empresa principal.

O Sr. João Paulo Mendes informou que o planejamento das ações fiscais de cada subdelegacia é feito no ano anterior. Estabelecem atividades econômicas e o que tem que ser fiscalizado rotineiramente. Esse planejamento rotineiro abrange diversas categorias de cada região. Existem também outras fiscalizações, chamadas de especiais, que decorrem de uma motivação imediata, como é o caso de uma denúncia. Foi o que ocorreu especificamente com a Acesita Energética. Primeiro, foi feito um rastreamento para localizar onde estavam as carvoarias. Ele até consta no relatório. As carvoarias não ficam sempre no mesmo lugar.

É normal que se tente um consenso que redundará em benefício para o trabalhador, acrescentou. Diante da insinuação da entidade sindical, talvez algum Deputado perguntasse aos sindicalistas quantas fiscalizações especiais eles solicitaram ao Ministério do Trabalho, por que isso apareceu agora, argumentou o depoente. É papel do sindicato defender os seus sindicalizados. Quantas fiscalizações eles solicitaram à Subdelegacia de Teófilo Ottoni ou à DRT em Minas Gerais? Ou essa situação só foi constatada agora? O próprio livro de inspeção do trabalho do Ministério consigna todas as visitas.

Quando se notifica previamente uma empresa, naquele período que a lei faculta, de dois dias a oito dias, ela tem o direito de regularizar situações eventualmente ilícitas.

O Deputado Fábio Avelar ponderou que se a visita já é esperada, por exemplo, uma empresa que trabalha com funcionários sem carteira, se já está esperando essa ação fiscal, pode afastar esse funcionários nesse período.

O Sr. João Paulo respondeu que as ações não são esperadas. Isso é diferente de um caso específico em que houve negociação entre entidades sindicais, entidade patronal e a empresa.

A Sra. Jaqueline Borges Diniz defendeu que não existe no Regulamento de Inspeção do Trabalho - RIT - nenhuma modalidade de inspeção em que se tenha de avisar as empresas previamente. Obviamente, o que o Procurador poderia dizer é que, como esses procedimentos foram realizados anteriormente nessa empresa, era de esperar que ela tomasse alguma atitude para regularizar a situação. É claro que o panorama anterior a essas ações era um e, no momento da ação fiscal, outro.

O Sr. João Paulo Mendes de Almeida reiterou que a terceirização é ilícita diante da orientação do Ministério do Trabalho.

A Sra. Jaqueline Borges acrescentou que assim que verificam que a terceirização está fora dos contornos legais, fazem a autuação dentro da lei ou pedem que a empresa legalize a sua situação. Em alguns casos, a empresa verifica que está agindo de maneira incorreta e registra os empregados.

A Deputada Elbe Brandão lembrou que o transporte não pode ser feito por caminhão, mas que o DER autoriza esse transporte específico de passageiros. Se o DER faz isso, como o Ministério pode atuar uma empresa com o mesmo problema?

O Sr. Ramsés Régis esclareceu que há um conflito nesse ponto porque a norma estabelece que o transporte pode ser feito por caminhão, desde que o veículo seja adaptado para esse fim, ou seja, com cinto de segurança, bancos acolchoados, cobertura rígida, etc. Se a empresa colocar o caminhão nessas condições, ele aceita. Se o DER dá o certificado para seus caminhões sem essas condições, ele não aceita..

A norma diz que, para segurança de transporte de trabalhadores, o caminhão deverá ser adaptado, para que não haja o menor risco para eles.

Sobre a água utilizada pelos trabalhadores, o Sr. Ramsés Régis Duarte disse que, segundo todos os trabalhadores, a água utilizada era trazida de casa.

Tomam o cuidado de entrevistar o empregado sem a presença do chefe imediato, para que não haja constrangimento. Há uma preocupação, por motivos óbvios, de não expor o empregado.

O Presidente perguntou se o carvoejamento é uma atividade-fim no conceito do Ministério do Trabalho, e o Sr. Ramsés Régis Duarte disse que sim. E concordou que havia acordo trabalhista entre a ACESITA e o sindicato, ou seja, havia convenção coletiva, que estabelecia que a terceirização não poderia ocorrer.

O Presidente perguntou, então, se essa convenção coletiva não seria extensiva a todos os trabalhadores da ACESITA, ou seja, se o Ministério do Trabalho entendia que todos os que trabalham para a ACESITA no processo de carvoejamento estariam protegidos pela convenção coletiva.

O Sr. João Paulo Mendes de Almeida respondeu que o objetivo da fiscalização era, exatamente, promover a extensão dos benefícios, antes de se discutir a terceirização. Mas, considerando-se o princípio institucional da isonomia, a convenção coletiva do sindicato e o fato de o carvoejamento ser uma atividade-fim, concordou que caberia ao Ministério exigir o cumprimento dessas normas para o conjunto dos trabalhadores, terceirizados ou não. Há planejamentos rotineiros e planejamentos especiais que certamente serão levados a efeito rapidamente.

O Sr. Ramsés Régis Duarte informou que foi feita uma notificação-padrão na ACESITA. A notificação serve como documento para fundamentar o auto de infração, se porventura houver alguma. Quanto à existência de abrigos, informou que a empresa foi notificada, assim como em relação ao funcionamento do serviço especializado em proteção de acidentados do trabalho e a comissão interna de prevenção de acidentados - CIPA - do trabalho rural.

Acrescentou que não é praxe o Ministério convidar um representante do sindicato para acompanhá-lo no processo de fiscalização, porque não podem exigir da empresa a entrada de terceiros. A sua entrada é facultada por lei, e a dos sindicalistas, talvez possa constar na convenção coletiva. Mas não vê nenhum problema em que sindicalistas os acompanhem.

Quanto ao fato de a imprensa acompanhar esse tipo de fiscalização, frisou que essa foi sua primeira experiência.

Antes de encerrar a reunião, a Comissão aprovou requerimentos em que se solicita seja agilizado o cumprimento do requerimento do Deputado Márcio Cunha aprovado em 6/11/2001, na 4ª Reunião Ordinária da CPI, acrescentando a CENIBRA e a CAUCET, a Carvoaria Amaral e a Mineração Engenho; sejam pedidas à DRT cópias dos relatórios de inspeções realizadas pelos Auditores Fiscais desse órgão, nos últimos 10 anos, na ACESITA e nas empreiteiras que prestam serviço à citada empresa; seja encaminhado ofício à Delegacia Regional do Trabalho com vistas a que envie à CPI relatório sobre o número de autuações realizadas em empresas que terceirizam suas atividades-fim; e seja solicitada à Procuradoria Regional do Trabalho-MG relação das denúncias feitas a esse órgão acerca de irregularidade no âmbito da indústria extrativa mineral e vegetal em Minas Gerais e das providências adotadas pelo Ministério Público do Trabalho nos últimos cinco anos.

Extrato dos Depoimentos Prestados na 10ª Reunião Ordinária da Comissão da CPI das Carvoarias, Realizada em 19/2/2002

O Presidente abriu a reunião informando aos presentes que a Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais havia aprovado a contratação, para compor a consultoria desta CPI, o ex-Deputado João Paulo Pires de Vasconcelos.

Estavam presentes à reunião os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Dalmo Ribeiro Silva, Fábio Avelar, Elbe Brandão e Márcio Cunha. Como convidados, o Sr. Vicente Magalhães de Matos e o Sr. Vicente de Paula Rezende.

O Sr. Vicente Magalhães de Matos, Presidente do Sindicato da Extrativa Mineral de Araxá, afirmou que a situação dos trabalhadores das indústrias extrativo-minerais em Araxá não difere daquela dos trabalhadores de carvoejamento da Acesita Energética e de outras empresas do vale do Jequitinhonha.

Matos informou que foi realizada fiscalização por parte do Ministério Público Federal e do Ministério do Trabalho para averiguar as condições de saúde e de segurança dos trabalhadores, mas os fiscais do Ministério do Trabalho não apresentaram relatório, mesmo tendo reconhecido a precariedade da situação.

O sindicalista disse que a empresa Fosfértil, a chamado do Ministério Público, assinou termo de conduta em 31 de janeiro deste ano, mas que esse termo não atende às necessidades dos trabalhadores porque só diz respeito à região de Tapira e Uberaba. Disse também que a empresa Bunge Fertilizantes ainda nem assinou termo de conduta.

Matos afirmou haver empresas terceirizadas que trabalham nas atividades-fins da indústria em Araxá, situação em desacordo com a lei. Segundo ele, o Deputado Antônio Andrada é terceirizante na empresa Fosfértil.

A Fosfértil, esclareceu o convidado, é uma empresa privada que já foi estatal e mista. Quando a empresa foi privatizada, contava cerca de mil trabalhadores. Hoje conta cerca de 450, e 80% deles são terceirizados. Para Matos, a empresa terceirizada se apropria da riqueza do município e a encaminha para outro, sem se preocupar em devolver aos trabalhadores o que lhes é de direito.

A situação da Bunge Fertilizantes - companhia argentina associada a consórcio belgo-americano - foi citada pelo convidado como exemplo de terceirização. A empresa é de mineração, mas hoje são empresas de transporte, de construção civil, de metalúrgica, que realizam essa atividade para ela.

Matos disse que trabalhadores que prestam serviços para terceiros ficam impossibilitados de requerer qualquer benefício na justiça. As empresas não permitem que eles voltem a trabalhar nelas, o que é contra a lei.

Os trabalhadores são prejudicados, por exemplo, no que diz respeito à aposentadoria. Por se tratar de atividade insalubre, a mineração requer menor tempo de serviço para esse benefício. Entretanto, quando as empresas terceirizadas saem da área geralmente estão falidas e na maioria das vezes sonegam o INSS e não providenciam a documentação necessária para o trabalhador requerer aposentadoria. Quando há falência das empresas terceirizadas, os trabalhadores tentam voltar às terceirizadoras, para isso abrem mão de direitos como multa de fundo de garantia e 13º salário.

Acatando o pedido do Presidente da Comissão, Deputado Adelmo Carneiro Leão, o sindicalista disse que encaminharia um relatório detalhado a respeito do quadro descrito. Ele ainda afirmou que o sindicato via com reserva a atuação do Delegado do Trabalho Wellington Gaia, por acreditar haver convivência entre ele e as grandes empresas, uma vez que ele orientaria os Fiscais a não fazer notificações a elas nem acioná-las. Esclareceu, indagado pela Deputada Elbe Brandão, que Wellington Gaia foi nomeado para a Delegacia do Trabalho por políticos comprometidos com as empresas. A ligação poderia ser inferida pelo fato de Wellington Gaia pertencer ao PPB, assim como o Ministro do Trabalho de então.

O Sr. Vicente de Paula Rezende afirmou haver 25 anos que trabalhava na Bunge Fertilizantes S.A. Disse que as empresas mineradoras burlam a lei em relação à segurança e à medicina do trabalho. Citou o caso do médico trabalhista Jadir de Moura, que trabalhava na Fosfértil e costumava conceder laudos de aptidão para o trabalho a trabalhadores com sérios problemas de saúde, e o caso do médico Hugo França, afastado de outra empresa, os quais não reconheciam doenças profissionais.

Rezende disse ainda que são encobertos casos de pneumoconiose (patologia devida à inalação da poeira mineral nas empresas), doenças ocupacionais e acidentes graves, com mutilações e mortes. Isso é feito pelo encaminhamento do CAT a sindicatos de outras regiões, pois, dessa forma, os acidentes não são computados nas estatísticas da região, e os números são ocultados do sindicato.

No início da reunião, a Comissão aprovou o requerimento contendo solicitação de ouvir os dois sindicalistas que prestaram os depoimentos.

Ao final, foi aprovado requerimento de que fossem encaminhados ofícios às empresas Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil e Bunge Fertilizantes S.A., com sede em Araxá, solicitando-lhes as seguintes informações: relação das empreiteiras que lhes prestam serviço, indicando as áreas de atuação de cada uma, relação de empregados, respectivas funções e salários, área de atuação, relação dos empregados contratados diretamente, com suas respectivas funções e salários, e os profissionais da área de saúde contratados por elas, com nome, CRM e qualificação.

Foi também aprovada a realização de uma audiência pública em Araxá.

Extrato dos Depoimentos Prestados na 14ª Reunião Ordinária da CPI das Carvoarias, Realizada em 9/4/2002

O Presidente abriu a reunião informando aos presentes que ela se destinava a ouvir depoimentos dos Srs. Vicente Magalhães de Matos e Vicente de Paula Rezende, Presidente e Secretário de Relações de Trabalho, Saúde e Segurança do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração de Metais Básicos e de Minerais não Metálicos de Araxá, respectivamente; Nadim Abdanur Júnior, Gerente Industrial da Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil; e Vicente Humberto Lobo Cruz, Diretor Industrial da Bunge Fertilizantes S.A.; e a tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Estavam presentes à reunião os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Elbe Brandão, Márcio Cunha, Dalmo Ribeiro Silva, Marco Régis e Paulo Piau e os convidados Margarida Barreto Almeida de Campos, Adriana Augusta de Moura Souza, Púlbio Emílio Rocha, Nadim Abdanur Júnior, Luiz Porta Nova Sanches, Nardival Sebastião da Silva, Paulo César da Fonseca Glielmo, Vicente Magalhães de Matos, Vicente de Paula Rezende, José Luiz Dias Campos, Vicente Humberto Lobo Cruz e Jadir Moura.

A Sra. Margarida Barreto Almeida de Campos, Delegada Substituta da DRT-MG entregou o relatório da auditoria realizada pelo Ministério do Trabalho em diversas regiões do Estado para apuração de irregularidades cometidas em carvoarias, bem como uma síntese do encaminhamento oficial. Disse que a fiscalização havia seis meses que fora planejada, mas que se realizou de fato no período de 11 a 23 de março. Segundo a delegada, o número de empreiteiras atingidas extrapolou 200. Pela irregularidade principal encontrada, terceirização ilícita, 42 grandes empresas foram autuadas. Essas empresas, disse a Sra. Margarida, transferem para empresas terceiras de muito menor capacidade econômica a obrigação de registrar e garantir os direitos trabalhistas. A delegada concluiu que tal prática vem degradando as relações de trabalho.

A Sra. Adriana Augusta de Moura Souza, do Ministério Público, afirmou que o órgão já tinha conhecimento das terceirizações ilegais por causa do processo da ACESITA. Como acredita haver um padrão de comportamento nas empresas siderúrgicas para a carvoaria, o Ministério Público resolveu fazer um plano de ação e direcionar o trabalho para fiscalização dessas empresas. A Sra. Adriana afirmou que o órgão trabalha afinado com o Ministério do Trabalho e que seriam instaurados inquéritos a partir da leitura prévia da documentação recebida.

O Sr. Púlbio Emílio Rocha, advogado da Fosfértil, coordenou as apresentações dos funcionários da empresa. O depoimento inicial foi do Sr. Nadim Abdanur Júnior, Diretor Industrial. Primeiramente, ele arrolou as áreas de atuação da Fosfértil. O grupo produz matérias-primas para a indústria química, fertilizantes, elementos para a produção de fertilizantes e presta serviços por meio do terminal marítimo de sua propriedade, utilizado para movimentação e armazenagem de cargas da empresa e as de terceiros. Em seguida, o Sr. Nadim descreveu o complexo de mineração de Tapira. O convidado ressaltou que todos os programas da empresa se alicerçam na busca contínua de qualidade. Citou alguns números a respeito da empresa: após a privatização, o investimento aplicado em proteção ambiental, segurança, saúde ocupacional e melhoria das instalações industriais é da ordem de US\$500.000.000,00. No ano de 2001 foram pagos R\$124.600.000,00 em impostos e contribuições.

O Sr. Luiz Porta Nova Sanches, funcionário da Fosfértil, apresentou os programas de melhoria de qualidade implementados na empresa. Os programas descritos diziam respeito à saúde, à segurança e à preservação ambiental.

O Sr. Nardival Sebastião da Silva, funcionário da Fosfértil, apresentou como são conduzidas as contratações na empresa. Afirmou que antes mesmo de convidar as empresas a participar do processo de tomada de preços, a Fosfértil exige que comprovem sua capacitação jurídica, financeira e técnica.

O convidado exemplificou o tipo de documentos exigido pela Fosfértil para contratação de empresas: cópia autenticada do contrato social previdenciário para comprovar sua especialização em determinada atividade; ficha de breve relato; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais; certidão negativa de anuidade perante o Fundo de Garantia e o INSS.

A empresa contratada, disse Dr. Nardival, é então acompanhada e fiscalizada no exercício de suas funções. É obrigada contratualmente a apresentar o comprovante dos recolhimentos dos encargos dos trabalhadores que ali prestam serviços e a fornecer equipamentos de proteção individuais, sem cobrar por isso. Também é obrigada a treinar os trabalhadores a tomar medidas de segurança no trabalho que executam. Tem que fornecer alimentação e transporte dignos aos seus trabalhadores. Além disso, tem que apresentar comprovação de registro dos empregados nos aspectos relacionados aos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários. A contratação de empregados por parte da empresa contratada é feita a suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, com cumprimento mensal dos requisitos de segurança, assistência médica e hospitalar. Quando a empresa contratada não apresenta a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, a Fosfértil retém o pagamento dos serviços efetuados. Caso algum acidente aconteça, é obrigação da empresa contratada apurar os fatos e elaborar relatório (CAT) para que a Fosfértil verificou a questão. O convidado afirmou ainda que a empresa contratada tem que cumprir com todas as exigências relativas ao meio ambiente.

O Dr. Nardival ressaltou o cuidado da Fosfértil com os direitos e interesses dos trabalhadores. Ele citou como exemplo disso a obrigatoriedade da contratada de efetuar um seguro-garantia para assegurar a Fosfértil em caso de inadimplemento contratual. A Fosfértil ainda exige que as empresas designem um preposto, responsável pela coordenação e gerenciamento dos serviços da empresa. O princípio é que empresas especializadas têm que dispor de profissionais competentes para executar a tarefa para que foram contratadas.

O convidado concluiu sua exposição dizendo que, se a contratada descumprir os termos do contrato, a Fosfértil pode rescindi-lo.

O Dr. Paulo César da Fonseca Gliemo, médico do trabalho, é responsável pela coordenação corporativa da atividade de Medicina Ocupacional da FOSFÉRTIL. Ele relatou que, além de observar as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, os contratos da Fosfértil contêm um documento de 13 páginas sobre normas de Medicina Ocupacional para a contratada.

Segundo o convidado, para a Fosfértil não importa para quem esteja trabalhando o empregado que se expõe aos riscos ambientais nas instalações da empresa. Todo trabalhador deve ser protegido. A proteção se estenderia, então, a trabalhadores das empresas contratadas. Se eles estão sujeitos aos mesmos riscos ocupacionais dos empregados da FOSFÉRTIL, devem ter o mesmo direito de acompanhamento e submeter-se aos mesmos exames médicos. A contratada, finalizou o médico, antes de colocar os trabalhadores a serviço da FOSFÉRTIL, deve apresentar o programa de controle médico de saúde ocupacional, para que seja verificado pelo serviço médico da empresa.

O Dr. Públio Emílio Rocha finalizou a exposição dos funcionários da Fosfértil dizendo que a doutrina e a jurisprudência nacionais ainda estão se formando no que tange à terceirização. Citou trechos da cartilha do Ministério do Trabalho sobre o assunto para comprovar a sua complexidade. Segundo o advogado, a atividade é lícita no direito brasileiro, mas a falta de legislação federal a respeito abriu espaço para o TST emitir o enunciado nº 331, que diz ser irregular a terceirização.

O convidado disse que não há consenso sobre os conceitos de atividade-meio e atividade-fim e que, portanto, algumas atividades-fim poderiam ser terceirizadas. Citou o exemplo de montadoras de automóveis, em que toda a atividade é realizada por parcerias terceirizadas. Diante desse fato, o Dr. Públio então argumentou que a unidade de Tapira, por ser produtora de insumo intermediário, poderia ter suas atividades integralmente terceirizadas. Finalmente, discorreu sobre a colaboração que a CPI poderia dar se enviasse o relatório a legisladores federais.

O Sr. Vicente Magalhães de Matos, empregado da Fosfértil e Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Extrativa Mineral de Araxá, disse ter constatado a pequenez do sindicato e da ação dos trabalhadores na extrativa mineral de Tapira ao ouvir a explanação feita pelos diretores da empresa. Afirmou também que, a despeito do advogado da Fosfértil ter dito respeitar os trabalhos da CPI, a empresa continua insistindo na prática da terceirização, mesmo com todas as irregularidades e ilegalidades encontradas na fiscalização a que foi submetida.

O sindicalista criticou o fato de o advogado fundamentar-se na cartilha do Ministério do Trabalho para discorrer sobre a terceirização, uma vez que o próprio Ministério do Trabalho elaborou relatórios contundentes a respeito das irregularidades na empresa. Ele também criticou o fato de um dos diretores ter mencionado investimentos da empresa e impostos pagos, mas não ter dito nada a respeito dos lucros auferidos. Segundo o Sr. Vicente de Matos, os lucros são da ordem de R\$136.000.000,00 no ano 2002 e, desde a privatização, se mantêm constantes.

A respeito da monitoração dos contratos, o sindicalista contestou o controle que a Fosfértil afirma ter sobre as empresas contratadas citando o exemplo de três delas.

A São Simão, conta o Sr. Vicente, quebrou, faliu e deixou os trabalhadores sem receber benefícios como fundo de garantia e outros. A Fosfértil reteve uma pequena parcela da empresa e acertou com os trabalhadores, sem pagar aviso prévio, fundo de garantia e recolhimento do INSS. Por isso aqueles trabalhadores têm hoje dificuldade para requerer qualquer benefício no INSS.

O segundo exemplo que o convidado citou foi o da PAREX. Os pagamentos são efetuados até o quinto dia útil do mês e a empresa atrasara o pagamento até aquele momento (em 9/4/2002). Além disso, um trabalhador dessa mesma empresa ainda não tinha recebido as folhas de aviso de AM, do dia 21 de março, para sacar o fundo de garantia.

Por fim, o Sr. Vicente Matos citou o caso da SP. A empresa saiu de um contrato com a FOSFÉRTIL, que reteve o dinheiro para pagar aos trabalhadores. Todos eles perderam a multa do fundo de garantia, pois a Fosfértil não deixaria aqueles que a recebessem trabalhar na empresa que substituiu a SP.

Segundo o sindicalista, se os empregados de empresas terceirizadas nem entram para estatísticas quando ocorrem acidentes de trabalho, muito menos recebem benefícios. Não há assistência odontológica, assistência médica, seguro de vida e outros benefícios previstos pelos acordos coletivos no mesmo nível da FOSFÉRTIL. Quando concedem algum benefício, ele é baixo. Exemplificou com o seguro de vida que, de tão pequeno, não dá para pagar nem caixão.

Ainda a respeito dos acordos coletivos, o Sr. Vicente Matos contou que todas as empresas terceirizadas o realizam com os sindicatos no Espírito Santo, sem o conhecimento dos trabalhadores da base. Por não contar com a participação deles, a prática infringe a legislação que regulamenta o turno de cinco turmas, de seis horas.

Outra crítica feita pelo convidado referia-se à existência de empresas terceirizadas que não atuam na área em que se dizem especialistas. Há, segundo afirma, uma empresa de construção civil que faz mineração e manutenção de equipamentos. Para o Sr. Vicente Matos tudo isso são falácias forjadas pela empresa para ter mais lucro.

O convidado denunciou que os empreiteiros estão tentando coibir o movimento sindical. Há uma pulverização dos sindicatos da construção civil, dos metalúrgicos, dos rodoviários de cargas pesadas. Todos eles são colocados dentro da empresa, mas sem nenhuma representatividade.

Quanto à medicina ocupacional, o Sr. Vicente Matos comentou que, embora tenha havido algumas mudanças com a participação do Dr. Paulo na empresa, os trabalhadores terceirizados têm sido prejudicados. Isso tem ocorrido porque várias empresas terceirizadas encerraram seu

contrato com a FOSFÉRTIL, grande parte delas falidas, e outras sem endereço. Quando o trabalhador necessita de documentos para requerer benefícios por ter sido exposto a insalubridade, não consegue localizá-los. Pelas normas do INSS, a Fosfertil poderia providenciar essa documentação, mas não está interessada em fazê-lo, porque seria a responsável e teria que arcar com despesas.

O Sr. Vicente Matos concluiu pedindo à CPI que encaminhasse o relatório ao Judiciário, ao Congresso Nacional e ao Poder Executivo Federal, pois o que a empresa faz em Araxá, repete em outras localidades. Na sua opinião, é preciso respeitar a legislação primeiro, para depois buscar outros recursos para discutir as condições da terceirização.

O Sr. Vicente de Paula Rezende, Supervisor de Laboratório na unidade de Araxá da Bunge Fertilizantes S.A., concordou com o Sr. Vicente de Matos quanto à terceirização. Disse que essa prática deveria ser enquadrada na legislação vigente e requereu que a CPI buscasse soluções para que os trabalhadores das empresas terceirizadas tenham tratamento legal e adequado.

O convidado solicitou a criação de uma subdelegacia regional do trabalho permanente na microrregião de Araxá, com Auditores Fiscais nas áreas de legislação trabalhista, segurança e meio ambiente. Solicitou também o envio de um ofício à Prefeitura Municipal de Araxá para implementação de centro de referência de saúde do trabalhador. Solicitou, ainda, que a CPI requeresse do Conselho Nacional de Saúde conferência estadual de saúde do trabalhador para nortear o tratamento de saúde do cidadão trabalhador.

O Sr. Públcio Emílio Rocha respondeu às críticas dos representantes sindicais dizendo que a empresa não abre mão de seu direito constitucional de defesa, sempre que entender violados os seus direitos. Invocou o art. 5 da Constituição da República, segundo o qual ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer algo em virtude de lei. afirmou que o próprio Ministério do Trabalho reconhece as falhas doutrinárias da legislação sobre a terceirização e que a terceirização não é um vilão nacional.

Indagado pelo Deputado Adelmo Carneiro Leão se havia alguma ação do Ministério do Trabalho em relação à Fosfertil, o advogado respondeu que sim. Disse que pequenas irregularidades foram objeto de recurso regular e tempestivo.

O convidado relatou que em 1998 foi apresentada denúncia de terceirização ilícita ao Ministério Público Federal e tramitou em Belo Horizonte como Procedimento Obrigatório nº 1.000, no Ministério do Trabalho. Segundo ele, a empresa se postou imediatamente diante desse Ministério.

Disse ainda que, se a empresa parceira não honrar seus compromissos, a Fosfertil se responsabiliza por eles, e que não houve um caso em que isso não tenha sido cumprido.

O advogado passou a palavra ao Sr. Nadim Abdanur Júnior, ao ser indagado pelo Deputado Adelmo Carneiro Leão sobre a empresa de construção civil que estaria trabalhando na área de mineração.

O Sr. Nadim Abdanur Júnior respondeu à questão posta pelo Deputado afirmando que a empresa à qual o sindicalista se referia fazia serviços de terraplenagem e, para isso, se utilizava dos mesmos equipamentos de mineração. Além disso, fazia serviços de manutenção de estradas e acessos, que também fazem parte da atividade de mineração. No contrato social, a empresa está apta a realizar esse tipo de tarefa.

O Sr. Nardival Sebastião da Silva foi indagado pelo Deputado Adelmo Carneiro Leão a respeito da empresa de mineração falida, citada pelo Sr. Vicente Matos. Respondeu que a Fosfertil contrata empresas de comprovada capacitação financeira, mas que de cada dez empresas abertas no Brasil, sete vão à falência em dois anos de existência. Disse ainda que a Fosfertil, no caso da empresa citada, reteve o pagamento de serviços que já haviam sido prestados para arcar com os benefícios devidos aos trabalhadores.

O convidado foi inquirido novamente pelo Deputado sobre a política adotada pela Fosfertil em relação a trabalhadores que não obtiveram o ressarcimento das empresas falidas, se eles eram pagos com os recursos retidos ou recursos da própria empresa e qual o lapso de tempo entre a falência e a sua aquisição de direitos.

Entregou ao Deputado um relatório da ação adotada pela empresa. Respondeu que a Fosfertil retém o pagamento de serviços já prestados, para honrar os compromissos perante os trabalhadores, e, se o numerário não é suficiente, a empresa complementa. Citou o caso da Delta T, que se enquadrava nessa situação.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão continuou a pedir esclarecimentos. Perguntou ao advogado se a Fosfertil cumpria imediatamente suas obrigações perante um trabalhador que rompesse o vínculo trabalhista com a empresa ou se o fazia por meio de ação judicial. Perguntou ainda como a empresa agia no caso de rompimento de vínculo do trabalhador com a empresa terceirizada falida, se era necessária a ação judicial.

Segundo o Sr. Públcio, desde que os direitos requeridos sejam considerados devidos pela Fosfertil, ela os paga imediatamente, na forma da lei. Direitos controversos, por sua vez, são submetidos à apreciação judicial. Em relação a trabalhadores de terceiros, a responsabilidade da Fosfertil é subsidiária. Se a empreiteira instada a efetuar o pagamento, via administrativa ou judicial, não o faz, a Fosfertil tem a obrigação legal de fazê-lo. O Sr. Públcio citou como exemplo disso o acidente com vítima fatal citado pelo Sr. Vicente Matos. Como a terceira não tinha condições econômicas para pagar a indenização, a Fosfertil arcou com a despesa.

Indagados pelo Deputado Paulo Piau, os Srs. Públcio Emílio e Nadim Abdanur informaram que a Fosfertil tem 500 empregados próprios e um número de contratações que varia de 300 a mais de 500, porque muitos dos contratos são temporários. Ao todo, seriam 1.000 empregos diretos na unidade de Tapira. Informaram ainda que, nas três unidades, a empresa tem cerca de 1.100 trabalhadores próprios e outro tanto de terceiros.

O Deputado Paulo Piau quis saber dos representantes da Fosfertil se as denúncias haviam trazido problemas em relação aos investidores. Antes do Sr. Públcio responder, o Deputado Adelmo Carneiro Leão fez um aparte afirmando que denúncias não denigrem a imagem de uma empresa, mas sim os fatos. E que a função da CPI era justamente investigar fatos, no caso, as condições de trabalho na indústria extrativa mineral ou vegetal.

O Sr. Públcio esclareceu que a denúncia formulada à CPI era uma reprise da denúncia formulada junto ao Ministério Público Federal e que qualquer denúncia causava repercussão. Indagado sobre a existência de trabalho escravo ou infantil na Fosfertil, o Sr. Públcio disse ter tanta confiança na atividade da empresa, que gostaria que essa pergunta fosse respondida pelo Presidente do sindicato dos empregados.

O Sr. Vicente Magalhães de Matos então informou que o sindicato não tinha feito denúncia de trabalho escravo ou infantil. A denúncia, segundo ele, versou sobre a situação precária a que estão submetidos os trabalhadores terceirizados. Comentou que as denúncias em momento algum afetaram as ações da Fosfertil, por ser uma das empresas mais rentáveis do País, rentabilidade essa proveniente da condição precária dos trabalhadores. Ele questionou ainda a falta de segurança de trabalhadores que carregam motosserras em viagens de ônibus nas estradas intermunicipais.

Diante da fala do Sr. Vicente Matos, o Sr. Públio reforçou a seriedade da empresa e a não-existência de trabalho infantil ou escravo na Fosfértil e em empresas terceirizadas a seu serviço.

Solicitado pelo Deputado Paulo Piau a comparar o grau de precariedade de condições de trabalho na Fosfértil ao de outras empresas nacionais, o Sr. Vicente Matos afirmou que a situação dos trabalhadores do vale do Jequitinhonha é semelhante aos do Triângulo, já que as empresas têm a mesma atitude de exploração. A diferença, segundo ele, é que a região do Triângulo é mais desenvolvida e propicia melhores condições de sobrevivência. Segundo o Sr. Vicente, não importa se a massa salarial é mais baixa no Jequitinhonha do que no Triângulo, o objetivo da terceirização é sempre o mesmo: reduzir o salário. O sindicalista concluiu que o ônus dessa redução de salários recairá sobre o Estado, que arrecada menos com a menor quantidade de trabalhadores diretamente vinculados a grandes empresas como a Fosfértil, por exemplo, que concede mais benefícios que as terceirizadas.

Para finalizar, o Sr. Vicente acrescentou que não há equidade dos salários entre a empresa tomadora e as prestadoras de serviço.

Em vista da observação do Sr. Vicente Matos, o Deputado Adelmo Carneiro Leão perguntou ao Sr. Públio sobre a equidade nas condições de trabalho entre os trabalhadores terceirizados e os contratados diretamente pela Fosfértil, se era seguido o princípio da isonomia (para igual trabalho, igual salário), se os direitos eram os mesmos.

Antes de responder a essa pergunta, o Sr. Públio afirmou que a terceirização não tinha por fim a redução de custos, mas a busca da eficiência. E eficiência, segundo o advogado, seria o melhor trabalho, com melhor qualidade e menor esforço de administração.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão reformulou a pergunta sobre eficiência, por meio de um exemplo. Levantou a hipótese de haver dois segmentos no mesmo local de trabalho, um da iniciativa terceirizada e outro diretamente vinculado à empresa, e indagou qual o critério considerado como eficiência que justificaria a terceirização.

Foi respondido pelo Sr. Nadim Abdanur Júnior, que deu alguns exemplos do histórico da empresa. Relatou que a Fosfértil terceirizou uma atividade que já realizara no passado, a perfuração de rocha nas minas. Afirmou que, quando a empresa realizava essa atividade por volta de 1990, 1992, a produtividade girava em torno de 10m ou 11m por hora trabalhada. Ao terceirizá-la para a Hidropós, empresa especializada em perfuração, a produtividade passou para 15m ou 16m.

A pergunta foi mais uma vez reformulada. O Deputado Adelmo Carneiro Leão afirmou ter informações de que as pessoas que trabalhavam diretamente para a Fosfértil foram demitidas e contratadas por terceiros. Indagou se essas pessoas, ao deixarem a Fosfértil e serem recontratadas, aumentaram sua eficiência.

O Sr. Nadim Abdanur Júnior respondeu à pergunta com três exemplos de aumento de produtividade da Fosfértil ao contratar empresas especializadas, a fim de fundamentar sua tese de que a terceirização aumentaria a eficiência do trabalho.

Ainda relativamente ao mesmo assunto, o Deputado Adelmo Carneiro Leão perguntou se a eficiência dos trabalhadores remanescentes na empresa tinha aumentado no período, ao que o Sr. Nadim respondeu afirmativamente.

O Dr. Públio Emílio Rocha complementou seu colega dizendo que um trabalhador, com comando especializado e treinamento, pode aumentar sua eficiência. Ressaltou que o fato de um trabalhador estar no mesmo ambiente de trabalho de um terceirizado não significa que este seja relacionado ou subordinado à mesma atividade.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão disse ser exatamente por isso que havia perguntado sobre trabalhadores que exerciam a mesma atividade.

O Dr. Públio Emílio Rocha retorquiu, afirmando que a relação de subordinação é uma, e a de interação, outra. Os empregados são subordinados a seus respectivos chefes, e os terceirizados podem ter uma interação, já que não estão proibidos de circular pela fábrica, mas sua relação de subordinação é com seu superior da terceira contratada. A relação da Fosfértil, segundo o advogado, é com o objeto do contrato. Ele prosseguiu dizendo que seria possível existir algum trabalhador submetido ao mesmo espaço físico de um trabalhador terceirizado. Entretanto, um está subordinado a seu respectivo chefe e realiza determinada atividade, enquanto outro subordina-se ao chefe da terceira, sendo que a Fosfértil está relacionada a esse trabalhador apenas em nível de contrato.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão disse ter sido informado de que muitos trabalhadores vinculados diretamente à Fosfértil haviam sido demitidos e recontratados pelas terceiras, em uma condição inferior à da estabelecida em relação direta com a empresa, ou seja, que esses trabalhadores haviam perdido salários. Perguntou se isso era verdade. Perguntou também sobre a qualidade dos atendimentos de saúde.

O Sr. Nardival Sebastião da Silva afirmou ser cláusula contratual, dentro das obrigações da contratada, dentro de seus encargos sociais e trabalhistas, "fornecer plano de saúde a todos os seus empregados alocados ao escopo dos serviços e respectivos dependentes".

Indagado se o plano de saúde oferecido pelas empresas terceirizadas era igual ao que a Fosfértil oferecia aos trabalhadores diretamente vinculados a ela, o Sr. Nardival respondeu que acreditava ser uma ingerência determinar à contratada o tipo do plano de saúde que estaria obrigada a fornecer aos seus colaboradores.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão esclareceu a pergunta. Queria saber se os planos de saúde que as contratadas oferecem aos seus trabalhadores eram melhores, iguais ou piores em relação ao que a Fosfértil oferece.

O Sr. Públio afirmou que havia variáveis, mas que a expectativa da Fosfértil, ao inserir essa cláusula nos seus contratos com terceiros, era que oferecessem um plano de saúde compatível com a dignidade do trabalhador.

Quanto ao controle acionário da empresa, o Dr. Nardival esclareceu que a Fosfértil era uma companhia de capital aberto. Inicialmente, na privatização que ocorreu em agosto de 1992, foi adquirida por um grupo nacional constituído por clientes da empresa. Porém, ao longo do tempo, houve uma migração desse capital. Hoje está constituída uma "holding", a FERTIFOZ, que detém o controle acionário da empresa. Os principais acionistas são a Bunge Fertilizantes e a Cargill. A Vale do Rio Doce continua com sua participação acionária. A atividade-fim da empresa, segundo o convidado, é a mesma, a fabricação de fertilizantes usados como matéria-prima para produção de adubos. A quantidade de trabalhos diretos gerados pelas empresas aumentou com a privatização, até em razão da quantidade de investimentos e de ampliações feitos pelo grupo.

Na opinião do convidado, a atividade estatal determina às empresas uma série de trâmites, de cuidados, de obrigações, que, na verdade, acabam exigindo um número maior de trabalhadores, principalmente em atividades administrativas.

O Sr. Vicente Magalhães de Matos disse que gostaria de contribuir para esclarecer sobre a privatização da Fosfertil e relatou o histórico da empresa. Disse que se construíram empresas privadas para trabalhar com fertilizantes no Brasil. Como os empresários não conseguiram manter o empreendimento, a PETROBRAS e a Vale do Rio Doce sanaram essas empresas, criando a Vale Fertil, em Uberaba, e a ULTRAFÉRTIL, em Cubatão e no Paraná. A PETROBRAS ficou com a ULTRAFÉRTIL, e a Vale do Rio Doce, com a VALEP, que é a Fosfertil hoje.

Os produtos da Fosfertil passaram a ser vendidos para um "pool" de misturadoras. Essas misturadoras compravam seus produtos como e quando queriam, indicando até preços. Assim, a empresa ficou estagnada em determinado momento de sua atividade, pois não tinha compradores e tinha que pagar passivo financeiro para honrar seus compromissos, apresentando-se como deficitária. As misturadoras compravam a rocha fosfática e outros produtos inerentes à Fosfertil, misturavam-nos e vendiam-nos, e o lucro ficava com elas. Na época, a PETROBRAS era a dona da FOSFÉRTIL.

A Vale criou a Fosfertil, que foi vendida para a PETROBRAS. Esta era sua detentora, por meio da PETROFÉRTIL, na época da privatização. O que aconteceu na privatização? Esse "pool" de misturadoras que comprava os produtos da Fosfertil fez um aglomerado e privatizou a empresa. Privatizou e comprou a Fosfertil. Em 1992, houve uma demissão em massa na empresa.

O Sr. Vicente prosseguiu o relato dizendo que, na época, no complexo de Tapira, havia 900 empregados diretos, com mais 200 terceirizados. Já existia faixa terceirizada naquela época. Essas empresas que criaram o Grupo Fertfos, detentor das ações da Fosfertil, começaram a vender suas participações, que foram compradas pela Bunge Fertilizantes e a Cargill. A Vale do Rio Doce ficou com as ações inerentes, ou seja, desde a época que tinha vendido a empresa para a PETROBRAS.

Na opinião do sindicalista, tudo não passou de um jogo, uma negociata para entregar de volta a empresa ao capital privado. E este, com a visão de um lucro muito maior, retalhou suas cotas, vendeu-as, ganhando muito dinheiro. Hoje a situação é essa. De uma forma elaborada, a empresa foi repassada ao capital multinacional por essas misturadoras.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão formulou duas perguntas ao Sr. Nadim, que foram colocadas, com muita ênfase, nos relatórios dos Consultores. A primeira, versava sobre o vínculo direto de todo o pessoal, mesmo os terceirizados, ao comando da Fosfertil. A segunda, sobre o diferencial de ganhos entre os terceirizados e os diretamente contratados pela Fosfertil. Esse diferencial, segundo o Deputado, é da ordem de R\$200,00 em favor dos que são contratados diretamente.

O Sr. Nadim Abdanur Júnior afirmou que não concordava com a opinião dos Consultores.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão frisou haver informações do pessoal da Fosfertil e perguntou ao Sr. Nadim se ele também não concordava com isso. O convidado respondeu que não.

Ao ser indagado se o pessoal da Fosfertil estaria mentindo, o Dr. Nadim relatou que as perguntas que acompanharam não indicavam essa situação de vínculo. Segundo ele, os trabalhadores estão no mesmo local, as empresas contratadas têm seus supervisores, que dão ordens diretas, mas nem por isso deixam de receber orientação da FOSFÉRTIL, orientações de planejamento e de engenharia.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão prosseguiu afirmando que, no relatório dos consultores, havia dados de que o pessoal contratado tinha relatos até da seleção dos terceirizados e que os terceirizados sofriam interferência direta da FOSFÉRTIL. O Sr. Nadim afirmou desconhecer o fato.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão reforçou ter depoimentos de que, na contratação do pessoal das terceirizadas, há interferência direta da FOSFÉRTIL, que o comando desse pessoal sofre influência direta da Fosfertil e que os salários dos trabalhadores terceirizados, quando comparados em condições de igualdade de trabalho, têm um diferencial negativo para os terceirizados. Indagado pelo Deputado se tudo isso tinha fundamento, o Dr. Públio afirmou que a relação de trabalhadores diretamente contratados, de terceirizados e as respectivas remunerações havia sido entregue ao Deputado no começo da audiência. Disse ainda que cada empresa terceirizada pode decidir sobre os salários de seus empregados. E que existem trabalhadores terceirizados que ganham mais ou menos em serviços similares aos executados pela FOSFÉRTIL.

Indagado pelo Deputado Adelmo Carneiro Leão se as afirmações contidas nos relatórios dos consultores tinham fundamento, o Sr. Vicente Magalhães de Matos respondeu que sim, que a contratação dos trabalhadores terceirizados passa pelo crivo dos supervisores, dos engenheiros da FOSFÉRTIL. Segundo o sindicalista, eles indicam quem deve ser contratado, principalmente na área de manutenção. Ele também afirmou que os salários dos terceirizados são bem menores que os da empresa e citou algumas cifras: o salário mínimo da Fosfertil gira em torno de R\$380,00, R\$420,00, ao passo que há trabalhadores terceirizados ganhando salário mínimo, R\$180,00. Disse ainda que a orientação dos trabalhadores passa pelos supervisores e engenheiros da FOSFÉRTIL. Finalizou dizendo que a grande maioria dos trabalhadores terceirizados são ex-funcionários da FOSFÉRTIL, com salários reduzidos significativamente.

Após análise da relatora da CPI, Deputada Elbe Brandão, o Deputado Adelmo Carneiro Leão passou a palavra ao Sr. José Luiz Dias Campos.

O Dr. José Luiz Dias Campos, advogado da Bunge, solicitou que se fizesse constar em ata a relação de trabalhadores diretamente contratados, dos terceirizados e das respectivas remunerações, pedido acatado pelo Presidente. Concordou com a distinção estabelecida pela Deputada Elbe Brandão entre aqueles que escravizam o trabalho humano, que utilizam o trabalho infantil para se enriquecerem ilícitamente e aqueles que se esforçam para permitir a pequenos e médios empresários que ainda não tiveram a possibilidade de se alçar ao "status" de empresa nacional de grande porte que um dia o façam. afirmou que a Bunge, quando terceiriza, sempre escolhe bem as suas prestadoras de serviço. Concordou com a Deputada Elbe Brandão quanto à necessidade de uma legislação eficiente, a fim de distinguir atividade-fim de atividade-meio. Acrescentou que a própria Justiça do Trabalho não se ajusta em suas decisões; por isso, as empresas ficam sem uma orientação segura. Segundo ele, a distinção entre atividade-fim e atividade-meio não é nítida nem para o Judiciário, que a esse respeito segue uma orientação jurisprudencial; não há uma lei a ser seguida, e os próprios Juizes estão deixando de cumprir o enunciado que o Tribunal Superior do Trabalho estabeleceu na Súmula nº 331.

O Sr. Vicente Humberto Lobo Cruz, diretor do setor industrial de mineração, fosfatados e matéria-prima da Bunge, fez um histórico do grupo, que hoje é processador de soja, milho e trigo, produtor de fertilizantes, exportador de farelo de soja e seus derivados e produtor de matéria-prima para nutrição, sendo o líder brasileiro em produção de óleos vegetais refinados, margarinas, proteínas vegetais e misturas para bolos. Esclareceu que a empresa, em nível mundial, atua em toda a cadeia do "agrobusiness", desde a extração da matéria-prima até o produto final. Disse que ela tem 35 unidades produtoras de fertilizantes e fosfato bicálcico para nutrição animal no País, sendo que a Bunge Fertilizantes emprega 3.500 pessoas e tem capacidade logística de movimentação - a empresa dá especial ênfase à logística, devido ao grande volume com que trabalha (12.000.000t/a). Explicou que a Bunge decidiu investir no Brasil por ser a última fronteira agrícola do mundo e pelo potencial enorme que tem o País. Controlada pela Bunge Limited, uma empresa de capital aberto com sede nos Estados Unidos, a empresa é a única no setor de fertilizantes, no Brasil, com ISO 14.001, o que a habilita como empresa que tem um vínculo muito forte com a área ambiental. Os maiores investimentos da Bunge estão hoje em Araxá, onde ela desenvolve trabalhos de extração de apatita, o mineral de fósforo. Segundo ele, a empresa tem uma grande preocupação ambiental, porque o fósforo sempre se encontra ao lado de grandes reservas naturais - no caso de Araxá, a mina está ao lado do Barreiro, um patrimônio histórico respeitável -, o que pressupõe o máximo de cautela na atividade

mineradora. Discorrendo minuciosamente sobre as etapas de transformação do produto - o processo de cominuição, a homogeneização (processos secos), o beneficiamento, o condicionamento, a flotação, a retirada da água (processos úmidos) e a secagem, seguida da acidulação e da granulação -, esclareceu que a agulação da rocha é feita com ácido sulfúrico, cuja matéria-prima é importada do Canadá.

Explicou que, ao construir a sua fábrica de ácido sulfúrico em Araxá, a Bunge contou com a participação de uma empresa de tecnologia mundial, a Monsanto dos Estados Unidos, que detém a tecnologia no setor. A Monsanto tem 12 empresas licenciadas no Brasil com conhecimento tecnológico para a fabricação de ácido sulfúrico. Pelo contrato, a Monsanto entregaria a fábrica pronta para operar. O investimento seria de R\$43.000.000,00. O papel da Bunge seria fiscalizar a empresa contratada, para garantir que fossem observadas as normas de segurança, de critério e rigor técnico e ainda algumas exigências ambientais da comunidade. Uma exigência da empresa foi que as compras fossem feitas na cidade de Araxá, onde também seria contratada a mão-de-obra.

Esclareceu que todos os contratos existentes no bojo de qualquer das empresas do grupo, sejam temporárias, eventuais ou de investimentos, são registrados como terceiros. Antes da fábrica de ácido sulfúrico, a Bunge tinha 376 empregados próprios e 515 de empresas contratadas, sendo que o grande foco contratador de empregados é a área de mineração. Durante a construção da fábrica, a contratação de pessoal aumentou demais: houve época em que o número de empregados contratados era de 1.094, sendo 86,84% dos trabalhadores naturais de Araxá. Depois de pronta a fábrica, a empresa aumentou o número de funcionários próprios para 405, mantendo o percentual de terceiros, que trabalham em atividades onde atua como parceira. Das empresas contratadas hoje em dia - 33 empresas -, 24 são araxaenses e apenas 9 de outras localidades.

Explicou que a Bunge é muito criteriosa quanto à contratação e busca de novos parceiros, exigindo das empresas os seguintes documentos: contrato social registrado na Junta Comercial, contrato social registrado em cartório, registro no conselho regional a que pertença, cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ -, cópia do cartão de inscrição no INSS, certidões negativas de encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, convenção do acordo de trabalho coletivo e de trabalho vigente, bem como cópia da procuração, se for assinada por um procurador. Exige ainda a cópia da ficha de cada empregado, com cópia do atestado de saúde ocupacional e da carteira profissional. Além disso, a Bunge faz auditorias permanentes em seus contratos, para evitar a contratação de empresa inidônea ou de um parceiro que não cumpra alguma de suas exigências. A não-observância do que prescrevem pode resultar na suspensão do pagamento mensal da empresa até que cumpra suas obrigações contratuais ou na eliminação da empresa de seus cadastros. Em toda a metodologia usada para essa inspeção, os auditores aplicam a legislação trabalhista e previdenciária e o acordo coletivo de trabalho. Segundo ele, graças a esse rigor e seletividade de critérios de conduta dos parceiros, a Bunge só teve quatro processos trabalhistas, sendo que, em dois, ela foi isentada de qualquer responsabilidade; quanto aos outros dois, um aguarda perícia, outro aguarda julgamento. No momento, a empresa tem três processos cíveis, todos aguardando julgamento. Concluindo que é irrelevante esse número de processos para uma empresa que emprega tanta gente, referiu-se aos inúmeros prêmios recebidos pela Bunge, dez dos quais relacionados à prevenção de acidentes, que atestam sua credibilidade. Enfatizou que a Bunge é uma empresa cidadã, enumerando as obras que ela empreendeu para melhorar a qualidade de vida da comunidade, como a creche Deli Cavali, que atende a 200 crianças carentes com idade de até 5 anos, e uma via de ligação dos bairros do setor norte com o centro da cidade, cujo custo foi de Cr\$ 1.100,00. Falou da proposta de acabar com o lixão, feita à Prefeitura de Araxá, e da ajuda da empresa a eventos culturais e a instituições filantrópicas (Cr\$330.000,00), bem como à Pastoral da Terra e ao trabalho de monitoramento e ensino desenvolvido pelo Centro de Educação Ambiental da empresa. Especificou o valor gasto pela empresa em compras na cidade, bem como os tributos municipais e estaduais gerados por ela, insistindo no seu papel de empresa cidadã. Para finalizar, apresentou para a audiência uma fita de vídeo sobre a Fundação Bunge.

O Sr. Vicente Humberto Lobo Cruz citou o nome dos professores mineiros que receberam prêmio da Fundação.

O Sr. Vicente Magalhães de Matos comentou que, a julgar pela exposição feita pelo advogado da Bunge, as denúncias feitas pelo sindicato não fariam sentido para quem não conhecesse a realidade dos trabalhadores terceirizados. Disse ter ficado sabendo, quatro dias antes, que seis trabalhadores da área de secagem da Bunge estariam sendo contratados temporariamente. O trabalho já era feito por terceiros. Declarou que a empresa fez uma reunião com o Sindicato dos Movimentadores de Carga na Subdelegacia Regional do Trabalho para propor a movimentação de carga dos terceiros, que hoje é feita pela Bunge Fertilizantes.

Acrescentou que, se observássemos o contexto da movimentação de carga desse Sindicato, veríamos que se tratava de uma medida louvável da parte da empresa, se não fossem as características das cargas que têm de ser movimentadas. Afirmou ser necessário que os trabalhadores conheçam a unidade e as cargas, mas eles utilizam qualquer pessoa na comunidade para fazer o serviço, e o sindicato não oferece a segurança devida, com equipamentos de proteção, a esses trabalhadores.

Acrescentou que a situação dos trabalhadores terceirizados da Bunge Fertilizantes não foge à realidade dos trabalhadores da Fosfótil: eles não têm acesso ao acordo coletivo, a todo o aparato de saúde e segurança. Afirmou que os trabalhadores da Bunge Fertilizantes têm assegurado tudo aquilo que está no acordo coletivo de salário, ao passo que os terceirizados, não. Concordou que a empresa, como disse Dias Campos, pode estar querendo criar empresários grandes, mas ressaltou que esses empresários, quando grandes, tornam precárias as condições de trabalho dos funcionários da Bunge Fertilizantes, razão pela qual o sindicato fez a denúncia à Assembléia.

Explicou que, embora o sindicato que representa nunca tenha fechado suas portas para as empresas — seja para a Bunge Fertilizantes, seja para a Fosfótil ou outras com que tem contato — resolveu trazer as denúncias à Assembléia porque depois de procurar diversas vezes os empresários para que corrigissem as distorções que estavam acontecendo, não foram atendidos. Diante disso, o sindicato se queixou ao Ministério do Trabalho e ao Ministério Público, no ano de 2000. Existe um processo no Ministério Público, mas sem solução.

Considerou que, na mineração, atividade inerente à empresa, portanto uma atividade-fim, de 1992 para cá, a empresa demitiu todos os trabalhadores da mina de Serrana e contratou outros por meio de empresas interpostas. Uma delas faliu, gerando prejuízo para os trabalhadores da Fosfótil. Comentou que esses trabalhadores, hoje, estão sem segurança e não têm direito à participação nos lucros, ao contrário do que foi publicado nos jornais. Considerou que é louvável, por parte da empresa, dar 2.6 remunerações e participação no lucro ao funcionário, mas insistiu no fato de que os terceiros, cuja faixa salarial é menor que R\$300,00, não recebem participação no lucro. Disse que nenhum deles tem assistência médico-odontológica; a maioria dos trabalhadores das empresas grandes estão ganhando salário mínimo, e alguns nem recebem o adicional-insalubridade. Alertou para o fato de que, quando os trabalhadores procuram essas empresas para pedir um documento de que precisam, para requerer benefício previdenciário, elas não existem mais.

Comentou que, das mais de 100 empresas citadas pelo representante da Bunge em sua exposição, umas 50, no mínimo, não existem mais; e não existem dados dessas empresas em Araxá, o que resulta em prejuízo para os trabalhadores que precisam requerer seus benefícios. Comentou que, em Araxá, há muitos trabalhadores mutilados que se vêem, às vezes, impedidos de requerer uma assistência mínima do INSS, porque não acham mais as empresas para fornecer a documentação de que precisam.

O representante do sindicato denunciou também os problemas na área de saúde e segurança, principalmente dos terceirizados - caso que, segundo ele, diz respeito também à Bunge. Esclareceu que, em um levantamento feito pelo sindicato, foram apontados mais de 19 casos de acidente ou doença que o médico do trabalho das empresas não reconhece como tendo sido ocorridos em função da atividade desempenhada na empresa. Com isso, o trabalhador continua sendo prejudicado no INSS.

Também na área de manutenção, disse que a situação da Bunge é a mesma da Fosfótil. Todos os trabalhadores estão trabalhando no mesmo

regime de trabalho, com a mesma supervisão e com a indicação da empresa tomadora, com salário reduzido em mais de 50%.

Considerou que, muito embora a Bunge venha fazendo um trabalho muito importante em Araxá nos dois últimos anos, a empresa tem essa dívida com os trabalhadores da cidade, concluindo que, se fossem mostradas as condições em que moram os trabalhadores terceirizados das duas empresas, a realidade seria bem diferente da que é apresentada no vídeo, que é, antes de tudo, uma peça de propaganda. Disse que, na área de segurança do trabalho, principalmente da Fosfértil, há um trabalho do Dias Campos que a empresa nunca quis mostrar para o sindicato.

Manifestou seu desejo de que a empresa assumisse um compromisso com a CPI de corrigir as distorções gritantes que acontecem lá, sobretudo pelo não-reconhecimento da CAT desses trabalhadores. Sugeriu que as ações precisam ser imediatas, afirmando que o custo disso na terceirização é muito menor que aquilo que se faz na área social, para mostrar a parte interessante da empresa.

O Sr. Vicente de Paula Rezende, concordando com as palavras de Vicente Magalhães, propôs-se falar sobre alguns detalhes.

Comentou que o Relatório nº 3 sobre extração mineral traz um retrato fiel da companhia, criada em 1971. Disse prestar serviço lá também. Considerou que, à época da criação da empresa, uma prerrogativa (sic) era a geração de empregos. Todos concordaram plenamente com tudo o que foi colocado, que se superou. Com a geração de emprego, ocorreu um problema sério. A empresa, por um período, teve, aproximadamente, de 1.000 a 1.200 trabalhadores, ocorrendo uma redução drástica com a "precarização" da terceirização. Deixamos essa ressalva.

O Sr. Vicente denunciou também problemas na área de saúde. Relatou primeiro o caso de um trabalhador que apresentou ao sindicato um relato explicando que se acidentara e estava com um problema na coluna em função da falta de reparo em um banco do caminhão que conduz. O problema foi relatado diariamente, mas nenhuma providência foi tomada. Foi-lhe negada a CAT, porque, segundo denúncia do trabalhador, um encarregado da própria empreiteira declarou ao INSS que o trabalhador estava afastado não por acidente de trabalho, e, portanto, não era preciso emitir a CAT.

Em seguida, relatou que o médico da empresa afastou um trabalhador com irritação na pele e nos olhos e com problema respiratório, e não emitiram a CAT.

Considerou que está implícito Lei nº 8.213 que, mesmo com suspeita, caso o trabalhador seja afastado da área de trabalho, é obrigatória a emissão da CAT, e isso não está sendo cumprido. Concluiu que são questões simples que não estão sendo cumpridas de acordo com a legislação trabalhista e, principalmente, da saúde do trabalhador.

O Sr. Vicente comentou que há vários trabalhadores em diferentes situações. O sindicato, por meio da Secretaria da Saúde, tem emitido as CATs e feito o acompanhamento para ver qual será a posição do INSS nesses casos. Disse ser necessário que o INSS investigue, no local de trabalho, as condições nas quais e as razões pelas quais o trabalhador está sendo afastado da empresa.

O Sr. Vicente, considerando que o minério é um bem público, cuja exploração deve acontecer também em função do social, formulou o pedido de que algumas medidas sejam tomadas: primeiro, a recontração dos trabalhadores terceirizados em serviço permanente, com salários justos e benefícios sociais; segundo, a recuperação das áreas degradadas e efluentes, devido ao caráter agressivo da mineração ao meio ambiente; e ainda a criação de novas alternativas de trabalho para a geração de emprego e renda, uma vez que o bem mineral é esgotável.

Considerou que à ONU devemos "satisfação das necessidades presentes sem prejuízo da capacidade das futuras gerações exercerem os mesmos direitos". Alertou para a necessidade, uma vez que se retira um bem mineral exaurível, de encontrar outras formas de contrapartida para os municípios onde isso acontece: investimento para o desenvolvimento e sustentabilidade empregados nos diversos segmentos da sociedade regional onde as empresas mineradoras atuam; investimento nas áreas de recuperação ambiental de Araxá e Itabira — considerou que as empresas já têm feito alguma coisa, mas é necessário fazer mais por aquelas regiões; reconhecimento do sindicato como representante de todos os trabalhadores, sem distinção, e um plano de ação político participativo e democrático para tratar as questões.

O Sr. Vicente de Paula Rezende afirmou a necessidade de se discutir a situação do trabalhador terceirizado, não só nesta CPI, mas no Congresso Nacional, com o Presidente da República e, se possível, com a OIT, envolvendo as centrais sindicais estaduais e nacionais. Alertou sobre a necessidade de interpretar o direito do trabalho e decidir como tratar as questões que a ele se referem, principalmente a terceirização, que precariza as condições de trabalho e a situação dos trabalhadores, sobretudo os da extração mineral.

O Sr. Vicente Humberto Lobo Cruz dispôs-se a responder às questões dos sindicalistas, mas, devido à variedade dos temas abordados, pediu licença à Presidência para recorrer ao assessor jurídico e ao médico do trabalho nas questões relacionadas à área legal e à da saúde.

Afirmou que, por definição, o bem mineral é da Nação, e a Nação é do povo, acrescentando que, para ter-se acesso a esse bem, basta cumprir a legislação mineral. Explicou o caminho para se obter a concessão de lavra, insistindo na idéia de que isso é possível para qualquer cidadão, desde que cumpra as exigências legais.

Explicou que a terceirização na área de mina é tão ou mais polêmica quanto o universo do entendimento da terceirização. Esclareceu que o foco mineral da Bunge é prospectar em termos de conhecimento, de planejamento de processo e de beneficiamento mineral, enquanto outras empresas se especializam, por exemplo, em transporte de minério.

Esclareceu que a parte de movimentação - escavação, carga e transporte do minério - não é feita no Brasil nem em outros países, pelas empresas de mineração, a não ser que isso interesse economicamente às companhias. Explicou que o minério não é o objeto-fim da empresa, à qual não interessa ter caminhões e escavadeiras.

Afirmou que a atividade-fim da empresa, para a qual ela tem pessoal especializado, é conhecer as frentes de lavra, caracterizar o minério, monitorar as reservas e todo o impacto ambiental em relação às reservas para as quais ela obteve concessão.

Frisou o bom relacionamento da empresa com o sindicato, caracterizando-o como cortês e honesto. Disse que as divergências se prendem a entendimentos particulares e singulares sobre leis ou propósitos.

Disse haver discordância com referência ao processo de emissão de CAT dos terceiros. Enfatizou que a Bunge cumpre qualquer acidente de trabalho que ocorra em suas empresas no Brasil, desde que o terceiro comunique o fato à área de segurança de medicina profissional, e que todos os acidentes que acontecem na companhia são monitorados.

Afirmou que um levantamento feito na unidade de Araxá sobre o período de 1997 a 1999 comprova que não houve nenhum afastamento de funcionário da empresa; em 2000, houve dois, e, em 2001, um, índices esses bem baixos, no seu entender. Com referência a terceiros, em 1997, houve apenas um acidente e afastamento zero; em 1998, idem; em 1999, nenhum acidente e nenhum afastamento; em 2000, 1 acidente e 6 afastamentos, e, em 2001, 6 e 8. Explicou que o índice cresceu, mas o número de trabalhadores também aumentou muito: antes havia mil pessoas que trabalhavam na fábrica, depois chegou-se a quase 2 milhões de homens por horas trabalhadas, ou, mais precisamente, 1.902.800.

Disse que, quando notificada dos acidentes de terceiros, a empresa, por meio de seu serviço médico, faz o acompanhamento da forma mais profissional possível. Acrescentou que ficou decidido que a CAT só vai ser emitida quando se comprovar tecnicamente que existe doença ocupacional.

Classificou de "falta de honra" e de "crime" a emissão de uma CAT quando não se comprova a doença ocupacional. Relatou o caso de um médico de Araxá, que emitiu uma CAT para um ex-Presidente do sindicato, alegando que sua lesão por esforço repetitivo teria sido causada por impacto da empresa; ressaltou que, pela índole e pelo caráter da companhia, os médicos que lá trabalham jamais emitirão uma CAT inidônea, que traia o juramento que fizeram ao se formarem em Medicina. Passou a palavra para o médico da empresa, convidando-o a prestar, sob as penas da lei, com critério, honestidade e dignidade, as informações a respeito.

O Sr. Jadir Moura, formado pela Faculdade de Ciências Médicas de Belo Horizonte em 1970, afirmou fazer medicina do trabalho desde 1976 e trabalhar na Bunge há 18 anos.

Agradeceu a oportunidade de comparecer à CPI, por nela ter sido citado sob a acusação de irresponsabilidade em não emitir CATs.

Esclareceu que, em todo esse período em que trabalha na Bunge, nunca negou emissão de CAT para ninguém que tenha sido acidentado. Explicou que em 1987 e 1988, criou na empresa uma rotina que é seguida até hoje: para analisar as causas de qualquer acidente, a área de segurança preenche uma ficha, que, posteriormente, é enviada ao setor médico, para informar sobre lesões que, porventura, forem encontradas. A ficha é, em seguida, encaminhada para o setor do pessoal, que, por sua vez, emite a CAT. O funcionário ou o próprio acidentado encaminha-a ao INSS.

Explicou que, nos casos em que julgam não haver nexos causais para caracterizar doença ocupacional, não emitem a CAT. Quando isso ocorre, o funcionário, às vezes, recorre ao sindicato, que a emite. A CAT é, então, encaminhada ao INSS, que notifica a empresa, a qual deverá apresentar uma justificativa para a não-emissão do documento.

Informou que, para todos os casos em que a empresa foi citada na CPI, ela apresenta justificativa ao INSS e aguarda posição da perícia; se a perícia considerar que deve ser emitida a CAT, o problema já passa para o departamento jurídico da empresa, que pode aceitar ou não a consideração. Acrescentou que a empresa, adiantando-se a isso, solicita também a presença do perito do INSS nas suas dependências, para ele verificar "in loco" as condições de trabalho - o que fazia a pessoa e se realmente aquilo foi a causa das queixas ou das lesões que apresenta.

Informou também que os empreiteiros são obrigados a preencher essa mesma ficha e comunicar à segurança. Explicou que algumas empreiteiras têm o seu próprio serviço de segurança - têm um engenheiro e um supervisor que preenchem as fichas de inspeção. Algumas vezes pode acontecer de a empreiteira não comunicar um problema à empresa; outras vezes, pode ocorrer de algum funcionário ter uma lesão no fim de semana - no esporte ou coisa assim - e, ao chegar na empresa, alegar que o acidente foi lá dentro. Quando o indivíduo que sofre um acidente, em vez de comunicá-lo imediatamente, vai se queixar umas três ou quatro semanas depois, o responsável pela empresa não considera aquilo como acidente ou entende que a pessoa não tenha sido lesionada ali, decidindo-se, assim, pela não-emissão da CAT, caso em que o serviço médico da Bunge não tem a menor responsabilidade.

Explicou, por último, que o acidente de trabalho na Bunge é sistematicamente investigado: as fichas de inspeção são levadas para reuniões da CIPA, discutidas e analisadas minuciosamente, para que os problemas não ocorram novamente. Finalizou dizendo que não existe e nunca existiu negativa em emissão de CATs, e não haveria por que, já que a empresa nada tem a ganhar com isso.

O Sr. José Luiz Dias Campos disse que, como Promotor de Justiça aposentado, procura, em suas palestras, orientar os gerentes, diretores e prepostos de empresas que até então não se preocupavam com a saúde e a integridade física dos trabalhadores sobre as suas responsabilidades sociais em relação a esse item.

Esclareceu que tanto a Fosfértil quanto a Bunge - empresas para as quais presta consultoria - têm essa preocupação. Chamou a atenção dos membros da CPI para as cláusulas específicas incluídas nos contratos de terceirizadas relativas ao cumprimento das normas mínimas, elementares, de saúde e de segurança no ambiente de trabalho. Disse ter colaborado na elaboração de muitas delas, não porque fossem omissas, lacunosas, mas para aprimorá-las.

Quanto à ausência de comunicação de acidentes de trabalho relatada pelo Dr. Jadir, explicou que algumas empresas deixam de comunicar o acidente para se eximir de suas responsabilidades e evitar consequências de ordem trabalhista, como estabilidade no emprego e complementação dos auxílios-doença e previdenciários; outras o fazem apenas quando o afastamento ocorre a partir do 15º dia. Eximiu a Bunge e a Fosfértil desse tipo de irresponsabilidade, dizendo que a empresa comunica todo e qualquer acidente, desde que efetivamente o que se diz estropiado tenha se acidentado. Repetiu que o que não permitem é a simulação, a fraude, o uso da Previdência Social para a obtenção de benefícios indevidos. Citou casos que, segundo ele, são vistos com frequência: acidentes de trajeto, sem que tenha havido trajeto; acidentes ocorridos em casa, que são relatados como se tivessem acontecido no trabalho - o empregado alega que caiu da escada, contundindo a coluna vertebral, dentro do estabelecimento da empresa. Explicou que é por isso que há cautela na emissão da CAT e, em defesa do médico do trabalho que o precedeu na exposição, informou que em três dos casos de não-emissão da CAT por ele justificados, o INSS recusou-se a converter o benefício meramente previdenciário em acidentário.

Comentou que agora a própria Previdência Social já está percebendo quão lesada foi durante todos esses anos e está mais rigorosa no deferimento dos benefícios. Informou que há hoje uma resolução da própria Previdência Social que obriga os médicos peritos da instituição a vistoriarem o ambiente de trabalho. Explicou que tal exigência não se deve à liberalidade do sindicato na emissão de CATs, mas a uma necessidade de verificar se não existem causas extralaborativas, doenças congênitas, para cujo agravamento o trabalho não contribui em nada. Citou mais uma vez como exemplo desse procedimento mais rigoroso da Previdência Social o não-reconhecimento das CATs emitidas pelo sindicato. Disse ainda haver precedentes, até mesmo judiciais, de CATs emitidas por sindicatos em que a Previdência reconheceu inadvertidamente o benefício, e as empresas agora estão ingressando judicialmente para anular as benesses indevidas.

Esclareceu que, quando a Previdência Social concede benefício de natureza acidentária indevido, causa prejuízos jurídicos à empresa, pois o empregado fica com direito a estabilidade, não podendo ser despedido, o que causa problema sério para a empresa e gera precedente perigosíssimo.

Para reforçar que é preciso muita cautela na emissão de documentos, contou um caso ocorrido num tribunal de São Paulo: um empregado que

se dizia vítima de contaminação por mercúrio - que causa hidrargirismo, gera problemas de neurônios e afeta a coordenação motora - e alegava estar totalmente incapacitado para o trabalho, conseguiu as benesses de CAT emitida pelo sindicato e foi aposentado por invalidez acidentária. Eis que um representante da empresa, participando de um evento, constatou que aquele funcionário tocava teclado duplo, sem partitura, e comunicou o fato ao departamento jurídico, que propiciou contratação daquele artista, no sentido literal, filmando aquele que dizia não ter condição de assinar documento com aquelas mãos trêmulas, característica típica do portador de hidrargirismo, e apresentou a prova ao tribunal. O ex-empregado foi processado por simulação, por obtenção indevida de vantagem patrimonial.

Salientou que a empresa repudia as CATs de favor, como repudia a terceirização feita de forma ilegal, inidônea, que explora o colaborador, impede o progresso das pequenas e médias empresas, não permite a livre iniciativa.

Contestou as acusações feitas à empresa de não pagar as obrigações relativas à insalubridade. Questionou o conceito de insalubridade, lembrando que ela depende de prova pericial. Concordeu em que se faça a perícia, como sugeriu a Deputada Elbe Brandão, alegando que é preciso ter provas, não meras alegações e denúncias infundadas. Acrescentou que, em toda a sua vida de labuta nessa área, nunca viu uma reclamação trabalhista em que um Juiz tenha defendido a insalubridade sem submeter o caso a perícia judicial, para verificar se o ambiente de trabalho era salubre ou não.

Argumentou também que, mesmo sendo insalubre, uma empresa não tem que pagar nenhum tipo de adicional por insalubridade se ela fornece equipamentos de proteção individual ou coletiva adequados e próprios. Aludiu à recente modificação da lei previdenciária que impede a aposentadoria especial, segundo ele outra fonte de enriquecimento ilícito para aqueles que alegam trabalhar em condições insalubres, quando o equipamento fornecido pela empresa elimina, neutraliza, reduz aquelas condições geradoras de aposentadoria especial. Explicou que a lei modificou a possibilidade da fonte de custeio, obrigando a empresa a investir nas condições de saúde, de segurança no ambiente de trabalho, o que não ocorria antes: se a empresa demonstrar que o equipamento de proteção auricular é eficiente, não terá mais que pagar qualquer tipo de aposentadoria especial, fonte de custeio e muito menos insalubridade. Concluiu que se o ambiente de trabalho da empresa fosse insalubre, haveria uma legião de reclamações trabalhistas pleiteando o adicional. Disse também que a empresa mereceria um prêmio da Justiça do Trabalho, devido ao número ínfimo de reclamações trabalhistas, em um universo de tantos colaboradores, sendo que duas delas são apenas postulações por dano moral. Esclareceu que dano moral não tem nada a ver com terceirização, são ofensas à honra, à dignidade entre empregados: as pessoas se sentiram ofendidas e foram postular na Justiça do Trabalho, pedindo indenização por dano moral. Argumentou ainda que, nenhum trabalhador com sindicato atuante como aquele ficaria sem postular os seus direitos, se existentes, na justiça competente.

Explicou que os problemas de não-fornecimento de documentos para que os empregados das contratadas obtivessem os seus benefícios perante a Previdência Social, denunciados à CPI, dizem respeito ao empregador. Disse que a empresa, quando procurada pelo interessado, jamais se nega a fornecer, os dados que constam em seus registros, mas ponderou que não ela não tem obrigação de fornecer atestados, laudos para a obtenção de qualquer tipo de aposentadoria, emitir CATs de empregados das contratadas nem tem legitimidade para tal.

Quanto ao problema da terceirização e da precarização dos trabalhos, argumentou que a Justiça do Trabalho considerou que, desde que não seja inidônea a contratação, a responsabilidade, como decorre de lei, é meramente subsidiária. Uma empresa não pode ser responsabilizada pela falência da contratada, a não ser que esta tenha deixado de receber da empresa a contraprestação dos serviços. Acrescentou que tais falências certamente ocorreram depois do término do contrato com a empresa, porque antes de efetuar o pagamento das faturas, a empresa verifica se a contratada, inicialmente solvente e idônea, cumpriu com as suas obrigações trabalhistas até então. Declarou que, nesse caso, só resta à empresa aguardar a reclamação trabalhista daquele que se sente prejudicado para responder subsidiariamente, porque é isso o que a lei manda fazer. Reafirmou que a Bunge não tem interesse em conflitar com os órgãos sindicais, observando sempre os acordos coletivos, as discussões, os foros competentes.

Afirmou que a CPI é um desses fóruns e que a Bunge está disposta a resolver os problemas, mas ressaltou que a empresa não pode ter o mesmo entendimento que o sindicato com relação à terceirização. Explicou que a escolha do emprego é uma questão de livre concorrência. Tomou o exemplo da terceirização, no serviço público, até das atividades-fim para provar que a terceirização é perfeitamente lícita. Disse que, quando o serviço público deixar de terceirizar por esse fundamento, então a empresa privada também vai deixar, mas comentou que isso seria regresso. Associou terceirização galopante à globalização, dizendo que a competitividade exige isso.

Solicitado pelo Deputado Adelmo Carneiro Leão a comentar o caso de um funcionário que, tendo sido demitido em plenas condições para o trabalho, não foi readmitido por falta dessas mesmas condições, o Sr. Vicente Magalhães de Matos disse ter tomado conhecimento do caso por intermédio da empresa, e que não podia afirmar o que está escrito lá. Confessou-se, entretanto, preocupado com o que foi dito na reunião a respeito das aposentadorias especiais: lembrou que, há pouco tempo, os trabalhadores aposentados foram acusados de vagabundos, e agora dizem que os aposentados em áreas especiais são os grandes fraudadores do INSS; que essas aposentadorias especiais são grandes fraudes que estão levando o Instituto à bancarrota. Argumentou que alguns trabalhadores ficam expostos a áreas insalubres, a ambientes inóspitos de trabalho. Insinuou que o médico do trabalho que assinou as 2 ou 3 CATs do INSS tinha uma "parceria" com a Bunge Fertilizantes em algum contrato de prestação de serviços na área de saúde. Insinuou ainda que hoje existe um "convênio" entre os médicos da Bradesco e a Bunge Fertilizantes.

A respeito da alegação de que a empresa não tem responsabilidade de emitir as CATs das empresas terceirizadas, denunciou que o médico é o mesmo. Exemplificou com o caso de Ana, ex-empregada da Fosfertil, que recebeu um atestado pré-demissional e, dois meses depois, verificou ser portadora de tendinite adquirida na empresa; ela fora demitida depois de uma cirurgia. Afirmou que há uma série de outros trabalhadores na mesma situação.

Reportando à necessidade de perícia para determinar se se deve pagar o adicional de insalubridade, afirmou ver aí uma predeterminação das empresas em compactuar com o Governo e com o INSS, sendo os únicos prejudicados os trabalhadores. Segundo ele, essas consultorias são unicamente para determinar o que vem ocorrendo: o INSS não quer pagar aposentadoria a quem trabalha em área especial e está cobrando dos empresários que mantenham seus trabalhadores em atividade insalubre; os empresários não querem pagar, arranjam artimanhas com consultorias para dar-lhes respaldo jurídico, médico, de segurança do trabalho, etc. E fazem esse trabalho para não preencher a documentação correta do documento que os trabalhadores necessitam. Afirmou que os trabalhadores da Bunge e da Fosfertil estão vivenciando essa situação de emissão de documentos em áreas insalubres, ressaltando que quem não recebe adicional de insalubridade não é o empregado da Bunge, mas o terceirizado que trabalha no mesmo local. Afirmou que não procede dizer que a empresa não tem área insalubre e que não vai pagar algo que não deve.

Lembrou que nenhum dos equipamentos de EPIs usados no Brasil tem certificado definitivo de garantia que neutraliza ou que ameniza, em determinado grau, a situação das áreas insalubres, o que deve ser levado em consideração. Afirmou que o sindicato está engajado na defesa incontestável dos trabalhadores em qualquer instância e não pode permitir que as coisas sejam distorcidas dessa maneira. Considerou que a explanação feita não condiz com a realidade da fábrica, acrescentando que se tem conhecimento de que a Fosfertil tinha essa prática e, depois de um relatório mínimo, acabou com as aposentadorias especiais dos trabalhadores que estão nas áreas insalubres da fábrica. Segundo ele, gasta-se muito para provar que os trabalhadores não estão em área insalubre, porque, se deixar o trabalhador lá, se emitir a documentação como tem de ser emitida, o INSS vai cobrar mais, e quem vai pagar é o patrão. Como nenhum dos dois quer pagar, o trabalhador é que fica prejudicado, porque, quando sai, além de não poder requerer o benefício justo, não volta a trabalhar em empresa nenhuma, porque o mesmo médico que lhe deu atestado de capacidade dá o atestado de incapacidade.

O Sr. Jadir Moura esclareceu que, com relação ao caso citado, por conta da fiscalização em Araxá, o Sr. Aníbal, médico do trabalho da DRT de

Uberaba, e outro colega de Belo Horizonte fiscalizaram toda a área da medicina ocupacional, e nada foi encontrado. A única coisa errada que registraram foi a não-apresentação do relatório final, que estava no rascunho. Apresentaram três CATs emitidas pelo sindicato, que foram as defesas que fizemos para o INSS. Segundo ele, o Sr. José Luiz tem os laudos do INSS, considerando que se trata de doença ocupacional, mas a empresa solicitou ao INSS a visita do perito, para decidir se é ou não doença ocupacional.

Disse que não se recorda do caso citado do rapaz que recebeu o atestado quando foi demitido, mas recebeu atestado de inapto, ao tentar ser readmitido; disse que, sem o nome da pessoa, fica difícil lembrar. Com relação ao problema relatado da funcionária Ana, afirmou que, quando foi demitida, em momento algum apresentou sintoma de problema que necessitasse investigação mais profunda ou exame complementar para firmar diagnóstico. Acrescentou que o caso é um dos três apresentados pelo Sr. Aníbal. Alegou que ela exercia atividade paralela, que pode ser a causa dos problemas de que se queixa, e que, em momento algum, foi ao serviço médico da Bunge para reclamar de alguma coisa. Confessou que desconhecia seu caso e, quando foi fazer a fiscalização, apresentou a sua CAT. Indagado pelo Presidente se os trabalhadores, utilizando equipamentos de proteção individual, podem compensar situações de insalubridade e se existe ambiente insalubre no espaço de produção da Bunge, o Sr. Jadir Moura respondeu afirmativamente. Disse que a Bunge é empresa com grau de risco 4, de acordo com a NR-4, explicando que há riscos ocupacionais, como poeira, gases, ruído, mas que a empresa fornece todos os equipamentos de segurança necessários às áreas onde existem esses riscos. Contestou a alegação feita de que os terceiros não usam tais equipamentos.

O Sr. José Luiz Dias Campos argumentou que, ainda que as reclamações trabalhistas não possam ser levadas em consideração, assim como um número alto de CATs pode gerar a presunção de que um ambiente de trabalho é insalubre, um grande volume de reclamações trabalhistas pode também gerar a presunção de que a empresa contratante contratou mal. Esclareceu que, ao falar de medicina do trabalho, saúde, deve-se levar em consideração o chamado grupo homogêneo de risco. Exemplificou com uma possível situação de empregados da Bunge ou de uma contratada que trabalhassem em um ambiente com ruído acima de 100db, considerando que, se nenhum deles usasse protetor auricular durante 8 horas de trabalho, eventualmente em jornada extraordinária, certamente, no decorrer do tempo, haveria 100 portadores de (...) neurosensorial bilateral. Se uma perícia comparecesse ao local e detectasse que esse local era ruidoso, mas comprovasse que os colaboradores passavam por exames médicos periódicos, não só os da empresa contratante, mas os da contratada; se nada ficasse constatado no exame admissional, feito por um contratado ou pela Bunge, de que ele não era portador de perda auditiva de nenhuma natureza - isso sem levar em conta a perda auditiva extralaborativa congênita, hereditária; se ficasse demonstrado nos exames periódicos, que são vários no decorrer dos anos, que aquele colaborador, usando equipamento que seria rigorosamente fiscalizado pela empresa, não apresentava nenhuma perda auditiva, certamente diria que esse ambiente, embora insalubre, estava controlado. Citou ainda o exemplo dos que trabalham em aeroportos, lembrando que, até hoje, a tecnologia não conseguiu impedir o ruído de uma turbina de avião, mas todos os operadores de vôo usam protetores auriculares, submetem-se a exames médicos periódicos e são, no momento da demissão, considerados aptos, porque aquele protetor foi eficaz. Lembrou que tal eficácia depende da proteção individual fornecida, que, não sendo satisfatória, pode gerar problemas.

Argumentou que a exigüidade do número de reclamações trabalhistas é, sem dúvida, um fator sintomático, acrescentando que, se o número fosse grande, algo estaria errado.

O depoente questionou o fato de os acordos coletivos estabelecerem patamares salariais tão altos quando a Constituição (sic) estabelece que o salário mínimo vigente no País é de R\$200,00.

O Sr. Presidente refutou a afirmação dizendo que o salário mínimo não é estabelecido pela Constituição e que R\$200,00, para garantir educação, lazer, saúde, esportes, alimentação, moradia, tudo isso, são, na verdade, uma agressão à ordem constitucional.

O Sr. José Luiz Dias Campos afirmou que nenhuma empresa contratada pela Bunge, algumas com capital social registrado de R\$7.000.000,00, outra de R\$2.000.000,00, paga esse salário vil que os tecnocratas do País estabeleceram ser possível para sobrevivência condigna. Acrescentou que esse é um parâmetro, e ninguém pode ganhar menos do que o mínimo segundo a própria Constituição Federal, mas não é isso que está ocorrendo.

Indagados pelo Sr. Presidente sobre a discrepância entre salários de funcionários da Bunge e de trabalhadores terceirizados no exercício de uma mesma atividade, o Sr. José Luiz Dias Campos respondeu não ter condições de fazer essa confirmação, mas considerando a possibilidade, ele diria que é, em tese, um problema da livre iniciativa.

Diante da insistência do Sr. Presidente, que queria fatos e sugeriu a consulta a outro depoente, o Sr. José Luiz Dias Campos afirmou que se está registrado que a empresa contratada paga o piso salarial, ela está dentro da lei; se pagasse menos do que o piso salarial, iria postular na justiça competente a diferença. Insistiu que isso é plano da livre iniciativa, as empresas pagam o salário que acham que podem pagar, umas pagam mais, outras menos, senão não haveria a pequena, a média e a grande empresa.

Voltando à denúncia feita pelos representantes do sindicato de que há uma violação contra a Previdência Social, uma fraude, disse que é incontestável. Comentou que a Previdência Social está impedindo a benesse de aposentadorias especiais porque, primeiro, está privilegiando a empresa que investe em segurança em detrimento daquela que não o faz, pois até então não havia nenhuma vantagem para aquela empresa que investia milhões em proteção coletiva e individual e aquela que não fazia absolutamente nada: tanto o empregado de uma como da outra, até então, recebiam aposentadoria especial. Explicou que a nova legislação previdenciária privilegia, sim, aqueles que investem em saúde e segurança: quem provar que o equipamento de proteção fornecido é eficaz, reduzindo os riscos aos limites de tolerância permitidos pela lei, não é obrigado a fornecer documento nenhum para que esse empregado obtenha aposentadoria especial.

Contestou o que foi dito sobre conivência entre os médicos, alegando que a lei previdenciária em vigor determina a fiscalização por parte da perícia da Previdência Social. Exemplificou com o caso hipotético de alguém que faça um documento fraudulento com intuito de prejudicar o colaborador, explicando que o caso iria à Previdência Social e, de lá, o perito médico do INSS seria obrigado, munido dos equipamentos indispensáveis, a comparecer no ambiente de trabalho, vistoriá-lo, fazer uma auditoria para verificar se os informes fornecidos pela empresa, se o laudo fornecido pelo engenheiro de segurança da empresa, ou do médico do trabalho, batem com aquilo que ele investigou. Explicou que não é o fato de a empresa informar ou entrar em conluio com consultores que vai impedir o deferimento da aposentadoria especial.

Diante da ponderação do Sr. Presidente que se há fraude por parte do INSS, ela tem de ser punida, o Sr. José Luiz Dias Campos concordou, dizendo que considera que a Previdência Social não é órgão de assistência social. Ela existe para dar benefícios aos reais necessitados; se ela nega um direito àquele que realmente o tem, deve ser punida, para isso existe a justiça estadual. Afirmou ter trabalhado com inúmeras ações em que a Previdência Social não reconhecia como incapacidade laborativa a amputação de dedos, dizendo que não hesitava em ingressar com ações em favor desse estropeado, mas quando se tratava de um simulador, ele não concordava com o deferimento do benefício. Questionou o fato de um trabalhador que se diz impossibilitado de fazer esforço físico por ser portador de lesões por esforços repetitivos trabalhar como pedreiro, fazendo esforços físicos anormais, excepcionais, e receber, pela incapacidade, uma remuneração maior do que se estivesse no trabalho. Considerou que casos como esse acabam impedindo o real necessitado de obter um benefício a que tem direito.

Fez ainda uma observação em relação ao que disse o sindicato sobre o problema da fraude. Disse ter realmente orientado a empresa Fosfertil sobre o fiel cumprimento da legislação previdenciária em vigor. Até então, os trabalhadores estavam acostumados a obter aposentadoria porque viam um colega obter. Declarou que, com a mudança da lei, se a empresa demonstrar que as normas de segurança e saúde foram cumpridas, os colaboradores não merecem aposentadoria especial de forma alguma. Explicou que, ao se referir a aposentadorias fraudulentas, não estava generalizando, mas que a empresa para a qual trabalha evita conceder benesses indevidas a alguém, para não incorrer em

nenhuma sanção penal.

O Sr. Vicente de Paula Rezende esclareceu que quando o sindicato elabora um documento, principalmente nessa área da saúde do trabalhador, é porque há algum problema relacionado ao trabalho. Disse que o sindicato não se deixaria intimidar e continuaria na defesa do cidadão trabalhador. Acrescentou que, após a reunião, o sindicato iria ao Ministério Público do Trabalho impetrar uma ação relativa à questão da CAT na cidade de Araxá, devido ao grande prejuízo que os trabalhadores estão tendo. Acrescentou que o sindicato não iria compartilhar esse descaso com a saúde do trabalhador da região de Araxá, principalmente na área da mineração. Pediu ao Presidente da CPI que se proponha também aos órgãos federais fazer um trabalho científico naquela região para constatar as irregularidades que estão acontecendo.

A esse depoimento seguiram-se as falas de agradecimento dos Deputados membros da Comissão e dos depoentes e a votação dos requerimentos.

A Comissão aprovou o requerimento da Deputada Elbe Brandão solicitando fosse intimada a COMIG para prestar esclarecimentos a esta CPI na pessoa do seu Presidente, Dr. Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves, sobre a situação da "precarização" do trabalho nas minas concedidas pela COMIG. Aprovou também o requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão solicitando fossem convidados o Sr. Rubens Teodoro da Costa, Diretor-Presidente da Acesita Energética, e o Sr. Fábio Antônio Fonseca Nascimento, Superintendente Regional da Acesita Energética, para prestarem depoimentos, em data a ser marcada, acerca de declarações prestadas em Minas Novas e Capelinha sobre as atividades desta Comissão.

Extrato dos Depoimentos Prestados na 15ª Reunião Ordinária da CPI, Realizada em 16/4/2002

O Presidente abriu a reunião informando que esta destinava-se a ouvir os Srs. Marcos Antônio Tavares de Deus, coordenador dos trabalhos em fazenda da Plantar S.A.; Carlos Maurício Vasconcelos Gonzala, Superintendente da Companhia. Setelagoana de Siderurgia - Cossisa -; Adalberto Adair Fialho, Gerente Florestal da Gerdau S.A.; Laércio Dias Vieira, Gerente da região de Carbonita da Companhia Agrícola Florestal Santa Bárbara, a Sra. Valéria Guerra Mendes, Subdelegada do Trabalho em Betim, Fahid Tahan Sab e Geraldo Sérgio Carneiro Santos, Auditor Fiscal do Trabalho.

Estavam presentes os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Elbe Brandão, Márcio Cunha, Fábio Avelar e Bilac Pinto.

O Sr. Fahid Tahan Sab iniciou sua fala dizendo que a Convenção nº 81, da Organização Internacional do Trabalho, recomendou a criação da inspeção do trabalho e recomendou que os servidores, responsáveis pela fiscalização das normas trabalhistas de proteção ao trabalhador, tivessem estabilidade tal para estarem a salvo de toda e qualquer pressão, até mesmo em caso de substituição de Governos. Há anos lutam para que se faça a profissionalização do serviço público de maneira a colocá-lo distante da interferência política.

Se o Delegado Wellington Gaia, que está, eventualmente, encarnando a instituição for exonerado, abre-se o flanco para as organizações empresariais intervirem, continuou o convidado. Fragilizar a inspeção do trabalho significa condenar inúmeros cidadãos aprisionados em cárcere privado, trabalhando para senhores, como verdadeiros escravos nos dias de hoje. É bom lembrar ao Governo que, se articulações de natureza eleitoral para a substituição do Delegado podem ser boas, da mesma forma podem ser péssimas, porque a Oposição terá a competência de ir ao palanque e denunciar, alertou, informando que endereçaram um documento ao Ministro Paulo Jobim com o apoio de quase 100 dirigentes sindicais.

O Sr. José Maria Soares, representando a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de Minas Gerais, juntamente com sindicatos filiados em defesa dos trabalhadores, condenou a retaliação do Governo Federal junto ao Ministério do Trabalho, órgão que, segundo ele, vem desenvolvendo uma obra fantástica junto aos trabalhadores não só da carvoeira. Os trabalhadores no campo não sabem dessa retaliação, dessa atitude arbitrária. O Ministério Público está tirando centenas de trabalhadores da escravidão. Ainda existe trabalho escravo, ainda existem menores trabalhando, por isso essa ação tem de continuar, afirma o depoente.

O Sr. José Geraldo Nascimento, Diretor do Sindicato dos Trabalhadores em Saneamento do Estado de Minas Gerais, empregado da COPASA há mais de 20 anos, disse acreditar que uma retaliação desse porte, com aval do Governo Federal para a ilegalidade, não teria a concordância desta Casa, que jamais concordaria com essa atitude tomada pelo Governo Federal pelo afastamento do Delegado da DRT. Considera a medida uma política arbitrária, antidemocrática e de retaliação em cima dos trabalhadores.

O Sr. Wagner Alves Pereira, em nome da Federação dos Bancários e da Frente de Federações de Trabalhadores do Estado de Minas Gerais, composta por 9 federações e 340 sindicatos, manifestou a solidariedade do movimento sindical em defesa da Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais, que tem em seus quadros importantes profissionais, inclusive, a CESPITA, uma Câmara que luta pela erradicação do trabalho infantil, tema também abordado por esta CPI.

O Sr. Marcelino da Rocha, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Betim, disse que o movimento sindical repudia essa interferência política. Não admite que se calem instituições que reforçam a implementação da legislação da Constituição Federal.

O Sr. Joaquim Elégio de Carvalho, auditor fiscal do trabalho, informou que algumas das grandes empresas possuem mais de 1% do território mineiro. Só uma empresa possui 33 fazendas, sem capacidade técnica para serem exploradas. Sua preocupação é que essas empresas, em dado momento, desapareçam como "Ets", deixando os trabalhadores sem ter como defender seus direitos trabalhistas. Essas empresas, que estão inseridas no segmento de florestamento e reflorestamento em Minas Gerais, têm sede em outros países, enquanto seus testas-de-ferro estão aqui explorando nossos trabalhadores.

O Diretor do Sindicato dos Servidores Públicos Federais e da Confederação Democrática dos Trabalhadores Públicos Federais também registrou seu protesto contra a demissão do Delegado da DRT.

A Sra. Margarida Barreto de A. Campos, Auditora Fiscal, informou que o Dr. Wellington foi convocado a estar em Brasília naquele dia e que não poderia conceder entrevistas. Acrescentou que ele ainda não havia sido exonerado.

O Sr. Djalma Xavier, Coordenador Social do Sindicato dos Rodoviários de Belo Horizonte e Diretor da Federação dos Rodoviários, também lamentou a ameaça ao Dr. Wellington.

A Sra. Teresa, Diretora do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araxá e Região e da Central Única dos Trabalhadores também se solidarizou com o Dr. Wellington e toda a equipe da Delegacia. Afirmou que é necessário defender o direito trabalhista e os direitos sociais que os empresários, os grandes fazendeiros e o Governo vêm negando, desrespeitando as leis.

O Sr. João César Pinheiro, do CREA, anunciou que a entidade está solidária com os trabalhadores, a CUT, a FETAEMG, a FITIEMG e os fiscais da

DRT, por suas colocações.

A Sra. Valéria Guerra Mendes, Auditora Fiscal do Trabalho com especialização em Medicina do Trabalho e Subdelegada do Trabalho em Betim, acredita que as irregularidades e falhas nas condições de trabalho quanto à saúde e segurança é o reflexo de um problema maior detectado: as empresas proprietárias do reflorestamento e verdadeiras usuárias do carvão vegetal não assumem esses empregados como próprios.

Falando de uma inspeção realizada, explicou que o primeiro problema é o do transporte inadequado. Outro problema é a falta de uniforme. A legislação prevê que o uniforme pode ser incluído na lista da NRC, que trata dos equipamentos de proteção individual. Depois vêm as condições sanitárias. Nos locais de trabalho não há ambiente adequado para refeição. As cozinhas são improvisadas; ficam ao relento. Em alguns lugares as empresas não têm um responsável pela higienização desses alojamentos. Os próprios trabalhadores são os responsáveis pela higienização que acontece ao final da jornada do trabalho.

Em vários locais, verificaram que não há fornecimento de água potável.

Nos alojamentos, nas instalações sanitárias, não há armários nem papel higiênico. Nas frentes de trabalho, junto às baterias de fornos, normalmente não há instalação sanitária móvel, como seria previsto, nem abrigo rústico. As empresas foram notificadas disso também.

Outro ponto importante que ela destacou é que todas as empresas da região, salvo engano, foram autuadas por operarem com motosserra, máquina perigosa e responsável por inúmeras mutilações no País. A legislação tem um anexo que trata só da motosserra e prevê tanto os dispositivos de segurança que a máquina deve ter como também um treinamento para sua operação segura. As empresas não comprovaram treinar adequadamente os operadores.

O Sr. Luiz Fernando Duque de Souza participou da fiscalização nas grandes empresas produtoras de carvão na região de Curvelo onde constatou terceirização ilícita. Observou que as pequenas empresas são, muitas vezes, incentivadas ou criadas pelas grandes empresas. Os pequenos empresários não teriam idoneidade econômica para manter seu empreendimento, tanto é que as condições de trabalho encontradas são precárias. Exigem investimento na área de alojamento, de meio ambiente e do trabalho como um todo.

Os trabalhadores terceirizados acabam tornando-se empregados de segunda categoria. Têm salários menores; na carteira de trabalho, consta o salário mínimo; não têm a garantia nem os ganhos das convenções coletivas proporcionadas pelas empresas, tais como o salário-base, piso salarial mais elevado, assistência médica e tíquete-refeição. Outra irregularidade foi a afirmação dos próprios trabalhadores de que ganham por produção - R\$300,00, R\$400,00, R\$500,00, dependendo da época do ano, da intempérie e da demanda da produção de carvão -, embora a carteira de trabalho esteja assinada com o salário mínimo.

Isso traz vários prejuízos ao trabalhador, desde o recolhimento do fundo de garantia, quando é demitido - as rescisões são todas feitas com base no salário mínimo -, assim como o 13º salário, férias, etc.

Esse ganho por produção resulta do excesso de jornada de trabalho. Todos os trabalhadores que encontraram afirmaram trabalhar até 18 horas ou desde a hora em que nasce o sol até o final do dia, em razão desse ganho por produção. Curvelo abriga grandes empresas, como o grupo da Mannesmann, da Gerdau, da Cossisa, da Belgo-Mineira, mas as condições de trabalho são péssimas.

O Sr. Marcos Antônio Tavares de Deus, Superintendente da Plantar, explicou que a maioria dos seus funcionários das carvoarias, hoje, é transportada por ônibus e por caminhões vistoriados pelo DER. Quanto à questão dos uniformes, também fornecem uniformes a todos os empreiteiros.

Quanto às condições sanitárias e refeitórios, realmente, em algumas situações - dos empreiteiros menores -, essa parte dos refeitórios não é tão bem organizada como em outras carvoarias, mas que a Plantar tem uma situação muito boa em termos de refeitório - até a questão de armários, também; realmente, em algumas carvoarias faltam armários e um local mais adequado para o pessoal.

Com relação à medicina e segurança do trabalho, informou que há, na empresa, uma médica do trabalho, um engenheiro de segurança, dois técnicos de segurança, e que já está incluindo o pessoal no PCMSO da empresa.

O Sr. Carlos Maurício Vasconcelos Gonzala, Diretor-Superintendente da Cossisa, informou que há quatro ou cinco anos, passaram a adotar o modelo de terceirização, em razão de um termo-compromisso que assinaram com o próprio Ministério, tirando os empreiteiros autônomos e passando-os a empreiteiros microempresários. Para tal, remuneraram relativamente bem, de acordo com o mercado do carvão vegetal, que é muito instável - há três meses, estava a US\$12,00 e, hoje, está a US\$22,00.

Ele resumiu as condições de trabalho oferecidas pela empresa: uniforme, camas com 80cm e também colchões com a densidade adequada. Disse que os Procuradores do Ministério focalizaram apenas os aspectos piores, mais condenáveis, mas a empresa oferece condições limpas de alojamentos, ônibus adequado, material de proteção e água filtrada.

Quanto à terceirização, fizeram um termo de acordo com o Ministério Público e acham que ela é necessária para um serviço de grande porte. O próprio Governo é um grande terceirizador.

O Sr. Luiz Fernando Duque de Souza respondeu que o Ministério do Trabalho, nessas inspeções que faz, não vai às empresas para condená-las, mas para inspecioná-las.

No caso da Cossisa, houve acompanhamento dos empregados e do engenheiro da empresa em todos os locais, alojamentos e frentes de trabalho.

Ressaltou também que a terceirização é ilegal na atividade-fim de um empreendimento. Se a empresa tem como sua atividade-fim a produção de carvão, por mais grosseira que esta seja, ela não pode ser terceirizada. A lei não permite. O que é possível terceirizar, como a Assembléia e o Ministério fazem, são as atividades auxiliares, as atividades-meios, limpeza, faxina, vigilância, serviço de copa, etc. Isso é possível se terceirizar. Mas, a atividade-fim não.

Tem havido um desrespeito das empresas que terceirizam a atividade do carvoejamento. Elas têm colocado trabalhadores em condições desumanas à custa de jornada excessiva, meio ambiente precário, como uma forma de minimizar seus custos. Não há dúvida de que é muito melhor ser empregado da Mannesmann, da Plantar, da Cossisa, da Belgo-Mineira do que ser empregado de um pequeno empresário, que não tem condições de oferecer dignidade e boas condições de trabalho. É muito melhor ser empregado de uma grande empresa.

O que essas empresas estão fazendo é desrespeitar a lei, descumprir-la, terceirizando. Se existe um termo de compromisso firmado com o Ministério, a terceirização acaba dificultando o papel do Estado na sua fiscalização. As grandes empresas se eximem dessas responsabilidades por meio de pequenos empresários que surgem e somem da noite para o dia.

O Sr. Luiz Ângelo Coelho, engenheiro florestal, informou que o carvão vegetal na Gerdau não é uma questão preponderante, não é a principal matéria-prima. Como é uma grande empresa de aço, o carvão não representa nem 1% da sua atividade econômica. Desde que a empresa chegou a Minas e começou a trabalhar com o aço, encontrou a atividade já terceirizada e lhe deu continuidade.

Quanto às irregularidades trabalhistas, têm-se esforçado intensamente para fiscalizar e acompanhar esses terceiros, até mesmo por causa da dificuldade do trabalho rural. Diante de irregularidades detectadas em alguns locais, a comissão interna já está levantando e providenciando todos os reparos possíveis. O respeito aos direitos do trabalhador é uma exigência que faz parte das diretrizes éticas da Gerdau. Na fazenda em Curvelo, além do tratamento de água, há uma escola em parceria com a Prefeitura, que atende a mais de 150 crianças e um curso noturno de alfabetização até o 4º ano primário. A Prefeitura é responsável pelos professores, e a empresa dá a estrutura física, o transporte, a alimentação e a merenda à noite. Entretanto acreditava que tinham um sistema que cobria todos os possíveis defeitos e irregularidades, mas não funcionou. Vão corrigir e tentar aprimorar.

O Sr. Luiz Fernando Duque de Souza acredita que a terceirização que esses grandes grupos econômicos vêm fazendo é ilícita e ilegal. O registro é justamente por estarem terceirizando essa atividade-fim do seu empreendimento, que é a produção de carvão. O registro deveria se dar nessas grandes empresas, e não na pequena empresa.

Esclareceu que a lei é bastante clara quando diz que a terceirização na atividade-fim de qualquer empreendimento é proibida por lei. Essas empresas descumprem a lei quando terceirizam. O caso da Gerdau é uma coisa absurda. No seu quadro de funcionários existem 48 empregados efetivos e 961 trabalhadores terceirizados. Então, os empregados da Gerdau são apenas 48. Isso é um absurdo. Consta que é objeto do empreendimento dessa empresa a produção de carvão. Essa produção de carvão é para produção do aço, que é a atividade-fim. O entendimento da lei, como está no contrato social, é que a finalidade é a produção de carvão. Ela está terceirizando essa atividade, o que é proibido por lei. A empresa controla todo o processo de produção de carvão: a qualidade, o preço, a quantidade, os fiscais na frente das baterias os quais controlam a produção. Ela demonstra que essas empreiteiras contratadas para terceirizar são mero braço do seu departamento pessoal. Ela usa esse artifício das empresas contratadas por ela dentro do quadro ou que as assessoram têm que prever e controlar todos os riscos presentes no ambiente de trabalho. Os trabalhadores, quando fazem as suas refeições, o fazem sob o sol, em locais afastados, sem fornecimento de água em quantidade mínima. Muitas vezes, não têm condições de fazer as suas refeições em condições higiênicas. O ideal é que haja instalações sanitárias móveis ou, então, que no momento de fazer as refeições eles fossem para locais adequados onde houvesse instalações sanitárias para que pudessem fazer sua higiene pessoal.

A Sra. Valéria Guerra Mendes disse que os problemas detectados foram similares em todas as empresas, que são as operações com motosserra, transporte e uniforme. É preciso esclarecer que as condições de trabalho têm que ser asseguradas a todos. As empresas têm técnicos na área que são conhecedores do que a legislação exige. Existem dois programas, um é o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPPA -, e o outro é o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO -, previstos em lei, que dizem que os profissionais da área de saúde e segurança das empresas contratadas por ela dentro do quadro ou que as assessoram têm que prever e controlar todos os riscos presentes no ambiente de trabalho. Os trabalhadores, quando fazem as suas refeições, o fazem sob o sol, em locais afastados, sem fornecimento de água em quantidade mínima. Muitas vezes, não têm condições de fazer as suas refeições em condições higiênicas. O ideal é que haja instalações sanitárias móveis ou, então, que no momento de fazer as refeições eles fossem para locais adequados onde houvesse instalações sanitárias para que pudessem fazer sua higiene pessoal.

O Sr. João Júlio dos Santos dirigiu a área florestal da Cossisa. Disse que estão corrigindo as falhas que os Fiscais apontaram. Afirmou que são os próprios trabalhadores que fazem a limpeza do alojamento. Existem 210 funcionários terceirizados e 48 funcionários fixos, registrados na empresa. Todos têm plano assistencial e de saúde, mas não sabe se a política salarial dos funcionários e a das terceirizadas são semelhantes.

Existem irregularidades, mas tentarão resolvê-las todas, todas, como, por exemplo, em relação aos uniformes, que não estão padronizados, mas os empreiteiros já estão providenciando; os colchões com densidade 28 já foram providenciados; as camas, que tinham largura de 70cm, passaram para 80cm.

O Sr. Luiz Ângelo Coelho informou que o número de empresas terceirizadas da Gerdau está em torno de 17. O serviço de saúde que existe para os seus funcionários, com empresa especializada e contratada, que faz todo o serviço médico no local, é o mesmo que existe para os terceirizados. A quantidade desproporcional, dita pelo Ministério, de uma relação de 48 por 961, é porque, de fato, terceirizam esses funcionários, que não estão lá para produzir, mas simplesmente para fiscalizar e receber o serviço. Criaram uma comissão interna, de fora da área, para repassar todas as áreas da empresa, para verificar se havia mais alguma coisa a ser corrigida.

Há alguns anos, procuraram dar uma condição melhor, por via do SEBRAE, a quase todos os prestadores de serviço. Cerca de 90% tiveram três dias de um curso de gerenciamento básico para microempresários, para prepará-los para atender com qualidade à Gerdau.

O convidado prosseguiu relatando que a atividade de produção de carvão de Minas Gerais se iniciou com carvão nativo, para o aproveitamento da expansão da fronteira agrícola. Com o passar do tempo, com a vinda do reflorestamento, essa atividade foi se transformando em uma atividade rural e passou a ser mais empresarial, em cima de florestas plantadas. A produção de carvão desse jeito é uma cultura de Minas Gerais, de pequenos empresários que se dedicaram a esse tipo de prestação de serviço. Isso não quer dizer que não atenderão à legalidade. São pequenos empresários, mas a lei existe para todos, independentemente de serem empresas grandes ou pequenas, pois o cumprimento da lei independe do tamanho da empresa.

O Sr. Marcos Antônio Tavares de Deus, da Plantar, informou que o processo de terceirização é somente da produção de carvão vegetal. Tem 8 empresas, e todos os funcionários dessas empresas, os empreiteiros, foram incluídos na PCMSO. Em termos de número, hoje tem em torno de 800 funcionários próprios e 194 terceirizados.

Hoje, o carro-chefe da Plantar é a prestação de serviço no setor florestal. Na unidade de Curvelo, tem a produção de mudas florais. Então, a parte de carvoejamento é terceirizada.

O Sr. Carlos Maurício Vasconcelos Gonzala, da Cossisa, disse que a empresa já teve várias fases na produção de carvão. Houve uma fase em que a empresa cortava, terceirizava para o transportador e terceirizava para o carvoeiro. Ele morava com a família na carvoeira, tinha um ganho muito maior, melhor higiene. Surgiu uma lei que dizia que quem tinha um objeto, por exemplo, uma máquina, um caminhão, uma motosserra, poderia ser prestador de serviços.

Depois disso, fizeram um acordo com o Ministério para acabar com todo esse sistema e constituir as microempresas com todos os empregados fixados, exigindo que todos aqueles que entrassem, deixassem sua ficha no escritório da empresa, comprovando, dessa forma, o seu registro na terceirizadora. Isso ocorreu durante longos anos. Administrar 200, 400 ou 900 homens de campo é algo muito difícil. Para ele, é totalmente inviável o serviço de administrar o trabalho de campo devido a sua falta de ritmo. É preciso procurar maneiras econômicas para produzir.

O Sr. Luiz Fernando Duque de Souza disse que o processo de terceirização está estampado nos relatórios apresentados à CIPA, e o diagnóstico é o de que, efetivamente, o problema é a terceirização, que vem causando prejuízos e péssimas condições de trabalho aos empregados das carvoarias.

A Sra. Valéria Guerra Mendes reafirmou que a terceirização está fora do que a lei prevê, trazendo ônus para os trabalhadores, inclusive refletindo em sua saúde e segurança. É importante que as empresas reflitam sobre isso e se enquadrem na lei porque são empresas que têm total condição econômica de fazê-lo, o que não as impedirá de serem rentáveis. Podem perfeitamente manter seu importante papel social, que é o de empregar pessoas, mas dando-lhes os direitos previstos em lei.

O Sr. Carlos Maurício Vasconcelos Gonzala, respondendo a indagação do Presidente, informou que depois de um acidente com caminhão, que matou vários empregados, passaram a exigir os ônibus para os funcionários. Até então, o DER de Minas Gerais aprovava o uso de caminhões para o transporte do pessoal, com cabine de aço e com bancos laterais, sob a licença do DER.

O. Presidente perguntou ao representante da Gerdau se a produção de carvão é uma atividade-fim.

O Sr. Luiz Ângelo Coelho respondeu que não pensa assim. O carvão, não sendo matéria-prima, não entra em 10% da produção do aço da Gerdau. Não chega a 10%. A grande matéria-prima da produção do aço Gerdau é a reciclagem de sucata.

O Sr. Carlos Maurício Vasconcelos Gonzala explicou que antes se produzia aço através de grandes companhias, o chamado "big steel", como são a USIMINAS e a Belgo-Mineira, que produziam o seu gusa próprio através de coque e, depois, passava-os nos fornos LD, que tinha uma grande influência de poeira, porque queimava com oxigênio, soltando uma imensidão de poluentes. Hoje o processo é outro; o processo foi despoluído, porque, por meio dos fornos elétricos, ele é filtrado com filtros eletrostáticos, e não com sistemas de despoluidores à base de água etc. A Gerdau tem seis companhias de aço no Brasil e seis no exterior, todo ele na base de sucata. O ferro-gusa entra no processo do aço em sucata em uma proporção de 10% a 12%, somente para fazer o banho - porque é um material mais compacto - e forma o banho para receber a sucata mais heterogênea. Mas esse produto também é substituído pelo HBI, uma espécie de ferro não tão puro quanto o gusa - é um processo feito na Venezuela e em outros países, que também substitui o banho do aço líquido, para receber o volume de sucatas heterogêneas, que são pedaços de trilhos e outras coisas mais.

Nesse processo não é usado o carvão. O processo do aço é todo realizado com ferro-gusa, que tem 93% de pureza de ferro; pode ser realizado com ferro esponja, que é feito a gás natural, de petróleo; pode-se usar outro processo, que está em evolução nos Estados Unidos, chamado "iron carbide". Os Estados Unidos estão-se empenhando para descobrir uma nova fonte metálica. Em todo o mundo há vários estudos em andamento para eliminar esse processo metálico. Até porque esse processo vem todo por meio do coque, que é o carvão mineral e que tem alta incidência de enxofre, que, quando encontra umidade, torna-se ácido sulfúrico e retorna como chuva ácida, queimando a vegetação. Esse processo é, portanto, muito pior que o de carvão vegetal.

A sucata provém de automóveis, de trilhos que foram originariamente produzidos com carvão mineral, de gases de petróleo. O aço pode ser gerado de tudo isso. Mas ele precisa ser queimado em determinado momento, e uma das fontes é o carvão, a outra pode ser o "iron", etc.

O Sr. Presidente indagou se a assecuração dos direitos é reconhecida como de co-responsabilidade da empresa.

O Sr. Carlos Maurício Vasconcelos Gonzala respondeu que quando o empreiteiro não tem idoneidade financeira, logicamente a empresa é co-responsável por isso. Mas, normalmente, procura empreiteiros que tenham idoneidade financeira pelo menos para assumir os encargos sociais de seus empregados.

O Sr. Marcos Antônio Tavares de Deus acrescentou que o foco principal da empresa é no setor de reflorestamento, que é desde a produção de muda até a floresta plantada, aos sete anos. Nesse processo, não terceirizam. Têm um processo de terceirização de carvão, na unidade de Curvelo porque a prestação é no serviço florestal.

Só no processo de carvoejamento é que existe terceirização. Nos outros processos, as empresas são, na verdade, prestadoras de serviço. Uma empresa média no setor, mas uma das maiores empresas no processo de prestação de serviço no setor florestal. Fazem carvoejamento para atender à siderúrgica. A Plantar Empreendimentos, Setor Florestal, tem, hoje, 35 anos. Após 18 anos de criada a Plantar, criaram a Plantar Siderúrgica. Então, produzem carvão para atender o ferro-gusa na unidade que têm em Sete Lagoas.

O Sr. Luiz Ângelo Coelho informou que exigem dos prestadores de serviço, todos os meses, que apresentem guia de recolhimento de FGTS, cópia dos contracheques, todos os seus registros, procurando assegurar que todos os direitos trabalhistas estejam sendo cumpridos. A questão trabalhista de FGTS, registro, EPI, é verificada mensalmente.

Dentro da empresa, como um todo, há, anualmente, uma pesquisa de satisfação dos funcionários. Segundo o depoente, para saber se os empregados - mesmo os de terceiros - têm seus direitos trabalhistas respeitados, só há um jeito: perguntar a eles se estão sendo respeitados ou não.

O depoente diz que por não ser especialista na parte legal, não sabe se é ilegal o fato de a empresa registrar na carteira de trabalho o salário mínimo, mas pagar por produção.

Quanto às jornadas de trabalho de 12, 14 horas, informou que é feita uma pesquisa com os trabalhadores, por amostragem, justamente para detecção de alguma irregularidade.

Extrato dos Depoimentos Prestados na 2ª Reunião Extraordinária da CPI das Carvoarias, Realizada em 7/3/2002

O Presidente abriu a reunião informando aos presentes que esta se destinava a ouvir depoimentos dos Srs. Antônio Claret de Oliveira, Superintendente-Geral da Vallourec e Mannesmann Tube S.A.; Mário Ermírio de Moraes e José Roberto Freire, Presidente e Diretor de unidade da Companhia Mineira de Metais - CMM -, respectivamente; e João Carlos Rosário, Gerente-Geral da White Martins Gases Industriais Ltda.

Estavam presentes à reunião os Deputados Marco Régis, Dalmo Ribeiro Silva, Márcio Cunha, Adelmo Carneiro Leão e Elbe Brandão. Como convidados, Antônio Claret de Oliveira, Tomaz Jamisson Miranda da Silveira, Luciano Lage de Magalhães, José Roberto Freire, João Carlos Cardoso Rosário e Carlos José Macedo.

O Sr. Antônio Claret de Oliveira, Superintendente-Geral da Vallourec e Mannesmann Tube S.A., afirmou que a empresa em que trabalha optou pelo uso do carvão vegetal por acreditar que essa matéria-prima conjuga melhor as variáveis custo, impacto ambiental e geração de emprego.

A Vallurec e Mannesmann Tube S.A. está presente em 16 municípios, mas é gerenciada em Curvelo, com suportes principais em João Pinheiro, Brasilândia de Minas e Bocaiúva. O convidado esclareceu sobre os processos tecnológicos empregados na carbonização da madeira e disse que o aumento da produtividade levou à redução de pessoal próprio - houve queda para a metade em oito anos - e de terceiros. Afirmou ainda que a empresa desenvolve atividades para realocar o pessoal no mercado.

Segundo Claret, o ponto mais forte da empresa é a área de medicina e segurança no trabalho. Ele disse que em pesquisa feita pela REI, consultoria internacional, a V & M Florestal foi considerada a empresa de melhor prática nessas áreas.

A terceirização, afirmou o convidado, é realizada por três razões. A primeira, possibilitar que a empresa se concentre no foco de sua atividade principal. A segunda razão, de ordem social: para estimular o desenvolvimento de microempresas e pequenas empresas na região. Por fim, objetiva-se a qualidade dos serviços, pois as microempresas, de acordo com Claret, conhecem melhor, administram mais de perto e com mais lucro os empreendimentos a seus cuidados. A terceirização, concluiu, estaria dirigida à melhoria de resultados, e não a um abatimento de custos.

O superintendente informou que a V & M repassa quase a metade do faturamento às prestadoras de serviço (cerca de US\$ 17.000.000,00), quantia que disse poder demonstrar ser suficiente para o desenvolvimento legal das atividades delas.

Informou ainda que a V & M toma cuidados para garantir que as atividades das empresas terceirizadas se desenvolvam em parâmetros corretos. Entre eles estão a seleção cuidadosa das empresas, a celebração de contratos escritos com definição clara das responsabilidades de ambas as partes, a promoção de seminários e treinamentos para que as empresas prestadoras de serviço possam se estruturar melhor e, finalmente, a auditoria e a fiscalização de todas as atividades terceirizadas.

Para o convidado, a V & M não se enquadra nas graves referências que os relatórios integrantes dos autos de inquérito promovido pela CPI fizeram a respeito das condições precárias de trabalho em um dos estabelecimentos da empresa, a Fazenda Boa Esperança, em Paracatu. Ele disse estar em posse de uma carta de todas as empresas contratadas para prestar serviço nessa fazenda, com resposta satisfatória ao conteúdo dos relatórios. Tanto as condições de trabalho não eram precárias, argumentou Claret, que a V & M foi autuada pelo Ministério do Trabalho por infração apenas do art. 41 da CLT, que trata do registro do empregado, e assim mesmo, afiançou ele, indevidamente. Os empregados das empreiteiras contratadas, de acordo com o convidado, não podem ser considerados empregados da V & M, mas das empresas prestadoras de serviço. Claret disse ainda que o entendimento do Ministério de Trabalho para a autuação não se apóia em lei, mas em enunciado do Superior Tribunal do Trabalho.

O Sr. Tomaz Jamisson Miranda da Silveira, Auditor Fiscal do Trabalho lotado na Subdelegacia de Trabalho em Patos de Minas, iniciou seu depoimento esclarecendo que em 1992 a maioria das atividades de carvoejamento e reflorestamento eram contratadas diretamente pela Mannesmann, empresa que sempre teve muita preocupação com a segurança e a saúde dos trabalhadores. O Auditor salientou que, com a terceirização, entretanto, as condições de trabalho se estão tornando precárias.

O convidado relatou que, quando de sua visita à Fazenda Boa Esperança, encontrou 44 trabalhadores, entre os quais apenas 3 eram registrados como empregados da Mannesmann; o restante pertencia a 3 empreiteiras; e 6 dos trabalhadores eram donos das empreiteiras. O empreiteiro, mais dois ou três trabalhadores, é quem carregava as madeiras nas costas. Estavam trabalhando em uma atividade-fim da Mannesmann, porque a produção da fazenda é o carvão vegetal, destinado à unidade industrial em Belo Horizonte.

Segundo o Auditor, a terceirização exclui os trabalhadores dos benefícios que a Mannesmann proporciona a seus funcionários. O acordo coletivo de trabalho que a empresa fez com o sindicato e com a FETAEMG não os atinge. O piso salarial no acordo coletivo é de R\$220,00, e houve aumento em novembro. O salário mensal fixo dos trabalhadores das empreiteiras é R\$189,00, e os serviços de corte de madeira e carvoejamento são pagos, em geral, pela produção. O Sr. Tomaz disse ainda que está havendo sonegação, porque os empreiteiros estão pagando os salários fixos e o resto estaria indo para o caixa 2.

O convidado ressaltou que todas as empreiteiras são pequenas, com capital entre R\$5.000,00 e R\$10.000,00, quantia insuficiente para arcar com as consequências de um acidente de trabalho. Informou ainda que as empresas não têm patrimônio nem endereço, seu escritório é a residência do dono da empreiteira.

Em relação aos contratos de serviço, o auditor disse ter verificado que só há penalidade para o empreiteiro, não para a Mannesmann, que pode, além disso, rescindir o contrato quando quiser.

O Sr. Tomaz afirmou que os contratos estão em desacordo com o art. 2º da CLT, por repassarem o risco da atividade econômica aos trabalhadores. Tal não ocorreria se eles estivessem fichados nas Mannesman, uma vez que a lei garante a irredutibilidade dos salários.

O convidado contou ter sido informado pelo Sindicato dos Trabalhadores de João Pinheiro que a Mannesmann tem 313 empreiteiros trabalhando para suas empresas de reflorestamento. Ele acredita que, em breve, os próprios donos das empreiteiras farão o serviço, e não mais os trabalhadores. Segundo estimativa do Sr. Tomaz, 90% dos trabalhadores das empresas de reflorestamento da Mannesmann não estão regularizados.

O auditor resumiu a situação dizendo que o problema é a terceirização fraudulenta. Por estarem desempenhando atividade-fim, os trabalhadores deveriam estar registrados na Mannesmann e ter direito a todos os benefícios concedidos pela empresa.

O Sr. Luciano Lage de Magalhães, Gerente-Geral do sistema agroflorestal da Companhia Mineira de Metais - CMM -, iniciou seu depoimento descrevendo detalhadamente as atividades em fazendas situadas em João Pinheiro, Paracatu e Vazante. Fez um histórico da empresa e pontuou aspectos técnicos da produção.

Indagado pelo Deputado Adelmo Carneiro Leão sobre a situação dos trabalhadores na empresa, o Sr. Luciano afirmou ter sido realizada inspeção nos meses de janeiro e fevereiro, com presença de colaboradores da CPI. Disse terem sido feitos dois autos de infração, os quais colocou à disposição dos interessados.

O convidado ressaltou que diferentemente das outras empresas, a CMM não consome carvão vegetal, por isso não tem empreiteiros nas fazendas. Segundo o Sr. Luciano, a CMM tem contrato de compra e venda de madeira e não tem responsabilidade sobre o produto depois de vendido ou sobre os clientes, mas como houve clientes autuados, a empresa suspendeu o contrato com eles.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão indagou ainda como o carvão vegetal era produzido pela empresa. O Sr. Luciano declarou que a CMM processava parte do carvão para vender no mercado como carvão corisco (utilizado para churrascos), para uso da própria empresa ou para vender facultativamente aos clientes que comprem madeira. A produção de carvão, segundo ele, está em torno de 10.000m. Afirmou que grande parte da produção é carvão de manejo sustentado e que a empresa só empacota 1.000t de carvão produzido de eucalipto.

O Sr. Tomaz Jamisson Miranda da Silveira informou sobre os resultados da auditoria realizada na CMM. Relatou que a maior parte do que foi trazido à CPI dizia respeito à Fazenda Bom Sucesso. Contou ainda que, por volta de 1995 ou 1996, a CMM fazia contratos de empreitada como a Mannesmann e que as condições de trabalho eram degradantes. Disse haver surgido uma denúncia, na época, de um trabalhador acidentado que não havia recebido nenhuma assistência dos empreiteiros - sequer fora encaminhado ao INSS. Nesse período, a empresa foi atuada, os contratos de empreitada foram descaracterizados, pelo art. 41, e estabelecido o vínculo dos trabalhadores com a CMM.

Na opinião do auditor, a CMM encontrou um caminho para mascarar a situação. Vende madeira em pé e carvão para várias siderúrgicas porque alega não necessitar consumir todo o carvão que produz. No caso de carvão corisco, utilizado para churrasco, compra dos clientes para revender. Segundo o Sr. Tomaz, a partir do momento em que a CMM contrata seus clientes para trabalhar no estabelecimento da empresa, deveria fiscalizá-los. Na verdade, para o Sr. Tomaz, a produção de carvão corisco é uma atividade-fim da empresa, e não, como vem sendo alegado, uma atividade-meio.

O auditor relatou que fez os autos da infração para a empresa que lá colocaram, Vasconcelos e Castelo Branco, mas que todos eles voltaram porque o endereço da empresa era ignorado. Ele relatou ainda que todas as vezes que o Ministério do Trabalho autua empreiteira dessa área, os autos nunca chegam, pois não existe endereço. A conclusão do Sr. Tomaz é que essas empresas são fraudulentas, testas-de-ferro. Quando penalizadas, são fechadas, e outras, abertas; os trabalhadores sempre saem prejudicados.

O Sr. Tomaz contou que esteve na Fazenda Santa Cecília, onde constatou a situação precária dos trabalhadores. Os que cortavam madeira não dispunham dos equipamentos de segurança necessários, como calça de algodão (que evita acidentes graves, pois segura a correia da motosserra) e protetores faciais. Os alojamentos eram inadequados (sem instalação sanitária, piso de terreno batido, insuficiência de camas, água potável de péssima qualidade). Além disso, afirmou ter encontrado trabalho infantil: uma menina de 15 anos tinha a função de colocar madeiras dentro do forno e se encontrava sem equipamento de segurança, apenas usava chinelos. Se não bastasse isso, a atividade de forneiro é insalubre, portanto, é proibida a menores de 18 anos.

O convidado disse haver reunido a documentação e encaminhado ao Ministério Público, por acreditar que um Procurador tivesse melhores condições de analisar a situação do que o Ministério do Trabalho. A mesma documentação foi entregue à Justiça do Trabalho, a fim de pesquisar se havia vínculo empregatício ou terceirização.

Ainda segundo o Auditor, os trabalhadores da Fazenda Santa Cecília não pertenciam à região: eram provenientes do Norte de Minas, principalmente da região de São Francisco, Brasília de Minas e Januária. Trabalhavam durante três meses sem receber nada. Somente recebiam o salário quando voltavam para casa.

Dr. Thomas disse também que a rotatividade é muito grande nas empresas de terceirização, a fim de evitar que o vínculo empregatício seja caracterizado. Normalmente, o trabalhador; fica durante dois ou três meses em determinada propriedade, sai e vai para outra. Na aparência, as empresas nunca demitem o trabalhador ele é que pede demissão. O Auditor disse ter verificado que 90% dos trabalhadores haviam pedido demissão na White Martins; nos documentos apreendidos, entretanto, havia rescisões de contrato e vários pedidos de dispensa do empregado ao empregador assinados em branco.

O Auditor concluiu sua fala dizendo haver arranjos na documentação apresentada pelas empresas. No caso da Mannesmann, por exemplo, os cartões de ponto aparentavam estar regulares, mas tinham sido assinados por uma só pessoa. Ele citou ainda exemplos de jornadas irregulares de trabalho. O forneiro, encarregado de verificar o calor do forno, trabalha quase 24 horas, inclusive aos sábados e domingos. Além disso, os trabalhadores começam sua jornada às 5 da manhã e vão até as 5 ou 6 da tarde, com pequeno intervalo para almoço. E não há hora extra.

O Dr. José Roberto Freire, Diretor da Unidade de Zinco da CMM, complementou a apresentação do Sr. Luciano Lage. Começou seu depoimento dizendo que, quando a CMM iniciou suas funções, necessitava de carvão vegetal a fim de alimentar os fornos; com o desenvolvimento tecnológico da empresa, contudo, os fornos passaram a ser movidos a óleo BPF, e a produção de carvão deixou de ter um fim. O carvão vegetal é ainda vendido para os clientes que compram madeira em pé. Segundo o Dr. José Roberto, a madeira plantada pela empresa teria diversas finalidades, uma das quais a venda para clientes que produzem carvão. A produção de carvão, portanto, estaria fora da linha de atividade da empresa. O Dr. José Roberto afirmou que, para tornar viável a atividade agroflorestal, a CMM beneficia 40% da produção e a comercializa. Disse ainda que a empresa está respeitando a lei, pois faz contrato de compra e venda de madeira em pé e também beneficia a madeira, empacota e vende no mercado.

Indagado pelo Deputado Adelmo Carneiro Leão, Presidente da CPI, se a produção de carvão era atividade-fim da empresa, o Dr. José Roberto disse que não. A venda de carvão para churrasco, segundo ele, é apenas uma das atividades da empresa, que compra o carvão do mercado e o beneficia, para depois revendê-lo.

O Deputado perguntou se a CMM comprava o carvão de outras fontes, e o convidado respondeu que a empresa possuía diversas fazendas e clientes que trabalham nesse tipo de atividade e que só comprava deles. Inquirido se os clientes vendiam carvão a outras fontes, respondeu que sim. Disse que a empresa Vasconcelos e Castelo Branco vendeu em 2000 toda a sua produção de carvão para terceiros e que, em 2001, a CMM comprou 20% de toda a produção de carvão que a empresa fez com a madeira comprada da CMM.

O Deputado ainda perguntou ao convidado se os clientes exploravam a madeira para outros fins além da produção de carvão. Ele respondeu que não e que a CMM tem uma serraria em uma das suas fazendas, onde as madeiras são beneficiadas e vendidas no mercado por meio da própria empresa.

O convidado declarou que a CMM não compactua com atividades ilegais como as da empresa Vasconcelos e Castelo Branco, apontadas pela fiscalização do trabalho. Disse também que a CMM não tem condição de fiscalizar todas as empresas que compram madeira em pé das suas fazendas e sugeriu que os próprios sindicatos rurais da região façam investigação e auditoria. Por fim, declarou que, se o Ministério do Trabalho fizesse auditorias mais freqüentes e científicas a CMM do que outras empresas estão negligenciando, ela poderia atuar com mais constância.

O Dr. Carlos José Macedo, Gerente Industrial do setor de produção de carbureto de cálcio na White Martins Gases Industriais, iniciou seu depoimento explicando que o carvão vegetal é utilizado na empresa para a produção de carbureto de cálcio, por sua vez matéria-prima para a produção de acetileno.

O convidado relatou que a White Martins começou a implantar florestas nas décadas de 60 e 70, em virtude das legislações que obrigavam as empresas consumidoras de carvão vegetal a terem sua própria madeira. Na década de 80, contratou a empresa Plantar para implementar o projeto. Após sete anos, a White Martins contratou empresas especializadas na produção de carvão vegetal.

Em relação ao primeiro auto de infração lavrado pelo Dr. Tomaz na inspeção realizada na Fazenda Santo Aurélio, em Paracatu, o convidado argumentou que a White Martins não considera a produção de carvão vegetal como uma atividade-fim da empresa, que é produtora de gases industriais.

O segundo auto de infração se referia à falta de banheiros femininos nas instalações vistoriadas e à existência de danos na porta do banheiro. Segundo o Dr. Carlos José, essas infrações já foram corrigidas.

O terceiro auto de infração dizia respeito à falta de alguns documentos no local. O convidado afirmou que isso havia sido sanado e que os documentos requeridos estavam anexados na defesa.

Quanto ao horário de trabalho, o convidado afirmou que o Dr. Tomaz sugeriu indícios de jornada de trabalho superior a 16 horas, mas que isso não foi verificado nos registros de ponto e que as empresas contratadas garantiram ser de 6 horas a jornada diária. O Dr. Carlos José disse ainda que os empregados podem escolher o horário de início do trabalho e que alguns optam por começar bem cedo, 5 ou 6 horas da manhã, por causa das condições climáticas da região.

O convidado finalizou dizendo que as condições de trabalho na White Martins são muito boas, pois a empresa possui uma forte política de segurança, saúde e meio ambiente. Citou como exemplo disso o fato de não haver registro de acidentes na empresa nos dois últimos anos nem de acidentes graves ao longo de muitos anos de atividades.

O Dr. Tomaz Jamisson Miranda da Silveira contrapôs à fala do convidado os dados levantados nas inspeções que realizou na White Martins. Disse ter realizado a primeira inspeção em 1992 ou 1993. Naquela época, encontrou uma situação muito precária, de aliciamento de mão-de-obra e até de trabalho análogo ao escravo. Havia alojamentos de lona plástica, os trabalhadores dormiam em catres, a alimentação era da pior qualidade possível. O trabalho era trocado por comida, e não havia empresa no local, mas um "gato" que recrutava os trabalhadores.

De lá para cá, afirmou o Auditor, houve melhora. Ele relatou que atualmente há duas empresas no local, uma de ex-funcionário da White Martins. Mas mesmo assim encontrou problemas.

O Dr. Tomaz esclareceu que o Ministério do Trabalho tem duas opções: pode fazer um auto de infração ou notificar a empresa e dar um prazo para que ela regularize a situação.

Contou que o esgoto da cantina estava aberto, corria ao lado do alojamento e que a empresa foi notificada do fato. O número de sanitários era insuficiente, e não havia banheiro feminino. Não havia alojamento próprio para as cozinheiras, que moravam na cozinha, e os trabalhadores não tinham armários para colocar seus pertences.

O Dr. Tomaz disse que havia um empreiteiro fornecendo o calçado de proteção sem o certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, que deve haver em todo equipamento de segurança. A empresa foi notificada também desse fato.

Um dos autos de infração foi lavrado por falta de apresentação de documentos. Segundo o Auditor, os trabalhadores reclamaram que há 60 dias não recebiam o salário e não tinham recebido o 13º. Como os documentos não foram apresentados quando requisitados, o Dr. Tomaz disse ter inferido que os trabalhadores estavam mesmo sem receber. Quando interrogou-os, eles disseram que a prática usual era receberem só no dia em que retornassem a São Francisco. O Dr. Thomas prosseguiu dizendo que, geralmente, eles ficam 60 dias na propriedade, vão para São Francisco e depois retornam. Em uma das empreiteiras, ele afirmou ter encontrado documentos assinados em branco: o termo de contrato, a rescisão do contrato e o aviso de pedido de dispensa ao empregador. Em outra empreiteira, tinha havido 44 rescisões contratuais apenas em 2001, entre as quais apenas quatro sem justa causa; as restantes eram pedidos de demissão do trabalhador. Diante desse quadro, o Auditor inferiu que, ao entrar na empresa, o indivíduo assina a documentação em branco. Ele disse já ter informado esse fato ao Ministério Público.

De acordo com o Dr. Tomaz, ocorreram algumas mudanças no sistema de carvoaria, mas práticas antigas continuam. Ele disse haver carteira assinada, com o salário mínimo ou piso salarial da categoria, apenas para fins de fiscalização, mas muitas atividades são pagas por produtividade. O operador de motosserra, por exemplo, ganha R\$10,00 por metro de madeira derrubada; no entanto, tem que pagar a gasolina gasta e um ou dois ajudantes (de R\$7,00 a R\$10,00 por dia), apesar de registrados na firma. O transporte de madeira é pago por metro cúbico. Normalmente, há um empreiteiro responsável que faz o carregamento, auxiliado por dois ou três trabalhadores que ele paga. Os fornecedores e seus ajudantes, que encham e esvaziam os fornos, são pagos por dia e por metro cúbico. Dessa forma, os documentos apresentados não correspondem ao que de fato ocorre.

O Auditor relatou que, quando o Ministério do Trabalho passou a fiscalizar as carvoarias, os empresários começaram a registrar os trabalhadores e a fazer os recibos. Para evitar os altos encargos sociais, na carteira constava o salário mínimo. Essa prática continua.

Muitas empresas, de acordo com o Dr. Tomaz, administram as empreiteiras e têm especial atenção com segurança. O empreiteiro contratado pela empresa compra tudo corretamente, mas é ela quem fornece. É o caso da Mannesmann.

O Auditor frisou que o escravo da atualidade não fica mais preso por grilhões, mas por dívidas. Em grande parte das situações, relatou, o trabalhador começa devendo seu deslocamento, a alimentação e é obrigado a ficar até que sua dívida seja paga. Isso ocorria em 1992 na White Martins, mas hoje a situação mudou. Para evitar algo que caracterize o trabalho escravo, as empresas dão alimentação livre.

O Dr. Tomaz esclareceu que, no entender do Ministério do Trabalho, o reflorestamento e a produção de carvão são atividades-fim a partir do momento em que a indústria é proprietária da terra onde se planta o eucalipto. Não poderia haver terceirização nessa área, e, além disso, nenhuma das empreiteiras tem capacidade financeira para arcar com prejuízos de qualquer problema trabalhista. Entretanto, o Auditor concluiu sua fala dizendo que o Ministério do Trabalho poderia considerar a possibilidade da terceirização, desde que a empresa contratante assumisse diretamente os trabalhadores e que eles tivessem os mesmos direitos e condições de trabalho dos da empresa.

Inquirido pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva acerca da frequência de fiscalizações por parte do Ministério do Trabalho, o Dr. Tomaz respondeu que elas costumam ser motivadas por denúncias, em razão do pequeno número de Auditores Fiscais disponíveis.

A Comissão aprovou requerimento do Deputado Fábio Avelar para que o Sr. Tomaz Jamisson Miranda da Silveira, Auditor Fiscal do Trabalho, também fosse convidado a participar da reunião, pois esteve presente nas inspeções realizadas nas empresas. Também aprovou requerimento do Deputado Fábio Avelar para que fossem intimados a depor o Sr. Carlos José Macedo, Gerente Industrial da White Martins Gases Industriais, já que as unidades vistoriadas na região de Paracatu estão sob sua responsabilidade; e o Sr. Luciano Lage Magalhães, Gerente de Unidade da CMM.

Extrato dos Depoimentos da 16ª Reunião Ordinária da CPI das Carvoarias, Realizada em 23/4/2002

O Sr. José Carlos do Vale, Diretor de Segurança e Saúde da Confederação Nacional do Trabalhador do Setor Mineral, afirmou que a realidade da mineração no Brasil é desconhecida até mesmo por agentes do setor e pelos trabalhadores. Ela abarca hoje, segundo estimativas, 2.500.000 trabalhadores no Brasil, e as atividades se estendem desde o areal até o ouro. De acordo com dados do próprio Governo, há 700 mil

trabalhadores mais localizados nas minerações. Desses 700 mil, somente 10% têm registro em carteira. A organização dos trabalhadores tem uma dificuldade imensa de atuar em todas as frentes onde eles se fazem necessários.

O convidado relatou que a mineração foi a atividade que mais matou, mutilou e agravou a saúde dos trabalhadores nos últimos sete anos. É classificada como atividade de risco 4 (sujeita a mais perigo). É a campeã em concessão de benefícios previdenciários em todos os níveis - na invalidez permanente, em caso de morte e na invalidez parcial. Desde 1995, as normas de segurança estão sendo alteradas para melhorar a qualidade de vida desses trabalhadores, como no caso das MRs 21 e 22, que datavam da década de 40 (normas que fazem parte da Portaria nº 3.214).

Em um primeiro levantamento, foi observado que 70% dos trabalhadores sindicalizados são portadores de uma ou mais moléstias de origem ocupacional. A mais fácil de detectar é a perda auditiva por ruído. Entretanto, todos os trabalhadores demitidos da mineração são classificados como trabalhadores aptos nos atestados de saúde demissional. É crime notificar que um trabalhador goza de boa saúde, estando ele doente.

De acordo com o Sr. José Carlos, o procedimento hoje é encaminhar todos os trabalhadores que saem das empresas de mineração, de acordo com o grupo de risco, para o raio X de tórax, audiometria e exame de sangue (hemograma para contagem de plaquetas). Há trabalhadores que apresentam LER, surdez e leucopenia.

Os trabalhadores demitidos jamais conseguirão retornar ao posto de trabalho no mercado formal, pois saem da mineração com vários problemas de saúde e não são informados destes. O convidado informou que os órgãos estaduais não fazem cruzamento de informações a respeito do assunto. Ele acredita que as empresas têm informações mais precisas, já que fazem o monitoramento da saúde dos trabalhadores. Como estes não são aceitos por outras empresas ao serem demitidos, a mineração cria um exército de excluídos. O que agrava ainda mais a situação, disse o Sr. José Carlos, é que a aposentadoria especial não existe mais para os trabalhadores da mineração. A questão da aposentadoria é tão séria que se superpõe até à luta dos trabalhadores por um salário melhor.

Outro problema, segundo o convidado, é que o efetivo do Ministério do Trabalho encarregado das atividades de mineração no Brasil chega a menos de 1%, o que impede o Ministério de fiscalizar com eficiência as condições do trabalho de mineração.

O mais grave, no entender do Sr. José Carlos, é que a sociedade acaba por arcar com as despesas de sobrevivência do trabalhador da mineração. Em Congonhas, por exemplo, há quase 2.500 trabalhadores vivendo do INSS. Desde 1960, 1/3 dos trabalhadores das minerações de Congonhas morreram precocemente. E os números da Previdência Social, levantados pelo DATASUS, são bem menores que os da realidade.

O convidado acrescentou que o setor empresarial não tem políticas claras que levem em conta a saúde dos trabalhadores de mineração. Muitas vezes, os números dos acidentes de trabalho nas grandes empresas estão ocultos na terceirização, porque 60% das empresas de mineração têm trabalhadores de empresas terceirizadas. E são trabalhadores expostos a condições as mais penosas, que não têm nenhuma informação, principalmente em atividade desse teor de risco. Eles têm medo, porque normalmente o contrato de trabalho é temporário. Não são assistidos pelo SUS, cujo papel seria monitorar a saúde dos trabalhadores, visitando os locais de trabalho.

Para o Sr. José Carlos, a mineração não tem que necessariamente degradar o meio ambiente, não tem que matar, mutilar ou adoecer trabalhadores. O convidado repudiou o fato de Fiscais do Ministério do Trabalho terem sido punidos na semana anterior, em Minas Gerais, por mostrarem as mazelas do setor extrativo no Estado.

É necessário, concluiu o Sr. José Carlos, desenvolver projetos com as empresas, seja no local de trabalho ou na comunidade, para mostrar que minerar é possível, é preciso e pode ser feito de maneira saudável, sem matar, sem agredir o meio ambiente, produzindo riqueza e dividindo-a.

Gabriel de Fátima Santos, Secretário de Saúde de Itamarandiba e ex-Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Madeira e Lenha de Itamarandiba, informou quealaria de sua experiência como Presidente do Sindicato e sobre questões relativas ao vale do Jequitinhonha.

Até o começo dos anos 80, relatou o Secretário, a extração vegetal era uma atividade essencialmente rural e não tinha organização urbana. Os sindicatos eram de trabalhadores rurais, e houve uma decisão do Ministério do Trabalho de criar essa categoria vinculada à extrativa, que era mais antiga. A categoria dos trabalhadores nas empresas reflorestadoras ficou enquadrada junto com os trabalhadores do setor mineral. Até hoje há uma divergência sobre quem, de fato, representa: a extrativa ou a rural? Mas a verdade é que a categoria se organizou como sindicato de categoria urbana. E foi como sindicato de categoria urbana que travou as principais lutas em defesa dos trabalhadores de Minas Gerais.

O convidado prosseguiu dizendo que do começo dos anos 70 até 1980 a política do Governo Federal para desenvolver o vale do Jequitinhonha era dar subsídios para grandes empresas comprarem terra na região e reflorestá-la. As empresas tiveram recursos e incentivos fiscais para isso.

A primeira fase foi a de implantação das florestas. Um contingente significativo de trabalhadores foi deslocado do campo para a cidade com promessa de emprego. Em Itamarandiba, muitos pequenos proprietários venderam suas terras pressionados, porque os grandes haviam vendido as deles. O principal comprador foi a ACESITA.

No começo de 1977, a ACESITA tinha concluído a primeira parte do plantio e fez uma demissão em massa de trabalhadores. Em 1981, começou o corte de lenha e a atividade madeireira, e ela passou a admitir um número significativo de novos trabalhadores (cerca de 1.500, 1.700). O Sindicato surgiu na região em 1982. Em 1984, o Ministério do Trabalho reconheceu o sindicato da categoria.

O convidado contou que a privatização da ACESITA se deu em 1991, 1992. As condições de trabalho eram muitíssimo ruins, era grande o número de trabalhadores que se desligavam da empresa principal por livre solicitação, e havia uma política de desmonte da organização dos trabalhadores.

Com a privatização da ACESITA, a empresa começou a mecanizar uma parte e terceirizar a outra. O número de trabalhadores desempregados, às vezes, era maior do que o de empregados. Os que saíam da ACESITA buscavam outra fonte de emprego, já que não era mais possível voltar à terra.

O convidado disse ter em mãos um relatório que havia sido entregue ao então Ministro do Trabalho, Walter Borelli, num encontro em Minas Novas. Nesse documento era apontada uma série de problemas do vale, não só os relativos à empresa reflorestadora, mas também os relativos à mineração. O Sindicato fez uma série de propostas. Disse que o documento poderia ser útil à Assembléia Legislativa por tratar dos problemas a partir da ótica do povo, e não, dos empresários.

Para o Sr. Gabriel de Fátima Santos, um dos problemas a ser resolvido é a intermediação da mão-de-obra no setor. Na sua opinião, a empresa

dona das terras deveria ter responsabilidade direta para com seus empregados. A intermediação da mão-de-obra realizada até 1999 é crime contra a organização do trabalho. As empresas que eram donas das terras terceirizavam apenas parte da atividade-fim. É preciso destacar que não foi toda atividade-fim na área de atuação do Sindicato e da Federação, principalmente nas empresas reflorestadoras, que foi terceirizada, e, sim, parte significativa da atividade-fim. Isso muda as regras do jogo, pois estabelece uma relação nova. As consequências das novas regras são nefastas: remuneração mais baixa, condições de segurança inadequadas, desorganização dos trabalhadores, fome e miséria.

Segundo o Secretário, o argumento usado é que os empreiteiros criariam empregos. Ele diz discordar disso, pois acredita que quem cria emprego é o dono do empreendimento. Ao terceirizar, o empresário simplesmente prejudica a parte mais fraca, que são os trabalhadores. Quem possui uma propriedade tem que arcar com a responsabilidade por seus empregados. A terra tem que cumprir uma função social, que é o resgate e o respeito aos direitos dos trabalhadores. O emprego deve garantir os direitos básicos e fundamentais, como assistência médica, direitos sociais e transporte digno. É preciso haver equiparação de salários e benefícios entre os trabalhadores da empresa e os das empreiteiras.

A terceirização não é uma prática particular da ACESITA, mas de todas as empresas do setor. O convidado disse ter presenciado vários episódios de demissão em massa de trabalhadores para substituição por empreiteira, quando era Presidente do Sindicato. Acrescentou que, em janeiro de 1994, a CENIBRA demitiu 800 trabalhadores de uma única vez, para colocar empreiteira no lugar. Apesar de dizerem que a empresa terceirizada não é empreiteira, mas "prestadora de serviços", o Secretário a classifica como intermediária de mão-de-obra, que visa ao lucro sem que tenha feito grandes investimentos.

Na opinião do Sr. Gabriel, as empresas que detêm o empreendimento econômico têm obrigação de manter os empregados fichados na atividade-fim. Ele afirmou que não é totalmente contrário à terceirização de serviços que não sejam da atividade-fim. Entretanto, o que existe no setor extrativo é empreitada na própria atividade-fim, e isso prejudica trabalhadores e comunidades.

Ele também disse acreditar que o caso da ACESITA é exemplar para o setor e se ofereceu para enviar à CPI todos os acordos coletivos da categoria, de 1985 a 2001. Se as conquistas da categoria forem analisadas, afirmou, será constatado avanço significativo. O problema é que esses avanços não se aplicam aos trabalhadores das terceirizadas.

O Sr. Jacinto Roque Santos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Extração de Madeira e Lenha de Itamarandiba e Turmalina, disse concordar com o Sr. Gabriel e esperar que, com a CPI, haja avanço na conquista de direitos dos trabalhadores, não só da ACESITA, mas também da CENIBRA, da CARF e de outras empresas.

O convidado reforçou que considera a terceirização uma prática de exploração. Comentou que trabalhou na ACESITA como carvoeiro, em um serviço sacrificante; no final do mês, tinha um salário correspondente com ao trabalho, o que não ocorre nas empreiteiras. Ali o trabalhador não tem dignidade, porque não tem assistência médica e odontológica e o salário, muitas vezes, é menor que o mínimo, porque, no final do mês, há descontos a serem feitos.

Comentou que a ACESITA foi criada para gerar condições para o vale, mas, em troca disso, desfavoreceu-o. Contou que 15% das terras do município pertencem à ACESITA. O pequeno produtor vendeu sua terra e precisa emigrar para o corte de cana, para São Paulo e para as grandes favelas.

O convidado concluiu que, quando o trabalhador rural migra e não tem condições financeiras para ter um lugar adequado para morar ou assistência médica, fica propenso a usar violência e roubo para sobreviver.

O Sr. José Fernando Coura, Presidente do SINDIEXTRA, sindicato patronal, começou seu depoimento afirmando que as empresas investigadas pelo Ministério do Trabalho não são filiadas ao Sindicato que preside, mas ao Sindicato da Indústria de Ferro de Minas Gerais - SINDFER.

Disse que tem procurado transformar o Sindicato em um Sindicato da indústria da mineração. A própria FAEMG já criou um Sindicato na área de carvoaria - o Sindicato dos Produtores de Energéticos Florestais e Outros Derivados de Madeira do Estado de Minas Gerais - SINDENER -, presidido pelo Sr. Egílio de Paula Correia. A FAEMG fez uma solicitação - e está retirando da nossa área sindical essa área de lenha e madeira para que fique claro que o SINDIEXTRA atua nas áreas mineral e agrícola. Na verdade, a produção florestal é uma atividade essencialmente agrícola.

Disse concordar com a afirmação do Deputado Adelmo Carneiro Leão de que a CPI não tinha sido instaurada para cortar o desenvolvimento de Minas Gerais, mas para que a Assembléia corrija rumos. O convidado leu itens do estatuto do Sindicato, disse que o SINDIEXTRA tinha uma postura cooperativa com a CPI e que estava ali para representar de fato e de direito as empresas da indústria extrativa mineral no Estado de Minas Gerais.

Afirmou que o empresário que não cumpre a lei está matando seu negócio. E tratar mal os trabalhadores é não cumprir a lei e, portanto, é matar o negócio. Comentou que a principal razão pela qual os Fiscais encontram irregularidades e descumprimento da lei do trabalho é a econômica.

Acrescentou que não adiantaria apenas constatar que existe "precarização" do trabalho e que há empresas que espoliam os trabalhadores. Mas que seria muito importante se a cadeia produtiva do aço fosse mais bem compreendida para que se traçassem políticas condizentes com sua importância para os trabalhadores e para a sociedade em geral. Explicou em linhas gerais como se processa essa cadeia e sugeriu políticas públicas que estimulassem a produção de aço no Brasil.

Indagado pelo Deputado Márcio Cunha sobre como o SINDIEXTRA se posicionava a respeito da terceirização, o Sr. José Fernando Coura afirmou que o Sindicato era favorável à terceirização especializada. Exemplificou com a atividade de dinamitação na mineração. Dentro das atividades de uma lavra, há a perfuração para colocar explosivos, o desmonte de rocha para colocá-la em situação compatível para a próxima etapa, que é o carregamento, e, depois, a instalação de britagem. É muito comum, atualmente, a substituição do trabalho interno por uma terceirização especializada, porque é mais competitiva. É possível a substituição por uma equipe multidisciplinar, às vezes com salários melhores do que os salários que a própria empresa que contrata paga, e essa empresa pode prestar o serviço em várias empresas. Entretanto, o SINDIEXTRA é contrário à terceirização pura e simples. Trocar seis por meia dúzia nada mais é do que aviltar o salário do trabalhador, resumiu o Sr. Fernando.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão disse concordar com o Presidente do SINDIEXTRA. Para ele, a questão da terceirização pode ser discutida, e a relação de trabalho pode ser aprimorada. É inaceitável a terceirização como instrumento de "precarização" do trabalho. Essa regra tem sido abrangente em diferentes setores. Acrescentou que, em determinados setores onde se faz a extração por empresas contratadas altamente qualificadas, os empregados recebem todos os equipamentos e as condições adequadas para o trabalho. A terceirização, como está colocada no Brasil, é muito mais, como regra geral, um processo de "precarização" do que de aprimoramento das técnicas de trabalho e de otimização dos resultados em uma determinada ação do processo. Essa preocupação leva todos os sindicalistas e todos os que defendem os trabalhadores a uma posição de grande resistência ao processo de terceirização, porque, fora as exceções, a regra é um processo de "precarização" e de

penalização do trabalhador.

A propósito da falsidade dos atestados que os trabalhadores do setor mineral recebem das empresas - atestados que declaram boa saúde quando, na verdade, eles são portadores de moléstias funcionais e outros problemas -, o Sr. José Carlos do Vale disse que o movimento sindical está se fundamentando cuidadosamente para fazer uma denúncia responsável. Se o médico pratica esse ato dentro da empresa, está conivente com ela. Pela legislação, o médico tem que monitorar para a empresa e, a partir daí, montar estatísticas, apresentar dados para os Fiscais do Ministério do Trabalho. O problema é que os dados de saúde do trabalhador ficam nos prontuários médicos, e o Sindicato não pode ter acesso a eles. Mas o Sindicato está tentando fazer isso por fora, providenciando para que o trabalhador seja examinado pelo INSS, órgão que define a situação do acidentado e do trabalhador doente e concede benefícios. Aliás, segundo o Sr. José Carlos do Vale, o INSS tem uma conivência branca também, já que deveria fiscalizar as questões de acidente de trabalho nas empresas, mas não fiscaliza. Apesar de essa ser uma atribuição do INSS, nunca se viu uma ação repressiva contra as empresas.

Indagado se o Sindicato não tinha um corpo médico para cuidar dos seus associados, o Sr. José Carlos do Vale respondeu que não, que o Sindicato não tem esse papel. Segundo a legislação, a empresa tem a obrigação de proceder ao monitoramento dos problemas que dizem respeito à saúde dos trabalhadores, com a intervenção concreta no local de trabalho através do CESMIT, para trabalhar de acordo com a NR nº 22, inclusive cumprindo o Programa de Gerenciamento do Risco - PGR - para, a partir do risco, trabalhar na prevenção. O PGR propõe que as empresas atuem no gerenciamento dos riscos, para que os trabalhadores não sejam expostos a essas mazelas. O convidado relatou que o Sindicato denunciou a situação ao INSS.

Ainda a propósito de insalubridade, o Sr. Gabriel de Fátima Santos respondeu sobre os efeitos nocivos da fabricação de carvão sobre a saúde do trabalhador.

O convidado disse que os sindicatos são pequenos e não têm recursos para ter uma consultoria, um levantamento mais elaborado e credibilidade técnica para trabalhar com os números. Algumas denúncias que o setor da madeira fez durante muitos anos eram relacionadas ao envelhecimento precoce dos trabalhadores da área. Alguns levantamentos foram feitos, mas não há estudo mais aprimorado. Alguns desses documentos nem têm assinaturas dos técnicos que os fizeram. Há uma série de sugestões dadas por uma comissão constituída na empresa por volta de 1988 ou 1989. O Sindicato, durante uns cinco anos, bateu muito nessa tecla do envelhecimento precoce e da morte precoce do trabalhador nesse setor.

Quanto à crítica feita em relação a empresas terceirizadas, o convidado esclareceu que a terceirização no setor é a particularização da atividade-fim. Na prática, a terceirização é simplesmente a exclusão dos direitos.

O Presidente abriu a reunião informando que a reunião anterior não tinha acontecido por falta de quórum. Nesta reunião, foi recebida uma carta do Sr. Fábio Antônio Fonseca Nascimento, acompanhada de uma fita gravada.

A carta pretende esclarecer o teor das declarações prestadas pelo Sr. Fábio em entrevista na Rádio Aranãs, na cidade de Capelinha, no dia 21/12/2001.

Ele diz que se encontrava indignado pelo fato de a CPI estar investigando apenas a Acesita Energética, considerada uma empresa-modelo pelos próprios Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego. Por isso, encaminhava a fita e pedia desculpas.

Como empregado da Acesita Energética há 27 anos, a totalidade deles a serviço do vale do Jequitinhonha, acompanhou, participou e viveu todo o processo de transformação que a empresa trouxe para o vale, especialmente para Itamarandiba, Capelinha, Minas Novas, Carbonita e outras cidades. Naquele momento, a empresa estava sendo exposta na mídia de forma negativa, apesar de não ter culpa comprovada.

A sua motivação ao conceder a referida entrevista na Rádio Aranãs foi defender o que é fundamental para as pessoas do vale do Jequitinhonha: a manutenção do emprego e a garantia de uma vida digna. Em nenhum momento pretendeu atingir os membros desta CPI, mesmo porque entende que a apuração dos fatos faz parte do processo democrático e é salutar na medida em que se prove a verdade.

Apresentou então a todos os membros da CPI o pedido formal de desculpas, solicitando que as declarações feitas naquele momento fossem consideradas uma exaltação momentânea, sem o objetivo de causar dano, denegrir, difamar ou caluniar os representantes do povo e esta Casa.

Em seguida, executa-se a fita cassete, cujo teor segue resumido.

O Sr. Fábio começa a entrevista explicando o que é uma CPI. Na sua opinião, se uma CPI for bem articulada, com o assunto ou o motivo bem caracterizado, com os objetivos bem claros; se a sociedade ou os setores envolvidos e/ou prejudicados estiverem coesos quanto aos objetivos finais da CPI, acreditarem na CPI; se houver evidências claras e contundentes sobre as denúncias formuladas; se os denunciantes tiverem um grau de credibilidade razoável; se houver imparcialidade nos membros da CPI para buscar estritamente a verdade, independentemente de o resultado final ferir dogmas, doutrinas, orientação partidária, interesses eleitorais, interesses pessoais próprios ou de terceiros envolvidos no problema, ele achará ótimo, e se justificará plenamente a CPI.

O Sindicato da Federação das Indústrias Extrativas, na região, encaminhou à Assembléia uma fita sobre a situação dos trabalhadores nas carvoarias. Foram à Assembléia, fizeram um cinema, levaram um balde de água suja afirmando que ali estava a água usada pelos trabalhadores das empreiteiras para beber, sendo que o Ministério do Trabalho provou que 100% dos funcionários, tanto da ACESITA como de terceiros, levam de casa garrafa térmica de 5 litros, quantidade mais do que suficiente para sua labuta diária.

O Procurador do Ministério do Trabalho deu várias entrevistas afirmando coisas que, realmente, não tinham nem apurado ainda, prosseguiu o entrevistado. Todos os membros da CPI tinham acesso ao relatório, mas mesmo assim preferiram apurar as denúncias de serviço escravo, de mão-de-obra de menor, de pessoas sem registro, uma série de irregularidades.

O relatório do Ministério do Trabalho dava um atestado de boa conduta para a ACESITA e seus empreiteiros. Na realidade, o objetivo principal, que era investigar esses fatos, já estava esclarecido, a não ser que se duvidasse de 14 agentes fiscais que lá estiveram.

Durante a 1ª Reunião Ordinária, o Presidente comunicou que tinha recebido relatório do Ministério do Trabalho. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva pediu a abertura de inquérito policial para apurar a morte do Sr. Jorge Bispo Moura, em Itamarandiba. O Dr. Jorge, Delegado de Itamarandiba, encaminhou o pedido para o Presidente da Assembléia, dizendo que o inquérito que apura a morte do Sr. Jorge Bispo Moura está em andamento no IML, para fazer autópsia. E informava que essa pessoa não era funcionário da ACESITA, nem de nenhuma de suas empreiteiras, e que não trabalhava em suas áreas. Trabalharia em carvoaria de terceiros, na região. Mesmo com essa afirmativa, que é um documento público que está no inquérito policial, os Deputados continuaram insistindo que tal morte era suspeita, que teria envolvimento da ACESITA, continuou o entrevistado. No dia 23, houve a segunda reunião. Aí, sim, foram convocados o Presidente da ACESITA, os sindicalistas, os denunciantes.

No dia 30, os sindicalistas se ofereceram, sem ser intimados. Como estavam na reunião do dia 23, ofereceram-se espontaneamente para ir na semana seguinte. Na opinião do entrevistado, foi armado um circo. Fizeram insinuações, sem a preocupação de comprová-las. Levantaram suspeita sobre o trabalho dos Auditores Fiscais. Disseram que não acompanharam a fiscalização. Nos depoimentos subseqüentes, foram desmentidos, porque, na ação fiscal, os Auditores filmaram e fotografaram. O pessoal do Ministério do Trabalho que esteve lá confirmou e mostrou as fotos e as filmagens mostrando os indivíduos junto com o Procurador.

Continuaram levantando suspeita sobre a morte de Jorge Bispo.

O entrevistado prosseguiu relatando que no dia 13 o Presidente da ACESITA, Sr. Rubens Teodoro da Costa, esteve na CPI. A empresa teve a preocupação de provar tudo o que dizia, com transparência, com documentação. Na opinião do entrevistado passaram despercebidas todas as moções que as Câmaras mandaram, que as Associações Comerciais mandaram. Parece que foi lido internamente, prosseguiu. Não havia interesse em sua divulgação. Do que não interessava à Comissão não era dado conhecimento.

O destino da CPI passou a caminhar para a questão da atividade-fim. Se o Procurador não tivesse dado entrada a ação civil pública, a condução da CPI iria desencadear para o encaminhamento ao Ministério Público, que daria entrada a ação contra a ACESITA, informou o convidado.

Já se deu entrada a ação civil pública. Cabe questionar o sentido da CPI, ponderou o entrevistado. O Regimento Interno da CPI é bem claro. O art. 114 do Regimento Interno da Assembléia, que rege também a CPI, diz que a Comissão apresentará relatório circunstanciado contendo suas conclusões, o qual será encaminhado à Mesa da Assembléia para publicação e providências de sua competência e, quando for o caso, para remessa ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Estado.

O Sr. Fábio suspeita que, por orientação partidária da CUT, ficou decidida uma campanha contra a terceirização em Minas Gerais. Os sindicatos da CUT devem procurar uma hegemonia dos trabalhadores, tanto os de terceiros como os da empresa-mãe. Lá, há uma determinação a todos os Prefeitos do PT para que peguem essa luta, agarrem essa causa. Essa é uma orientação que saiu no seminário de 26 e 27 de maio deste ano.

Perguntado se, nesse caso, seria então a posição da CPI muito mais pelo interesse partidário, do que pela apuração nua e crua, ou imparcial, o entrevistado respondeu que sim. E pediu aos Deputados que deixem os trabalhadores ganharem o seu pão de cada dia, que briguem por investimentos na região, para melhorar essas estradas de terra esburacadas, que forneçam recursos para saúde, educação.

Depois de comentar a carta e a fita, o Presidente encerrou a reunião.

Extrato dos Depoimentos Prestados na 5ª Reunião Extraordinária da CPI das Carvoarias, Realizada em 23/5/2002

O Presidente, Deputado Adelmo Carneiro Leão, declarou aberta a 5ª Reunião Extraordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Investigar as Condições de Trabalho dos Profissionais Que Atuam na Indústria Extrativa de Minas Gerais. Solicitou aos Deputados que registrassem sua presença nos postos de habilitação e passou a palavra ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Dispensada a leitura da ata, por solicitação da Deputada Elbe Brandão, o Presidente deu-a por aprovada e solicitou aos Deputados que a subscrevessem.

Esclareceu que a reunião se destinava a ouvir o Sr. Ronaldo Santos Sampaio, Engenheiro-Metalúrgico e ex-professor da UFMG, sobre o impacto ambiental causado pela utilização dos carvões mineral e vegetal e a tratar de assuntos de interesse da Comissão. Acrescentou que estava presente à reunião, também a convite da Deputada Elbe Brandão, o Sr. Paulo César da Costa Pinheiro, doutor em Engenharia de Processos Industriais e professor da UFMG, especialista no assunto em análise, o qual foi convidado a participar dos trabalhos.

O Presidente, antes de passar a palavra aos convidados, encaminhou à CPI os seguintes documentos, recebidos do Sindicato em Uberaba em relação à Fosfértil e à Layff Kosmetic, para que a relatora e os demais Deputados pudessem analisar e julgar a pertinência de fazer alguma proposição no relatório final:

1 - Denúncias formuladas contra a empresa Fosfértil S.A. pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Uberaba e Região.

2 - Relatório de inspeção da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, realizada nos dias 17 a 19/9/2001, nas empresas Fosfértil - Fertilizantes Fosfatados S.A., complexo de mineração de Tapira e complexo industrial de Uberaba, e Bunge Fertilizantes - MG, unidade de Araxá.

3 - Reavaliação de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 390/2001, firmado pela Fosfértil - Fertilizantes Fosfatados S.A. e a Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, em 28/11/2001.

4 - Ata da Audiência - PI 648/2000, realizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, entre a Fosfértil (investigada) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Uberaba e Região, em 28/11/2001.

5 - Ata da Audiência - PATC - 488/2000, realizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, entre a Fosfértil, o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Uberaba e Região e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Metais Básicos e de Minerais não Metálicos de Araxá, em 28/11/2001.

6 - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2002, firmado pela Fosfértil - Fertilizantes Fosfatados S.A. perante a Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, em 31/1/2002.

7 - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 27/2002, firmado pela Fosfértil - Fertilizantes Fosfatados S.A. perante a Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, em 31/1/2002.

8 - Ata da Audiência - PI 1000/2000, realizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, entre a Fosfértil (investigada), o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Adubos e Corretivos Agrícolas de Uberaba e Região e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração de Metais Básicos e de Minerais não Metálicos de Araxá, 28/11/2001.

9 - Comunicação feita nos autos do PI 1.000/2000 pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Adubos e Corretivos Agrícolas de Uberaba e Região, sobre acidente fatal ocorrido com um empregado da empresa terceirizada pela Fosfertil, em 8/9/2000.

10 - Pedido de juntada aos autos do PI 1000/2000, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Uberaba e Região de documentos relacionados.

11 - Ata da Audiência - PI 648/2000, realizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, entre a Fosfertil (investigada) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Uberaba e Região, em 31/1/2002.

12 - Representação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Adubos e Corretivos Agrícolas de Uberaba e Região contra a Fosfertil, em 25/7/2000.

13 - Requerimento à Promotoria de Defesa do Cidadão da Comarca de Uberaba, formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Adubos e Corretivos Agrícolas de Uberaba e Região contra a Fosfertil, em 21/10/98, em razão de vazamento de gás sulfídrico no setor de produção de ácido sulfúrico.

14 - requerimento de fiscalização à Subdelegacia Regional do Trabalho, pelo mesmo Sindicato e pelo mesmo motivo;

15 - denúncia do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Adubos e Corretivos Agrícolas de Uberaba e Região contra a Fosfertil, em 9/5/2000;

16 - reclamação trabalhista do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Adubos e Corretivos Agrícolas de Uberaba e Região contra a Fosfertil, protocolada em 9/1/1997;

17 - julgamento desse processo, datado de 17/10/97;

18 - reclamação trabalhista do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Adubos e Corretivos Agrícolas de Uberaba e Região contra a Fosfertil, protocolada em 27/6/97;

19 - julgamento desse processo, datado de 13/3/98;

20 - ata de audiência relativa ao Processo nº 1.853/98, na 2ª Vara do Trabalho de Uberaba, entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Adubos e Corretivos Agrícolas de Uberaba e Região e a Fosfertil, de 24/7/2000;

21 - reclamação trabalhista do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Adubos e Corretivos Agrícolas de Uberaba e Região contra a Fosfertil, protocolada em 20/7/98;

22 - denúncia à Promotoria Especializada de Acidentes de Trabalho na Comarca de Uberaba, apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Adubos e Corretivos Agrícolas de Uberaba e Região contra Layff Kosmetic Ltda, em 10/11/98;

23 - relatório do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Uberaba e Região, ratificando a denúncia supracitada.

O Sr. Ronaldo Santos Sampaio apresentou-se como interessado em construir, convencido da importância de transferir um pouco de sua visão das oportunidades que a utilização de energia renovável traz para a sociedade brasileira e seu enorme potencial de distribuição de renda.

Afirmando-se preparado para responder a perguntas sobre vários aspectos técnicos, já que sempre esteve preocupado com as condições de trabalho, seja na siderurgia integrada ao coque ou ao carvão vegetal, pediu atenção para a explanação que iria fazer sobre o tema: "Uma visão da siderurgia à base de guelmaça cultivada e seu paralelo com a siderurgia à base de energia fóssil, que é o carvão mineral".

Na explanação, mostrou que o mundo tem se desenvolvido a partir da Revolução Industrial, baseado no que é mais fácil e barato, ou seja, na energia fóssil, que se apresenta em várias regiões do planeta em quantidade abundante, embora demore milênios para se formar.

Chamou a atenção para o índice de emissão de gases poluentes por renda "per capita", lembrando que muitos países industrializados começaram, ao longo de determinado período, a investir em equipamentos de redução de emissões de poluição e aumento de eficiência dos processos dos reatores. Explicou que, embora tenham conseguido reduzir a quantidade de emissões, esses países passaram a perder em competitividade, como ocorreu na Europa, na década de 90.

Referiu-se aos Estados Unidos, país que, segundo ele, continuou poluindo e até aumentou o índice de poluição para se manter economicamente competitivo com a energia fóssil barata, que lá existe em abundância por causa do clima. Lembrou que o Brasil ainda está numa posição intermediária. Sua população, em média, tem uma renda muito baixa e duas opções para caminhar: ou segue o exemplo daqueles que foram bem-sucedidos, ou, pensando em longo prazo, vai tomando como base a energia renovável, que causa muito pouco impacto ambiental.

Comentou que, agora, os países desenvolvidos estão investindo bilhões de dólares nessa linha. Disse que, nos Estados Unidos, só este ano, está sendo gasto em pesquisa, no desenvolvimento de produtos da área da biomassa e energias renováveis, o que o Brasil não gastou em 500 anos. Explicou que a América Latina não tem praticamente reservas de carvão mineral, o que inviabiliza o desenvolvimento com base em energia fóssil, pois isso implicaria exportar divisas e importar insumo, como já acontece no Brasil, a não ser no caso do petróleo, porque o trabalho da PETROBRÁS está compensando um pouco.

Explicou também que, em se tratando de emissão de CO₂, o pior combustível seria o carvão mineral, seguido pelo petróleo e pelo gás natural. Refutou a tese de que o gás é energia limpa, mostrando que ele representa 57% da sujeira do carvão vegetal e também é uma energia fóssil. Lembrou que, se aproveitarmos uma floresta que está sendo desmatada para pasto ou agricultura e a queimarmos em situação de manejo, teremos emissão zero, porque aquele carbono acabou de sair da atmosfera e ficou na planta: ele foi jogado de volta à atmosfera quando queimado. Mas, se plantarmos biomassa para coletar carbono e gerar energia, a situação se inverterá e um anulará o efeito do outro. Recomendou, para consulta, a obra "Biomassa - Energia dos Trópicos em Minas Gerais".

Referiu-se ainda ao I Congresso Mundial sobre o Uso de Biomassa para Produção de Metais e Eletricidade, realizado no ano passado, em Belo

Horizonte, lamentando a pouca divulgação em nível nacional. Disse que 58 estrangeiros estiveram presentes ao Congresso, o que sinaliza sua preocupação com o assunto. Esclareceu que o trabalho que faz é voluntário, em busca da auto-sustentabilidade na produção dos metais com menor impacto para o meio ambiente do planeta Terra. Lembrou que o processo por ele defendido é o mais limpo possível.

Explicou o que acontece em uma parte do ciclo da biomassa para a produção de metais e eletricidade. Ao plantarmos uma árvore - um eucalipto, por exemplo -, esperamos que cresça durante seis anos. Nesse período, o CO₂ é removido da atmosfera pela reação da fotossíntese e também se produz oxigênio. A energia solar, a das marés e a hidráulica não produzem oxigênio, somente a fotossíntese. Paramos de gerar esses tóxicos para respirar melhor e recompor a atmosfera da Terra. Na atmosfera, o O₂ favorece a recomposição do ozônio na estratosfera, o que é outro benefício para os seres vivos deste planeta.

Lembrou que temos todo um ciclo industrial complexo, que vai desde a madeira para móveis, geração de eletricidade para milhões de habitações, até o papel que estamos usando, com a carbonização e seus produtos, com os quais se pode produzir qualquer tipo de aço e eletricidade. O silício metálico de Minas Gerais é usado em todos os "microchips" do mundo.

Apontou como exemplo empresa de Belo Horizonte que causa o menor impacto ao planeta Terra no mundo: a Vallourec Mannesmann Florestal, cujo ciclo de produção é 100% baseado na energia fóssil. Ela retira o carbono da atmosfera, libera o oxigênio que é utilizado nos processos que precisam dele para queimar seus produtos e gerar energia, como a carbonização, o alto-forno ou o conversor LD para produção de aço, que faz com que este atinja propriedades adequadas a um produto de maior qualidade e valor agregado. Explicou que seus tubos sem costura são os melhores do mundo, os únicos que podem ser considerados verdadeiramente ecológicos e tubos verdes. Lembrou que o mais interessante nesse ciclo integrado é o fato de que é o ser vivo que gera o resíduo. Ou seja, as cinzas que estão na madeira é que saem em forma de escória; uma parte sai em forma de calcário, que é também uma rocha utilizada. Todo o insumo gerado, como as escórias, pode ser reciclado naturalmente na floresta. Fecha-se o ciclo. Ele não deixa resíduos atmosféricos nem sólidos.

Comparou aqueles que fazem sua própria mina de carbono, com enorme esforço, com aqueles que pegam a mina feita pela própria natureza durante 600 milhões de anos. Os primeiros têm que construir tudo: fazer a seleção da espécie a ser plantada, investir em pesquisa, ter todo o cuidado com o desenvolvimento e a propagação de mudas, fazer a aclimação, até chegar à produção do carvão vegetal. Nesse processo, há investimentos que nenhuma empresa que trabalha com energia fóssil precisa fazer e uma enorme agregação de valores e distribuição de renda. Para ilustrar fez a seguinte comparação: "É o mesmo que dizer a uma siderúrgica integrada que compra 5.000.000t de carvão metalúrgico importado que, a partir de agora, será, no mínimo, obrigada a importar por 7 anos esse carvão, deixando-o no pátio e usando somente 1/7 em cada ano. Isso significaria, para uma empresa de Minas Gerais, de 4.000.000t, US\$1.000.000.000,00 em investimento, recurso que seria suficiente para sustentar, com florestas plantadas, toda a siderúrgica brasileira e um pouco mais".

Acrescentou que, além de se ter de esperar sete anos para a árvore entrar no ciclo de produção, a lei obriga a preservar 20% da terra. E mais: da área comprada, todas as áreas de proteção natural, como as várzeas, também têm que ser protegidas, ou seja, um indivíduo que compra 1ha usa apenas 60% dele. Do mesmo modo que ele está plantando uma árvore artificial, uma floresta artificial e homogênea, é obrigado, por lei, a proteger quase 40% das florestas nativas. Comparou com o caso da soja, para cujo plantio não há restrições. Considerou que essas exigências acabaram revertendo em favor da floresta. Explicou que os seres vivos é que ajudam a cuidar da floresta artificial, que é muito fraca, e os da floresta nativa são muito fortes e sabem combater boa parte das pragas das florestas artificiais. Com o desenvolvimento do conhecimento e da tecnologia, isso está acontecendo hoje. Já se produzem alguns besouros que vão à floresta artificial matar pragas. Mas é preciso ter casa para eles, e essa casa são as florestas em volta. A coisa vai, assim, desenvolvendo-se cada vez mais. Aquilo que antes era um custo passou a ser um benefício econômico. Assim, isso já não é feito por obrigação, mas até por necessidade de ganho no negócio.

Disse que gostaria que nenhum produtor de aço investisse US\$1.000.000.000,00 para ter sua mina de carbono; gostaria que outras pessoas ganhassem dinheiro fornecendo carbono. Citou programas muito bem-sucedidos no setor de celulose, como o da ARACRUZ, ou outro do Paraná: o fazendeiro florestal, que usa sua área pior para a floresta cultivada, tem suas áreas de proteção com a vegetação nativa, tem seu pomar e uma área para pastos. Isso acontece em pequenas fazendas, em municípios como Sete Lagoas e Divinópolis. Basta pegar 5% dessas áreas. Sabemos que existem mais de 50% de áreas totalmente degradadas nesses municípios, e somente 5% delas são suficientes para sustentar uma siderurgia de 6.000.000t ao ano de ferro-gusa ou aço. É muito pouca coisa.

Comentou ainda que o produto de menor valor da floresta é o carvão; a venda de madeira rende muito mais, porque o mundo demanda cada vez mais celulose. Explicou que, se o Brasil fornecesse madeira para um país como os Estados Unidos, onde 80% das residências são à base de madeira, iria gerar uma renda fabulosa, e o resíduo seria suficiente para produzir carvão vegetal. Explicou que, assim como os americanos usam madeira, deveríamos usar aço em nossas construções. O Brasil só usa metade do aço que produz e, com esses grandes problemas de protecionismo lá fora, é obrigado a exportar. Se passássemos a usar em nossas casas mais madeira e aço, estaríamos aumentando o consumo "per capita", agregando mais valor a isso e, conseqüentemente, a todas as atividades que demandam e necessitam de florestas. Concluiu que é muito importante desenvolver-se um programa de florestas sério, comprometido, como existe nos Estados Unidos. Explicou que, nos Estados Unidos, no Canadá, na Finlândia, na Noruega, ninguém planta floresta: a pessoa recebe uma floresta como concessão, ficando obrigada a plantar no lugar do que removeu, para que em 50, 70 anos nasça outra floresta. Nós precisamos de apenas 7, temos uma série de vantagens.

Queixou-se da falta de recursos para essa área no Brasil, onde a maioria dos empresários não dá valor ao conhecimento, não apenas os da siderurgia de carvão vegetal, mas também os outros. Queixou-se ainda da falta de valorização da mão-de-obra local, dizendo que no Brasil se considera de melhor qualidade o que é importado, haja vista que o coque, o carvão mineral, a tecnologia, a assistência técnica estão sendo importados.

Citou como exemplo visita recente feita à COSIPA, onde os problemas, facilmente solucionáveis por um professor de metalurgia como ele, são resolvidos na Alemanha, por computador. O custo para instalar o programa foi altíssimo: US\$1.000.000.000,00. Enquanto isso, o profissional da área tem, cada dia, menos espaço de trabalho no País.

Explicou que, em Minas Gerais, a média de produtividade de tonelada de madeira seca daqueles que plantam floresta é de 8ha por ano. Para produzir 1.000ha por ano, do ponto de vista da produtividade, seria necessário produzir 240ha de terra. Empresas como a Plantar, a Vallourec Mannesmann, que trabalham com um pouco mais de tecnologia no setor, têm uma produtividade melhor. Acrescentou que a necessidade diária para produzir a mesma quantidade de madeira já caiu três vezes em relação à produção da mesma quantidade de aço ou de ferro.

Afirmou que, com a transformação da madeira em carvão vegetal, que pode ser feita de várias formas, até da primitiva, desde que corretamente, é possível conseguir aumentos de produtividade significativos, redução significativa de emissões, melhores condições de trabalho e investimento quase zero. Disse que é necessário apenas educação, treinamento, um programa de FAT bem-estruturado e coordenado por aqueles que entendem do assunto e vivem o problema.

Considerando os ganhos que podem advir da utilização do carvão vegetal, enfatizou que se pode agregar muito à renda no campo e reduzir o número de pessoas trabalhando, o que propiciará melhor remuneração para os que trabalham.

Citando dados do censo do IBGE sobre segurança do trabalho, comentou que o primeiro lugar em acidentes do trabalho é de uma mineração de carvão mineral de Santa Catarina; a construção civil, em que morre muita gente, ocupa o 48º lugar. Disse ser muito mais saudável trabalhar

em floresta que em mina subterrânea, onde há gás metano. Comparou o resíduo da mineração mineral, à base de sílicas e de vários compostos orgânicos extremamente cancerígenos, com o da mineração vegetal, que só tem galharia como resíduo. Enquanto o carvão mineral vai para a operação de secagem, tratamento de minério, como se faz com o minério de ferro, usando-se uma série de químicos, efluentes, máquinas e equipamentos, na mineração vegetal usa-se energia solar para secar madeira, o que significa concentrar carbono. A madeira, com 100% de umidade, fica com 20%, ou seja, aumenta-se a concentração de carbono, usando-se a energia solar. É um reator que Deus deu e as pessoas estão usando.

Comparou diversos tipos de fornos, como o rabo-quente, que tem 400 anos de tecnologia, e outro com apenas 3 anos de tecnologia, mostrando que, apesar de terem o mesmo custo, o segundo apresenta sensíveis vantagens sobre o primeiro, seja pela qualidade do carvão que produz, seja pela quantidade produzida, seja pela redução de mão-de-obra exigida. Mostrou também um forno retangular adaptado do século passado nos Estados Unidos, o Missouri Forns, cujo principal objetivo é mecanizar a operação, já que se pode entrar nele com um caminhão e descarregar a madeira. Já existem máquinas que entram no forno, colocam e tiram a madeira, poupando, assim, o ser humano de carregar peso. Isso aumenta a produtividade e diminui a geração de empregos.

Mostrou uma unidade de carbonização contínua, que está sendo construída pela Vallourec Mannesmann, cujo custo é dez vezes menor do que o dos equipamentos similares fornecidos por empresas internacionais, acrescentando que será a segunda unidade de carbonização contínua do Brasil. A primeira foi um trabalho pioneiro da ACESITA, o qual, após a privatização desta, não teve continuidade.

Afirmou que não é necessário cobrir o País de florestas; hoje, o "benchmarking" é de 20t de madeira seca por hectare por ano. A média da celulose em Minas Gerais é de 22t; no Sul da Bahia, de 30t. O "benchmarking" da celulose no Sul da Bahia é de mais de 60t de madeira seca por hectare por ano; a carbonização, 380kg. É um número bom, que pode ser conseguido com muito menos emissão e poluição. O consumo da tonelada de gusa, que hoje é de 650, pode, facilmente, passar para 550, se bem operado, bem manejado. A título de ilustração, comentou que, para a produção de 1.000.000t por ano aqui, em Minas Gerais, seria necessário 1,8% de uma área de 200km para florestas; acrescidos os 20% de proteção nativa, daria 2,5% da área, o que representa muito pouco. O investimento em sete anos para essa floresta é de US\$50.000.000,00 para 100.000ha plantados, o que geraria uma enormidade de empregos.

A partir de um gráfico da Plantar, mostrou que é possível reduzir sensivelmente a área a ser utilizada, com a introdução de eucaliptos e a melhoria dos clones. Afirmou que não existe no mundo nenhuma indústria dessa área que tenha esse potencial como nós, no Brasil.

Referindo-se à distribuição dos principais produtos da carbonização, explicou que, com 1.000kg de madeira seca, produz-se 331kg de carvão vegetal e 212kg de água de constituição. A água de constituição vira licor pirolenhoso, que é utilizado no Japão há 3 mil anos para a agricultura natural e orgânica. Por viverem em uma ilha, os japoneses fazem de tudo para evitar o acúmulo, em seu solo, de pesticidas e herbicidas, que são ricos em metais pesados e outros materiais. Procuram substâncias recicláveis da natureza atual, como o licor pirolenhoso, que custa US\$15,00 para eles. No Brasil, esse material não é aproveitado. Explicou também que o licor pirolenhoso é o sangue mais ralo da madeira, produzido quando esta é sangrada na carbonização. Há que se coletar, separar, destilar, e não apenas pegá-lo bruto misturado com alcatrão. Disse haver toda uma tecnologia desenvolvida pela empresa Biocabo, que investiu uma alta quantia para produzir o pirolenhoso. Ele já foi usado, por exemplo, para aniquilar o bicho mineiro do café. A vantagem é que, além de não se estar usando veneno, está-se aumentando o valor de uso do café.

Citou o exemplo de um grupo de pessoas que ficaram desempregadas da ACESITA e usaram o seu fundo de garantia para criar uma empresa que há dez anos está investindo sem nenhum real de lucro e com zero de resíduo. Tudo o que é gerado na empresa tem que ser transformado em produto. Por exemplo, nos orgânicos, o alcatrão é transformado em vários produtos da química fina, desde metanol, ácido acético, fulvural, butil-lactona, fenol, cresol, cicloteno, guaiacol, metilguaiacol, etilguaiacol, maltol, ceringol. O maltol, por exemplo, é utilizado na indústria alimentícia. As balas que comemos do tipo "toffee", os bolos, os confeitos e a baunilha vêm do maltol e do cicloteno. Explicou que o cheiro e gosto de "bacon", de defumado, em alguns produtos, vêm do aroma de fumaça, que é um produto que exportamos para os Estados Unidos e, depois, importamos para cá. Esse produto é exportado até para judeus, sujeito a rigoroso controle.

Considerou que tudo isso é resultado de muito estudo, lembrando que foram necessárias muitas teses de mestrado e doutorado para que isso acontecesse. Queixou-se, entretanto, da falta de apoio das empresas: os próprios cientistas, muitas vezes desempregados, é que custeiam os estudos.

Explicou que o alcatrão vegetal poderia ser usado como combustível e ser uma "commodity", mas seriam necessários grandes volumes de forma homogênea, concentrada e fácil de ser usada, para ele ser competitivo com o petróleo e seus derivados. Como as florestas são mais esparsas e situadas em vários lugares, é mais inteligente dar a ele um maior valor agregado, porque "commodities" são vendidas a baixo preço e em grandes volumes.

Citou algumas das "commodities" químicas com seus respectivos preços, como o fenol, composto retirado do alcatrão, usado para fazer resinas fenólicas, cuja tonelada vale US\$885,00. Referiu-se ao trabalho da Biocabo, que já faz resinas fenólicas, que servem para colar madeira e são utilizadas como aglomerantes na siderurgia, entre outras coisas. A tonelada de plásticos, também de resina fenólica, custa US\$1.500,00. E a tonelada da química fina, o guaiacol, o macol, varia de US\$12.000,00 até US\$70.000,00. Explicou que o princípio ativo do Bactrin é produzido com alcatrão, cuja tonelada custa bem mais: US\$1.000.000.000,00.

Salientou que esse é um exemplo típico de tecnologia nacional, imbatível do ponto de vista de investimento: o brasileiro consegue produzir esses reatores a um custo muito baixo, atendendo a todas as restrições ambientais.

Explicou que o gusa, o produto metálico mais desejado pelas aciarias elétricas do planeta Terra, é produzido. Para se produzir uma unidade típica para 250.000t por ano, com os técnicos especialistas brasileiros, é preciso investir US\$50,00 por tonelada por ano. Ou seja, são necessários US\$50.000.000,00 para produzir 1.000.000t de gusa. Se se quiser o equivalente para a mesma finalidade, um forno daqueles que foram construídos no Brasil, de 1.000.000t, custa US\$200.000.000,00.

Considerou que muito pode ser feito nesse setor para melhorar todo o seu ciclo de produção. Afirmou ainda que todo o mercado de aciaria de gusa de Minas está sendo tomado pelo Norte, que recebe subsídios e atrai a maior parte do pessoal. Nessa região existem processos de aglomeração de finos de minério, como o caso da COSIPAR, que produz o seu (...). Afirmou que a minissinterização desenvolvida em Divinópolis não foi adiante porque o inventor vendeu para uma firma internacional, que colocou um "overhead" dez vezes mais caro, o que ficou fora do nível de investimento do processo.

Teceu considerações sobre outra iniciativa de brasileiro: a aglomeração a frio, explicando que o interbloco, aglomerado a frio, está tendo um grande sucesso para resíduo da siderurgia: aglomera-se tudo dentro do processo e se volta para os reatores, ficando a usina com zero de emissões ou de efluentes sólidos, principalmente. Acrescentou que é possível aglomerar finos de minério, que são abundantes em Minas: eles têm uma propriedade melhor até que a do (...) e podem ser usados nos minerais-fonte com grande sucesso.

Comentou que a CISAN, de Minas, foi a primeira das pequenas usinas a utilizar injeção de finos. A Mannesmann Carvão Vegetal também usa há muito tempo. A CISAN de Divinópolis começou recentemente a operar sua nova instalação de injeção de finos.

Sobre a co-geração, disse haver apenas duas usinas produzindo eletricidade, a SIDERSUL, no Mato Grosso, e a COSIPAR, no Pará. Em Minas, várias usinas iriam fazer a co-geração, mas, com a crise energética, a força motriz também mudou.

Revelou-se entusiasmado com uma tecnologia que vem acompanhando em laboratórios e em teste industrial: o interbloco, produzido a partir de finos de minérios, de carvão vegetal e outros resíduos, que evita a injeção de finos, podendo ser colocado direto pelo topo, o que será um grande ganho.

Considerou que muitos desenvolvimentos tupiniquins acabaram acontecendo e são originais no mundo, como preaquecer a carga antes de entrar no forno e prepará-la. Segundo ele, os pequenos estão dando lição aos grandes, ou seja, uma usina siderúrgica, mesmo a carvão vegetal grande, não trata tão bem a sua matéria-prima quanto um pequeno alto-forno bem operado. Comentou que os resultados disso, em termos metalúrgicos de eficiência e consumo, são invejados em nível mundial, competem com qualquer indústria de coque, mesmo as melhores do mundo.

Comentou o desperdício que hoje se verifica no setor, uma vez que, ao produzirmos, por exemplo, 250.000t de gusa por ano, poderíamos estar produzindo 3.500kwh por tonelada. Estão sendo jogados fora 1.163kWh dos gases de topo. Se os utilizássemos com eficiência de conversão numa proporção de 20%, teríamos uma usina de 6,6mW. Se pegássemos somente os calores sensíveis que são jogados na chaminé do preaquecedor de ar, o gás que ainda contém calor daria para produzir mais 1,3mWh. Se pegássemos os calores dos finos, que não são utilizados no processo e são gerados e acumulados em montes, seriam mais 4,65mW. Contou que a Vallourec Mannesmann, a partir do próximo ano, vai trazer para a usina do Barreiro toda a fumaça que coletar do alcatrão vegetal queimado e mover uma termelétrica de 13mW por ano. Nesse caso, para essa usina, são 7,4mW. Teríamos realmente um potencial enorme para essa unidade de 250.000t, na pior das hipóteses, de 20mW de capacidade instalada.

Referiu-se a outro procedimento que consiste em usar diretamente o gusa líquido no forno elétrico a arco, o que resulta em uma economia de 460kW por hora, exatamente a energia necessária para fundir uma tonelada. Assim, uma tonelada de gusa líquido paga uma tonelada de aço sólido para ser fundido. Aumenta a economia e a produtividade que o forno elétrico a arco tem. Disse que a Belgo-Mineira já está usando essa metodologia em Vitória, em uma de suas usinas de forno elétrico a arco, e deve introduzi-la em outras usinas também com esses fornos. Comentou que, embora ela tenha optado pelo coque na usina de Monlevade, hoje é a maior reflorestadora de Minas Gerais, porque viu que, uma vez produzindo gusa e levando para os seus fornos de forma terceirizada - quem sabe fazer bem o gusa são os guseiros -, apenas controlando o rigor ambiental e a forma de ser feita, teria o gusa mais barato do mundo, de melhor qualidade, com um ganho extraordinário no processo de conversão para aço. E as microaciarias - há uma em Sete Lagoas - produzem aço de alto valor agregado com investimento próprio.

Comentou que, com esse tipo de cenário, Minas Gerais poderia atrair muitas indústrias, até do exterior. Por exemplo, uma empresa de Betim fornece gusa líquido para a (...) e dá a ela a condição de ter o bloco de motor mais barato do mundo, com extrema competitividade e elevada produtividade. Isso é um vetor de atratividade de indústrias das áreas de fundição e automotiva para Minas Gerais, que se aloca perto desses reatores.

Descreveu o ciclo integrado da Mannesmann, onde ela faz o tubo, o aço, explicando que os insumos vão para a agricultura, para a indústria de cimento e para a pavimentação de rodovias. Referiu-se especialmente ao "primer", tinta preta usada para pintar e impermeabilizar o solo antes de se colocar o asfalto, explicando que é o próprio alcatrão e acrescentando que o preço da tonelada desse insumo aumenta em R\$50,00 na medida em que se aumenta em 100km a distância da refinaria: em Mato Grosso, pagam-se R\$1.500,00 por tonelada desse material, enquanto aqui se pagam menos de R\$500,00.

Insistindo na diferença da biomassa frente às energias alternativas, lembrou que ela é a única que recupera oxigênio para a atmosfera. Um carbono fóssil ou um hidrogênio fóssil, seja do gás natural, seja do carvão mineral, se foi tirado da terra, tem que ser combinado com o oxigênio da atmosfera para voltar como CO₂. Isso causa dois malefícios: reduz o oxigênio da atmosfera e aumenta o CO₂. A biomassa, ao contrário, produz o oxigênio antes de produzir o CO₂. Como a árvore fica seis anos plantada antes de ser levada para a carvoaria ou para a serraria ou outra atividade, já ficaram fixadas na atmosfera toneladas de carbono, sete vezes mais, no mínimo.

Condenou o uso do "rabo-quente", que, segundo ele, deve ser substituído pelo novo reator, que acaba tendo o mesmo custo, com a vantagem de reduzir mão-de-obra, melhorar as condições de trabalho e a qualidade do carvão. Disse que é preciso apenas treinamento de pessoal: gente que saiba fazer carvão e que ensine. O tamanho e a forma do reator são ideais: ele não exige grande esforço físico nem mecânico e possibilita alta produtividade. Afirmou que o que falta é educação para mudar de nível e não gerar problema ambiental. Acrescentou que há outras tecnologias em desenvolvimento e elogiou a criatividade dos brasileiros.

Referiu-se também à redução das emissões de gases que provocam o efeito estufa. Disse que, em um ciclo típico para produzir 1t de aço, uma empresa como a Vallourec Mannesmann é obrigada a tirar da atmosfera 17,5t de CO₂ e estocar; ao fazer isso, produz 14,5t de oxigênio, que deixa para todos respirarmos ou para o escapamento do nosso carro consumir. Insistiu no fato de que a madeira já contém 2,5t de CO₂ que retirou da atmosfera na forma de carbono, ou seja, já tem todo o carbono que vai emitir novamente no ciclo, que é fechado. No momento em que é queimada, o CO₂ que volta para a atmosfera é o mesmo que ela continha. Não há como poluir o ambiente, pois a emissão de CO₂ é zero, com a grande vantagem de não retirar oxigênio da atmosfera. Toda a atividade, nesse caso, vai precisar de oxigênio para queimar parte de seus combustíveis, gases gerados e resíduos. De fora do sistema, tirando-se a atmosfera, precisa-se apenas de 110kg de oxigênio para produzir 1t aço.

Comentou que o mundo se preocupa muito com o CO₂, por causa do efeito estufa, mas numa visão míope e interessada: a primeira razão de se usar o Protocolo de Kyoto e de se reduzirem as emissões de CO₂ tem a ver com o aumento da eficiência dos processos que usam a energia fóssil. Os países desenvolvidos viram nisso uma possibilidade de vender empresas, equipamentos, novos reatores para todo o mundo, para reduzir a emissão de CO₂. Só não contavam com o fato de que o Brasil tinha a sua própria tecnologia.

Contou que em 1992, em razão de seus trabalhos, começou uma briga em nível mundial: foi chamado à Noruega e ao Canadá para discutir com as autoridades, que não estavam absolutamente aceitando sua idéia. Certamente eles não esperavam que o Terceiro Mundo fosse frustrar sua expectativa de lucro. Disse ter chamado, com insistência, a atenção deles para o fato de que, além do mais, não emitimos nenhum composto sulfuroso e não retiramos oxigênio da atmosfera. O carbono fóssil é duplamente maléfico: retira o oxigênio e põe CO₂ na atmosfera. Disse que até hoje, nem os cientistas nem os delegados brasileiros estão batendo nessa tecla em prol dos interesses da Nação.

Comentou que o Brasil, mesmo na utilização da energia fóssil importada, é um dos mais competentes e eficientes do mundo. Nossos siderurgistas são os melhores operadores desses reatores, fazendo com que sejam os mais eficientes do mundo para a produção de gusa e de aço, com o menor índice de emissões, comparativamente aos equivalentes do resto do mundo. Chamou a atenção para o fato de que 99% do aço produzido no mundo são de energia fóssil. Daí o medo dos americanos de fecharem o mercado e darem enorme subsídio e proteção contra a nossa competitividade de cérebro, de competência de ser humano na nossa engenharia siderúrgica.

Afirmou não ser contra o carvão mineral, acrescentando que o Brasil sabe trabalhar bem com os dois. Alertou, entretanto, para o fato de que o custo dos equipamentos é muito alto. Segundo ele, o Brasil gastou mais de US\$37.000.000.000,00 para que o importado existisse. A AÇOMINAS, a SST, a SSN, a COSIPA, a USIMINAS, a ACESITA, todas elas foram construídas com o dinheiro do brasileiro e repassadas de pai para filhos e para terceiros. E hoje, estão exportando divisas para outros países e retirando empregos. Ressaltou que, em questão de competência, no entanto, os brasileiros são os melhores.

Numa comparação entre reatores, explicou que, enquanto um deles emite zero e ainda guarda a quantidade de carbono produzida pela floresta em seis anos, o outro, na coqueria e no alto-forno, emite CO₂ e também SO₂, compostos formadores da chuva ácida, que, em contato com a umidade da atmosfera, formam os gases sulfurosos. Esses gases sulfúricos precipitam-se na forma de chuva, vão para os rios e lagos, caem nas folhas e plantas, aniquilando-as; arrasam as estruturas de concreto, os monumentos, e assim por diante. O processo é drenador e removedor de oxigênio da atmosfera.

Continuou o paralelo entre os dois reatores, mostrando que, enquanto, para se produzir 1t de aço na Vallorec Mannesmann, retira-se da atmosfera 17,7t de carbono e emite-se zero no círculo de produção, gastando-se pouco oxigênio e gerando, de fato, 14,5t para respirarmos, a energia fóssil retira, para cada tonelada produzida, 2t de CO₂ e coloca-as na atmosfera para gerar o efeito estufa. Além disso, retira 1,4t de oxigênio da atmosfera para aumentar a perfuração da camada de ozônio e o efeito estufa, além de jogar compostos sulfurosos para aumentar a chuva ácida.

Disse que escreve sobre o assunto desde 1993 e que depois que começaram a mostrar ao mundo desenvolvido a vantagem do ferro-gusa e do carvão vegetal, esses produtos passaram a ser mais procurados. Segundo ele, de seu primeiro trabalho, em 1994, ao último, em 1999, o mercado brasileiro de gusa para os Estados Unidos subiu de 150.000t para 2.500.000t, muito embora o lucro tenha ido todo para os empresários e nenhum para o cientista.

Apresentou as seguintes conclusões:

1 - Se o crescimento da siderurgia brasileira à base de energia fóssil, 100% subsidiada pela sociedade, tivesse sido feito com base na energia renovável da biomassa e nos fundamentos do desenvolvimento sustentável, a exclusão social no nosso País não seria assim tão vergonhosa e séria.

2 - São vários os desenvolvimentos tecnológicos e gerenciais em andamento na siderurgia à base de biomassa cultivada. Eles são privados e não têm o apoio e a participação do subsídio governamental.

3 - O potencial de ganhos a serem alcançados no sistema integrado floresta-carbonização-redução é muito grande. Podem-se atingir ganhos de produtividade superiores a quatro vezes e agregar ao negócio de ferro e aço riquezas bem superiores a qualquer outro processo de produção de certos primários e aços dentro das fronteiras do nosso País. É a parte da química fina, dos móveis, do papel e de uma série de outras coisas.

4 - A utilização do carbono da biomassa cultivada, juntamente com o minério de elevada pureza, produz o ferro líquido e outros metais, como o silício metálico, com bom nível de qualidade, reduzindo a necessidade de refino para a remoção de enxofre e fósforo, e, portanto, com menor geração de efluentes que os equivalentes realizados com a utilização do carvão mineral.

5 - A produção de ferro-gusa por via da biomassa e da biodiversidade vai ao encontro dos fundamentos da qualidade total - todo o mundo está pagando uma fortuna de cursos de qualidade total, mas não está prestando atenção aos seus fundamentos - e da auto-sustentabilidade, por eliminar na origem, e de forma economicamente competitiva, as emissões de CO₂ e SO₂.

Disse que desafia qualquer cientista do mundo a apresentar algo que seja melhor que o que se faz por via da biomassa para produzir um bem, acrescentando que não existe processo metalúrgico menos agressivo ao meio ambiente do que aqueles baseados na utilização de energia renovável. Entre esses, os que utilizam a biomassa cultivada são vistos como os que têm maiores possibilidades de serem concebidos no estágio de nossa civilização.

Confessou-se, porém, sempre disposto a criticar as coisas malfeitas. Disse que, quando há problemas, é preciso que se pesquisem soluções. Lamentou a pouca valorização do pesquisador no Brasil, contando que a sua remuneração por um relatório que fez na qualidade de consultor do Departamento de Energia americano foi superior ao que ganhou por consultoria para esse setor nos seus 25 anos de engenheiro. Leu trecho do relatório dos americanos feito em janeiro de 1998, ainda no tempo do Bill Clinton: "Recursos à base de biomassa são uma opção estratégica para atender às necessidades de crescimento das indústrias e manter a posição de liderança dos Estados Unidos no séc. XXI. Haverá vantagens econômicas, ambientais e sociais com o desenvolvimento dessa base de recursos.

A oportunidade é clara, entretanto requer o pensamento avançado e livre; ativação, visão e integração com a sociedade e com todos os interessados envolvidos; investimento e novas formas de enxergar e atender às nossas necessidades; coordenação de pesquisa que gere um futuro seguro para o Departamento de Energia americano".

Acrescentou que, em 2000, 1% da energia usada nos Estados Unidos já era à base de biomassa, o que equivale a 15% da energia utilizada no Brasil; em 2020, já serão 10%, e, em 2050, 45%.

Concluiu dizendo que nosso verde são as florestas que ajudam a limpar a atmosfera; nosso amarelo é sol que fornece uma infinidade de energia ao nosso País; o azul é o oxigênio que produzimos para todos os seres vivos aeróbios do planeta e que contribui para a regeneração da camada de ozônio. A utilização da biomassa plantada para a produção de metais, geração de eletricidade, materiais renováveis e produtos da química fina é a nossa melhor maneira de garantir um futuro auto-sustentável e justo para a nossa sociedade.

O Sr. Paulo César da Costa Pinheiro, Doutor em Engenharia de Processos Industriais e professor da UFMG, lembrou que atualmente a indústria de carbonização em Minas Gerais emprega cerca de 50 mil pessoas ligadas diretamente ao processo direto de carbonização - plantação, carbonização e embalagem do carvão, sem contar as pessoas ligadas à siderurgia a carvão vegetal, a que estariam ligadas outras cerca de 70 mil pessoas no Estado. Concluiu que é grande o número de pessoas economicamente ligadas a esse processo.

Falou também sobre a energia oriunda da biomassa, mostrando o quanto nosso Estado poderia lucrar com ela. Argumentou que o metro cúbico de madeira, cujo preço de venda é, hoje, R\$12,00, substitui algo equivalente a 200 litros de óleo combustível, cujo custo, para o comércio de Minas Gerais, é de R\$70,00, mostrando que, em Minas Gerais, onde não há produção de petróleo, quando usamos a madeira em qualquer fonte energética, estamos deixando de importar cerca de R\$58,00. Evidenciou que a utilização da madeira com fins energéticos - não só na fabricação de carvão, mas em todos os outros usos - tem potencial de geração de empregos e de divisas para o Estado, ao contrário do uso do carvão siderúrgico, coque ou petróleo, com os quais o Estado não só deixa de gerar emprego internamente como importa mais e leva divisas para fora.

Referiu-se a novas tecnologias de carbonização que estão desenvolvendo na universidade, que conta com um laboratório de combustão e carbonização. Contou que, nos últimos anos, aperfeiçoaram sobretudo a operação dos fornos de carbonização, para aumentar o rendimento - o que significa produzir mais carvão, consumindo menos madeira, o que implica também diminuição da poluição - e gerar o carvão de forma mais homogênea, ou seja, minimizar os trabalhos posteriores para o uso do carvão. Acrescentou que também estão trabalhando na ergonomia do processo de carbonização, ou seja, como proceder à produção de carvão com menor esforço e maior comodidade para o operador.

Considerou que, por estarmos em um país do Terceiro Mundo, as soluções que normalmente nos são impostas são de alto custo. Citou como exemplo as carbonizações automáticas, que agregam grande capital - normalmente, são compradas em pacotes fechados - e empregam uma mão-de-obra muito pequena, sem falar que o rendimento é equivalente ao que têm conseguido nos fornos. Explicou que o aumento de rendimento que têm conseguido nesses processos diminui o consumo de florestas, gera carvão de melhor qualidade, gera mais mão-de-obra e diminui a poluição.

Destacou também que, em consequência do Protocolo de Kyoto, estão criando mecanismos para a venda de fixação de carbono. Considerou que o mercado de CO₂ ainda não está estabelecido, mas a perspectiva é de seu estabelecimento em curto prazo, e a fixação de uma tonelada de gás carbônico deve custar em torno de US\$40,00. Explicou que, ao se utilizar a biomassa, deixa-se de consumir um combustível fóssil e passa-se a fixar o carbono; a fixação de uma tonelada de madeira ou de carvão vegetal gera, portanto, a fixação de cerca de 1,8t de CO₂. Concluiu que este é um grande potencial para o País e para o Estado: o desenvolvimento dessa indústria tem potencial de geração de divisas.

Considerou ainda que as normas de controle de poluição vigentes no Brasil são muito mais rigorosas do que as vigentes na Europa, onde não há nenhum controle de poluição de carbonização, desde que feita dentro das florestas. Argumentou que, em Minas Gerais, toda a carbonização é feita dentro das florestas e que no Estado há regras muito rígidas quanto à poluição, ou seja, não necessitamos de mais regras para o controle de poluição. Temos aqui regras de poluição mais rigorosas, rendimento de produção de carvão maior do que o da Europa e mais condições de gerar (...).

À pergunta da Deputada Elbe Brandão sobre as condições humanas de quem está trabalhando dentro do rigor dessa lei de poluição, o Sr. Paulo César da Costa Pinheiro respondeu que as condições de trabalho nos fornos não são tão ruins como mostram as fotografias feitas por Sebastião Salgado, que dão uma visão muito negativa, sobretudo aquelas em preto e branco. Ressalvou que o processo de carbonização tem ciclo de sete anos, e todas aquelas fotos foram tiradas no instante em que as condições eram as piores possíveis - no forno "rabo-quente", com madeira ruim, pessoas não treinadas, sem equipamento de segurança e sem controle, o que, segundo ele, não corresponde à realidade do mercado. Advertiu que não faz sentido nos atermos apenas a uma parte ruim do processo, que dura duas horas, ignorando todo o resto.

Interrogado se a proibição dessas condições poderia trazer algum prejuízo econômico no processo, para as empresas, respondeu que as condições já são proibidas. Quanto a prejuízos que poderiam advir da proibição específica da utilização do forno "rabo-quente", respondeu que não é o caso de proibir, insistindo no fato de que as condições retratadas nas fotos se referem apenas a duas horas em um processo de sete anos. Concordou que existem muitos fornos sem os mecanismos de controle e segurança adequados: as pessoas entram sem máscara contra gases; muitas vezes, para aumentar a produção, entram com o forno um pouco quente, quando poderiam esperar um certo tempo para que ele estivesse em melhores condições. Argumentou que essas más condições não existiriam se as pessoas operassem os instrumentos com os devidos equipamentos de segurança, que já estão discriminados na lei.

Admitiu que as más condições de trabalho existem na carbonização, assim como no comércio, ressaltando que, se há crianças que vendem chicletes e balas nos sinais, nem por isso há que se fechar o comércio. Salientou que, onde há vigilância e cumprimento das leis, não há más condições de trabalho.

Salientou que a visão de cientistas, pesquisadores e humanistas é construtiva - trata-se de criar condições para que o indivíduo não tenha necessidade de passar por aquela situação. Segundo ele, não é proibindo a atividade que se vai conseguir isso: estaríamos apenas transferindo o trabalhador daquele local para uma favela de Belo Horizonte, que hoje não é mais uma área controlada pela sociedade brasileira, mas pelos traficantes, que são os que mandam ali - ou seja, ele estaria sujeito às leis do tráfico e teria de obedecer a elas, como já acontece de forma clara no Rio de Janeiro e, devagar, vem-se tornando realidade em Belo Horizonte. Considerou que o importante é educar as pessoas para que não usem mais o forno "rabo-quente", porque, economicamente, elas vão ganhar mais, vão gastar a mesma quantidade de dinheiro e também vão trabalhar menos. Enfatizando que a questão é de treinamento, de educação, afirmou que esse papel cabe aos mais preparados. Deve-se fazer um programa sólido, honesto e bem intencionado para treinar essas pessoas. Deve-se monitorar, de fato, as condições de insalubridade, medindo-as e quantificando-as. Deve-se orientá-las para que ganhem dinheiro, para que saibam negociar, para que saibam o momento certo de vender.

Disse que o problema não está na solução técnica, e, sim, na legislação, pois aqueles que aplicam a lei, muitas vezes, não conhecem de perto o processo. Disse que a lei restritiva está retirando o alicerce das pessoas sem lhes oferecer alternativa. Frisou que o importante é dar a elas condições de fazerem melhor o que estão fazendo - livrando-se dos malefícios que, naquele momento, a tecnologia lhes traz - ou de enxergarem a oportunidade de serem bem sucedidas na vida, de forma digna.

Disse ser essa a sua crença e a razão pela qual estava ali, sem nenhuma remuneração, colaborando com a CPI. Citou sua própria história para explicar o que vem a ser "retirar o alicerce" de alguém: contou ter investido praticamente todo o seu tempo, sua inteligência e conhecimento para que a empresa onde trabalhava fosse construída e ficasse rica; a empresa foi privatizada, e ele foi mandado embora. Hoje é desempregado: apesar de mundialmente conhecido como autoridade científica, apesar dos 12 livros publicados na área de carbonização, apesar dos muitos prêmios de melhor trabalho em congressos, apesar dos mais de 50 trabalhos publicados, até mesmo internacionais, e dos muitos convites para conferências em todo o mundo, não consegue emprego no País. Disse, porém, insistir em defender as suas idéias, aquilo que acredita ser bom para a sociedade.

Reconheceu que, embora haja empresários inescrupulosos nesse setor, é necessário separar o joio do trigo; há que se identificarem os vetores mais bem intencionados e bem preparados e reforçar sua posição, em vez de aniquilar a todos.

Solicitado a opinar sobre uma possível limitação, no Estado, da utilização do coque como energia, o Sr. Ronaldo Santos Sampaio disse que isso não adiantaria, argumentando que não podemos limitar aquilo em que somos bem-sucedidos. Explicou que o coque é uma realidade mundial e custa muito pouco. Hoje pode-se importar a baixo preço o coque da China, sem se preocupar com os problemas ambientais, que ficam para os chineses, e trazê-lo já pronto para fazer o nosso aço. Precisamos dessa matéria-prima para produzir os nossos carros, os nossos bens, para construir os nossos edifícios, etc. Afirmou que a sociedade brasileira já investiu mais de US\$40.000.000.000,00 nessas empresas, para que gerassem emprego e divisas para o País; assim, não seria possível criar-lhes restrições do ponto de vista do coque. O que elas deveriam é fazer o que sempre prometeram: ser mais competentes, aumentar sua capacidade instalada de produção de aço com investimentos próprios, sem ajuda do Governo ou da sociedade. Acrescentou que, hoje, metade das privatizadas já são internacionais e podem receber subsídios de outros países, como a França, por exemplo, que já controla 50% da siderurgia brasileira. Segundo ele, essas empresas têm que ser reforçadas na posição de empresas brasileiras bem-sucedidas, porque nelas há muitos engenheiros e muitos brasileiros que são os primeiros do mundo na competência em metalurgia e no exercício do conhecimento da nossa tecnologia. E também porque trazem riqueza para o País.

Afirmou não ser contra a siderurgia a coque, mas defender para os brasileiros excluídos, que são mais de 50 milhões, uma oportunidade de

começarem a crescer.

Solicitado a apresentar à CPI sugestões em termos de legislação, de criação de programas no Estado, para consolidar e ampliar a discussão em torno do assunto ou para abrir perspectivas de mercado, de geração de trabalho e renda e de humanização do trabalho, o Sr. Ronaldo Santos Sampaio repetiu ser necessário um sério trabalho de treinamento e preparação do pessoal, para eles fazerem melhor o que estão fazendo. Segundo ele, isso, de imediato, já eliminaria toda a parte negativa, que é o trabalho infantil em condições não adequadas.

Esclareceu que não é contra o trabalho infantil, dizendo que o importante é o nível de exigência do trabalho e as horas que se gastam nele. Um menino de 10 anos pode trabalhar uma, duas horas por dia entregando um jornal, levando a comida para o pai na carvoaria, mas ele tem que cumprir a sua obrigação para se tornar um cidadão bem-sucedido. Disse que, numa região de carvoarias, há que se preocupar em prover escolas para os filhos dos carvoeiros. Que se coloque uma escola perto das carvoarias, nem que seja uma escola móvel. Ela poderia ficar de manhã em uma região próxima a uma carvoaria e de tarde em outra. O ônibus iria com os professores. Acrescentou que, se as crianças forem tiradas das carvoarias ou proibidas de trabalhar, elas vão para as favelas e vão se tornar delinquentes. Disse que é preciso educar os pais para não precisarem dos filhos. Insistiu na idéia de que, com a mudança do forno, pode-se dobrar a produção e ter menos empregados. Enfatizou que a questão é de treinamento e de monitoramento.

Disse que o carbonizador sem treinamento, incapaz de fazer um carvão de boa qualidade, está prestes a desaparecer, porque acaba representando um risco muito grande para o empresário. Os que ainda se podem ver nessas condições são os que estão pegando os resíduos da abertura de fazendas para agricultura ou pecuária. Eles são como ciganos: vão seguindo uma fronteira agrícola e produzindo o carvão. Esses precisariam de uma ajuda móvel também, uma escola que fosse junto com eles. Também são os vetores. Segundo ele, o fazendeiro que está abrindo a sua terra vai queimá-la de qualquer jeito, até porque o próprio INCRA exige isso. Para mostrar como a legislação é ambígua, deu o exemplo de um sem-terra que recebe um cerradão bravo sob a condição de produzir nessa área em dois anos. Como ele não tem recursos para cortar uma árvore sequer ou comprar uma motosserra, ele procura um empreiteiro de carvão. Este limpa a terra para ele de graça e ainda lhe paga R\$100,00, R\$200,00 por hectare. E aquilo que ia ser simplesmente queimado com fogo já produz um bem, o que é um malefício menor.

Recomendou aos presentes que não se oponham à agricultura brasileira: ela vem-se expandindo e mantendo a nossa balança de pagamentos. Citou o caso de uma empresa americana que está comprando só na Bahia 50.000ha para plantar soja, dizendo que eles não estão preocupados com carvão, nem querem saber de carvão lá perto: vão queimar a madeira que houver lá e plantar 50.000ha de soja, porque é uma região altamente competitiva.

Insistiu que o importante é promover as pessoas, e não, simplesmente criar um obstáculo para a sua atividade, obrigando-as a ir para outro lugar, sabe-se lá onde.

O Deputado Marco Régis cumprimentou o professor pela brilhante explanação e fez alguns comentários acerca do assunto. Disse ter proposto recentemente, na Assembléia Legislativa, a extinção da FEAM, porque esse órgão extrapolava os seus limites ao querer impedir a construção de uma hidrelétrica numa região inóspita do vale do Jequitinhonha, por razões que ele considera puramente sentimentais - tratava-se dos resquícios do quilombo de Porto (...). Referiu-se ainda à oposição feita a essa proposta pelo Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva - CEDEFES -, criticando-lhes a posição e questionando o que eles entendem por progresso, já que são contra a construção de uma hidrelétrica, que realmente iria trazer mudanças para a região, que até hoje tem vivido de esmolas, migalhas e paliativos por parte do Governo do Estado.

Disse estar preocupado com a possibilidade de a esquerda chegar ao poder, por causa de posições equivocadas de certas entidades. Citou como exemplo o fato de o candidato petista à Presidência da República ter-se visto na contingência de condenar certas invasões do MST. Afirmou que não podemos ficar, por corporativismo, presos a certas entidades governamentais.

Contou também que, no auge da crise energética, apresentou um projeto de lei na Assembléia, propondo incentivo à co-geração de energia a partir da biomassa na área específica do bagaço da cana e também incentivo à produção de energia renovável. E como se surpreendeu com a atitude de um colega parlamentar, cuja origem e trajetória ele não sabe se é das mais ilibadas, que questionou o projeto de lei perante representantes de usineiros, dizendo-lhes, na abertura da reunião, que mais uma vez eles estavam presentes ali para receberem benefícios do Governo. Explicou que tinha entrado com o projeto com o mais puro sentimento de apresentar uma proposta de solução para a crise energética, vendo a possibilidade de geração de emprego e renda no campo, como o professor havia sugerido para o setor das carvoarias.

Disse acreditar que o Brasil é um dos poucos países que poderia ser auto-suficiente no mundo globalizado. Afirmou ter aprendido, com a palestra, que uma das poucas coisas que o Brasil não tem é o carvão fóssil, que outros países têm em abundância. Mas considerou não ser nenhuma desvantagem para nós, porque temos o carvão vegetal, opção mais adequada para o atual momento da humanidade. Elogiou a preocupação humanística do professor, dizendo concordar integralmente com a sua fala.

O Sr. Ronaldo Santos Sampaio disse que aprecia muito a seriedade do trabalho da FEAM, onde estão muitos de seus ex-alunos, embora seja prejudicado por algumas de suas atitudes. Mas considerou que agem assim em cumprimento da lei: muitos dos funcionários desses órgãos, pela escassez de recursos da sociedade, não têm condições de se atualizarem permanentemente nos conhecimentos do setor em que estão trabalhando.

Comentou que reconhece nos funcionários da FEAM competência técnica pessoal e inteligência. Disse que alguns deles são odiados por colegas do setor de ferro-gusa, mas o problema é todo da legislação, que dá a ordem de forma cega. Seria necessário elaborar uma legislação mais humana e criar formas de, primeiro, educá-los e lhes dar condições. Disse que o número de funcionários com alto nível técnico é insignificante, considerando-se as dimensões do Estado.

Para mostrar as irracionalidades da lei vigente aqui, citou o exemplo da Belcabo, uma firma que transforma fumaça em produtos da química fina: praticamente sem recursos, vivendo há dez anos só com produto auto-sustentável, a empresa tentou mudar-se para uma região mais próxima da universidade, porque existem muitas teses sendo desenvolvidas ali. Teve a sua parte ambiental dificultada, negada, vendo-se obrigada a arcar com um custo que seria suficiente para ela dobrar a produção. Considerou ainda o caso hipotético de um carvoeiro que desejasse constituir a sua empresa: só para conseguir o licenciamento ambiental da sua pequena carvoaria, ele teria que gastar legalmente o que ganha em dez anos de trabalho. Disse ser inadmissível uma pequena empresa pagar o mesmo valor que uma empresa do porte da AÇOMINAS.

O Deputado Marco Régis disse que muitas dessas irracionalidades são objeto de reclamações e protestos que chegam à Assembléia Legislativa. Citou o caso da Coordenação de Vigilância Sanitária, que nada mais faz do que cumprir as determinações do Ministério da Saúde. Disse que, em nome de uma política de regionalização da saúde, matamos as pequenas cidades. Acrescentou que, apesar das declarações do Governo e da imprensa sobre a necessidade de se fixar o homem no campo e na pequena cidade, tudo é feito para tirá-lo de lá. Criticou a Assembléia Legislativa, que, segundo ele, dá demonstrações disso quotidianamente: ela faz grandes eventos permanentemente no Estado, mas somente em cidades-pólo; não realiza um seminário sequer em uma pequena cidade para lhe dar chance de se manifestar. Exemplo recente disso foi que lutou, na Assembléia Legislativa, para que Capitólio sediasse um evento do Águas de Minas, algumas reuniões prévias para o seminário que seria realizado nos dias 2 e 3/7/2002, e a cidade, que deu grandes demonstrações na luta contra a privatização de Furnas, foi preterida.

O Deputado Marco Régis citou fatos que ele considera irracionalidades na área de saúde, como o de uma pequena cidade que construiu o seu hospital com muito sacrifício e recebeu o parecer de uma tecnocrata da Secretaria da Saúde de que existe a livre iniciativa para quem quiser construir um hospital em uma cidade, mas cabe ao Governo querer ou não comprar o serviço desse hospital. A cidade foi impedida de construir um hospital porque a Vigilância Sanitária dizia que se deve obedecer aos critérios de regionalização da saúde.

O Sr. Ronaldo Santos Sampaio disse que temos uma grande oportunidade de tornar o ecossistema de manufatura mais forte e pujante em todos os seus vetores, criando justamente força para que ele aconteça. Disse que, à medida que foi conhecendo este mundo, perguntava-se o porquê de não haver muita floresta. Criticou o fato de quem planta eucalipto estar sujeito a uma série de exigências, como a de pagar caro por uma auditoria para saber se pode cortá-lo - exigências essas que não são feitas a quem planta soja, milho ou café. Disse que se criou uma fonte de renda natural para sustentar alguns sindicatos da sociedade do Estado.

Citou como exemplo a Mannesmann, empresa que, por ser de biomassa, emprega 8 mil pessoas para produzir 500.000t de aço, quando uma empresa que produz 4.000.000t de aço emprega 2 mil pessoas, dizendo que, quando acontece lá um problema em um processo, a empresa é multada em R\$80.000,00. Se o problema acontece novamente, a multa é de R\$180.000,00. Considerou que esse dinheiro estaria mais bem empregado se fosse guardado em uma caixinha para plantar floresta ou para treinar o carvoeiro, enfim, para reforçar a posição do setor, para desenvolver uma tecnologia melhor. As multas diárias sustentam a própria FEAM. Considerou que isso é falta de visão.

Disse que isso explica por que a Belgo optou pelo uso do coque em Monlevade. Não faz sentido manter 130.000ha de floresta, com 4 mil funcionários no campo, mantendo todo um trabalho gerencial, escola, saúde, tratamento, inclusive, das famílias e tudo o mais, quando é possível importar da China um produto já pronto, que a empresa só paga um ano depois, sem juros. É muito mais prático comprar o coque do que estar sempre sob a vigilância dessas instituições e de ONGs e ainda enfrentar uma série de riscos, como o de ver queimada a sua floresta por causa do fazendeiro do lado que coloca fogo na dele ou de ter a sua fazenda invadida pelo MST... É realmente mais prático e menos problemático importar energia: paga-se mais caro, mas fica-se livre de todos os problemas, com a garantia de ter sempre o produto.

O Sr. Paulo César da Costa Pinheiro lembrou que fomos criados com a crença de que cortar árvore era pecado, ou seja, fomos educados para preservar o meio ambiente. Considerou, porém, que cortar uma árvore plantada para um fim energético traz ganhos do ponto de vista ambiental, do ponto de vista energético e do ponto de vista de geração de emprego. Frisou a diferença entre as duas coisas: cortar uma floresta natural e cortar uma floresta plantada. Disse que é preciso mudar essa concepção e ver que uma árvore plantada para gerar energia, seja ela sob a forma de carvão ou sob a forma de energia diretamente, é uma forma de fixação de capital no Estado, é uma forma de fixação de emprego no Estado, é uma forma de geração de renda. Lembrou que uma das funções da CPI é a geração de emprego e de renda, daí a importância de se incentivar a geração de energia de biomassa.

Sobre o trabalho infantil, disse que já teve oportunidade de ver o trabalho em muitas carvoarias em todo o Brasil e que em muito poucas havia trabalho infantil. Disse que mesmo as pessoas que têm trabalho braçal, por mais digno que ele seja, não querem o mesmo trabalho para os seus filhos. Eles querem uma educação para o filho. Os que colocam o filho no trabalho certamente o fazem por dois motivos: ou o filho vai ajudá-los no trabalho ou vai ficar à toa, podendo criar maiores problemas. Concluiu que o trabalho infantil existe onde não existem oportunidades de educação, pois hoje os pais não querem que os filhos repitam a sua história. afirmou que não há necessidade de leis para trabalho infantil porque a legislação sobre isso já existe e é muito rígida; o que falta, talvez, é fiscalização sobre o cumprimento das normas.

Enfatizou que a educação, tanto do ponto de vista da criança como do ponto de vista do carbonizador, leva a uma maior produção seguida de menor trabalho, concluindo que ela deve ocorrer para melhorar um dos dois processos.

Solicitado a apresentar sugestões, nesse aspecto e dentro da limitação de uma legislação estadual, o Sr. Paulo César da Costa Pinheiro começou referindo-se à proibição do "rabo-quente", proposta pela Deputada Elbe Brandão. Considerou que o "rabo-quente" existe pela falta de conhecimento; à medida que as pessoas vão conhecendo um novo forno que produz mais carvão com menos trabalho, de uma forma mais organizada, automaticamente vão deixando de usar o antigo. O que a legislação deveria fazer é criar meios de fixar o homem no campo, valorizando essas formas de energia, em vez de dificultá-las.

Acrescentou que em uma sociedade capitalista, a legislação é na ordem dos incentivos ou de restrições. Sugeriu que se diminuam os impostos de toda a cadeia do uso da biomassa como fonte energética, diferentemente dos derivados de petróleo. Diminuir impostos dessas cadeias quer dizer levar impostos para os combustíveis importados e tirar um pouco dos impostos, ou seja, o fluxo que normalmente se faz para incentivar uma coisa ou outra.

O Sr. Ronaldo Santos Sampaio recomendou que, se se quer uma ótima legislação nesse setor, que se copie a legislação da Alemanha, dos Estados Unidos com respeito à energia renovável. Lembrou que eles dão um enorme incentivo para energia renovável. Se uma hidrelétrica ou até uma elétrica a carvão mineral tem que fazer um empreendimento, e o seu custo de energia elétrica de produção é de US\$22,00 por megawatt, o Governo americano dá, para quem fizer uma termoelétrica queimando biomassa e resíduos da agricultura ou até de lixo urbano, US\$100,00 durante dez anos - cinco vezes mais. Além disso, ele dá o investimento necessário para a construção do empreendimento. Ele empresta o dinheiro para a pessoa. Só a partir do 10º ano, ou seja, no 11º ano, ele entra no mercado real para viabilizar o seu negócio. Então, isso é subsídio e ocorre nos Estados Unidos e na Europa, muito antes de todos esses problemas do CO₂. O plano estratégico do governo americano é estratégico para aquela nação, e o Presidente atual tem sido claro nisso. Disse ter dado para o Presidente de uma empresa o material do Departamento de Energia Americano, no qual Bush afirma: "Quero 100% de independência energética neste país até o fim do meu Governo. Ela virá de qualquer forma. Ou vamos ao Alasca buscar o petróleo ou transformaremos o máximo que pudermos de energia solar, de biomassa. Não quero dependência de energia importada neste país. Se o mercado estiver abundante, podemos até desativar algumas unidades, mas quero os Estados Unidos 100% independentes". Ele foi contra o acordo de Kyoto por isso mesmo, porque quer incentivar a abundância de energia interna no país. Não quer comprar nada, principalmente o petróleo.

Os programas de bioóleo e de etanol nos Estados Unidos recebem bilhões de dólares anualmente. São incentivos diretos, a fundo perdido, que o Brasil não gastou nos 500 anos de sua história. Estão investindo pesado. Daqui a pouco, estarão vendendo álcool para nós.

Solicitado a manifestar sua opinião sobre essa essa visão de auto-suficiência americana, desrespeitando o planeta e indo contra qualquer percepção de sustentabilidade, o Sr. Ronaldo Santos Sampaio disse ser um pesquisador muito reconhecido nos Estados Unidos, onde existe, na Carnegie Mellon University, uma bolsa chamada Ronaldo Sampaio Scholarship, honra que coube a poucos brasileiros. Disse que, todo ano, tem que escolher um brasileiro para fazer doutorado nessa universidade, que oferece uma bolsa de quase US\$40.000,00 por ano e que, nos últimos três anos, não tem conseguido mais brasileiros para essa bolsa, o que o deixa contrariado porque sua base de informações na referida instituição vai diminuindo.

Explicou que o cientista que convenceu Bush a não participar do Acordo de Kyoto se chama John Stable. É um siderurgista, como ele, mas está amparado por grande fortuna e pelo Departamento de Energia, além de dispor de muitas informações e dados para afirmar que não existe "global army". Disse não haver condições de se contrapor às suas idéias levando em conta apenas o CO₂.

Citou o exemplo da indústria de tabaco americana, que se viu obrigada a pagar indenizações altíssimas por causa do câncer do pulmão. Como o

Poder Judiciário dos Estados Unidos é muito forte, a indústria de tabaco teve que se juntar e propor aos Estados que recebessem US\$260.000.000,00 para que as demandas judiciais diminuíssem. Mesmo assim, se o cidadão quiser dar entrada a processo, a Constituição ainda está do seu lado. O investimento foi apenas para que os Juizes concordassem que essas demandas não atingissem valores tão elevados.

Considerou que, se os americanos comessem a exigir a mesma coisa pelo câncer desenvolvido em virtude de uma termelétrica que joga muito composto sulfuroso na atmosfera, formando chuva ácida, à primeira sentença de um Juiz obrigando uma termelétrica a pagar alguns milhões de dólares, certamente o Sr. Bush se decidiria logo a fazer parte do Acordo de Kyoto.

Repetiu que o CO₂ é um caso inerte, mas veio de uma biomassa que já pagou por seu CO₂, não deve nada a ninguém. Já a energia fóssil se formou há 600 milhões de anos, quando a atmosfera da Terra era basicamente constituída de metano e CO₂, com muito pouco oxigênio e quando nem sequer seria possível respirar o ar que aqui havia. A fotossíntese foi ocorrendo durante milhões de anos e acumulando enorme quantidade de biomassa. Havia muito CO₂, que crescia de forma pujante, com muita energia térmica, formando camadas no solo. Depois, os sedimentos caíam sobre elas, pressionando-as e transformando-as em carvão mineral. Mais recentemente, há 4 ou 5 milhões de anos, os seres vivos, como peixes e outros animais, foram também se acumulando e degradando, gerando o petróleo. Tudo isso contribuiu para limpar a atmosfera de CO₂ e metano, e deixá-la como atualmente é. Hoje, ao utilizarmos a energia fóssil, estamos fazendo a operação inversa, o que é natural e científico.

Esclareceu que, quando dizemos que jogamos o enxofre e retiramos o oxigênio, quando contabilizamos CO₂, é um por um, tanto o CO₂ da biomassa quanto o da energia fóssil. Contrapôs-se à fala dos que afirmam que só uma queimada na Amazônia significa mais do que uma quantidade enorme de gás natural, argumentando que aquela floresta já terá pago por seu CO₂, porque está vivendo hoje, na superfície do planeta; a outra, que estão queimando, não: ela está contribuindo duas vezes. Têm de multiplicar por dois, não por um, como estão fazendo. Para explicar o que ocorre com o planeta Terra, usou como exemplo o que ocorreria em uma sala fechada, com 21% de oxigênio e 0% de CO₂. Começamos a respirar, vamos consumindo o oxigênio, e o CO₂ vai aumentando. Num dado momento, não haverá oxigênio para respirarmos, porque teremos queimado nossos carboidratos com o oxigênio, transformando-os em CO₂. Esclareceu que, no Planeta, está ocorrendo isso numa velocidade maior. A clorofila, tanto nas algas marinhas quanto nas florestas, tem de trazer de volta o oxigênio e fixar o carbono. Por isso o CO₂ está aumentando.

Lembrou que o representante do Governo é muitas vezes um político que não tem embasamento científico para se opor aos outros lá fora ou para debater com eles. Explicou que na realidade está havendo redução da camada de oxigênio na atmosfera, e não aumento da camada de CO₂, repetindo que a biomassa é a solução sempre.

O Sr. Paulo César da Costa Pinheiro disse que, em Minas Gerais, não há petróleo, nem carvão mineral, nem gás natural. O desenvolvimento social e econômico só se faz com energia. Então, ou Minas Gerais assume que é o celeiro de biomassa e de fontes renováveis de energia, seja na forma de hidrelétricas, seja na de biomassa, seja na de cana-de-açúcar, ou permaneceremos na dependência externa de energia. Toda vez que usamos petróleo, carvão mineral ou gás natural em Minas Gerais, estamos importando o combustível. Concluiu que o uso das fontes renováveis de energia é vocação do Estado de Minas Gerais e tem de ser incentivado. A legislação tem de pensar nisso, porque não temos nenhum recurso fóssil.

Solicitado a explicar o que é a galinha dos ovos de ouro, expressão muito freqüentemente usada em sua fala, quem quer matá-la e ainda que ovos não são de ouro, o Sr. Ronaldo Santos Sampaio explicou que a galinha dos ovos de ouro é exatamente a energia renovável, em especial a biomassa. A energia eólica é sazonal, uma vez que depende dos ventos. É necessário construir o material para coletá-la, ou seja, as pás, a tecnologia, o motor, e ainda não temos as baterias que acumulam energia em volume suficiente para, quando não houver vento, ir liberando a energia. E ela não tem o poder de trazer o oxigênio de volta para a atmosfera, embora seja energia renovável. Além disso, não fixa o homem ao campo, porque o equipamento é instalado, gera eletricidade, e não há necessidade de o homem ficar olhando para tal poluição visual. Esclareceu que a galinha dos ovos de ouro é um processo que utiliza a biomassa de forma holística, já que o que há de melhor na biomassa é utilizado para produzir riqueza. Disse ser necessário buscar outras utilizações para a biomassa, de forma a gerarmos mais dinheiro e empregarmos mais mão-de-obra no campo. Citou como exemplo a madeira para serraria, que gera maior valor agregado. Explicou que ela produz quase 50% de resíduo, dos quais 30% podem ser transformados em carvão vegetal para fins siderúrgicos e os outros 20% podem ser transformados em MDF, que é o resíduo de madeira prensado com alcatrão vegetal e transformado em resina. Disse que precisamos investir mais recursos e contar com pessoas comprometidas e dispostas a encontrar uma solução.

Afirmou que, tecnicamente eles têm a solução, mas não têm recursos financeiros além dos que conseguem de seus próprios bolsos. Citou como exemplo a Biocarb, um centro de pesquisa auto-sustentável em prol do benefício da sociedade, levado adiante por pessoas desempregadas, que não têm como sobreviver, a qual, em breve, deve ser comprada por uma multinacional.

Disse que é necessário elaborarmos as legislações que criem os vetores. Para exemplificar, comentou o que ele classificou de "melhor negócio do mundo": a escória de um alto-forno na região de Sete Lagoas é parcialmente granulada e vendida para a cimenteira, bem barato. Se britássemos a escória, teríamos uma brita melhor do que a calcária. Uma legislação poderia, então, exigir que pelo menos 50% de toda a brita utilizada em um município com vocação siderúrgica fosse de escória.

Sugeriu também que se desenvolvesse um programa de fertilizantes agrícolas com base nas escórias siderúrgicas da biomassa, que, ao contrário da escória siderúrgica de energia fóssil, não contém elementos perniciosos para o solo, porque veio do solo, da planta. Os sais minerais que estavam na própria planta foram eliminados na escória; então, volta-se com ele para o sistema e adicionam-se alguns fertilizantes, usando essa energia.

Considerou que o ser humano tende a seguir o caminho de menor dificuldade, menor resistência: se tem a biomassa disponível, não precisa plantar floresta e manter "n" pessoas no campo. As usinas integradas a coque no Brasil não têm mina de carvão; a mina está na China, na Austrália, na Polônia e na África do Sul. Criticou as dificuldades enfrentadas pelos que optam pelo carvão vegetal, como a exigência de que uma siderúrgica à base de biomassa espere sete anos para produzir carvão, o que equivale a exigir que uma siderúrgica à base de energia fóssil tenha sete anos em estoque de carvão mineral e importado, que é US\$1.000.000,00 para 4.000.000t/ano. Concluiu que o custo financeiro disso no Brasil, que tem as mais altas taxas de juros do planeta, seria altíssimo: US\$1.000.000,00 a 20%, às vezes 25%, são US\$250.000,00 por ano - dinheiro suficiente para fazer toda a floresta necessária para a siderurgia brasileira.

Quanto ao ovo que não é de ouro, explicou que é o garimpeiro, que não planta floresta, que terceiriza de forma incorreta a operação para ter o carvão pelo preço mais baixo, sem se preocupar com quem o fez ou com onde e como ele foi feito. O ovo que não é de ouro é exatamente o indivíduo que não se preocupa com a origem do insumo que está usando no seu bem produtivo. Aquele que terceiriza pode fazê-lo de forma correta, salutar, produzindo com qualidade. Há carvoeiros até com nível de mestrado. O importante é dar às pessoas mais condições e conhecimento. O Estado deve criar recursos e formas de viabilizar a formação daqueles que realmente estão comprometidos com a geração de riqueza e distribuição de renda na sociedade.

Enfatizou que o ovo de ouro é ter um processo bem feito, correto, usando energias renováveis, em especial da biomassa. Cada lugar tem seu potencial. O método de crescimento usado no Brasil não pode ser proposto para a ilha de Trinidad e Tobago, onde há gás natural, de graça. Lá, seria o caso de se propor outra forma de crescimento auto-sustentável. Advertiu ser necessário saber diferenciar o que está sendo malfeito, pois há empresários de todo tipo envolvidos no setor, como ocorre nas demais áreas: os bandidos são os ovos que não são de ouro; os mocinhos são os ovos de ouro.

O Sr. Presidente afirmou que a preocupação da CPI é a de identificar o que é bom, garantir o desenvolvimento do País, o aproveitamento dos recursos naturais e o respeito aos trabalhadores que contribuam para a riqueza da Nação. Não se trata apenas de uma determinada fração nesse componente de produção, que possa ganhar muito à custa da exploração da maioria, nessa situação mais perversa, em que, lamentavelmente, a terceirização tem sido um instrumento de precarização desse trabalho. Acrescentou que as palavras do Sr. Ronaldo trouxeram novas luzes para a elaboração de um relatório capaz de expressar essa realidade do Estado. Considerou a contribuição importante, por mostrar que, através da educação e de tecnologia simples, podemos agregar mais valores, aumentar a capacidade de utilização, otimizar o aproveitamento da madeira, energia, dos seus subprodutos e melhorar, nessa cadeia de produção, todos aqueles que estão inseridos nela.

Afirmou que não podemos continuar na lógica perversa da concentração da riqueza à custa de sacrifício. Incluiu-se entre os muitos parlamentares que verificaram "in loco" algumas situações desumanas de trabalho. Comparou a situação do trabalhador do carvoejamento da madeira ou da extração mineral à dos trabalhadores da mina de Morro Velho, que sofrem de silicose, com perda da saúde e da qualidade de vida. Disse que todos têm de se preocupar com a situação do trabalhador, não importa que seja chinês, asiático, europeu ou americano, importa que seja um ser humano que está sendo maltratado. Se compararmos o trabalho com a extração do carvão mineral com o da exploração vegetal, veremos que o segundo, por sua própria natureza, é mais suave. Salientou que, respeitando e aprimorando a legislação vigente, podemos ter condições muito mais adequadas de produção, de desenvolvimento, com equipamentos de produção (...).

O Sr. Ronaldo Santos Sampaio lembrou que, em uma carvoaria, encontra-se o melhor filtro do mundo e o primeiro filtro do planeta Terra para eliminar as impurezas da água: o carvão vegetal.

O Sr. Presidente concordou, dizendo que, quando se trabalha sem os equipamentos de proteção, pode ser um risco, assim como quando se ingere um alimento de boa qualidade que não está adequadamente cuidado. Disse ter testemunhado situações boas e situações inadequadas de trabalho. Em visita a algumas áreas de exploração, de extração de madeira com segurança, viu equipamentos altamente sofisticados, tecnologicamente avançados e as pessoas com todos os equipamentos de proteção, capacete, perneiras e óculos. Dependendo do tipo de trabalho que iam desenvolver, tinham um equipamento adequado.

Enfatizou que o que a CPI está levantando são as contradições nesse processo, em que apenas o que é de menor referência é o valor salarial: os trabalhadores ganham pouco, trabalham muito, dormem muito mal, comem mal, alimentam mal e bebem água suja. Disse que há uma relação espectral entre condições extremamente precárias e condições adequadas de trabalho e que é possível verificar esse espectro todo. Disse que todas as pessoas que querem ver o País avançar devem quebrar os ovos que não são de ouro, impedindo que eles se reproduzam.

Afirmou estar convicto de que a Deputada Elbe Brandão estaria mais fortalecida ainda com as considerações dos dois professores para estabelecer um relatório capaz de exprimir a condição atual de trabalho nas carvoarias e na indústria extrativa, de uma forma geral. Disse ser necessário denunciar com muito vigor o processo de terceirização, mais do que a caracterização da ilegalidade dele. Poderíamos chegar à conclusão de que o processo de terceirização, como meio, é ilegal, mas está adequado. Acrescentou que é possível avançar na mudança da legislação, para torná-la compatível com uma realidade mais avançada, ressaltando que é necessário reforçar que não se admite a terceirização como precarização do trabalho, e mais do que isso: não se admite a precarização do trabalho em nenhuma outra condição.

Acrescentou que o que se quer é uma relação de trabalho que possa repercutir em favor da vida, da dignidade, do bem-estar das pessoas, em toda a cadeia de produção. Segundo ele, a vida e a saúde são direitos inegociáveis: ninguém pode colocar a saúde como um negócio, não pode gastar sua saúde para aumentar a produção.

Disse ser possível fazer do Brasil uma nação muito melhor para todos, não só para alguns, enfrentando a lógica da concentração da riqueza com muita ousadia e determinação. Para isso, os parlamentares estão discutindo, construindo e refletindo com o conjunto dos trabalhadores, empresários, sindicatos. Com relação às críticas feitas à FEAM pelo Deputado Marco Régis, disse que é mais necessário discutir o mérito das leis do que acusar os técnicos. Acrescentou que, tendo lido o relatório da FEAM a respeito da construção da hidrelétrica, achou que os técnicos foram muito corretos: mostraram cerca de 40 critérios que deveriam ter sido observados pela CEMIG, para implementar a obra, e não foram.

O Sr. Ronaldo Santos Sampaio disse que isso deve ter ocorrido no período em que uma empresa privada, a AES, estava controlando a FEAM, acrescentando que a eles não interessam detalhes: compram por fora e resolvem.

O Sr. Presidente lembrou que o que interessava à CPI era o rigor no relatório, acrescentando que o errado seria o Governo afrontar uma condição preestabelecida.

Contou que, no dia em que participou de uma discussão na FEAM sobre a construção da hidrelétrica em Irapé, mostrou-se favorável à idéia, porque também considera que seria um fator de desenvolvimento para o Jequitinhonha. Mas ressaltou que não queria ver desrespeitados os direitos fundamentais dos que vivem ali, que ali têm suas raízes e que depois que saírem não poderão voltar para a terra onde nasceram e construíram seu primeiro aprendizado. Acrescentou que, em se tratando de um quilombo, temos de saber as consequências de sua inundaçã, pois aqueles que moram lá têm muito mais do que a terra: têm raízes, tradições, cultura, e não podem ser tratados do mesmo modo.

Lembrou que a terra não é ruim; é uma terra extraordinária, o que falta é o adequado cultivo. Considerou o exemplo do cerrado, que, há alguns anos, talvez não valesse nada e hoje é reconhecido como um potencial extraordinário, não só de produção, mas de fontes alternativas de medicina, da riqueza genética, tanto do ponto de vista da fauna quanto da flora.

Afirmou que não se deve tratar o Jequitinhonha de maneira preconceituosa, mas conhecer-lhe a beleza, a riqueza, a cultura, as potencialidades e fazer energia lá, onde há reservas extraordinárias, que são as florestas. Lamentou que esse tão grande potencial energético - talvez esteja ali a maior reserva contínua de floresta plantada - até hoje não tenha trazido benefícios significativos para o Jequitinhonha. Empresas que o povo do Jequitinhonha ajudou a construir não estão dando retorno para eles. Declarou que a galinha dos ovos de ouro está ali, mas que cada árvore cortada, cada pedaço de carvão produzido deve gerar riqueza para o Jequitinhonha. Salientou que não devemos ficar questionando a ausência de escolas. No Jequitinhonha devia haver escolas para todos; devia haver saúde para todos; devia haver proteção para todos; parte da riqueza ali gerada devia ser destinada àqueles que trabalham.

Disse ser testemunha de muitos casos, no Jequitinhonha, de trabalhadores que levantam cedo, não têm suas horas contadas para efeito de trabalho, não têm o seu tempo dignificado. Eles voltam exaustos para casa, com recursos minguados e não têm nem esperança de colocar os seus filhos nas escolas. Parece que a única coisa que sobra para aquelas crianças é trabalhar nas carvoarias. Afirmou que não é a favor de crianças trabalharem nas carvoarias, que não defende o trabalho infantil do modo como é concebido, como alternativa única para aquelas pessoas. Defende-o, sim, como processo educacional, como está na lei. Confessou-se contra o trabalho infantil no País, porque há milhões de trabalhadores com 20, 30 ou 40 anos colocados como reserva de mercado, uma reserva tão perversa que coloca os trabalhadores como

escravos. Milhões de trabalhadores são jogados no lixo como se não valessem nada. O funcionário briga com a empresa e nunca mais volta lá. Disse que considera inadmissível o trabalhador não poder contestar e ser condenado a não encontrar trabalho por estar em uma lista negra, acrescentando que isso tem de ser combatido e denunciado de forma veemente, com total indignação. Precisamos dizer que temos alternativas para melhorar a qualidade de produção. Não precisamos ganhar dinheiro com sacrifício, suor e a própria saúde dos trabalhadores. Podemos melhorar mais as nossas estradas para evitar tantos acidentes com caminhões de carvão; podemos melhorar a nossa capacidade de produção, os fornos de produção, sem gastar nada a mais. Considerou que as questões aqui discutidas devem ser colocadas numa lógica prepositiva e que há muitos passos importantes a serem dados pelo Governo, pelos donos da floresta, para que o trabalhador mereça mais. afirmou que o Estado tem de assumir a sua parcela de responsabilidade, mas que existem graves questões das quais as empresas têm de cuidar. Salientou o papel da CPI, que está contribuindo para mudanças, já que suas denúncias levaram várias empresas a tomar providências. Acrescentou que, se a terceirização for um fato concebido pelo Estado e se puder regularizar isso do ponto de vista legal, na lógica da divisão das responsabilidades, na democratização da administração de uma empresa, é necessário avançar nisso. Enquanto isso não estiver estabelecido, o parâmetro tem de ser para as empresas, para o Ministério do Trabalho, para a FEAM. É a lei. Construímos também na lógica da representação popular. Muitas alterações legais que a Assembléia Legislativa tem feito resultam de sugestões colhidas em audiências públicas, em seminários com a participação da comunidade e das entidades nas galerias e em diferentes momentos. Disse haver muitas coisas boas, que só podem ser contestadas quando ferem os interesses privados, corporativos e localizados. Logicamente, a lei estabelece parâmetros e limites, e se defendemos um estado democrático de direito, temos de cumpri-la.

O Sr. Ronaldo Santos Sampaio parabenizou o Deputado, dizendo concordar integralmente com suas palavras. Expressou seu desejo de que a visão e a proposta da Deputada Elbe Brandão fossem colocadas em prática. Propôs que se faça um sistema em que todos possam sair ganhando. afirmou que o perímetro de uma represa no Norte de Minas tem um valor econômico inestimável como área de lazer, de atração e de turismo, porque as águas são cristalinas e bonitas, e a região tem muito sol e pouca chuva. Sugeriu que, ao se colocar ali uma represa, que ocupará uma área física, as pessoas removidas do local se tornem donos desse perímetro, com o compromisso de preservar uma certa faixa para evitar que a lama suje aquela água, inviabilizando-se o turismo. E que o outro pedaço seja um espaço necessário para que a pessoa tenha a sua pequena agricultura, pecuária e até uma microfazenda florestal, que forneça lenha de forma perene ao longo da sua existência. Considerou que os dois lados sairiam ganhando: o antigo morador ganha a área para tomar conta, cumprindo com a legislação, e a dona da represa não terá de desembolsar o custo diário e para sempre da manutenção de todo aquele perímetro da lagoa. Disse vislumbrar uma série de oportunidades para os industriais e para os pecuaristas que serão desalojados. Sugeriu que se aprove o projeto e, logo em seguida, se verifique o número de desabrigados, a forma de distribuição dos lotes, os recursos que serão destinados a educação e treinamento. Acrescentou que a biomassa, que pode ser transformada em carvão, poderá transformar-se em gás sulfídrico ou outros, deteriorando-se a qualidade da geração hidrelétrica da represa. Se for transformada em carvão, seria de exclusivo direito e benefício daqueles que estão sendo desalojados, que seriam empresários educados e treinados, com recursos, para que sejam colocados também na competência para produzirem esse bem, limpando aquela área para a represa, pois seriam beneficiados com uma água de melhor qualidade e com uma represa com maior segurança e com um menor assoreamento. Todos sairão ganhando, desde que se pense pró-ativamente. Considerou que uma consequência natural é que venham as estradas em posições estratégicas para o acesso e posições de um maior potencial turístico e de geração de frutas e de legumes. Parte da água represada seria usada para irrigação. Concluiu que assim todos saem satisfeitos, acrescentando que a legislação é a forma de fazer com que isso de fato aconteça. Acrescentou que nada disso acontece sem a presença do homem bem-intencionado, com conhecimento e com treinamento. Se os filhos dos carvoeiros souberem fazer bem feito o carvão, poderão até desejar ser carvoeiros.

Interrogado pela Deputada Elbe Brandão sobre o custo da casa de madeira, se é similar ao custo de uma casa de alvenaria e se isso poderia fazer parte de um programa habitacional para a população de baixa renda, que está sem teto e vivendo em condições subumanas, o Sr. Ronaldo Santos Sampaio respondeu que, para que se tenha a madeira, é preciso plantar, explicando que para um eucalipto estar em idade de se transformar em madeira para fins de construção civil, por exemplo, precisa-se de 12 a 13 anos. Então, há que se investir e esperar por esse tempo, para, depois, na serraria, transformar essa madeira. Usou como termo de comparação a indústria de metais dos Estados Unidos, seja de cobre, seja de alumínio, seja de aço, todas juntas faturam perto de US\$120.000.000.000,00 e empregam quatrocentas e poucas mil pessoas, ao passo que a indústria de produtos florestais fatura nos Estados Unidos US\$370.000.000.000,00 por ano e emprega 1.400.000 americanos. Disse que a riqueza lá é bem distribuída. Comentou que há muito segredo por trás da geração de riqueza das nações, e uma delas é a combinação de materiais de maior vetor de distribuição de renda e de geração de riqueza. Concluiu que a combinação do aço com a biomassa, ou seja, com a madeira, para o Brasil, é o vetor natural de maior geração de riqueza. Comentou o caso do Pró-álcool, lembrando que o bagaço de cana é fonte de uma energia nobre que foi plantada, que tirou os recursos do solo e que está sendo degradada, transformando-se em geradora de CO₂, pela qual teremos de pagar. É melhor que se torne eletricidade.

Explicou que os países desenvolvidos e até a legislação brasileira permitem que se pague mais por essa eletricidade, mas é preciso que os donos da eletricidade sejam obrigados a cumprir a legislação comprando essa eletricidade. Insistiu na tese de que o Brasil produz o dobro do aço de que a nossa população precisa. Hoje, nosso consumo "per capita" é de 109k, e estamos produzindo duzentos e poucos quilos de aço por habitante, quando a Venezuela produz 127k por habitante, a Coréia, 800k, Taiwan, 400k, o Japão, 500k, e os Estados Unidos, trezentos e poucos quilos por habitante.

Contou que, em 1992, propôs à PUC um programa de computador que se chamaria Pró-Passarela, que permitiria calcular tudo o que fosse necessário para a construção de uma passarela - vigas, parafusos, porcas - desde que se soubesse a largura da rua e a altura em que seria construída. A Diretora de um grupo que quisesse uma passarela perto de sua escola poderia verificar o preço dos produtos no mercado e, com o disquete e o valor, poderia ir a uma empresa qualquer que desejasse veicular a sua propaganda na passarela pedindo-lhe que pagasse pela obra. O projeto não foi adiante porque dizem que não se podem construir passarelas sem a licença do DNER. Haveria o aumento do consumo de aço, geraria emprego, resolveria o problema da transposição, aumentaria a segurança no trânsito e o fluxo de velocidade. Tudo isso ocorreria sem nenhum custo.

Disse ter também um projeto na área de tratamento de água e esgotos, que propôs para a UNESCO, sem custo para a sociedade. Comentou que as pessoas não prestam atenção, porque há o dinheiro carimbado: o dinheiro da ONU, por exemplo, só é entregue ao Fulano indicado. Citou também o caso de Carajás, contando que, em 1994, ele, Maria Emília e outras autoridades mundiais na matéria propuseram ao Banco Mundial um ecossistema de manufatura para o grande Carajás. Era dinheiro do Governo alemão que visava ao contrário, ou seja, que lá se implantasse a utilização da energia fóssil, alegando que não se estavam queimando floresta. Disse que, com 1% dos recursos, provaram o contrário, ou seja, que se poderia gerar muito mais riqueza preservando a floresta amazônica, com muito mais garantia, tanto do ponto de vista ambiental como do ponto de vista social, se fosse o ecossistema de manufatura baseado nisso aí. Na segunda etapa do projeto, que era a execução, o dinheiro caiu na mão de outra pessoa. E nada foi construído nem feito.

Advertiu os parlamentares, a quem diz considerar pessoas de boa-fé, que escolham as pessoas adequadas, dando-lhes condições para que façam do sonho realidade.

O Sr. Presidente propôs à CPI e à Deputada Elbe Brandão que se assegure, como proposição no relatório, um seminário para analisar todo o arcabouço legal que trata da questão das extrações mineral e vegetal, com vistas a identificar os problemas, os desafios, os entraves e os estorvos na lei para aprimorá-la e fazê-la valer no que ela tem de melhor do ponto de vista da garantia do desenvolvimento humano, da criação de oportunidades e riquezas e de garantias maiores para o Brasil. afirmou que, além de poderem dar uma contribuição importante, para sistematizar a estrutura legal, do ponto de vista da regularização e da implantação de outra estrutura, em Minas, também poderiam encaminhar ao Congresso Nacional as sugestões da CPI.

Advertiu ser necessária muita agilidade já que a investida de grandes e poderosos interesses sobre o País nos coloca em situação de risco e de necessidade de dar respostas imediatas.

Discordou da afirmação do Prof. Paulo de que aprendemos que cortar árvore é pecado, afirmando que a realidade do País sempre foi a destruição, absolutamente irresponsável, de matas e cerrados. Esse foi, a seu ver, o grande problema. Se entendêssemos que cada planta só poderia ser cortada e destruída seguindo a lógica do aproveitamento, e não a lógica da destruição, o País seria outro. afirmou que perdemos muitas nascentes de veredas e de florestas extremamente importantes. Só agora estamos aprendendo o conceito de preservação.

A Deputada Elbe Brandão agradeceu ao Prof. Sampaio e ao Prof. Paulo por suas palavras, formulando votos de que nossa legislação tenha uma noção do todo, da sustentabilidade, e respeite os brasileiros que produzem ciência e os que viviam fora e voltaram ao País, com a finalidade de contribuir para seu avanço. Sugeriu que as críticas não sejam recebidas como entraves, mas como pontos de discussão e aprimoramento do processo democrático e que a CPI, a partir do conhecimento da verdade e de nossas mazelas, possa construir caminhos para um Brasil justo, que gere renda, riqueza e um processo de inclusão social. Concluiu com o seguinte pensamento: "Quando se discute a sustentabilidade, não herdamos a terra de nossos antepassados, já a estamos tomando emprestada de nossos filhos".

O Sr. Paulo César da Costa Pinheiro finalizou, lembrando a vocação de Minas Gerais para as fontes renováveis de energia, pensando nessa vocação como uma das grandes soluções para nosso Estado.

O Sr. Ronaldo Santos Sampaio, também para finalizar, recomendou que os Deputados dêem maior valor ao conhecimento, dando o exemplo dentro de casa; que criem grupos, a exemplo dos "think tanks", formados de reconhecidos especialistas, oriundos da universidade e da sociedade, que pensem em soluções, que dêem diretrizes ao Poder Legislativo para que possa atingir o alvo de forma sólida e correta, e não influenciado por uma ONG ou por um poder econômico muito forte e presente.

O Sr. Presidente agradeceu a presença dos parlamentares, convocou os membros da Comissão para a reunião seguinte, determinou a lavratura da ata e encerrou os trabalhos.

6.3 - Anexo III - Relatórios das visitas.

¹ O Ministério Público do Trabalho, no Plano de Investigação Coletiva 03/2001, Anexo I, fls. 152, assim se manifesta: "1. Restou deliberado pelos Procuradores Oficiais neste feito que a empresa Rima Industrial S.A., por manter trabalhadores registrados na atividade de carvoejamento, não obstante terceirizar o transporte de lenha, será utilizada como paradigma para as ações contra as demais siderúrgicas e empresas de atividade florestal, porquanto seus empregados estão amparados pela legislação trabalhista de forma satisfatória. 2. Assim, o presente anexo deverá ter suspenso seu curso, até deliberação posterior".

- Publicar para os fins do parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno.

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Geraldo Rezende, solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei Complementar nº 45/2002. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Adelino de Carvalho e outros, solicitando a realização de reunião especial para homenagear a Igreja Evangélica Reino dos Céus. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, e oportunamente fixará data.

Requerimento do Deputado Márcio Kangussu e outros, solicitando a realização de reunião especial para comemorar o cinquentenário de fundação do Banco do Nordeste. A Presidência defere o requerimento de conformidade com inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, e oportunamente fixará data.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 1h30min para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente(Deputado Álvaro Antônio) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Antônio Andrade, solicitando tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 1.416/2001.

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Gostaria que V. Exa. determinasse a leitura do projeto para o qual o Líder do Governo solicita urgência na tramitação.

O Sr. Presidente - É regimental. Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do projeto.

O Sr. Secretário (Deputado Doutor Viana) - (- Lê:)

- O Projeto de Lei nº 1.416/2001, lido pelo Sr. Secretário, foi publicado na edição do dia 10/3/2001.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Declaração de Voto

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, votei contrariamente ao requerimento por entender que temos que analisar novamente esse projeto.

Temos que ter o cuidado de discuti-lo, por isso votei contrariamente à solicitação de se dar o caráter de urgência à votação desse projeto.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta. A Presidência, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 7, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a verificação de quórum.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 16 Deputados. Não há quórum para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião especial de amanhã, dia 4, às 9 horas, e para a reunião extraordinária também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia DA 390ª reunião ordinária, EM

5/9/2002

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.152, que dispõe sobre o Código de Ética dos Militares do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Doutor Viana opinou pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.196, que dispõe sobre os Quadros de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao art. 18 e ao parágrafo único do art. 23, e pela rejeição do veto ao § 1º do art. 20 e ao art. 26.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.216, que dispõe sobre a fiscalização de envasilhamento, comercialização e distribuição de gás liquefeito de petróleo no Estado. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.231, que revoga dispositivos da Lei nº 10.848, de 3/8/92, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que menciona. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.237, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo do Sapucaí o imóvel que especifica. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.246, que concede a servidores administrativos da Secretaria de Estado da Saúde o adicional da gestão SUS e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.251, que dispõe sobre a criação, a autorização de funcionamento, o acompanhamento, a avaliação e o reconhecimento dos cursos de graduação em medicina, odontologia e psicologia oferecidos por instituições

de nível superior do Sistema Estadual de Educação. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 926/2000, do Deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva das redes pública e privada do Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Direitos Humanos perdeu prazo para emitir parecer. As Comissões do Trabalho e de Fiscalização Financeira opinaram por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão do Trabalho, que opina pela aprovação da Emenda nº 1, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.429/2001, do Deputado Bené Guedes, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.329/2002, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 14.247, de 4/6/2002, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.214/2000, do Governador do Estado, que dispõe sobre o acesso a recursos genéticos nativos e seus produtos derivados, a proteção ao conhecimento tradicional a eles associado no território do Estado, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 6, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 6, da Comissão de Justiça. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 6, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Meio Ambiente, com a Emenda nº 7, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 6.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.773/2001, do Deputado Paulo Pettersen, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Faria Lemos o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.830/2001, do Deputado Arlen Santiago, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel que especifica ao Município de Itumirim. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.945/2002, do Deputado Doutor Viana, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 13.694, de 1º/9/2000. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.987/2002, do Deputado Eduardo Brandão, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capetinga o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.988/2002, do Deputado João Paulo, que altera disposições constantes na Lei nº 14.062, de 20/11/2001, e dá outras providências. O parecer da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto, foi rejeitado pelo Plenário. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.373/2001, do Deputado Sávio Souza Cruz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sete Lagoas o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.375/2001, do Deputado Agostinho Silveira, que torna obrigatórios o hasteamento da Bandeira Nacional e a execução do Hino Nacional nas escolas públicas do Estado. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.013/2002, do Deputado Miguel Martini, que altera os arts. 26, 27, 29, 31 e 34 da Lei nº 11.404, de 25/1/94, que contém normas de execução penal. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 942/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Jeová Shalon, com sede no Município de Matozinhos.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria, concluindo por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Dando prosseguimento à tramitação, compete agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade tem o objetivo precípua de congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida dos moradores da comunidade. Por tal razão protege a saúde da família, apoiando a maternidade, a infância e a velhice, promove campanhas filantrópicas e cursos de capacitação profissional.

A assistência psicológica, além do apoio material prestado aos mais necessitados, faz parte também das suas iniciativas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 942/2000 na forma proposta.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2002.

Luiz Menezes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.205/2002

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De iniciativa do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, a proposição em tela tem por objetivo seja dada nova denominação à Escola Estadual de Heliadora, situada no município de mesmo nome.

Após exame preliminar do projeto, realizado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, tal como apresentado, cabe a este órgão colegiado apreciá-lo conclusivamente, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

Para efetuar o exame de mérito da proposição, não podemos deixar de ressaltar que sua apresentação decorre do desejo expresso não só pelo corpo docente e discente da Escola Estadual de Heliadora - unidade escolar esta que, a título de esclarecimento, foi criada em 1965 por força da Lei nº 3.613 e, em 1987, em virtude da Portaria nº 1.298, passou a ministrar ensino de 2º grau -, como também dos membros da Câmara de Vereadores, conforme documentação anexa ao projeto.

Além disso, a Secretaria de Estado da Educação, por meio da 32ª Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, à qual está subordinada a unidade escolar, manifestou-se favorável à pretensão de mudança de nome.

Na verdade, a proposta de se alterar a denominação do educandário vem ao encontro do anseio generalizado da comunidade heliodoreense de se prestar homenagem, ainda que póstuma, ao ilustre e saudoso Prefeito Celso Vieira Vilela.

Compreende-se essa intenção de se tornar viva a memória dessa pessoa, nascida em 1913, ao lembrarmos que, além de ter se destacado como autêntico humanista, sempre atento às necessidades do próximo, teve participação direta no processo de emancipação do município, ocorrida em 1948. Além disso, na gestão dos diversos mandatos como Chefe do Poder Executivo, notabilizou-se por seu trabalho arrojado e destemido para dotar o município de infra-estrutura, especialmente de saúde e de ensino.

Esses traços de sua vida, por si mesmos, nos indicam tratar a proposição de justa e merecida honraria a esta tão querida personalidade que foi o Sr. Celso Vieira Vilela.

Conclusão

Tendo em vista o relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.205/2002 na forma originária.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2002.

José Henrique, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.216/2002

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Deputado Bené Guedes, por meio do projeto de lei em exame, pretende seja declarada de utilidade pública a Sociedade Filantrópica Presidente Juscelino Kubitschek, com sede no Município de São Gonçalo do Sapucaí.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria e apresentou a Emenda nº 1, cabe agora a este colegiado deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Sociedade Filantrópica Presidente Juscelino Kubitschek é uma entidade civil sem fins lucrativos que tem por objetivo o conagraçamento da comunidade para de combater a pobreza por meio da distribuição de donativos, oferta de serviços médicos, entre outros benefícios, além de oferecer reabilitação a pessoas portadoras de deficiência.

A entidade assiste também os moradores do município referido, ao proporcionar-lhes atividades sociais, recreativas, desportivas e culturais. Por tal motivo, torna-se merecedora do título proposto.

Em relação à emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, propugnamos pela sua inocuidade, pois repete os termos do art. 1º do projeto, razão pela qual não lhe damos acolhida.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 2.216/2002 e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2002.

Luiz Menezes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.222/2002

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Ivair Nogueira, objetiva declarar de utilidade pública a Federação Mineira de Tiro Prático, com sede no Município de Betim.

Examinado o projeto preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Federação mencionada no relatório é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter desportivo e amador, na modalidade de tiro prático, que tem por finalidade organizar e promover torneios e competições, bem como oferecer aulas e exercícios regulares aos interessados.

Contribui, ainda, para o desenvolvimento cultural, moral e cívico dos seus filiados, cooperando para integrá-los em torno dos valores nacionais.

Pelo trabalho relevante que desenvolve na área do lazer, torna-se a entidade merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.222/2002 na forma proposta.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2002.

Antônio Carlos Andrada, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.224/2002

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria da Deputada Maria Olívia, pretende seja declarado de utilidade pública o Centro de Convivência Grupal de Idosos de Ituiutaba - CCGII -, com sede no Município de Ituiutaba.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria e apresentou a Emenda nº 1, cabe agora a este colegiado deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Centro mencionado no relatório é uma sociedade civil de caráter assistencial e sem fins lucrativos.

Tem como principal objetivo executar uma política de promoção social voltada para o idoso, priorizando sua integração na comunidade, além de desenvolver programas e atividades buscando a melhoria de suas condições biopsíquicas. Ademais, presta assistência social aos mais carentes, enfatizando os pontos seguintes: saúde, higiene, lazer e trabalho comunitário.

Pelos princípios que norteiam as atividades da entidade, ela se torna merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões aludidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 2.224/2002 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2002.

Luiz Menezes, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.952/2002

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em exame, visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Abaeté o imóvel que especifica.

Encaminhada a matéria à Comissão de Constituição e Justiça, esta perdeu prazo para proceder à análise dos aspectos jurídico, constitucional e legal do projeto.

Cabe agora a este órgão técnico emitir seu parecer, conforme o disposto no art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Abaeté, para a construção de um posto de saúde, atendendo ao interesse da sociedade, pois a sua vontade, desde que não fira as leis, deve sempre prevalecer nos negócios realizados com os bens públicos.

A autorização legislativa decorre da exigência consignada na Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e dos balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, especificamente no § 2º do art. 105, ao estabelecer que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

A par do interesse coletivo que reverte a medida, há de se notar que ela não representa ônus financeiro para o Estado; não há, portanto, o que possa obstar a tramitação do projeto de lei em tela.

Apresentamos a Emenda nº 1, objetivando atender à melhor técnica legislativa e às exigências legais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.952/2002, no 1º turno, com a seguinte Emenda nº 1.

Emenda nº 1

Dê-se aos arts. 1º e 2º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Abaeté o imóvel constituído de um lote urbano situado na Rua Frei Orlando, esquina com a Avenida Delfim Moreira, nesse município, registrado sob o nº 21.373, livro 3-AC, a fls. 47, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se à construção de um posto de saúde";

"Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.".

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2002.

Mauro Lobo, Presidente - Gil Pereira, relator - Dilzon Melo - Rêmoló Aloise - Ivair Nogueira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.953/2002

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto em análise visa autorizar a doação ao Município de Abaeté do imóvel que especifica.

Publicada em 22/2/2002, a matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que perdeu o prazo para sobre ela emitir parecer; vem agora a esta Comissão para receber parecer para o 1º turno, em obediência ao art. 188, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata a proposição de autorizar o Poder Executivo a fazer a doação ao Município de Abaeté do imóvel constituído de dez lotes do terreno situado na Rua Bartolomeu de Gusmão, com área de 6.000m², a fim de possibilitar que aquela administração faça reformas ou ampliação do prédio ali existente, destinado ao funcionamento da unidade de saúde do município.

O objetivo do projeto de lei sob comento é a necessária autorização legislativa para que o Estado destine valores que compõem o ativo

permanente do Tesouro, por meio de venda, doação ou cobrança, institutos regulados pelas normas de natureza constitucional, administrativa e de direito financeiro.

Analisando os documentos que fazem parte do processo, pode-se ressaltar que a matéria não encontra impedimento de natureza financeira e orçamentária por não representar despesas e muito menos incremento de receita na contabilidade do Estado. Ademais, na certidão emitida pelo registro de imóveis daquele município, a área em questão foi objeto de doação por parte da Prefeitura do referido município ao Governo do Estado. Não existiu, portanto, desembolso pecuniário por parte do Estado para a integração do terreno ao seu patrimônio.

Inteirado dessas considerações, devemos salientar que a autorização para o negócio jurídico em exame resultará em benefícios para a comunidade, pois a área servirá para ampliar o pronto-socorro ali em funcionamento, possibilitando maior atendimento àquela comunidade, em número populacional crescente, como constatado no último censo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.953/2002 em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

Substitutivo nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica ao Município de Abaeté

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Abaeté parte do imóvel constituído de dez lotes, do terreno situado na Rua Bartolomeu de Gusmão, desse município, com área total de aproximadamente 6.000m² (seis mil metros quadrados), conforme Registro nº 9.519, livro 3P, fls. 177, de 3/9/49, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté.

§ 1º - A área a ser doada é a remanescente onde se encontra instalado o quartel e residências.

§ 2º - O imóvel destinar-se-á à construção do posto de saúde.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2002.

Mauro Lobo, Presidente - Gil Pereira, relator - Dilzon Melo - Rêmoló Aloise - Ivair Nogueira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.988/2002

(Nova Redação nos Termos do Art. 138, § 2º, do Regimento Interno)

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado João Paulo, o projeto de lei em pauta altera disposição da Lei nº 14.062, de 20/11/2001.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade da proposição, mas seu parecer foi rejeitado em Plenário.

Rejeitado o parecer do relator, esta Comissão passa a emitir o parecer nos termos do § 2º do art. 138 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob comento revoga os arts. 22 e 23 da Lei nº 14.062, de 20/11/2001. O art. 1º diz respeito aos créditos tributários que tiveram por base de cálculo para fins de substituição do imposto o preço máximo de venda ao consumidor sugerido por tabelas divulgadas por entidades representativas do comércio varejista de medicamentos. O art. 2º refere-se ao cancelamento do crédito concernente à falta de recolhimento do imposto quando do desembaraço aduaneiro de máquinas, equipamentos, peças e acessórios importados do exterior e destinados a integrar o ativo permanente da empresa industrial adquirente até a data de 31/8/2001 e que ainda não tenham sido utilizados, desde que observadas as condições citadas no dispositivo em foco.

A revogação de artigos proposta pelo projeto visa restabelecer tratamento tributário igualitário aos contribuintes, visto que aqueles tratavam de benefícios fiscais direcionados a determinado segmento da economia e a situações específicas de alguns créditos tributários.

Com o objetivo de fazer justiça aos contribuintes, em regime especial de tributação, que tenham créditos tributários provenientes de auto de infração, por adotar procedimentos nocivos à Fazenda Pública Estadual, porém de acordo com o Regime Especial que lhes fora concedido, esta Comissão apresenta a Emenda nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.988/2002 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde couber:

"Art. - Fica cancelado, na fase em que se encontra, o crédito tributário proveniente de Auto de Infração que tenha como suporte o entendimento fiscal de que o procedimento adotado pelo contribuinte, embora de acordo com o Regime Especial que lhe fora concedido, se faz nocivo à Fazenda Pública Estadual.

§ 1º - O disposto no "caput" não se aplica ao crédito exigido relativamente a período posterior à cassação do Regime Especial.

§ 2º - O ato de cassação, em qualquer hipótese, deve ser formal, com a devida publicação no órgão oficial do Estado, sob pena de sua não-eficácia.

§ 3º - Na hipótese de haver o contribuinte garantido o juízo com carta de fiança bancária, e tendo esta sido levantada sem trânsito em julgado da sentença, poderá o contribuinte apropriar-se do seu valor, mediante lançamento em sua conta gráfica de ICMS, sob o título de "outros créditos".

§ 4º - O valor de que trata o parágrafo anterior será corrigido pela taxa SELIC".

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2002.

Mauro Lobo, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Gil Pereira - Ivair Nogueira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.108/2002

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Rêmoló Aloise, objetiva autorizar a doação do imóvel que especifica ao Município de São Tomás de Aquino.

Publicada em 19/4/2002, no "Diário do Legislativo", foi a matéria distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer preliminar pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Compete agora a esta Comissão proceder ao exame do aspecto financeiro, em 1º turno, conforme o estabelecido no art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O imóvel em tela foi doado ao Estado de Minas Gerais pela Sociedade Educadora Aquinens, para que ali fosse construído o Ginásio Estadual Santo Tomás de Aquino, posteriormente, Escola Estadual Dr. Tancredo de Almeida Neves. Constituído de terreno edificado com área de 4.809,00m², está registrado em cartório sob o nº 4.713, no livro 3-D, a fls. 192v, em 12/2/1966. Situa-se na Av. Governador Valadares, nº 11, no Município de São Tomás de Aquino. Foi posteriormente entregue à administração municipal, conforme contrato de cessão de uso celebrado entre o Estado e a Prefeitura Municipal, por cinco anos, a fim de que nele pudesse funcionar a Escola Municipal Barro Alto.

O projeto de lei sob comento visa privilegiar a administração municipal na utilização do imóvel para atendimento da demanda escolar. Da parte do Governo Estadual, transparece, pelo próprio entendimento das Secretarias de Estado da Educação e de Governo e Assuntos Municipais, que ele não encontrou embaraço à pretendida doação. E para nós, deste colegiado, não existe prejuízo financeiro ao patrimônio do Estado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 2.108/2002, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2002.

Mauro Lobo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Rêmoló Aloise - Gil Pereira - Dilzon Melo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.113/2002

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do Deputado Ivair Nogueira, o Projeto de Lei nº 2.113/2002 visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Abaeté o imóvel que menciona.

Encaminhada a matéria à Comissão de Constituição e Justiça, esta perdeu prazo para proceder ao exame preliminar da matéria.

Agora, cabe a este órgão colegiado apreciá-la sob a ótica da fiscalização financeira e orçamentária, nos termos do art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O imóvel que se pretende doar constitui-se de terreno situado no Município de Abaeté, com área de 7.200m², destinado à manutenção de escola municipal.

A autorização legislativa decorre da exigência contida na Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, em especial no § 2º de seu art. 105, ao estabelecer que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Atendendo aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, a matéria em questão não representa despesas para o erário, não acarretando repercussão na lei orçamentária.

Releva mencionar, finalmente, que o negócio jurídico a ser realizado está revestido de garantias, uma vez que o projeto de lei em causa prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado, na hipótese do não- atendimento do objetivo fixado.

Todavia, apresentamos a Emenda nº 1 ao projeto de lei, objetivando atender à melhor técnica legislativa e às exigências legais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.113/2002, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º e 2º a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Abaeté o imóvel constituído de área de 7.200m² (sete mil e duzentos metros quadrados) situado no Bairro Amazonas, nesse município, registrado sob o nº 01-540, livro 2-C, fls. 93, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se ao funcionamento de escola municipal.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado cessada a causa que justificou a doação."

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2002.

Mauro Lobo, Presidente - Gil Pereira, relator - Dilzon Melo - Rêmoló Aloise - Ivair Nogueira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.026/2002

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em tela tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Paula Cândido.

Em cumprimento aos ditames regimentais, a Comissão de Constituição e Justiça procedeu ao exame preliminar da matéria, e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1.

Agora, cumpre à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária apreciar o projeto, atendo-se ao disposto no art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com os termos do projeto, o imóvel objeto da doação é constituído de terreno com área de 2.000m², onde funciona a Escola Municipal Coronel Antônio Faustino. Com a municipalização do ensino, torna-se imprescindível a transferência de titularidade do bem, uma vez que para fazer qualquer reparo, ampliação, ou reforma é necessário que ele pertença ao patrimônio da entidade donatária.

A autorização legislativa decorre da exigência consignada na Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, especificamente no § 2º de seu art. 105, ao estabelecer que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

A par do interesse coletivo revestindo a medida, há de se notar que ela não acarretará nenhum ônus para o Tesouro do Estado nem causa impacto na lei orçamentária, razão pela qual não encontramos óbice, do ponto de vista financeiro-orçamentário, à aprovação da matéria.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.026/2002 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2002.

Mauro Lobo, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Dilzon Melo - Ivair Nogueira - Gil Pereira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.329/2002

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto em análise, do Governador do Estado, dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 14.247, de 4/6/2002, e dá outras providências.

A matéria foi encaminhada, em regime de urgência, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Agora vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

O objetivo do projeto em tela é adicionar novas garantias por débitos de responsabilidade do Estado, oriundos do Termo de Contrato de Cessão de Crédito do Saldo Remanescente da Conta de Resultados a Compensar - CRC -, firmado entre o Estado e a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

As novas garantias consistem das receitas provenientes dos dividendos ou juros sobre capital próprio a serem auferidas pelo Estado como acionista majoritário da CEMIG.

Tais receitas somente serão aproveitadas na hipótese de o crédito não ser integralmente repassado à União ou ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDES. Isto observado, o Estado autorizará a CEMIG a reter os dividendos ou juros sobre capital próprio a que faz jus, após deduzidas suas obrigações relativas ao empreendimento da Usina Hidrelétrica de Irapé.

A necessidade de novas garantias se deve à hipótese de renegociação diferenciada para as parcelas vencidas, diversamente da cessão de crédito para a União e o BNDES. Para isto, quer-se colocar em garantia as receitas decorrentes de dividendos ou juros sobre capital próprio a serem auferidos pelo Estado como acionista da CEMIG.

A garantia é um fato contábil e não um ato, pois não altera o patrimônio do Estado.

As receitas provenientes de juros sobre o capital próprio referem-se a juros pagos a titular, sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido da pessoa jurídica e distribuídos segundo certos limites.

Tal medida reflete a situação do endividamento do Estado junto à União, o qual, com dificuldades em pagar seus compromissos, necessita apresentar novas garantias.

Entendemos que o Estado deve honrar sua dívida e que a implicação econômica do projeto em tela é a diminuição do investimento em energia que seria realizado com os recursos provenientes dos dividendos ou juros sobre o capital da CEMIG.

Para corrigir a redação, apresentamos a Emenda nº 1.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.329/2002 no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Substitua-se, no art. 2º da Lei nº 14.247, de 4 de junho de 2002, a que se refere o art. 1º do projeto, a expressão "de que trata o art. 155, das receitas a que se referem os arts. 157 e 159", por "de que trata o art. 155, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159".

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2002.

Mauro Lobo, Presidente e relator - Ivair Nogueira - Rêmoló Aloise - Gil Pereira.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.717/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do Deputado Ivair Nogueira, a proposição em tela tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Abaeté o imóvel que menciona.

Aprovado no 1º turno, na forma apresentada, retorna agora o projeto a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno.

Fundamentação

O imóvel de que trata a proposição consiste de terreno urbano com 7.200m², cuja doação ao Município de Abaeté é motivada pelo desejo, manifestado pelo Chefe do Executivo Municipal, de se construir no local um ginásio poliesportivo, com pista de atletismo.

Conforme se depreende do art. 18 da Constituição do Estado, bem como do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, a concretização de transferência de domínio de bem imóvel público depende do exame e da deliberação do Poder Legislativo Estadual.

No que compete a esta Comissão, reiteramos o afirmado no 1º turno de que a repercussão financeira decorrente da aprovação do projeto de lei em tela é nula, uma vez que a pretendida alienação não envolve desembolso de recursos; vale dizer que, do ponto de vista financeiro ou orçamentário, não vislumbramos óbice à aprovação da matéria.

Conclusão

Em vista do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.717/2001, no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2002.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo, relator - Gil Pereira - Ivair Nogueira - Rêmoló Aloise.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.010/2002

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Por meio da Mensagem nº 285/2002, o Governador do Estado fez remeter a esta Casa o Projeto de Lei nº 2.010/2002, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Vermelho Novo o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, sem sofrer mudanças, cabendo agora a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário. Dispõe sobre a doação de imóvel ao Município de Vermelho Novo, com área de 455m², destinado à instalação e ao funcionamento do Centro Municipal de Saúde.

A autorização legislativa, no caso, decorre da necessidade instituída nas Leis Federais nºs 8.666, de 21/6/93, e 4.320, de 17/3/64, ao se transferirem bens do ativo permanente dos entes públicos, seja por doação, seja por venda.

Formulada em obediência aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, a matéria em questão não representa despesas para os cofres públicos nem acarreta repercussão na lei orçamentária, embora haja diminuição do ativo imobilizado do Tesouro.

Feito o esclarecimento, devemos considerar, desta vez do ponto de vista do mérito, que a doação pretendida se reveste de interesse público relevante, pois o instrumento que a formaliza prevê a transferência de domínio do referido imóvel para o município, e, dessa forma, o Chefe do Executivo local poderá instalar e colocar à disposição da comunidade o Centro Municipal de Saúde, o que trará inegáveis benefícios aos cidadãos.

Nessa linha de raciocínio, estamos reiterando o entendimento desta Comissão, favorável, quando da tramitação da matéria no 1º turno.

Conclusão

Em razão do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.010/2002 na forma original.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2002.

Mauro Lobo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Dilzon Melo - Rêmoló Aloise - Gil Pereira.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 3/9/2002, as seguintes comunicações:

Do Deputado Wanderley Ávila, notificando o falecimento de Fernando Miranda, ocorrido em 29/8/2002, em Capelinha. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Wanderley Ávila, notificando o falecimento do Sr. Ademar Teixeira, ocorrido em 27/8/2002, em Curvelo. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dimas Rodrigues, notificando o falecimento do Sr. Paulo Alves da Silva, ocorrido em 23/8/2002, em Mato Verde. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 27/8/2002, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções

nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Luiz Tadeu Leite

exonerando Emerson Cássio Souza de Castro do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Celso Jacinto Agapito para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Erick Novais Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas.

Gabinete do Deputado Márcio Cunha

exonerando Ana Maria de Oliveira do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

exonerando José Geraldo de Oliveira do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 4 horas;

exonerando Odette Miana do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 4 horas;

exonerando Sidney Oliveira Ferraz do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Ana Maria de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas;

nomeando Celso Oliveira Menhô para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Gilberto Magela da Silva para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 4 horas;

nomeando José Geraldo de Oliveira para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 4 horas;

nomeando Odette Miana para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas;

nomeando Sidney Oliveira Ferraz para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas.

TERMO DE AFETAÇÃO

Cedente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Cessionária: Escola Estadual Professor Guimarães Rosa, de Poté: Objeto: doação de bem móvel inservível. Vigência: a partir da assinatura.

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Contratante (doadora): Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada (donatária): Lar dos Meninos São Domingos Obra Social. Objeto: doação de bem móvel inservível. Licitação: dispensa.

TERMO DE CONTRATO

Cedente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Cessionária: Associação dos Servidores do Legislativo do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão gratuita de uso de mobiliário de escritório. Vigência: 60 meses a partir da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos da art. 24, II, da Lei da Federal nº 8.666, de 1993.

ERRATAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2002

CONVITE Nº 32/2002

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 30/8/2002, pág. 54, col. 4, exclua-se o nome da Papelaria Paper Box Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2002

CONVITE Nº 34/2002

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 30/8/2002, pág. 54, col. 4, inclua-se o nome da Papelaria Paper Box Ltda.